guarde

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PROCESSO:	**00062/2024**
	04/01/2024

Secretaria Municipal de Segurança Pública/CCL
ASSUNTO
Encaminha Ofício Nº 002/2024/SMSP - Solicitando Aquisição de Equipamentos para Aparelhar a Guarda Municipal de Caxias Descritos no Termo de Referência do Convênio Nº 952298/2023 - Processo: 08020.004777/2023-11 do Ministério da Justiça.

PREFEITURA DE
Caxias

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA
Rua Antônio Joaquim S/N, Centro - Fone 99 3521-1528

FOLHA: 01
PROC.: 0062/24
RUBRICA

Ofício N°002/2024/SMSP

Caxias (MA), 03 de Janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar que sejam adotadas providências para aquisição dos equipamentos descritos no termo de referência conforme o Convênio Nº 952298/2023, Processo: 08020.004777/2023-11 (anexo), do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Município de Caxias, tendo como objeto o aparelhar a Guarda Municipal de Caxias por meio do Projeto de Rondas Escolares.

Aproveitando o ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco de Assis Oliveira Mesquita
CPF 033.090.193-49
Secretário Municipal de Segurança Pública

Francisco de Assis Oliveira Mesquita
Secretário Municipal de Segurança

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 0062/24
Nº. de Ordem
Caxias/MA 04/01/24

Ao Ilmo. Srº.

Othon Luiz Machado Maranhão

M.D. Presidente da CCL.

NESTA

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

FOLHA: 02
PROC.: 0067/24
RUBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA Nº 012612/2023

1 - Fundamentação do pedido:

Para o bom e fiel cumprimento da missão institucional da Guarda Municipal de Caxias-MA, bem como a crescente demanda e necessidade em implementar, reestruturar ou ampliar medidas de prevenção a violência nas escolas, o aparelho de Segurança Pública Municipal se depara com diversos desafios e obstáculos, os quais demandam cada vez mais recursos, materiais e recursos humanos na árdua tarefa de enfrentamento dos desafios cotidianos de uma cidade que necessita de órgãos de segurança pública bem equipados e preparados para o atendimento das principais demandas.

Nesse sentido, o pedido se justifica pela necessidade de cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Segurança Pública, do Conselho Municipal de Segurança Pública, da Ronda Escolar da Guarda Municipal de Caxias-MA, bem como no cumprimento de diretrizes dos planos nacionais de enfrentamento à violência nas escolas ao protocolo da rede de atendimento municipal às crianças e adolescentes.

Por esses e outros motivos, há necessidade de estruturação da Guarda Municipal de Caxias, através da aquisição de equipamentos de Informática, de veículos caracterizados e equipamento de proteção individual, com a intenção de proporcionar meios para o cumprimento de suas atribuições legais frente aos desafios desse enfrentamento.

2 - Definição do Objeto e estimativa de valores:

Ord.	Descrição do objeto (itens)	Qtd.	Un. Medida	Valor estimado Unit. (R$)*	Valor estimado Total (R$)*
1	Viatura Caracterizada do tipo SUV	5	UN	R$ 142.014,00	R$ 710.070,00
2	Viatura Caracterizada do tipo MOTOCICLETA	8	UN	R$ 38.567,50	R$ 308.540,00
3	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	8	UN	R$ 679,93	R$ 5.439,44
4	MICROCOMPUTADOR	2	UN	R$ 8.046,00	R$ 16.092,00
6	IMPRESSORA	1	UN	R$ 2.059,39	R$ 2.059,39
	VALOR TOTAL				R$ 1.042.200,83

*Os valores estão em consonância com a pesquisa de preço(s) constante(s) na aba "anexos" da Plataforma Transferegov.br.

2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1.2 VIATURA DO TIPO SUV:

2.1.1.1 Veículo automotor zero-quilômetro de fábrica, tipo SUV, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fabrica; motor a gasolina/álcool (Flex) com volume mínimo de 1.0 Litros;

FOLHA: 03
PROC.: 0061/24
RUBRICA:

potência mínima de 110cv; Torque mínimo de 15 kgf.m; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima 300 litros; Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima do tanque de 41 (quarenta e cinco) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo. Garantia mínima de 01 (um) ano; Além disso:

2.1.1.2 De acordo com a **Norma Técnica SENASP nº 006/2022**, Os veículos leves para aplicação na atividade finalística de segurança pública podem ser categorizados quanto ao seu emprego operacional, quanto ao ambiente de uso e quanto ao tipo. Nestes termos, portanto, trata-se de um veículo **A - Geral** - veículo para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por 1 (um) ou 2 (dois) profissionais; **1 - Uso rodoviário/urbano** - veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção. **classificação quanto ao tipo: Sport Utility Vehicle (SUV),** em resumo, trata-se de um **Veículo A-1 Sport Utility Vehicle (SUV)**

2.1.1.3 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS POR AMBIENTE DE USO:

Categoria: A – 1;
Área de sombra do veículo – ASV: 6,4 m^2 ≤ ASV ≤ 8,5 m^2;
Tração: 4 x 2;
Peso/Potência máximo* (kg/cv: 10;
Peso/Torque máximo* (kg/kgf.m): 75;
Vão livre do solo (entre eixos) mínimo: 140 mm;
Tipo de pneu: Convencional, tendo como mínimo o perfil 60;
Tipo de suspensão: Para uso severo.

2.1.1.4 COMPONENTES DA ADAPTAÇÃO: Sistema de sinalização visual: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm de altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais. Sistema de iluminação intermitente auxiliar/ estroboscópico, composto por:

FOLHA: 04
PROC: 0067/17
RUBRICA:

02 (dois) mini sinalizadores instalados próximos aos faróis, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens paracada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc.

Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro dos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. 02 (dois) mini sinalizadores, alojados na parte interna do vidro traseiro ou próximo as lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro das lanternas traseiras, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. O comando dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverá ser independente para todo o conjunto e localizado no painel do veículo.

2.1.1.5 Sinalização acústica: Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro deno mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

2.1.1.6 O compartimento de acondicionamento provisório de detidos, deve possuir dimensões mínimas por detento de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade, ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido, com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos.

SISTEMA DE RADIO COMUNICAÇÃO:

A predisposição para instalação do rádio transceptor móvel digital deverá atender a referência do rádio utilizado pela Guarda Civil Municipal de Caxias- GCMC, a ser fornecido e instalado pela CONTRATADA para todas as viaturas, devendo ser instalado o suporte de rádio, o suporte do microfone, Antena e todo o cabeamento inclusive o de alimentação, as antenas com GPS, conectores, consoles suportes e demais acessórios mediante aprovação prévia da Guarda Civil Municipal.

2.1.1.7 Os rádios serão fornecidos e instalados pela Guarda Municipal de Caxias/MA.

2.1.1.8 Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão.

2.1.1.9 **Da ACEITAÇÃO DO OBJETO**: deve ser apresentado atestado de comprovação de que o veículo atende integralmente os parâmetros mínimos exigidos na Norma Técnica SENASP nº 006/2022. Essa comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, da fabricante, concessionária ou empresa credenciada, seguindo todos os critérios de ensaio exigida pela norma, para fins de entrega e critérios de aceitação do objeto

2.1.1.10 O sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, com autonomia de funcionamento de 06 (seis) horas considerando os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado e com carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador e bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizadora), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada, além de considerar o mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas e duas no cockpit, e o mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dosocupantes e outra no interior do porta-malas quando da aplicação do sistema de acondicionamento provisório de detido.

2.1.1.11 O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

2.1.1.12 O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

2.1.1.13 A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

2.1.1.14 O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. Os bancos devem ser revestidos em materialresistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança públicauniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.

2.1.1.15 O veículo deve possuir controle de tração.

2.1.1.16 O veículo deve possuir controle de estabilidade.

2.1.1.17 O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar.

2.1.1.18 O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) Air-bags frontais, com exceção de veículosfora de estrada.

2.1.1.19 O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em

operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em casode necessidade de substituição.

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS POR EMPREGO OPERACIONAL:

2.1.1.20 O ângulo de abertura das portas dianteiras será de nomínimo 60°,

2.1.1.21 Os vidros móveis deverão possuir abertura total nas portasdianteiras,

2.1.1.22 No tocante às dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos:

I - HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajustemais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm para as categorias A e B;

II - DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando doajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm para as categorias A e B;

III - DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro(Legroom), quandc do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm
para as categorias A e B;

IV - HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo dobanco, de no mínimo 250 mm para as categorias A e B;

V - LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar(Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm para as categorias A e B;

VI - LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril(Hiproom), de no mínimo 1.280 mm para as categorias A e B; e

FOLHA: 07
PROC.: 0067/24
RUBRICA:

2.1.1.23 Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

2.1.2. VIATURA TIPO MOTOCICLETA:

MOTOCICLETA Trail on/off road caracteriza com o **grafismo institucinal da Guarda Civil de Caxias**, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor com cilindrada mínima de 249cc, sistema de partida elétrica, alimentação do sistema por injeção eletrônica, embreagem multidisco úmida, câmbio de no mínimo 5 velocidades, motor de 04 (quatro) tempos com potência mínima de 20,5 e torque mínimo de 2,0 kgf.m/rpm, refrigeração a ar o líquida, suspensão dianteira tipo garfo telescópio mínimo de 220mm de curso, suspensão traseira combalança monoamortecida tipo monocross com link mínimo de 200mm de curso, freios dianteiroe traseiro hidráulicos a disco, rodas de alumínio/ferro, pneus de uso misto, altura mínima do solo de250mm, painel de instrumento digital com marcadores de: velocidade, hodrômetro total, nível de combustível, Kit Moto Patrulheiro padrão em LED, sinalizador acústico e visual ostensivo; O veículo deverá ser entregue grafitado; o veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, totalmente regularizado.

2.1.2.1 **GRAFISMO INSTITUCINAL DA GUARDA CIVIL DE CAXIAS**

2.1.1.1 SINALIZAÇÃO VISUAL

O conjunto de sinalização visual deverá ser composto por 8 (oito) módulos sinalizadores contendo mínimo de 3 (três) Leds cada, formado por lentes colimadoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base na cor preta injetado em ABS, Nylon com fibra ou alumínio e moldura de acabamento em ABS na cor preto, todos resistente a impactos, descoloraçãoe amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc, gerenciados por microprocessador ou microcontrolador, que permite a geração de flashes luminosos com frequência não inferior a 1,0Hz enão superior a 4,0Hz (conforme SAE J595). O circuito eletrônico deverá garantir a eficiência luminosa dos equipamentos, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação.

2.1.1.2 Sistema de Luzes Frontais

Dois módulos sinalizadores frontais superiores, instalados na haste do espelho retrovisor, com mínimo de 3 Leds vermelhos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries. Com alimentação nominal de 12 Vcc; Dois módulos sinalizadores frontais inferiores, fixados próximo às lanternas indicadoras de direção, com mínimo de 3 Leds brancos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico

de engenharia com resistência automotiva ealta visibilidade, base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloraçãoe amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries. Com alimentação nominal de 12 Vcc; Cada LED (Diodo Emissor de Luz) deverá obedecer a especificação a seguir: a - Cor predominante: Vermelho; b - Comprimento de onda: Entre 610 e 630 nm; c - Intensidade luminosa mínima: 60 Lumens; d - Cor predominante: Branco; e - Temperatura de cor: Entre 4500 e 6500K; f - Intensidade luminosa mínima: 120 Lumens; g - Encapsulamento: SMD 3535, 2525 ou 1616; h - Vida útil: 30.000 horas; i - Os Leds deverão ser certificados conforme LM-80 do fabricante do LED.

2.1.1.3 Sistemas de Luzes Traseiras

Dois módulos sinalizadores laterais traseiros, instalados na lateral do bagageiro, perpendicularmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds vermelhos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, basee moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABSe moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries. Com alimentação nominal de 12 Vcc; Dois módulos sinalizadores traseiros, instalados na traseira da estrutura do bagageiro, longitudinalmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds brancos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc; Cada LED (Diodo Emissorde Luz) deverá obedecer a especificação a seguir: a - Cor predominante: Vermelho; b - Comprimento de onda: Entre 610 e 630 nm; c - Intensidade luminosa mínima: 60 Lumens; d - Encapsulamento: SMD 3535, 2525 ou 1616; e - Vida útil: 30.000 horas; f - Os Leds deverão ser certificados conforme LM-80 do fabricante do LED. Caso não seja possível a distribuição e posicionamento das luzes frontais por limitações mecânicas e estruturais da motocicleta, poderá serapresentada uma proposta de novo layout por parte da empresa contratada para análise e aprovação do órgão.

2.1.1.4 SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

Amplificador Sonoro Modulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta, com potência não inferior a 30W RMS. Deve oferecer mínimo de 4 (quatro) tipos de sons (Wail, Yelp, Hi-yelp e Horn). O conjunto de sinalização acústica sintonizado deve ser formado por corpo único (amplificador + driver de compressão), construído em nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, calor e deformações, fixado através de suporte próprio adequados

para evitar a vibração do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento. Deverá ter gerenciamento automático de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0 V, de forma a garantir a partida no motor do veículo e sistema que desligue o sinalizador acústico quando for acionado o pedal de apoio de estacionamento (cavalete lateral) E o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botão "Kill Switch" (botão de desligamento do motor).

2.1.1. CAPACETE PARA MOTOCICLISTA:

2.1.1.1 Capacete em abs de alta resistência modular escamoteável, forro e narigueira removíveis e laváveis, fecho de engate rápido com ajustes de precisão, viseira transparente fabricada em policarbonato, com tratamento anti risco, dupla curvatura, 2mm de espessura e fácil intercâmbio, entrada de ar frontal, inferior e superior com saída de ar traseira. Tamanho do capacete: 56, 58, 60.

2.1.1.2 Segundo a Res. 453 do Contran, o capacete deve ser certificado pelo Inmetro, ter adesivos retrorrefletivos de segurança nas partes laterais e traseira e estar em bom estado geral sem avarias ou danos que identifiquem a sua inadequação para o uso.

2.1.2. MICROCOMPUTADOR:

COMPUTADOR TIPO II Processador: Deverá ser do segmento "Desktop" Deverá possuir o mínimo de 6 núcleos de processamento. Frequência mínima de 2.4 GHz. Tipo de memória suportada mínima: DDR4. Potência base do processador de no mínimo 65 watts.

Possuir suporte para o sistema operacional Windows 11. Memória: mínimo 8 GB (seis gigabytes) DDR4. Unidade de armazenamento sólido: SSD mínimo 450 GB. Placa de vídeo dedicada (off board)

Pelo menos uma saída HDMI ou uma HDMI e uma DVI Resolução digital 7680x4320. Atender no mínimo 2 monitores. Interfaces de conexão e multimídia: Ao menos 2 (duas) portas USB 3.0 traseiras e 2 (duas) portas USB 3.0 frontais.

Interface de rede Ethernet 10/100/1000 para conexão via cabo. Interface WI-FI para conexão de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0. Interface de som integrada com 1 (uma) entrada para microfone e 1 (uma) saída para fone. Caixa de som integrada ou externa de ao menos 3W. Teclado USB padrão ABNT-2 com fio. Mouse USB do tipo ambidestro (simétrico) com resolução mínima de 400 DPI com fio, possuindo dois (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll).

Fonte de alimentação: Chaveamento para 110/220 volts, acompanhada de cabo de alimentação elétrica com plug padrão brasileiro de três pinos (ABNT NBR 14136:2002).

Sistema Operacional: Cada equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional pré-instalado em português do Brasil com 01 (uma) Licença do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, com possibilidade de upgrade para Windows 11 Pro. O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos.

Monitores de no mínimo 20 polegadas : Monitor LCD, Dimensão diagonal de NO MÍNIMO 20 polegadas . Relação de Aspecto 16:9 / Formato WideScreen . Pelo menos uma interface de conexão de entrada HDMI e uma DVI . Deve atingir a resolução mínima de 1920 x 1080 Full HD (1080 p) a 60 Hz . Interface de conexão HDMI 2.0, DisplayPort 1.4, (potência até 90W), no mínimo 2

USB 3.2 Gen 1 à jusante e LAN (RJ-45).

2.1.5 IMPRESSORAS

Especificações:

Cópias Múltiplas • Discagem Abreviada (n° de locais): 300 • Acesso Remot: Sim • Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: Sim • Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia • Cópia Duplex (Frente e Verso): • Tempo de Impressão da Primeira Página: 7.5 segundos • Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico • Memória Padrão: 2 GB • Velocidade Máx. de Impressão em Preto e Colorida (ppm): 52/50 ppm (carta/A4) • Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi • Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas

Cópia • Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi • Copia sem uso do PC: • Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 80 folhas • Velocidade da Cópia em Preto: 52/50 ppm (carta/A4) • Redução/Ampliação: 25% ~ 400%; • Função de Cópias Ordenadas: Sim • Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício • Cópia Duplex (Frente e Verso): • Cópias de ID (Documentos de Identidade).

Scanner • ADF: • Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE • Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi • Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi • Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email • Digitalização Duplex (Frente e Verso): • Suprimento preto com rendimento mínimo de (20.000 páginas) • Conjunto de Cilindros: Mínimo de 50.000 páginas • CD-Rom: Compatível ou superior a impressora Impressora Multifuncional Laser Brother MFC-L6902DW

3 - Base Legal:

Lei 8.666/1993, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.e a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

4 - Prazo de Execução:

O prazo de execução será em consonância com o cronograma de execução, acostado na sub-aba anexos, da aba Plano de Trabalho, da Plataforma Transferegov.br.

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, e a Contratada terá um prazo máximo de até 120 (Cento e vinte dias) após a emissão da nota de empenho, para entrega do objeto solicitado em conformidade com as especificações constantes no tópico 2 deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da administração, desde que devidamente motivado e justificado pela contratada.

5 - Métodos:

Considerando a responsabilidade exclusiva do Convenente, os métodos serão devidamente estipulados e ajustados nos atos preparatórios e na realização do procedimento licitatório, com base no arts. 106º e 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

CAXIAS-MA, 15 de novembro de 2023

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

FOLHA: 12
PROC: 0062/24
RUBRICA:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede – Palácio da Justiça, 5º andar, Sala 510
Brasília – DF – CEP 70.064-900
Telefone (61) 2025-3177 / 3844

Convênio SENASP/MJSP nº 00208/2023 - Transferegov.br nº 952298/2023

Processo Nº 08020.004777/2023-11

Convênio Transferegov.br nº 952298/2023 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Caxias - MA, com a finalidade de Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade com recursos proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, CEP 70.064-900, Brasília, DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 352.844.204-20, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 295, de 09 de janeiro 2023, publicada no D.O.U. de 09/01/2023, e o **MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, com sede administrativa na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.604-090, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA,** brasileiro, portador do CPF/MF nº 324.989.503-20, **RESOLVEM,** celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de estruturar a Guarda Municipal de Caxias - MA, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 08020.004777/2023-11, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Estruturar a Guarda Municipal de Caxias - MA por meio da aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas

FOLHA: 13
PROC.: 0062/24.
RUBRICA:

escolares, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO CONCEDENTE:

a) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;

c) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

e) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

f) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

g) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

h) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;

i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

j) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

k) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

l) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

m) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos.

n) exigir que o CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula *primeira*. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

FOLHA: 14
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

II – DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

f) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

g) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas, procedendo o envio noTransferegov.br e encaminhando ao Protocolo Eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

j) realizar no *Transferegov.br* os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do Convênio, e informações acerca da TCE, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

l) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

m) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;
ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

n) prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços

FOLHA: 15
PROC: 0067/24
RUBRICA:

executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

p) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

q) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE, ou registro no *Transferegov.br* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

r) registrar no *Transferegov.br* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento;

s) registrar adicionalmente no *Transferegov.br,* nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do *Transferegov.br*, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

v) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

w) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

x) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

y) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

aa) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

bb) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da *União*, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

cc) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

dd) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ee) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e

FOLHA:
PROC: 0062/74

outdoors de identificação dos projetos, bem como sobre todos os produtos gerados e bens adquiridos custeados no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em normas do órgão público responsável.

ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

gg) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

hh) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

ii) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

jj) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

kk) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

ll) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

mm) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.

nn) possuir capacidade técnico operacional de controle e manutenção patrimonial dos bens adquiridos em razão dos recursos provenientes deste convênio;

oo) indicar formalmente os servidores do convenente que atuarão na plena execução dos convênios, tanto nos campos obrigatórios do Transferegov.br, bem como, aos fiscais do convênio designados pelo MJSP;

pp) apresentar todos os documentos fiscais legíveis, sem rasuras, identificados com o número do Convênio e com atesto de recebimento, contendo a data da assinatura e a matrícula do responsável;

qq) apresentar relatório fotográfico completo por meio do aplicativo - App Fiscalgov.br, contendo registro dos bens adquiridos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, identificados com a logomarca do Governo Federal e com o número do Convênio, sendo que na impossibilidade de utilização do aplicativo, deverá inserir o referido relatório no transferegov.br;

rr) encaminhar cópia da documentação comprobatória da realização de curso(s) de capacitação, quando aplicável, constando no mínimo: período, carga horária, tema, conteúdo programático; cópia do currículo(s) do(s) palestrante(s); relatório fotográfico e cópia das listas de presença assinadas e dos certificados de participação;

ss) apresentar informações que permitam a análise de eficácia e de efetividade do instrumento, com os indicadores de desempenho alcançados, conforme indicadores previstos no Plano de Trabalho /Projeto Básico (comprovação da utilização dos bens adquiridos ou dos serviços prestados, impacto causado sobre os problemas apresentados na justificativa da proposta de trabalho, contribuições do instrumento para os objetivos e diretrizes do programa federal, comparação dos resultados esperados x resultados alcançados, benefícios gerados para a população/público-alvo;

tt) gerar no Transferegov.br, após a liquidação do repasse, todos os Relatórios de Execução aplicáveis, submetendo-os à aprovação do fiscal do concedente; e

FOLHA: 17
PROCESSO: 0067/24
RUBRICA:

uu) responder às diligências que lhe forem solicitadas, nos prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo de Convênio terá vigência de 16 meses, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 34, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados como valor global em **R$ 1.042.200,83 (um milhão, quarenta e dois mil, duzentos reais e oitenta e três centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022, publicada no DOU de nº 151, de 10 de agosto de 2022, UG 200331, assegurado pela Nota de Empenho nº 2023NE000410.

II - R$ 42.200,83 (quarenta e dois mil, duzentos reais e oitenta e três centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2.611, de 14 de Dezembro de 2022, do Município de Caxias - MA, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas inserido na aba "Dados da Proposta" no campo "Anexo de Comprovação da Contrapartida".

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

Subcláusula terceira. Após o cancelamento dos documentos orçamentários, as propostas serão rejeitadas no transferegov.br, devendo constar justificativa expressa acerca dos motivos da rejeição.

Subcláusula quarta. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias vigente à época da celebração do Convênio.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

FOLHA: 18
PROC. 0062/24
CONVENENTE

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. A liberação *da primeira parcela ou parcela única* ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subcláusula oitava . A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no *Transferegov.br*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

FOLHA: 19
PROC. 0806/24
RUBRICA:

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

FOLHA: 20
PROC: 0662/24
RUBRICA:

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no *Transferegov.br* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição

financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

FOLHA: 21
PROC: 0067/24
RUBRICA:

Subclásula sexta. Solicitar previamente ao Concedente a inscrição genérica de empresa estrangeira quando da liquidação de valores durante o processo de execução.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

FOLHA: 22
PROC: 0067/21
RUBRICA:

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar e contratar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima primeira. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula décima segunda. O CONVENENTE deverá adotar medidas em relação a comunicação e/ou autorização de compras de materiais bélicos, junto ao exército brasileiro, quando se tratar de aquisição destes produtos controlados, conforme o seu uso (permitido e restrito).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subclásula sexta. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor de repasse ou contrapartida e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no *Transferegov.br*, os servidores ou empregados responsáveis pelo

acompanhamento.

Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no *Transferegov.br*, verificando:

FOLHA: 23
PROC.: 0067/24
RUBRICA:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo CONVENENTE;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no *Transferegov.br*;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula oitava. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENENTE, por meio do *Transferegov.br*, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

FOLHA: 14
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

Subcláusula décima segunda. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula única. O CONVENENTE designará e registrará no *Transferegov.br* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; o

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima primeira.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quarta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

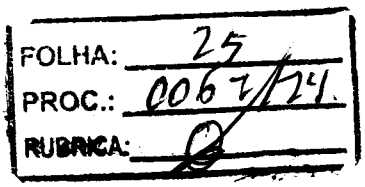

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "y" do inciso II da Cláusula Terceira.

VII - relatório fotográfico, contendo imagens de todos os bens/produtos adquiridos em uso e/ou serviços executados com recursos deste instrumento, sendo os bens/produtos devidamente identificados com a logomarca e o número deste Convênio, consoante avençado na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS, II – DO CONVENENTE, alínea "qq";

VIII - termo de localização de bens, contendo o(s) respectivo(s) número(s) de patrimônio e endereço onde os objetos foram alocados, em conformidade com o mapa de localização de bens aprovado pelo CONCEDENTE na fase de celebração do instrumento;

IX - outros documentos necessários à demonstração da boa e regular aplicação dos recursos públicos, a critério do CONCEDENTE.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima . Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava . O CONCEDENTE notificará o CONVENENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio

FOLHA: 26
PROC.: 0067/11
RUBRICA:

de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no *Transferegov.br*.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no *Transferegov.br* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

FOLHA: 27
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quarta;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no *Transferegov.br*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional; e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Primeira.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Terceira, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Primeira.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

FOLHA: 78
PROCESSO: 0067/24
RUBRICA:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Terceira, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDENTE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

FOLHA: 29
PROC.: 0061/24
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 02(dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br e procedendo o envio noTransferegov.br e encaminhando ao Protocolo Eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº

11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

FOLHA: 30
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

Pelo CONCEDENTE:

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

Secretário Nacional de Segurança Pública

Pelo CONVENENTE:

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito do Município de Caxias - MA

Documento assinado eletronicamente por **Fábio José Gentil Pereira Rosa, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 11:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 22/12/2023, às 16:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **26393159** e o código CRC **C6BF821B**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

FOLHA: 33
PROC.: 0067/24.
RUBRICA:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2024 | Edição: 1 | Seção: 3 | Página: 148

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 952298/2023, Nº Processo: 08020004777202311, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Convenente: MUNICIPIO DE CAXIAS CNPJ nº 06082820000156, Objeto: Estruturar a Guarda Municipal de Caxias-MA por meio da aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares, Valor Total: R$ 1.042.200,83, Valor de Contrapartida: R$ 42.200,83, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R$ 1.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000410, Valor: R$ 1.000.000,00, PTRES: 204488, Fonte Recurso: 1444000000, ND: 444041, Vigência: 22/12/2023 a 30/04/2025, Data de Assinatura: 22/12/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº ***.844.204-**, Convenente: FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA CPF nº ***.989.503-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

FOLHA: 32
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA/CONVÊNIO Nº 012613/2023

Período

Conforme aba "Plano de Trabalho" subaba "Cronog Físico"

META 1 - ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA Através da aquisição de bens

Etapa 1 - ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA Através da aquisição de Viaturas tipo SUV Conforme Termo de Referência	Início do Procedimento Licitatório, conforme Art. 52, § 1º e § 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.	X	X															
	Fase interna e externa da licitação (nova realização de pesquisa de preço/preparação do edital/envio ao órgão jurídico/solicitação de edande de ata, licitação, adjudicação, homologação, publicação etc)			X	X	X	X											
	Aceite de licitação e Liberação do Recurso pelo órgão concedente pelo órgão concedente (90 dias)							X	X	X								
	Assinatura do Contrato ou empenho, Recebimento dos bens provisório e definitivo										X	X	X	X	X	X		
	Aceite e atesto da Nota Fiscal e Pagamento																X	X

Conforme aba "Plano de Trabalho" subaba "Cronog Físico"

META 1 - ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA Através da aquisição de bens

Etapa 2 - ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA Através da aquisição de Viaturas tipo Motocicletas - Conforme Termo de Referência	Início do Procedimento Licitatório, conforme Art. 52, § 1º e § 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.	X	X															
	Fase interna e externa da licitação (nova realização de pesquisa de preço/preparação do edital/envio ao órgão jurídico/solicitação de edande de ata, licitação, adjudicação, homologação, publicação etc)			X	X	X	X											
	Aceite de licitação e Liberação do Recurso pelo órgão concedente pelo órgão concedente (90 dias)							X	X	X								
	Assinatura do Contrato ou empenho, Recebimento dos bens provisório e definitivo										X	X	X	X	X	X		
	Aceite e atesto da Nota Fiscal e Pagamento																X	X

Conforme aba "Plano de Trabalho" subaba "Cronog Físico"

META 1 - ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA Através da aquisição de bens

Etapa 3 - ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA Através da aquisição de Capacetes - Conforme Termo de Referência	Início do Procedimento Licitatório, conforme Art. 52, § 1º e § 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.	X	X															
	Fase interna e externa da licitação (nova realização de pesquisa de preço/preparação do edital/envio ao órgão jurídico/solicitação de edande de ata, licitação, adjudicação, homologação, publicação etc)			X	X	X	X											
	Aceite de licitação e Liberação do Recurso pelo órgão concedente pelo órgão concedente (90 dias)							X	X	X								
	Assinatura do Contrato ou empenho, Recebimento dos bens provisório e definitivo										X	X	X	X	X	X		
	Aceite e atesto da Nota Fiscal e Pagamento																X	X

Conforme aba "Plano de Trabalho" subaba "Cronog Físico"

META 1 - ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA Através da aquisição de bens

Etapa 4 - ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA Através da aquisição de Microcomputadores - Conforme Termo de Referência	Início do Procedimento Licitatório, conforme Art. 52, § 1º e § 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.	X	X															
	Fase interna e externa da licitação (nova realização de pesquisa de preço/preparação do edital/envio ao órgão jurídico/solicitação de edande de ata, licitação, adjudicação, homologação, publicação etc)			X	X	X	X											
	Aceite de licitação e Liberação do Recurso pelo órgão concedente pelo órgão concedente (90 dias)							X	X	X								
	Assinatura do Contrato ou empenho, Recebimento dos bens provisório e definitivo										X	X	X	X	X	X		
	Aceite e atesto da Nota Fiscal e Pagamento																X	X

Conforme aba "Plano de Trabalho" subaba "Cronog Físico"

META 1 - ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA Através da aquisição de bens

Etapa 6 - ESTRUTURAR A GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA Através da aquisição de Impressora - Conforme Termo de Referência	Início do Procedimento Licitatório, conforme Art. 52, § 1º e § 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.	X	X															
	Fase interna e externa da licitação (nova realização de pesquisa de preço/preparação do edital/envio ao órgão jurídico/solicitação de edande de ata, licitação, adjudicação, homologação, publicação etc)			X	X	X	X											
	Aceite de licitação e Liberação do Recurso pelo órgão concedente pelo órgão concedente (90 dias)							X	X	X								
	Assinatura do Contrato ou empenho, Recebimento dos bens provisório e definitivo										X	X	X	X	X	X		
	Aceite e atesto da Nota Fiscal e Pagamento																X	X

CAXIAS-MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	Impressora - Conforme Termo de Referência	44905232	Recursos do convênio	un	1.0	R$ 2.059,39	R$ 2.059,39	Aprovado
BEM	Microcomputador - Conforme Termo de Refe	44905235	Recursos do convênio	un	2.0	R$ 8.046,00	R$ 16.092,00	Aprovado
BEM	Capacete Para Motociclista - Conforme Te	44905257	Recursos do convênio	un	8.0	R$ 679,93	R$ 5.439,44	Aprovado
BEM	Viatura Caracterizada do tipo SUV - Conf	44905252	Recursos do convênio	un	5.0	R$ 142.014,00	R$ 710.070,00	Aprovado
BEM	*Viatura Caracterizada do tipo motocicle	44905252	Recursos do convênio	un	8.0	R$ 38.567,50	R$ 308.540,00	Aprovado

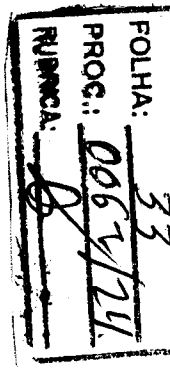

PREFEITURA DE Caxias
A CIDADE QUE A GENTE QUER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL	
Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Responsável pela formalização da demanda	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
Cargo/Função	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de viaturas, equipamentos de informática e de proteção individual para aparelhar a Guarda Municipal de Caxias.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2024.

Id do item no PCA	Descrição
	Aquisição de equipamentos para aparelhar a Guarda Municipal de Caxias.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

1.1 A Prefeitura Municipal de Caxias -MA, com objetivo de desenvolver ações preventivas na área de segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de atividades educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local, celebrou junto ao Ministério da Justiça e de Segurança Pública convenio que favorecerá o processo de estruturação da Guarda Municipal através da aquisição de veículos caracterizados, equipamentos de informática e de proteção individual, que visam a fortalecer a atuação da Ronda Escolar da Guarda Municipal de Caxias junto as escolas da rede de ensino municipal.

1.2 A presente aquisição destina-se a ofertar aparatos necessários que serão ultilizados nos serviços prestados pela Ronda Escolar da Guarda Municipal de Caxias.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. Para atender a demanda estima-se a aquisição de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	Unidade	05	VEÍCULO automotor zero quilômetro de fábrica, com plotagem institucional, tipo SUV, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (Flex); potência mínima de 110cv; torque mínimo de 15kgf.m; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas 04 (quatro) portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima de 300 litros; freio a disco nas 04 (quatro) rodas, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima de 41 (quarenta e um) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo; garantia mínima de 01 (um) ano; compartimento de cela; sinalizador acústico e luzes auxiliares (giroflex e estrobo); sistema de rádio comunicação e demais especificações previstas no Termo de Referência.
2	Unidade	08	MOTOCICLETA Trail on/off road zero quilômetro caracterizada com o grafismo institucional da Guarda Municipal; ano/modelo corrente; motor com cilindrada mínima de 249cc; sistema de partida elétrica; injeção eletrônica; embreagem multidisco úmida; câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades, motor de 04 (quatro) tempos com potência mínima de 20,5 e torque mínimo de 2,0 kgf.m/rpm, refrigeração a ar o líquida; suspensão dianteira tipo garfo telescópio mínimo de 220mm de curso, suspensão traseira com balança monoamortecida tipo monocross com link mínimo de 220mm de curso; freios dianteiro e traseiro hidráulico a disco; rodas de alumínio/ferro; pneus de uso misto; altura mínima do solo de 250mm; painel de instrumento digital com marcadores de velocidade, hodômetro total e nível de combustível; sinalizador acústico e luminoso ostensivo e demais especificações previstas no Termo de Referência.
3	Unidade	08	CAPACETE em abs de alta resistência modular escamoteável, devidamente certificado pelo Inmetro; forro e

PREFEITURA DE Caxias
A CIDADE QUE A GENTE QUER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

			narigueira removíveis e laváveis; fecho de engate rápido com ajustes de precisão; viseira transparente fabricada em policarbonato com tratamento anti-risco; dupla curvatura; 2mm de espessura e fácil intercâmbio; entrada de ar frontal, inferior e superior; saída de ar traseira; com adesivos retrorrefletivos nas laterais e traseira; sendo uma unidade no tamanho 56 e 60 e duas unidades no tamanho 58.
4	Unidade	02	COMPUTADOR TIPO II processador do segmento "Desktop" com no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento; frequência mínima de 2.4 GHz; memória suportada mínima DDR4; potência do processador de no mínimo 65 watts e demais especificações previstas no Termo de Referência.
5	Unidade	01	IMPRESSORA com cópias múltiplas; discagem abreviada; com acesso remoto; com relatório de atividades/relatórios periódicos; funções de impressão, digitalização e cópia; cópia duplex; tempo de impressão da primeira página 7.5s; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; memória padrão 2GB; velocidade máxima de impressão em preto e colorida 52/50 ppm (carta/A4); resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi; capacidade de bandeja de papel de no mínimo 520 folhas e demais especificações previstas no Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:
Sim ( ) Não (**X**)

Compra corporativa:
Sim ( ) Não (**X**)

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:
Sim ( ) Não (**X**)

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 04/01/2024

Data prevista para contratação: 30/06/2024

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):
Baixa ( ) Média ( ) Alta (**X**)

Forma da contratação:
Pregão (**X**) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Outras_____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 04 de janeiro de 2024

Equipe Técnica:

Saulo Coelho de Siqueira
Matrícula nº. 7943
Equipe de Planejamento

Aryklends Willb de Carvalho Santos
Matrícula nº. 13482
Equipe de Planejamento

Autorização do Ordenador de Despesa:

Francisco de Assis Oliveira Mesquita
CPF 383.090.193-49
Secretário Municipal de Segurança Pública

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:
1.1.1. Francisco de Assis Oliveira Mesquita
Secretário Municipal de Segurança Pública

1.2. Órgão Requisitante:
1.2.1. Secretaria Municipal de Segurança Pública

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:
1.3.1. PREGÃO ELETRÔNICO.

1.4. Número do Processo Administrativo:
1.4.1. Processo Administrativo nº 00062/2024.

1.5. Responsáveis pela elaboração deste ETP:
- Saulo Coelho de Siqueira
  Subcomandante da Guarda Municipal
- Aryklends Willb de Carvalho Santos
  Guarda Municipal

1.6. Legislações aplicáveis:
1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

Este estudo tem como finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento às necessidades de aquisição de veículos caracterizados, equipamentos de informática e de proteção individual para aparelhar a Guarda Municipal de Caxias, objetivando assim, os serviços realizados pela Ronda Escolar junto as escolas da rede de ensino municipal, bem como, demonstrar a viabilidade técnica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação tem como objetivo viabilizar o fortalecimento dos serviços realizados pela Ronda Escolar da Guarda Municipal de Caxias, mediante recurso proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ – Convênio Transferegov.br nº 952298/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Caxias – MA, para aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI's para a Guarda Municipal de Caxias – MA, em vista de consubstanciar as ações preventivas na área escolar, zelando no entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou que a forma de aquisição dos bens, tendo em vista, que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, manutenindo assim, a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados neste Edital e em Termo de Referência.
5.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
5.3. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.
5.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado no TR, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários.
5.5. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada dos documentos exordiais, os quais poderão ser verificados no Termo de Referência e na proposta aprovada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Convênio Transferegov.br nº 952298/2023, presentes no processo administrativo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO solicitou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:
I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos de segurança pública, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
II – O SRP neste caso não é uma alternativa viável pois a entrega dos materiais será feita de uma só vez;
III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
V – Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa, cujo o ramo de atividade seja compatível com os objetos pretendidos;
VI – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da

Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
VII – A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
VIII – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento e no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO automotor zero quilômetro de fábrica, com plotagem institucional, tipo SUV, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (Flex); potência mínima de 110cv; torque mínimo de 15kgf.m; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas 04 (quatro) portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima de 300 litros; freio a disco nas 04 (quatro) rodas, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição	Unidade	05	142.014,00	284.028,00

	eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima de 41 (quarenta e um) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo; garantia mínima de 01 (um) ano; compartimento de cela; sinalizador acústico e luzes auxiliares (giroflex e estrobo); sistema de rádio comunicação e demais especificações previstas na Proposta nº 012612/2023 e TR.				
2	MOTOCICLETA Trail on/off road zero quilômetro caracterizada com o grafismo institucional da Guarda Municipal; ano/modelo corrente; motor com cilindrada mínima de 249cc; sistema de partida elétrica; injeção eletrônica; embreagem multidisco úmida; câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades, motor de 04 (quatro) tempos com potência mínima de 20,5 e torque mínimo de 2,0 kgf.m/rpm, refrigeração a ar o líquida; suspensão dianteira tipo garfo telescópio mínimo de 220mm de curso, suspensão traseira com balança monoamortecida tipo monocross com link mínimo de 220mm de curso; freios dianteiro e traseiro hidráulico a disco; rodas de alumínio/ferro; pneus de uso misto; altura mínima do solo de 250mm; painel de instrumento digital com marcadores de velocidade, hodômetro total e nível de combustível; sinalizador acústico e luminoso ostensivo e demais especificações previstas na Proposta nº 012612/2023 e TR.	Unidade	08	38.567,50	308.540,00
3	CAPACETE em abs de alta	Unidade	08	679,93	5.439,44

	resistência modular escamoteável, devidamente certificado pelo Inmetro; forro e narigueira removíveis e laváveis; fecho de engate rápido com ajustes de precisão; viseira transparente fabricada em policarbonato com tratamento anti-risco; dupla curvatura; 2mm de espessura e fácil intercâmbio; entrada de ar frontal, inferior e superior; saída de ar traseira; com adesivos retrorrefletivos nas laterais e traseira; sendo uma unidade no tamanho 56, três unidades no tamanho 60 e quatro no tamanho 58.				
4	COMPUTADOR TIPO II processador do segmento "Desktop" com no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento; frequência mínima de 2.4 GHz; memória suportada mínima DDR4; potência do processador de no mínimo 65 watts e demais especificações previstas na Proposta nº 012612/2023 e TR.	Unidade	02	8.046,00	16.092,00
5	IMPRESSORA com cópias múltiplas; discagem abreviada; com acesso remoto; com relatório de atividades/relatórios periódicos; funções de impressão, digitalização e cópia; cópia duplex; tempo de impressão da primeira página 7.5s; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; memória padrão 2GB; velocidade máxima de impressão em preto e colorida 52/50 ppm (carta/A4); resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi; capacidade de bandeja de papel de no mínimo 520 folhas e demais especificações previstas na Proposta nº 012612/2023 e TR.	Unidade	01	2.059,39	2.059,39

FOLHA: 43
PROC: 0062/24
RUBRICA:

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pregão Eletrônico para aquisição de materiais necessários para o fortalecimento da Ronda escolar da Guarda Municipal de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir da análise, bem-sucedida dos serviços realizados Ronda Escolar da Guarda Municipal de Caxias, mostra o quanto a colaboração entre a guarda e a comunidade pode beneficiar nossos estudantes, através de resultados satisfatórios na redução de crimes e do tráfico de drogas no entorno das escolas, no tempo de resposta e também na redução da evasão escolar. Com o patrulhamento, o aluno se sente mais protegido e isso influência diretamente na vinda e permanência do estudante na escola. O objetivo é levar dinâmicas, palestras, ações diversas para as escolas da rede de ensino municipal, unindo ainda mais a sociedade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

O cronograma encontra-se disponível na Proposta/Convênio nº 012612/2023, visando o início da execução do objeto, no qual, encontra-se em anexo a este processo. Fica designado o servidor Saulo Coelho de Siqueira, titular do cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 – e-mail: inspetorsaulo@gmail.com / guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com, em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Edital e no Termo de Referência, bem como, a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO averigou que não há previsão de impactos ambientais significativos resultantes da contrtação pretendida.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATOAS E/OU INTERDEPENDETES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem

contratados, observou-se que se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, conforme proposta em anexo.

15. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Considerando o objeto a ser contratado, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

17. ANEXOS

- Termo de Referência
- Convênio Transferegov.br nº 952298/2023
- Cronograma de Execução da Proposta/Convênio nº 012612/2023
- Cotação do objeto pretendido

Caxias – MA, 04 de janeiro de 2024.

Saulo Coelho de Siqueira
Matrícula nº. 7943
Equipe de Planejamento

Aryklends Willb de Carvalho Santos
Matrícula nº. 13482
Equipe de Planejamento

FOLHA: 45
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

Proposta/Convênio 012612/2023

FOLHA: 46
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

SUMÁRIO

01 INTRODUÇÃO..... 03
02 DO OBJETO E DO ANEXO..... 03
03 DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA..... 03
04 DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO..... 04
05 DO FORNECIMENTO..... 06
06 DO LOCAL, HORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA..... 07
07 DA GARANTIA DOS MATERIAIS..... 07
08 DA MODALIDADE LICITATÓRIA..... 08
09 DA PROPOSTA DE PREÇOS..... 08
10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO... 08
11 DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR..... 10
12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES..... 10
13 DA FISCALIZAÇÃO..... 11
14 DAS PENALIDADES..... 12
15 DA RESCISÃO..... 13
16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 14

FOLHA: 47
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

1. INTRODUÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a AQUISIÇÃO de VEÍCULOS CARACTERIZADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE INFORMÁTICA, através de recurso proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ – Convênio Transferegov.br nº 952298/2023, a fim de aparelhar a Guarda Municipal de Caxias, objetivando assim, o fortalecimento dos serviços prestados pela RONDA ESCOLAR junto as escolas da rede de ensino municipal e da comunidade.

2. DO OBJETO

Aquisição dos objetos abaixo relacionados, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Destinação	Quantidade
01	Viatura tipo SUV, com cela.	Guarda Municipal	05
02	Viatura de Motocicleta		08
03	EPI tipo Capacete para Motociclista		08
04	Computador Tipo II		02
05	Impressora		01
Total de Itens			**24**

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de veículos caracterizados, equipamentos de proteção individual e de informática, destina-se a garantir ao agente público, condições para atuar em ações que assegurem a proteção da população e do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, bem como, a prevenção a prevenção da violência nas escolas.

Neste contexto, o Ronda Escolar tem um papel de realizar patrulhas e projetos voltados para preparar a comunidade para lidar com questões de segurança nas escolas da rede municipal de ensino. Atualmente o grupamento faz a cobertura de mais de 80 (oitenta) escolas municipais da zona urbana e rural, e tem como missão, intensificar a segurança da comunidade escolar por meio de ações preventivas, zelando no entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Com o objetivo de expandir este serviço e de garantir o êxito da função de segurança pública, inclusive na área escolar, o Município por meio de captação de recurso proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ – Convênio Transferegov.br nº 952298/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Caxias – MA, de viaturas caracterizadas,

FOLHA: 48
PROC.: 0067/24
RUBRICA:

equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares realizadas pela Guarda Municipal de Caxias – MA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Para as especificações indicadas no objeto que se pretende adquirir, foram consideradas as características e necessidades específicas das atividades próprias da função, as quais requerem um aparato com maior grau de segurança, confiabilidade e eficiência.

ITEM 1. VIATURA TIPO AUTOMÓVEL SUV, zero quilômetro de fábrica, com plotagem institucional, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (Flex); potência mínima de 110cv; torque mínimo de 15kgf.m; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas 04 (quatro) portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima de 300 litros; freio a disco nas 04 (quatro) rodas, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima de 41 (quarenta e um) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo; garantia mínima de 01 (um) ano; compartimento de cela; sinalizador acústico e luzes auxiliares (giroflex e estrobo); sistema de rádio comunicação e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023.

a) COMPONENTES:

- Sistema de sinalização visual e acústica;
- Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, ar-condicionado e sistema de escoamento de água, mantendo os vidros das laterais e o traseiro originais, com proteção interna de chapa perfurada em aço, possuindo acesso que facilite o embarque do conduzido sem expor em risco o operador de segurança, com separação do banco traseiro com o bagageiro, confeccionada em chapa de aço;
- Película de proteção solar em todos os vidros, exceto o para-brisa, dentro da regulamentação prevista pelas legislações, resoluções do CONTRAN e outras Normas Regulamentadoras vigentes.
- Sistema de rádio comunicação homologado pela.

b) GRAFISMO:

FOLHA: 49
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

Cada VIATURA deverá ser entregue plotada na cor azul petróleo, com Brasão da Guarda Municipal de Caxias, seguido do nome GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS nas laterais e demais caracteres a serem definidos com o Comando da Guarda Municipal de Caxias. Fica a CONTRATADA responsável a encaminhar para o e-mail institucional: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com layout do grafismo para aprovação da referida plotagem.

ITEM 2. VIATURA TIPO MOTOCICLETA, Trail on/off road zero quilômetro caracterizada com o grafismo institucional da Guarda Municipal; ano/modelo corrente; motor com cilindrada mínima de 249cc; sistema de partida elétrica; injeção eletrônica; embreagem multidisco úmida; câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades, motor de 04 (quatro) tempos com potência mínima de 20,5 e torque mínimo de 2,0 kgf.m/rpm, refrigeração a ar o líquida; suspensão dianteira tipo garfo telescópio mínimo de 220mm de curso, suspensão traseira com balança monoamortecida tipo monocross com link mínimo de 220mm de curso; freios dianteiro e traseiro hidráulico a disco; rodas de alumínio/ferro; pneus de uso misto; altura mínima do solo de 250mm; painel de instrumento digital com marcadores de velocidade, hodômetro total e nível de combustível; sinalizador acústico e luminoso ostensivo e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023.

a) COMPONENTES:

- Sistema de sinalização visual e acústica.

b) GRAVAÇÃO COM INSCRIÇÃO/BRASÃO:

Cada VIATURA deverá ser entregue plotada com Brasão da Guarda Municipal de Caxias, seguido do nome GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS nas laterais e demais caracteres a serem definidos com o Comando da Guarda Municipal de Caxias. Fica a CONTRATADA responsável a encaminhar para o e-mail institucional: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com layout do grafismo para aprovação da referida plotagem.

ITEM 3. EPI TIPO CAPACETE, em ABS de alta resistência modular escamoteável, devidamente certificado pelo Inmetro; forro e narigueira removíveis e laváveis; fecho de engate rápido com ajustes de precisão; viseira transparente fabricada em policarbonato com tratamento anti-risco; dupla curvatura; 2mm de espessura e fácil intercâmbio; entrada de ar frontal, inferior e superior; saída de ar traseira; com adesivos retrorrefletivos nas laterais e traseira; com adesivo do brasão da Guarda Municipal de Caxias e outros caracteres a serem definidos; sendo 01 (uma) unidade no tamanho 56 (cinquenta e seis), 03 (três) unidades no tamanho 60 (sessenta) e 04 (quatro) unidades no tamanho 58 (cinquenta e oito).

ITEM 4. COMPUTADOR TIPO II, com monitor de led de no mínimo 20", com processador do segmento "Desktop" com no mínimo 06 (seis) núcleos de

FOLHA: 50
PROC.: 006 2/24.
RUBRICA:

processamento; frequência mínima de 2.4 GHz; memória suportada mínima DDR4; potência do processador de no mínimo 65 watts e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023.

ITEM 5. IMPRESSORA, com cópias múltiplas; discagem abreviada; com acesso remoto; com relatório de atividades/relatórios periódicos; funções de impressão, digitalização e cópia; cópia duplex; tempo de impressão da primeira página 7.5s; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; memória padrão 2GB; velocidade máxima de impressão em preto e colorida 52/50 ppm (carta/A4); resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi; capacidade de bandeja de papel de no mínimo 520 folhas e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023.

5. DO FORNECIMENTO

a) O CONTRATADO deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas na respectiva proposta;

b) Correrão por conta do CONTRATADO os custos com o fornecimento dos itens, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

c) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

d) O prazo de fornecimento será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da notícia da realização do empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo CONTRATADO.

6. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Atendendo as formalidades legais, os materiais deverão ser entregues, as expensas do CONTRATADO, em dias úteis, no horário das 9 às 18 horas, na sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias – MA, mediante agendamento prévio com o Comando da Guarda Municipal de Caxias ou servidor por este designado, através do contato: (99) 98857-5220 / (99) 98838-8949 – e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com.

b) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como, com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

a) O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses; e começará a correr findo o prazo de garantia legal de que trata a Lei n.º 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo. A CONTRATADA obriga-se ainda a dar assistência no local da

FOLHA: 53
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

contratação sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive com reposição imediata de peças que lhe apresentarem defeito de fábrica.

b) Todas as peças, dispositivos ou unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

c) Todas as despesas decorrentes da execução da cláusula de garantia serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A aquisição deverá ocorrer por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, na forma da Lei 14.133/2021.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta final de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- Indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos;
- Indicar expressamente a marca e referência do material ou produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A aceitação e o recebimento dos produtos observarão, além dos demais itens dispostos neste Termo de Referência, os seguintes termos:

a) Qualquer produto será recusado parcial ou inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Proposta/Convênio nº. 012612/2023 e da proposta da licitante;
- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

b) Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a sua imediata

FOLHA: 32
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

substituição dentro do prazo de reposição de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação;

c) O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais de reposição fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas quando de sua utilização;

d) O recebimento do objeto de licitação obedecerá ao disposto na legislação em vigor e aos seguintes requisitos:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, quando no ato da entrega, mediante a conferência de volumes e aposição de recebido na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Proposta/Convênio nº. 012612/2023 e na proposta;
- Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.

e) A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

f) O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

10.2. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dia corridos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor responsável da Administração Pública, desde que, todas as documentações apresentadas estejam em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, contados a partir da data do ATESTO na Nota Fiscal. O ATESTO será dado concomitantemente ao Recebimento Definitivo do objeto.

b) Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovação de regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, Certidão Conjunta Negativa de da Dívida Ativa do Município e outras que por ventura sejam necessárias para o deslinde do feito.

c) As formas de pagamento são as usuais do Município, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a legislação em vigor, mediante

FOLHA: 53
PROC.: 0067/24
RUBRICA:

crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;

d) Para efeito do pagamento, serão deduzidos do valor da Nota Fiscal os seguintes tributos (se for o caso): Imposto de Renda (de acordo com a tabela do IR da Receita Federal) e o ISS.

e) A respectiva nota fiscal/fatura estará devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, CNPJ nº 06.082.820/0001-56;

f) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou de documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR:

a) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago a CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

b) Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroverso devida à CONTRATADA.

c) Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido à contratada para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo como os termos estabelecidos neste expediente;

b) Exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta/Convênio nº. 012612/2023 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

FOLHA: 34
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

d) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

e) Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de fiscalização designada para esse fim;

g) Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico.

12.2 CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido na alínea "d" do item 5 deste documento, contados da notícia da realização do empenho;

c) Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;

d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a imediata substituição, às suas expensas, após comunicação da CONTRATANTE, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

g) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

i) Responder por eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Caxias ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;

FOLHA: 55
PROC.: 0063/24
RUBRICA:

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

k) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

l) Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado pela Prefeitura Municipal de Caxias, o servidor, Inspetor da Guarda Municipal de Caxias, Saulo Coelho de Siqueira, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 – e-mail: inspetorsaulo@gmail.com / guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com, em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração Pública.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

13.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Fornecedor que infringir as normas constantes deste TR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas às seguintes sanções:

I. SUSPENSÃO de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caxias;

a) Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de validade de sua proposta (inexecução total): **02 (dois) anos**;

b) Por atraso injustificado na execução do objeto, ou seja, no fornecimento do material superior a 31 (trinta e um) dias até 60 (sessenta) dias: **até 01 (um) ano**;

c) Por atraso injustificado na execução do objeto, ou seja, no fornecimento do material superior a 61 (sessenta e um) dias: **até 02 (dois) anos**;

FOLHA: 56
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

d) Por inexecução parcial do fornecimento do material: **até 01 (um) ano**;

e) Por inexecução total do fornecimento do material: **até 02 (um) anos**.

II. ADVERTÊNCIA, quando houver a inexecução total ou parcial injustificada do fornecimento desde que não acarretem prejuízos para o Município de Caxias, ou ainda, por faltas leves, assim entendidas, como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

III. MULTAS nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF de até 30 (trinta) dias**: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total da AF**;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF superior a 30 (trinta) dias: **1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da AF, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho**;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF superior a 60 (sessenta) dias: **15% (quinze por cento) sobre o valor total da AF**;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento – AF, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF**;

e) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento – AF: **20% (vinte por cento) sobre o valor total da AF**;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Autorização de Fornecimento – AF: **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada**.

14.2. A espécie de penalidade aplicada será definida pela Procuradoria Geral do Município, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

14.3. A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

FOLHA: 57
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

14.5. Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo CONTRATANTE;

14.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o montante será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. DA RESCISÃO

a) O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, bem como, na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos na legislação em vigor.

b) Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Guarda Municipal de Caxias – MA.

Caxias – MA, 04 de janeiro de 2024

Saulo Coelho de Siqueira
Matrícula nº. 7943
Equipe de Planejamento

Aryklends Willb de Carvalho Santos
Matrícula nº. 13482
Equipe de Planejamento

Francisco de Assis Oliveira Mesquita
CPF 333.090.193-49
Secretário Municipal de Segurança Pública

58
PROC.: 006/24
RUBRICA:

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AO 1º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

INSP. SAULO COELHO DE SIQUEIRA

SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

DIRETOR ADJUNTO DO CFCGMC

INSP. GRUP. JOSÉ RIBAMAR ALVES DE SOUSA

COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CFCGMC

PORTARIA Nº. 01/2023 - CFCGMC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo do Municipio de Caxias Maranhão, **CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA**, no uso de suas Prerrogativas e atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislações aplicáveis a espécie.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear o servidor, SAULO COELHO DE SIQUEIRA, Matrícula 7943, titular do cargo de Guarda Municipal, como fiscal de contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos voltados para a Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a espécie, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º. A CCL disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros

FOLHA: 59
PROC.: 0067/24
RUBRICA:

documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a data de 01 de dezembro de 2023.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Governo

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

FOLHA: 60
PROC.: 0062/24
RUBRICA:

Processo nº 00062/2024

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providecias

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 04/01/2024

FLS 61 CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156 Exercício: 2024

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 00062 /2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 36 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Dotação: 06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00

Equipamentos E Material Permanente

Saldo R$: 1.066.510,00

Caxias-MA, 04/01/2024.

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

FLS 62 CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00062/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 04/01/2024

Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Processo n. 00062/2024

À
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 04/01/2024

Joaci Nares dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

CCL FLS 04

Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOANA D' ARC MACHADO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA	AS-8

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 128 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão
da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
[redacted]	[redacted]	[redacted]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 129 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Comissão de Contratação no Município de Caxias/MA.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
[redacted]	[redacted]	[redacted]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia [redacted]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 00062/2024**
- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Aquisição de viaturas, equipamentos de informática e de proteção individual para aparelhar a Guarda Municipal de Caxias -MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- R$ 1.042.200,83 (Um milhão, quarenta e dois mil, duzentos reais e oitenta e três centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observar / Justificativas de interesse público: A Prefeitura Municipal de Caxias - MA, com o objetivo de desenvolver ações preventivas na área de segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de atividades de atividades educativas com corpo discente e docente de unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local, celebrou junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública convênio que favorecerá o processo de estruturação da Guarda Municipal através da aquisição de veículos caracterizados, equipamentos de informática e de proteção individual, que visam a fortalecer a atuação da Ronda Escolar da Guarda Municipal de Caxias junto as escolas de rede de ensino municipal .

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

  02.36.06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 23 de maio de 2024.

IGOR MÁRIO OUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024.	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024.**
BASE LEGAL	LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	___ de _____ de 2024.
	h: min (____).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2024

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: ***
HORÁRIO: ***
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO *ou* MAIOR DESCONTO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS * HORAS DO DIA ***.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

_____

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema

eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO,** em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostase lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance quecobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação

ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ *** (***).**

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de [02 HORAS ÚTEIS]**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí- lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) Casa o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido ou executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para fornecimento ou execução do objeto de maneiro satisfatória.
d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais clausulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de **FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- **18.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **18.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **18.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **18.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- **18.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- **18.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- **18.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **18.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **18.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

(preencher demais anexos conforme o caso)

Caxias-MA, *** de *** de ***

***

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS 88

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R$						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.

4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

_____
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024.

CONTRATO Nº ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ___/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de __/__/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
9.1 São obrigações do Contratante:
9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5 fraudar a licitação
13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1 advertência;
13.2.2 multa;
13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.5.3 Indenizações e multas.
14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:
II.Fonte de Recursos:
III.Programa de Trabalho:
IV.Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

À

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada dos **Processos Administrativos nº. 00062/2024**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 23 de maio de 2024.

Alan Bueno e Silva
Pregoeiro da Comissão de Contratação

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024 - SMSP

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAR A GUARDA MUNICIPAL. LEI Nº. 14.133/21. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Aquisição de Equipamentos para aparelhar a Guarda Municipal de Caxias/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Caxias - MA. Conforme termo de referência em anexo.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício n.° 002/2024/SMSP, datado de 03 de janeiro de 2024, assinado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. Francisco de Assis Oliveira Mesquita; Termo do Convênio n.° 952298/2023 com o Ministério da Justiça e Segurança Pública; Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelos Srs. Saulo Coelho de Siqueira e Aryklends Willb de Carvalho Santos; Pesquisa de Preços; Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 04 de janeiro de 2024 e assinado pelos Srs. Saulo Coelho de Siqueira e Aryklends Willb de Carvalho Santos; Termo de Referência, datado de 04 de janeiro de 2024 e assinado pelos Srs. Saulo Coelho de Siqueira e Aryklends Willb de Carvalho Santos; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão, datada de 04 de janeiro de 2024; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 23 de maio de 2024. Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
>
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de Assessoramento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, o Termo de Convênio o qual já possui a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto ora pleiteado ser de

suma importância para as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Caxias - MA.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."*

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
>
> *a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
> *b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
> *c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
>
> *d) requisitos da contratação;*
> *e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
> *f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021**.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
>
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
>
> *II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
>
> *IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
>
> *V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Publica.

Relativamente ainda à minuta do contrato, resta constante Cláusula de fiscalização do contrato, a qual consta na Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 28 de maio de 2024.

Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 9.395

PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024.	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.**
BASE LEGAL	LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	27 de junho de 2024.
	08h:00min (oito horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R$ 1.042.200,83 (Um milhão, quarenta e dois mil, duzentos reais e oitenta e três centavos).
FONTE RECURSO	Convênio SENASP/MJSP nº 00208/2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 27/06/2024
HORÁRIO: 08:00 (OITO) HORAS
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59HORAS DO DIA 24/06/2024.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.36.06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO,** em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostase lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance quecobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (DEZ REAIS).**

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de (02 HORAS)**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, acompanhados dos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$

II - Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}$

III - Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a) Casa o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido ou executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para fornecimento ou execução do objeto de maneiro satisfatória.
d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente

ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais clausulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Nas licitações de **FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, 11 de junho de 2024

Igor Mário Curtim dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Proposta/Convênio 012612/2023

SUMÁRIO

01 INTRODUÇÃO..... 03
02 DO OBJETO E DO ANEXO..... 03
03 DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA..... 03
04 DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO..... 04
05 DO FORNECIMENTO..... 06
06 DO LOCAL, HORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA..... 07
07 DA GARANTIA DOS MATERIAIS..... 07
08 DA MODALIDADE LICITATÓRIA..... 08
09 DA PROPOSTA DE PREÇOS..... 08
10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO... 08
11 DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR..... 10
12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES..... 10
13 DA FISCALIZAÇÃO..... 11
14 DAS PENALIDADES..... 12
15 DA RESCISÃO..... 13
16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 14

1. INTRODUÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a AQUISIÇÃO de VEÍCULOS CARACTERIZADOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE INFORMÁTICA, através de recurso proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ – Convênio Transferegov.br nº 952298/2023, a fim de aparelhar a Guarda Municipal de Caxias, objetivando assim, o fortalecimento dos serviços prestados pela RONDA ESCOLAR junto as escolas da rede de ensino municipal e da comunidade.

2. DO OBJETO

Aquisição dos objetos abaixo relacionados, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Destinação	Quantidade	Valor Unitário (R$)
01	Viatura tipo SUV, com cela.	Guarda Municipal	05	142.014,00
02	Viatura de Motocicleta		08	38.567,50
03	EPI tipo Capacete para Motociclista		08	679,93
04	Computador Tipo II		02	8.046,00
05	Impressora		01	16.092,00
Valor Total Estimado				**1.042.200,83**

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de veículos caracterizados, equipamentos de proteção individual e de informática, destina-se a garantir ao agente público, condições para atuar em ações que assegurem a proteção da população e do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, bem como, a prevenção a prevenção da violência nas escolas.

Neste contexto, o Ronda Escolar tem um papel de realizar patrulhas e projetos voltados para preparar a comunidade para lidar com questões de segurança nas escolas da rede municipal de ensino. Atualmente o grupamento faz a cobertura de mais de 80 (oitenta) escolas municipais da zona urbana e rural, e tem como missão, intensificar a segurança da comunidade escolar por meio de ações preventivas, zelando no entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Com o objetivo de expandir este serviço e de garantir o êxito da função de segurança pública, inclusive na área escolar, o Município por meio de captação de recurso proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ – Convênio Transferegov.br nº 952298/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria

Nacional de Segurança Pública, e o Município de Caxias – MA, de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares realizadas pela Guarda Municipal de Caxias – MA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Para as especificações indicadas no objeto que se pretende adquirir, foram consideradas as características e necessidades específicas das atividades próprias da função, as quais requerem um aparato com maior grau de segurança, confiabilidade e eficiência.

ITEM 1. VIATURA TIPO AUTOMÓVEL SUV, zero quilômetro de fábrica, com plotagem institucional, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (Flex); potência mínima de 110cv; torque mínimo de 15kgf.m; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas 04 (quatro) portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima de 300 litros; freio a disco nas 04 (quatro) rodas, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima de 41 (quarenta e um) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo; garantia mínima de 01 (um) ano; compartimento de cela; sinalizador acústico e luzes auxiliares (giroflex e estrobo); sistema de rádio comunicação e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023.

a) COMPONENTES:

- Sistema de sinalização visual e acústica;
- Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, ar-condicionado e sistema de escoamento de água, mantendo os vidros das laterais e o traseiro originais, com proteção interna de chapa perfurada em aço, possuindo acesso que facilite o embarque do conduzido sem expor em risco o operador de segurança, com separação do banco traseiro com o bagageiro, confeccionada em chapa de aço;
- Película de proteção solar em todos os vidros, exceto o para-brisa, dentro da regulamentação prevista pelas legislações, resoluções do CONTRAN e outras Normas Regulamentadoras vigentes.
- Sistema de rádio comunicação homologado pela.

b) GRAFISMO:

Cada VIATURA deverá ser entregue plotada na cor azul petróleo, com Brasão da Guarda Municipal de Caxias, seguido do nome GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS nas laterais e demais caracteres a serem definidos com o Comando da Guarda Municipal de Caxias. Fica

a CONTRATADA responsável a encaminhar para o e-mail institucional: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com layout do grafismo para aprovação da referida plotagem.

ITEM 2. VIATURA TIPO MOTOCICLETA, Trail on/off road zero quilômetro caracterizada com o grafismo institucional da Guarda Municipal; ano/modelo corrente; motor com cilindrada mínima de 249cc; sistema de partida elétrica; injeção eletrônica; embreagem multidisco úmida; câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades, motor de 04 (quatro) tempos com potência mínima de 20,5 e torque mínimo de 2,0 kgf.m/rpm, refrigeração a ar o líquida; suspensão dianteira tipo garfo telescópio mínimo de 220mm de curso, suspensão traseira com balança monoamortecida tipo monocross com link mínimo de 220mm de curso; freios dianteiro e traseiro hidráulico a disco; rodas de alumínio/ferro; pneus de uso misto; altura mínima do solo de 250mm; painel de instrumento digital com marcadores de velocidade, hodômetro total e nível de combustível; sinalizador acústico e luminoso ostensivo e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023.

a) COMPONENTES:

- Sistema de sinalização visual e acústica.

b) GRAVAÇÃO COM INSCRIÇÃO/BRASÃO:

Cada VIATURA deverá ser entregue plotada com Brasão da Guarda Municipal de Caxias, seguido do nome GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS nas laterais e demais caracteres a serem definidos com o Comando da Guarda Municipal de Caxias. Fica a CONTRATADA responsável a encaminhar para o e-mail institucional: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com layout do grafismo para aprovação da referida plotagem.

ITEM 3. EPI TIPO CAPACETE, em ABS de alta resistência modular escamoteável, devidamente certificado pelo Inmetro; forro e narigueira removíveis e laváveis; fecho de engate rápido com ajustes de precisão; viseira transparente fabricada em policarbonato com tratamento anti-risco; dupla curvatura; 2mm de espessura e fácil intercâmbio; entrada de ar frontal, inferior e superior; saída de ar traseira; com adesivos retrorrefletivos nas laterais e traseira; com adesivo do brasão da Guarda Municipal de Caxias e outros caracteres a serem definidos; sendo 01 (uma) unidade no tamanho 56 (cinquenta e seis), 03 (três) unidades no tamanho 60 (sessenta) e 04 (quatro) unidades no tamanho 58 (cinquenta e oito).

ITEM 4. COMPUTADOR TIPO II, com monitor de led de no mínimo 20", com processador do segmento "Desktop" com no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento; frequência mínima de 2.4 GHz; memória suportada mínima DDR4; potência do processador de no mínimo 65 watts e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023.

ITEM 5. IMPRESSORA, com cópias múltiplas; discagem abreviada; com acesso remoto; com relatório de atividades/relatórios periódicos; funções de impressão, digitalização e cópia; cópia duplex; tempo de impressão da primeira página 7.5s; tecnologia de impressão laser eletrofotográfico; memória padrão 2GB; velocidade máxima de impressão em preto e colorida

52/50 ppm (carta/A4); resolução de impressão mínima de 1200x1200 dpi; capacidade de bandeja de papel de no mínimo 520 folhas e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023.

5. DO FORNECIMENTO

a) O CONTRATADO deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas na respectiva proposta;

b) Correrão por conta do CONTRATADO os custos com o fornecimento dos itens, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

c) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

d) O prazo de fornecimento será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da notícia da realização do empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo CONTRATADO.

6. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Atendendo as formalidades legais, os materiais deverão ser entregues, as expensas do CONTRATADO, em dias úteis, no horário das 9 às 18 horas, na sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias – MA, mediante agendamento prévio com o Comando da Guarda Municipal de Caxias ou servidor por este designado, através do contato: (99) 98857-5220 / (99) 98838-8949 – e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com.

b) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como, com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

a) O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses; e começará a correr findo o prazo de garantia legal de que trata a Lei n.º 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo. A CONTRATADA obriga-se ainda a dar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive com reposição imediata de peças que lhe apresentarem defeito de fábrica.

b) Todas as peças, dispositivos ou unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

c) Todas as despesas decorrentes da execução da cláusula de garantia serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A aquisição deverá ocorrer por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, na forma da Lei 14.133/2021.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta final de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- Indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos;
- Indicar expressamente a marca e referência do material ou produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A aceitação e o recebimento dos produtos observarão, além dos demais itens dispostos neste Termo de Referência, os seguintes termos:

a) Qualquer produto será recusado parcial ou inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Proposta/Convênio nº. 012612/2023 e da proposta da licitante;
- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

b) Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a sua imediata substituição dentro do prazo de reposição de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação;

c) O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais de reposição fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas quando de sua utilização;

d) O recebimento do objeto de licitação obedecerá ao disposto na legislação em vigor e aos seguintes requisitos:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, quando no ato da entrega, mediante a conferência de volumes e aposição de recebido na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Proposta/Convênio nº. 012612/2023 e na proposta;

- Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.

e) A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

f) O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

10.2. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dia corridos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor responsável da Administração Pública, desde que, todas as documentações apresentadas estejam em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, contados a partir da data do ATESTO na Nota Fiscal. O ATESTO será dado concomitantemente ao Recebimento Definitivo do objeto.

b) Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovação de regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, Certidão Conjunta Negativa de da Dívida Ativa do Município e outras que por ventura sejam necessárias para o deslinde do feito.

c) As formas de pagamento são as usuais do Município, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a legislação em vigor, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;

d) Para efeito do pagamento, serão deduzidos do valor da Nota Fiscal os seguintes tributos (se for o caso): Imposto de Renda (de acordo com a tabela do IR da Receita Federal) e o ISS.

e) A respectiva nota fiscal/fatura estará devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, CNPJ nº 06.082.820/0001-56;

f) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou de documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR:

a) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago a CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à

Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

b) Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroverso devida à CONTRATADA.

c) Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido à contratada para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo como os termos estabelecidos neste expediente;

b) Exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta/Convênio nº. 012612/2023 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

e) Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de fiscalização designada para esse fim;

g) Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico.

12.2 CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido na alínea "d" do item 5 deste documento, contados da notícia da realização do empenho;

c) Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;

d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a imediata substituição, às suas expensas, após comunicação da CONTRATANTE, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

g) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

i) Responder por eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Caxias ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

k) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

l) Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado pela Prefeitura Municipal de Caxias, o servidor, Inspetor da Guarda Municipal de Caxias, Saulo Coelho de Siqueira, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 – e-mail: inspetorsaulo@gmail.com / guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com, em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração Pública.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

13.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Fornecedor que infringir as normas constantes deste TR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas às seguintes sanções:

I. SUSPENSÃO de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caxias;

a) Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de validade de sua proposta (inexecução total): **02 (dois) anos**;

b) Por atraso injustificado na execução do objeto, ou seja, no fornecimento do material superior a 31 (trinta e um) dias até 60 (sessenta) dias: **até 01 (um) ano**;

c) Por atraso injustificado na execução do objeto, ou seja, no fornecimento do material superior a 61 (sessenta e um) dias: **até 02 (dois) anos**;

d) Por inexecução parcial do fornecimento do material: **até 01 (um) ano**;

e) Por inexecução total do fornecimento do material: **até 02 (um) anos**.

II. ADVERTÊNCIA, quando houver a inexecução total ou parcial injustificada do fornecimento desde que não acarretem prejuízos para o Município de Caxias, ou ainda, por faltas leves, assim entendidas, como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

III. MULTAS nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF de até 30 (trinta) dias: **0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total da AF**;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF superior a 30 (trinta) dias: **1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da AF, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho**;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF superior a 60 (sessenta) dias: **15% (quinze por cento) sobre o valor total da AF**;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento – AF, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF**;

e) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento – AF: **20% (vinte por cento) sobre o valor total da AF**;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Autorização de Fornecimento – AF: **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada**.

14.2. A espécie de penalidade aplicada será definida pela Procuradoria Geral do Município, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

14.3. A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

14.5. Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo CONTRATANTE;

14.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o montante será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. DA RESCISÃO

a) O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, bem como, na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos na legislação em vigor.

b) Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Guarda Municipal de Caxias – MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/____
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNCIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R$.....						

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.

4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas

(Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024.

CONTRATO Nº ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por_____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ___/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de __/__/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 13 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5 fraudar a licitação
13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1 advertência;
13.2.2 multa;
13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.5.3 Indenizações e multas.
14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:
II.Fonte de Recursos:
III.Programa de Trabalho:
IV.Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

FLS 161 CCL

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança.
LOCAL/SITE: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
DATA: 27/06/2024.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

CCL
FLS 163

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS
ANO XLVIII Nº 110 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros 06
ATAS
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outra ..... 12 e 38
AVISOS
Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e Outros ..... 16 e 39
COMUNICAÇÕES
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e Outras 23
CONTRATOS
Defensoria Pública do Estado e Outros 26
CONVOCAÇÕES
Secretaria de Estado da Saúde e Outra 28
ERRATAS
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outra 29
NOTAS DE EMPENHO
Defensoria Pública do Estado 29
PORTARIA
Defensoria Pública do Estado 29
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA 30
TERMOS DE CESSÃO
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ... 30
TERMO DE FOMENTO
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 34
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA e Outro ..... 34 e 40
TERMOS DE RATIFICAÇÃO
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA 34
TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social 36
TERMOS DE RESCISÃO
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano 36
TERMO DE SUB - ROGAÇÃO
Secretaria de Estado de Governo 37

ACORDOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 19/2024 - UEMA. PROCESSO N. 202424020104294 - UEMA. **PARTES**: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Município de Anajatuba/MA. **OBJETO**: estabelecer a mútua Cooperação Técnica e Acadêmica para implantação e funcionamento do Programa Ensinar - Formação de Professores, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROG, no município de Anajatuba - MA. (ENSINAR). **RECURSOS FINANCEIROS**: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe. **VIGÊNCIA**: A vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA**: 29 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS**: WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e HÉLDER LOPES ARAGÃO (Prefeito Municipal de Anajatuba) São Luís (MA), 10/06/2024. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** – Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 20/2024 - UEMA. PROCESSO N. 202424020104319 - UEMA. **PARTES**: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Município de Anapurs/MA. **OBJETO**: estabelecer a mútua Cooperação Técnica e Acadêmica para implantação e funcionamento do Programa Ensinar - Formação de Professores, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROG, no município de Anajatuba - MA. (ENSINAR). **RECURSOS FINANCEIROS**: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe. **VIGÊNCIA**: A vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA**: 29 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS**: WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELESPrefeita Municipal de Anapurus São Luís (MA), 10/06/2024. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** – Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 21/2024 - UEMA. PROCESSO N. 202424020104340-UEMA. **PARTES**: Universidade Estadual do Maranhão-UEMA e o Município de Araioses/MA **OBJETO**: estabelecer a mútua Cooperação Técnica e Acadêmica para implantação e funcionamento do Programa Ensinar - Formação de Professores, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROG, no município de Anajatuba - MA. (ENSINAR). **RECURSOS FINANCEIROS**: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe. **VIGÊNCIA**: A vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA**: 29 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS**: WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e LUCIANA MARÃO FELIX (Prefeita Municipal de Araioses). São Luís (MA), 10/06/2024. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** – Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material copa e cozinha para atender as demandas da secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 27 de junho de 2024 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio), no horário de 08h00min as 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda – MA, 10 de junho de 2024. Sara Ferreira Costa Fleury. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 042/2024 – FUNDEF. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Eletrodomésticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Início da disputa ocorrerá dia 28 de junho de 2024 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Especial de Licitação – CEL, na sede provisória da Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio), no horário de 08h00min as 12h00min, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, ou no Portal de Compras Licitanet. Para mais esclarecimentos a licitação, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda – MA, 10 de junho de 2024. Sara Ferreira Costa Fleury. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, a REMARCAÇÃO da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da UBS do Povoado Zé Boeiro no município de Bom Jardim/MA. Cujo a abertura do certame estava prevista para a data de 10 de junho de 2024 às 09h00min (nove horas). A nova Data fica marcada para 14 de junho de 2024 as 11:00 (onze horas). – horário local de Bom Jardim/MA.Informações Através do site www.bomjardim.ma.gov.br, No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata).Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/MA, 11 de junho de 2024. Margareth Tatcher de Sousa Oliveira. Agente de Contratação. Portaria Nº 017/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência nº 004/2024-PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina torna público que a Concorrência nº 004/2024-PMC, na forma execução indireta, tipo Empreitada por preço Global, tem como objeto a contratação de empresa especializada para Construção da Praça do Vitorino, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 28.06.2024, às 08h30min, na sala do Departamento de Licitação e Contratos-DLC, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no site www.carolina.ma.gov.br, no PNCP e no site do TCE (Sinc-Contrata). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 11 de junho de 2024. Andréia Moreira Pessoa Antoniolli-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência nº 005/2024-PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina torna público que a Concorrência nº 005/2024-PMC, na forma execução indireta, tipo Empreitada por preço Global, tem como objeto a contratação de empresa especializada para Construção do Sistema de Iluminação da BR 230, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 01.07.2024, às 08h30min, na sala do Departamento de Licitação e Contratos-DLC, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no site www.carolina.ma.gov.br e no site do TCE (Sinc-Contrata) e no PNCP. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 11 de junho de 2024. Andréia Moreira Pessoa Antoniolli-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Segurança. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/06/2024. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de junho de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Adjunto de Administração e Recursos Humanos. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/06/2024. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.

FLS. 165

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5991/2024 Caxias - MA, 13/06/2024

EXPEDIENTE
O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei N° 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.
ACERVO
As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.
ENTIDADE
Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: https://www.caxias.ma.gov.br

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/06/2024.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 11 de junho de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Adjunto de Administração e Recursos Humanos.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/06/2024.
HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada

CCL FLS 166

ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA
VIDIGAL BORGES TORRES
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:06082820000156
Dados: 2024.06.13 20:43:40 -03'00'

PREFEITURA DE Caxias
A CIDADE QUE A GENTE QUER

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Adjunto de Administração e Recursos Humanos. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação do projeto Patrulha Maria da Penha. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISOS DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2024

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS). Com data de abertura prevista para o dia 24/06/2024 as 08:30h, FICA ADIADO para o dia 28/06/2024 as 08:30h. OS interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953057/2023/MCIDADES/CAIXA. Com data de abertura prevista para o dia 24/06/2024 as 14:30h, FICA ADIADO para o dia 28/06/2024 as 14:30h. OS interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações.

Estreito - MA, 11 de junho de 2024
LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-SRP.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA: 11245.566000/1230-23. Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no

FLS. 651

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, UTENSILIOS E MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIDADE INTEGRADA ADINISIO ABREU. A sessão será realizada através do Portal Licita Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico https://www.licitacentrodoguilhermema.com.br/processos/304, com data de abertura agendada para 27 de junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.centrodoguilherme.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Centro do Guilherme, https://www.licitacentrodoguilhermema.com.br/processos/304 e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Centro do Guilherme - MA, 11 de junho de 2024.
FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA
p/ Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2024

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Saúde, torna público que fará realizar, , licitação na modalidade Pregão Eletronico 005/2024, Republicação ,do tipo menor preço, para aquisição de equipamento hospitalar e odontológico, material permanente, equipamentos de informática e veículo para unidades de atenção especializada em saúde, para atender as necessidades da Sec. M.de Saúde do município, no dia 25/06/2024 às 08:00 horas, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura .Edital https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://licitacoes.coelho neto.ma.gov.br/. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 12 de Junho de 2024.
FABIANA QUEIROZ COUTINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO: 044/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMUS. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob n.º 40.061.199/0001-82. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão. ASSINATURA: 20 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.301.0226.1063.0000; Classif. Econômica 4.4.90.52.00; Fonte de Rec. 1.601.000.003.001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2001. VALOR GLOBAL: R$ 73.318,11 (setenta e três mil trezentos e dezoito reais e onze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: pela contratante: Maria Relma Santos Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde; Pelo Contratado: Raissa Rabelo Ferreira, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão - MA, 20 de maio de 2024. Maria Relma Santos Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 045/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob n.º 33.068.320/0001-32. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão. ASSINATURA: 20 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.301.0226.1063.0000; Classif. Econômica 4.4.90.52.00; Fonte de Rec. 1.601.000.003.001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2001. VALOR GLOBAL: R$ 24.746,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: pela contratante: Maria Relma Santos Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde; Pelo Contratado: Patrícia Bach, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão - MA, 20 de maio de 2024. Maria Relma Santos Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 046/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob n.º 31.499.939/0001-76. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão. ASSINATURA: 20 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.301.0226.1063.0000; Classif. Econômica 4.4.90.52.00; Fonte de Rec. 1.601.000.003.001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2001. VALOR GLOBAL: R$ 73.318,11 (setenta e três mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: pela contratante: Maria Relma Santos Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde; Pelo Contratado: Wagner Stanicheski, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão - MA, 20 de maio de 2024. Maria Relma Santos Ferreira, Secretaria Municipal de Saúde.

FLS 284

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/06/2024.
HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Adjunto de Administração e Recursos Humanos.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 27/06/2024.
HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas

Presidente do Senado decide devolver parte da MP das compensações, marcando derrota para o governo

O presidente do Congresso Nacional, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), anunciou na última terça-feira (11) a devolução de parte da medida provisória (MPV 1227/2024), que trata das compensações pelas desonerações da folha de pagamento de 17 setores e de milhares de municípios.

A decisão foi divulgada na reabertura da sessão plenária do Senado. Pacheco destacou a forte reação do setor produtivo e das bancadas do Congresso, afirmando que as mudanças propostas sobre as contribuições ao PIS e Cofins violam o princípio da anterioridade da Constituição. Ele ressaltou o recente esforço do Legislativo em discutir uma reforma tributária baseada em segurança jurídica e previsibilidade, justificando a devolução da MP ao Palácio do Planalto.

"Com base nessa observância básica por parte do Congresso Nacional, e respeitando a prerrogativa do Poder Executivo, o que se observa em relação a essa MP, nas partes que tratam das compensações de PIS e Cofins, é o descumprimento da regra do art. 195, §6º, da Constituição Federal. Isso impõe a devolução desses dispositivos à Presidência da República", disse Pacheco, sendo aplaudido no plenário.

A decisão atende às demandas de parlamentares e empresários, ampliando o impasse sobre as desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

DIVULGAÇÃO

O presidente do Congresso Nacional, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), anuncia a devolução de parte da MP que trata das compensações pelas desonerações da folha de pagamento de 17 setores e de milhares de municípios

FLS. 69

Haddad afirma que Fazenda não possui "plano B" para MP das compensações

Após a decisão do presidente do Congresso Nacional, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), de devolver parcialmente a medida provisória (MPV 1227) que trata das compensações para a desoneração da folha de pagamento de 17 setores e milhares de municípios, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou que não há um "plano B" para a MP. Segundo ele, a equipe econômica do governo federal vai trabalhar com o texto aprovado pelo Congresso Nacional.

"Não temos plano B. Nós vamos trabalhar com o texto que foi aprovado pelo Congresso Nacional", disse Haddad em entrevista coletiva após participar de uma reunião com Pacheco. Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar na construção de uma alternativa, considerando o prazo exíguo", afirmou.

O Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu os benefícios fiscais concedidos pelo Congresso, alegando presumido, com potencial aumento de arrecadação de R$ 29,2 bilhões, segundo o Ministério da Fazenda. Também ampliava competências municipais na cobrança do ITR e exigia que empresas com benefícios fiscais informassem à Receita Federal a natureza do

Edital nº 014/2024

Acessar Contratação

Última atualização 13/06/2024

Local: Caxias/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS

Unidade compradora: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/06/2024 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000019/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.042.200,83

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Viatura tipo SUV, com cela.	5	R$ 142.014,00	R$ 710.070,00	
2	Viatura de Motocicleta	8	R$ 38.567,50	R$ 308.540,00	
3	EPI tipo Capacete para Motociclista	8	R$ 679,93	R$ 5.439,44	
4	Computador Tipo II	2	R$ 8.046,00	R$ 16.092,00	
5	Impressora	1	R$ 2.059,39	R$ 2.059,39	

Exibir: 1-5 de 5 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

FLS 771

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 014/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Viatura tipo SUV, com cela.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EMPORIO77 LTDA	13.430.713/0001-37	19/06/2024 - 10:55:05	2024/2024	DUSTER SUV/RENAULT	5	R$180.000,00	R$ 900.000,00	Sim
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	26/06/2024 - 16:23:14	Conforme TR	Conforme TR	5	R$142.014,00	R$ 710.070,00	Sim

0002 - Viatura de Motocicleta

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	26/06/2024 - 16:23:15	Conforme TR	Conforme TR	8	R$38.567,00	R$ 308.536,00	Sim

0003 - EPI tipo Capacete para Motociclista

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EUROSTA DO BRASIL	03.902.443/0001-66	25/06/2024 - 15:10:31	GLADIATOR	GLADIATOR/TEXX	8	R$679,93	R$ 5.439,44	Não
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	26/06/2024 - 16:23:14	Protork	Atack	8	R$679,93	R$ 5.439,44	Sim
GUSTAVO CASTRO DA SILVA	25.965.743/0001-27	27/06/2024 - 07:56:51	Captiva Classic	Mixs Helmets	8	R$679,93	R$ 5.439,44	Sim

0004 - Computador Tipo II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	25/06/2024 - 21:29:32	Golden tech	Golden tech	2	R$8.046,00	R$ 16.092,00	Sim
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	26/06/2024 - 16:51:14	8GB DDR4	DELL	2	R$30.000,00	R$ 60.000,00	Sim
44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	44.797.128/0001-01	26/06/2024 - 22:20:14	Desktop i5 10400F 2.9Ghz	Asus	2	R$8.000,00	R$ 16.000,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/07/2024 às 10:45:58.
Código verificador: 971329

CCL
FLS. 172

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	53.867.026/0001-06	26/06/2024 - 23:09:29	#00444	TPLAN / FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2	R$8.046,00	R$ 16.092,00	Sim
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	27/06/2024 - 06:25:46	padao	did imports	2	R$8.046,00	R$ 16.092,00	Sim

0005 - Impressora

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	25/06/2024 - 21:32:25	BROTHER	BROTHER	1	R$16.092,00	R$ 16.092,00	Sim
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	26/06/2024 - 16:51:14	6912	BROTHER	1	R$14.000,00	R$ 14.000,00	Sim
44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	44.797.128/0001-01	26/06/2024 - 22:33:46	Dcp-1617nw Laser Monocromática	Brother	1	R$2.059,00	R$ 2.059,00	Sim
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	27/06/2024 - 06:25:19	padao	did imports	1	R$16.092,00	R$ 16.092,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	90 dias
GUSTAVO CASTRO DA SILVA	25.965.743/0001-27	60 dias
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	60 dias
EUROSTA DO BRASIL	03.902.443/0001-66	60 dias
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	90 dias
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	30 dias
EMPORIO77 LTDA	13.430.713/0001-37	90 dias
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	53.867.026/0001-06	60 dias
44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	44.797.128/0001-01	60 dias

Fornecedores divulgados.

Alan Bueno e Silva
Pregoeiro

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/07/2024 às 10:45:58.
Código verificador: 971329

FLS 173

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 014/2024

0003 - EPI tipo Capacete para Motociclista | Valor de Referência: 679,93

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
EUROSTA DO BRASIL	03.902.443/0001-66	R$ 633,00	8	GLADIATOR	GLADIATOR/TEXX	Ltda/Eireli	Não
GUSTAVO CASTRO DA SILVA	25.965.743/0001-27	R$ 669,00	8	Captiva Classic	Mixs Helmets	ME	Sim
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	R$ 679,93	8	Protork	Atack	ME	Sim

0004 - Computador Tipo II | Valor de Referência: 8.046,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS (Desc/Inab/Rejeitado)	27.517.329/0001-80	R$ 6.990,00	2	Golden tech	Golden tech	ME	Sim
44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS (Desc/Inab/Rejeitado)	44.797.128/0001-01	R$ 7.000,00	2	Desktop i5 10400F 2.9Ghz	Asus	ME	Sim
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	53.867.026/0001-06	R$ 7.680,00	2	#00444	TPLAN / FABRICAÇÃO PRÓPRIA	ME	Sim
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	R$ 8.046,00	2	padao	dld imports	ME	Sim
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	R$ 30.000,00	2	8GB DDR4	DELL	ME	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/07/2024 às 10:46:43.
Código verificador: 97133E

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 014/2024

EUROSTA DO BRASIL | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.902.443/0001-66 - Endereço: RUA RICIERI BERNARDI - CEP: 83430000 - UF: PR - Município: Campina Grande do Sul - Telefone: (41) 3012-6210

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	EPI TIPO CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	GLADIATOR	GLADIATOR/TEXX	8 UN	R$ 633,00	R$ 5.064,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 5.064,00

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.867.026/0001-06 - Endereço: R PLATINA - CEP: 14020730 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (16) 98178-6476

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	COMPUTADOR TIPO II	#00444	TPLAN / FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2 UN	R$ 7.680,00	R$ 15.360,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 15.360,00

Valor Total: R$ 20.424,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 12/07/2024 às 10:20:49.
Código verificador: 97101F

EUROSTAR DO BRASIL S/A
CNPJ/MF 03.902.443/0001-66 - NIRE: 41300018375
ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FLS. 1/5

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023, às 09h00min (nove horas), na atual sede social da companhia, na Avenida Ricieri Bernardi, 283 – Bairro Campo Fundo, Cep. 83.430-000, Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. **PRESENÇAS:** presentes os acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: (a)** Dispensada convocação conforme Parágrafo 4º Art. 124 da Lei 6.404/76; **(b)** Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2022. Foram publicadas no *Jornal do Estado Bem Paraná em 11/04/2023 página 14, edição número 12132.* **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente Sra. Erica Santos Chervonagura Trosman e a Secretária, Sra. Iael Santos Chervonagura Trosman. **ORDEM DO DIA: 1 – Em Assembleia Geral Ordinária: (a)** Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2022; **(b)** Deliberação acerca da destinação do resultado do período do exercício social findo em 31 de Dezembro de 2022; **(c)** Eleição da Diretoria; **(d)** Fixação da remuneração global anual para os administradores.

1) Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Demonstrações Financeiras – Relatório da Administração – Foram aprovadas por unanimidade as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2022, acompanhados do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes; **(b)** Em conformidade com o artigo 20º do estatuto social, por unanimidade decidiu-se que o resultado do Exercício – Lucro do Exercício no montante de R$ 18.767.900,39 será assim distribuído: b1) para a reserva de incentivos fiscais será destinado o valor de R$ 4.778.222,67 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos); b2) como dividendos líquidos, o montante de R$ 3.497.419,43 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) a ser distribuído aos acionistas na proporção detida no capital social e; b3) R$ 10.492.258,29 (dez milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) será destinado à conta de Reservas de Lucros a Realizar; **(c)** Eleição da Diretoria – De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 9º do estatuto social, foi discutido e aprovado por unanimidade, a eleição da Diretoria composta, ficando **Eleita** como *Diretora Presidente* a Sra. **IAEL SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN**, brasileira, solteira, maior, nascida em 18/08/1985, administradora, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.925.958-2, inscrita no CPF/MF sob nº 045.136.409-01 residente e domiciliada à Rua Mamoré, 403 – Alphaville Graciosa – Município de Pinhais, CEP 83327-086, Estado do Paraná; **Eleita** como

EUROSTAR DO BRASIL S/A
CNPJ/MF 03.902.443/0001-66 - NIRE: 41300018375
ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FLS. 173

Diretora Vice Presidente, Sra. **ERICA SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19/11/1980, designer, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.925.962-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 034.075.919-42, residente e domiciliada à Rua Mamoré, 383 – Alphaville Graciosa – Município de Pinhais, CEP 83327-086, Estado do Paraná. As Diretoras eleitas terão mandato para próximo triênio, compreendendo o período de **01/05/2023 a 30/04/2026. Termo de posse anexo à presente ata; (d)** Fixação da remuneração global anual para os administradores: A Sra. Presidente propôs a fixação da remuneração mensal da Diretora Presidente e da Diretora Vice-presidente em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada Diretora mensalmente, perfazendo um total anual global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DELIBERAÇÕES FINAIS: Como nada mais havia para ser deliberado, a Sra. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, li em alta voz e achada justa e perfeita, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, secretária da Assembleia, pela Sra. Presidente da Mesa, pelos acionistas, que representam 100% (cem por cento) do capital social. Assinaturas Erica Santos Chervonagura Trosman – Presidente; Iael Santos Chervonagura Trosman – Secretária; Acionistas: Erica Santos Chervonagura Trosman e Iael Santos Chervonagura Trosman.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2023.

Erica Santos Chervonagura Trosman
Presidente

Iael Santos Chervonagura Trosman
Secretária

ACIONISTAS:

Erica Santos Chervonagura Trosmam

Iael Santos Chervonagura Trosman

EUROSTAR DO BRASIL S/A
CNPJ/MF 03.902.443/0001-66 - NIRE: 41300018375
ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

TERMO DE POSSE

Foi eleita na 18ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17 de Abril de 2023, a Sra. **Iael Santos Chervonagura Trosman**, brasileira, solteira, maior, nascida em 18/08/1985, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº 045.136.409-01, residente e domiciliada na Rua Mamoré, 343, Alphaville Graciosa, Município de Pinhais, CEP 83327-086, Estado do Paraná, para o Cargo de **Diretora Presidente da Eurostar do Brasil S.A.**, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá, de acordo com o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, sendo eleitos para um mandato de 3 (três) anos, de 01/05/2023 a 30/04/2026 permitida a reeleição.

A Diretora ora empossada, declara, sujeita as penas fixadas em lei que:

I – Não está impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto §1º do artigo 147 da Lei nº 6404/76;

II – Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6404/76;

III – Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §4º do artigo 147 da Lei nº 6404/76; e

IV – As citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues no seu endereço profissional, em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 146 e no §2º do artigo 149 da Lei nº 6404/76.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2023.

Iael Santos Chervonagura Trosman

EUROSTAR DO BRASIL S/A
CNPJ/MF 03.902.443/0001-66 - NIRE: 41300018375
ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

TERMO DE POSSE

Foi eleita na 18ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17 de Abril de 2023, a Sra. Erica Santos Chervonagura Trosman, brasileira, solteira, maior, nascida em 19/11/1980, designer, inscrita no CPF/MF sob nº 034.075.919-42, residente e domiciliada à Rua Mamoré, 383 – Alphaville Grasiosa, Município de Pinhais, CEP 83327-086, Estado do Paraná, para o Cargo de **Diretora Vice Presidente da Eurostar do Brasil S.A.**, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá, de acordo com o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, sendo eleitos para um mandato de 3 (três) anos de, 01/05/2023 a 30/04/2026, permitida a reeleição.

A Diretora ora empossada, declara, sujeita as penas fixadas em lei que:

I – Não está impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto §1º do artigo 147 da Lei nº 6404/76;

II – Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6404/76;

III – Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §4º do artigo 147 da Lei nº 6404/76; e

IV – As citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues no seu endereço profissional, em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 146 e no §2º do artigo 149 da Lei nº 6404/76.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2023.

Erica Santos Chervonagura Trosman

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EUROSTAR DO BRASIL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03407591942	ERICA SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN
04513640901	IAEL SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 23:27 SOB Nº 20232811806.
PROTOCOLO: 232811806 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305783038. CNPJ DA SEDE: 03902443000166.
NIRE: 41300018375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.
EUROSTAR DO BRASIL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CAPÍTULO PRIMEIRO
- NOME, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO -

Artigo 1º - Sob a denominação de EUROSTAR DO BRASIL S/A, é constituída uma sociedade por ações, que será regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - Constitui objeto social da Companhia: (a) Indústria e comércio de motonetas e ciclomotores; (b) importação, exportação e comércio de peças para motocicletas, motonetas e ciclomotores; (c) serviços relacionados ao ramo de atividade; (d) participações e investimentos no capital de outras sociedades, como quotista ou acionista.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá propor à Assembléia Geral de Acionistas a alteração da descrição do objetivo social, para tirar ou acrescentar atividades em razão de expansão ou diversificação das linhas da Companhia ou para atender interesses da mesma referente à propriedade industrial.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, n. 722, CEP 80430-180.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação da diretoria, instalar ou encerrar filiais, lojas, depósitos, agências, escritórios e demais estabelecimentos que julgar necessários ao desenvolvimento da empresa, os quais não terão capital próprio, em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Segundo - Fica também a companhia autorizada a constituir subsidiárias integrais e, por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas, a participar de outras empresas.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá se transformar de um tipo em outro, por deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas.

Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO SEGUNDO
- CAPITAL SOCIAL -

Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) ações nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo 16.666 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis) ações ordinárias, equivalentes a 1/3 (um terço) do capital social e 33.337 (trinta e três mil, trezentos e preferenciais, equivalentes a 2/3 (dois terços) do capital social.

CARTÓRIO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA 14 FEV. 2022 PARANÁ
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo – As ações preferenciais nominativas não terão direito de voto nas Assembléias Gerais da Companhia, mas gozarão das seguintes vantagens: I – dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; II – prioridade na distribuição dos dividendos; III – acumulação das vantagens acima enumeradas.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra.

Parágrafo Quarto - Nos aumentos de capital social da Companhia, serão emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção de 1/3 (um terço) de ações ordinárias e 2/3 (dois terços) de ações preferenciais.

Parágrafo Quinto - A Companhia poderá emitir, provisoriamente, cautelas das ações que a representem.

Parágrafo Sexto - As cautelas de ações serão sempre assinadas por dois diretores com poderes de representação da sociedade, na forma disposta neste estatuto social.

Parágrafo Sétimo - Por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas, todas as ações da Companhia ou uma ou mais classes delas poderão ser mantidas em contas de depósito, em instituição que designar, em nome de seus titulares, sem emissão de certificado, sob a forma de ações escriturais.

Parágrafo Oitavo – Nas hipóteses de aprovação de aumento de capital social, o direito de preferência para subscrição do capital social subscrito deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembléia geral que aprovou o aumento de capital.

Parágrafo Nono - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à sociedade, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas.

Parágrafo Décimo - A sociedade poderá criar ações preferencias de classes distintas.

CARTÓRIO BALDUINI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
FEV. 2022

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CAPÍTULO TERCEIRO
- ACORDO DE ACIONISTAS -

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência da compra das mesmas ou o exercício do direito de voto serão sempre observados pela Companhia, quando tais acordos forem devidamente registrados na sede da Companhia.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores, tão logo tais acordos tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações que tiverem sido emitidas.

CAPÍTULO QUARTO
- ÓRGÃOS DA SOCIEDADE -

Artigo 7º - São órgãos da sociedade: (a) a Assembléia Geral dos Acionistas; (b) a Diretoria; (c) o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO QUINTO
- ADMINISTRAÇÃO -

Artigo 8º - A administração da Companhia compete a Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais.

Parágrafo Primeiro - Cabe a Assembléia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembléia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

Parágrafo Segundo - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias que se seguirem a sua eleição, dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

CAPÍTULO SEXTO
- DIRETORIA -

Artigo 9º - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: (a) um Diretor Presidente; (b) um Diretor Vice-Presidente.

CARTÓRIO RAUAUHEIRA
A presente fotocópia é reprodução fiel deste fac do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
14 FEV. 2022

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por um outro Diretor.

Artigo 10º- A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente.

Artigo 11º - Competem a Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente: (a) a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar todos os negócios e atividades da Companhia; (d) elaborar a proposta de orçamento anual; (e) implementar os planos e orçamentos; (f) representar a companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a companhia participe; (g) analisar e propor a Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado; (h) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial, avaliando permanentemente a performance do mercado e das tendências mercadológicas.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Vice-Presidente: (a) substituir o Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos; (b) executar as funções que lhe sejam atribuidas pelo Diretor Presidente.

Artigo 12º - Todos os atos ou documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo a contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinados pelo Diretor Presidente.

Artigo 13º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas pelo Diretor Presidente; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; (c) vedar o substabelecimento; (d) conter prazo de validade.

Parágrafo Único: O prazo de validade e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Artigo 14º - É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma. É vedado a qualquer dos Diretores ou procuradores, outrossim, prestar aval, fiança ou oferecer garantia pessoal à terceiros.

ANTONIO BACALHAU
AUTENTICAÇÃO
Certifico a presente fotocópia é reprodução fiel, deste mas do documento original que me foi apresentado neste cartório. Dou fé.
14 FEV. 2022
Certifico que o ato
autenticidade de atos
afixado na última
do documento

Parágrafo Único – Não se inclui na proibição deste artigo, os atos praticados entre os administradores e aqueles autorizados pela Assembléia Geral que forem praticados em benefício ou a favor da própria empresa, de suas subsidiárias, associadas, coligadas ou consorciadas e vinculado a negócios de interesse das mesmas.

CAPÍTULO SEXTO
- ASSEMBLÉIA GERAL -

Artigo 15º - A Assembléia Geral dos Acionistas realizar-se-á na sede social, ordinariamente durante os quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da sociedade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral será convocada pela diretoria, observadas as disposições previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral será presidida por um dos Diretores da Companhia; e, na sua ausência ou impedimento, por um dos demais membros da Diretoria, previamente designado.

Parágrafo Terceiro – Somente poderão participar das Assembléias Gerais os acionistas titulares de ações nominativas e cuja propriedade conste de registros da empresa pelo menos 8 (oito) dias antes da sua realização. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (hum) ano, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo Quarto – Dentro do mesmo prazo referido no parágrafo anterior, e até 5 (cinco) dias após a realização da Assembléia Geral, não serão lavrados termos de transferência de ações nem atendidos pedidos de mudanças de forma de ações.

Parágrafo Quinto – Havendo empate nas votações realizadas pela Assembléia Geral, prevalecerá a proposta que tiver sido aprovada pela Diretoria, quando houver.

Parágrafo Sexto – No caso do parágrafo anterior, se a Diretoria não tiver se manifestado previamente sobre a proposta, a Assembléia Geral será suspensa até ela se manifeste.

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
14 FEV. 2022

Certifico que o selo de autenticidade aqui aos foi afixado na última folha do documento

Artigo 16º - Além das atribuições que lhes são conferidas por lei, compete privativamente à Assembléia Geral deliberar sobre: **(i)** Participações e investimentos no capital de outras empresas; **(ii)** Autorização para alienação de bens do ativo permanente, para constituição de ônus reais e para prestação de avais, fianças e garantias, inclusive garantias reais, a obrigação de terceiros; **(iii)** Deliberação sobre opções de compras de ações; **(iv)** Autorização de novos investimentos, consorciações, convênios, aquisição ou venda de empresa; **(v)** Aprovação de orçamentos operacionais da Diretoria e aprovação dos atos administrativos dos demais Diretores; **(vi)** Atribuição, a qualquer Diretor, de missões especiais ou atribuições específicas; **(vii)** Designação dos Diretores que poderão assinar as ações, títulos e cautelas da Companhia.

Artigo 17º - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social com direito a voto para: **(a)** as matérias listadas no art. 136 da Lei n. 6.404/76; **(b)** alterações deste Estatuto Social; **(c)** emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; **(d)** emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; **(e)** amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria; **(f)** distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; **(g)** atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; **(h)** aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas; **(i)** abertura do capital, **(j)** a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos administradores da companhia; **(k)** suspensão do exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta por lei ou pelo presente Estatuto; **(l)** transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liqüidantes e julgar-lhes as contas; **(m)** alienação ou oneração de bens do ativo da Sociedade, constituição de ônus reais e para prestação de avais, fianças e garantias, inclusive garantias reais, a obrigação de terceiros; **(n)** avaliação de bens que eventualmente venham a compor o Capital Social da Companhia.

CAPÍTULO SÉTIMO
- CONSELHO FISCAL -

Artigo 18º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembléia Geral, a pedidos de acionistas, na forma da lei.

CAPÍTULO OITAVO
- DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS -

CARTÓRIO BACACHENI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA
16 FEV. 2022

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

Artigo 19º - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 20º - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação:(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembléia.

Artigo 21º - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembléia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 5% (cinco por cento) ou mesmo retenção integral do lucro.

Artigo 22º - O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

CAPÍTULO NONO
- LIQUIDAÇÃO -

Artigo 23º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO DÉCIMO
- DISPOSIÇÕES GERAIS -

Artigo 24º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação que regem a sociedade por ações.

Curitiba, 20 de Junho de 2000.

DUPLERSTAR SOCIEDAD ANONIMA
Erica Santos Chervonagura

CARTORIO BACALHENI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
14 FEV. 2022

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

ÉRICA SANTOS CHERVONAGURA

CARTÓRIO BACACHENI
AUTENTICAÇÃO
Proibida a reprodução
MAI/21. 2022
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
PARANÁ

Jessica Juanita Martell da Luz da Silva
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2000
SOB O NÚMERO:
41 3 0001837 5
Protocolo: 00/141819-0
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

FLS 188

ANEXO I – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição da **EUROSTAR DO BRASIL S/A**, mediante a subscrição de 50.000 (cinqüenta mil) ações nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo 16.666 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis) ações ordinárias, equivalentes a 1/3 (um terço) do capital social e 33.337 (trinta e três mil, trezentos e trinta e sete) ações preferenciais, equivalentes a 2/3 (dois terços) do capital social, decorrentes do ato de constituição da sociedade e formação do capital social, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), aprovado pela Ata de Constituição de Sociedade Anônima, datada de 20 (vinte) de junho de 2000, integralizado em moeda corrente nacional. As ações serão distribuídas entre os seguintes acionistas, abaixo qualificados, na forma do quadro a seguir:

[1] **DUPERSTAR SOCIEDADE ANÔNIMA,** pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída de acordo com as leis uruguaias, com número 213321420017 de Registro Único de Contribuintes da Direção Geral Impositiva, com sede em Rio Negro n. 1.266, bis departamento 301, em Montevidéu, Uruguai, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. Érica Santos Chervonagura, brasileira, solteira, emancipada, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral de n. 6.057.644.707-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n. 034.075.919-42, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Francisco Rocha nº 40, apto. 133;

[2] **ÉRICA SANTOS CHERVONAGURA,** brasileira, solteira, emancipada, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral de n. 6.057.644.707-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n. 034.075.919-42, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Francisco Rocha nº 40, apto. 133.

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES

- ***Subscrição*** -

Acionista	*Ações Preferenciais*	*Ações Ordinárias*	*Integralização*	*Total*
DUPERSTAR SOCIEDAD ANOMINA	32.834	16.666	49.500	99%
ÉRICA SANTOS CHERVONAGURA	500	—	500	1%
TOTAL	**33.334**	**16.666**	**50.000**	**100%**

Curitiba, 20 de junho de 2000.

DUPERSTAR SOCIEDADE ANÔNIMA
Érica Santos Chervonagura

ÉRICA SANTOS CHERVONAGURA

CARTÓRIO BACACHERI
CURITIBA PARANÁ
14 FEV. 2022
Tabelião de Notas
Para Conferência
Autenticação de Cópia
FU007293

Reconheço a(s) firma(s) de: ÉRICA SANTOS CHERVONAGURA
Selo(s): FU00729 3
Em testemunho da verdade
Curitiba, 14/02/2022 às 15:39:39
Emolumentos: R$ 5,00
Selo Digital de Fiscalização Lei 17.423/12
Selo Digital de Autenticidade
Selo Digital de Fiscalização Lei 17.423/12
Selo Digital de Autenticidade

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS 189

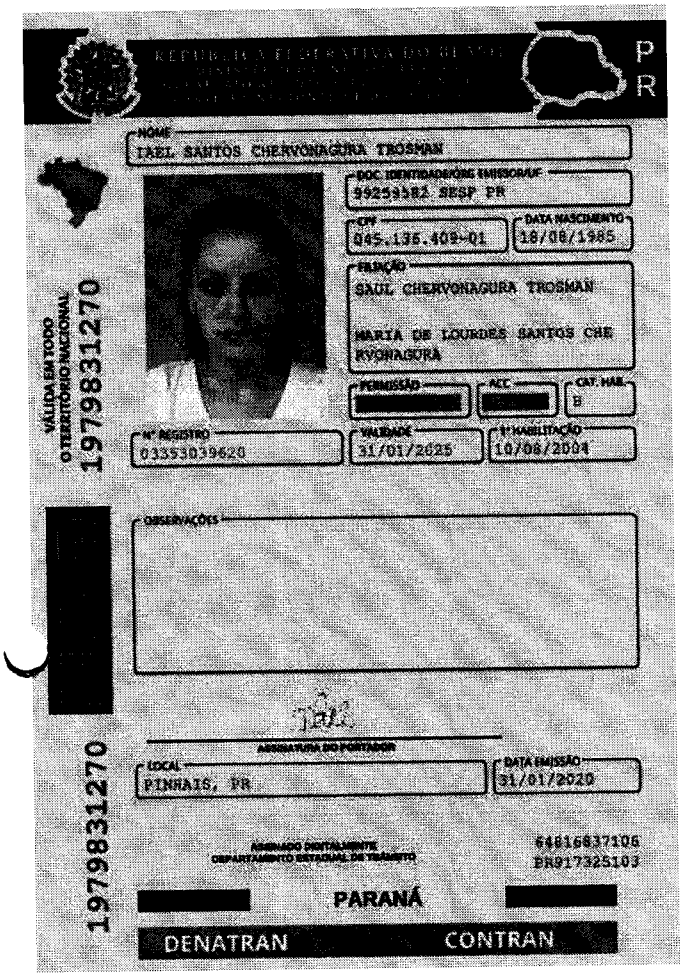

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

FLS 190

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.902.443/0001-66 **MATRIZ**		**26/06/2000**

NOME EMPRESARIAL
EUROSTAR DO BRASIL S/A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EUROSTAR DO BRASIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RICIERI BERNARDI	**283**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.430-000	**CAMPO FUNDO**	**CAMPINA GRANDE DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAMIR@LAQUILA.COM.BR	**(41) 3012-6333**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/06/2024** às **09:36:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS. 791

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EUROSTAR DO BRASIL S/A.
CNPJ: 03.902.443/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:50 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2024.
Código de controle da certidão: **3178.D746.B824.C509**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

FLS. 192

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.902.443/0001-66
Razão Social: EUROSTAR DO BRASIL SA
Endereço: AV RICIERI BERNARDI 283 / 283 / CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061501121442700498

Informação obtida em 20/06/2024 09:40:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUROSTAR DO BRASIL S/A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.902.443/0001-66
Certidão nº: 41742068/2024
Expedição: 14/06/2024, às 09:38:29
Validade: 11/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUROSTAR DO BRASIL S/A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.902.443/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS 174

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033784668-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.902.443/0001-66**
Nome: **EUROSTAR DO BRASIL S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/06/2024 09:43:46)

FLS 195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 9190 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de EUROSTAR DO BRASIL S/A,** CPF/CNPJ nº **03.902.443/0001-66**, situado(a) no município de CAMPINA GRANDE DO SUL - PR .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **9190/2024**

Código de Autenticidade: **4CD418B438AEF512130B9D136018B5BE**

Emitida em: **20/06/2024** Válida até: **20/07/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # EUROSTAR DO BRASIL SA #

CNPJ.03.902.443/0001-66

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/05/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de maio de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFICIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2023.05.12 15:45:46 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 9AF96D7D *****

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 219.379.884,92	R$ 219.733.044,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 166.287.419,32	R$ 153.990.964,19
DISPONIBILIDADES		R$ 76.364,88	R$ 138.688,43
CAIXA GERAL		R$ 1.618,27	R$ 21.689,73
FUNDO FIXO		R$ 1.618,27	R$ 3.809,73
NUMERARIO EM MOEDA ESTRANGEIRA		R$ 0,00	R$ 17.880,00
BANCOS CONTAS DISPOSICAO		R$ 57.350,18	R$ 25.597,25
BANCO BRADESCO AG.3645 C/C 35490-2		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO DO BRASIL AG 3406-1 C/C 8484-0		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BRASIL CTA-IMPORTACAO - 5489-5		R$ 121,39	R$ 222,09
BANCO SANTANDER AG.045524 C/C 13001349-6		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BRADESCO FILIAL - AG 3645-5/36-1		R$ 1,00	R$ 0,00
BANCO BRADESCO IMP. MATRIZ CTA 35493-7 A3645		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO ITAU MATRIZ CC 36350-7 AG 2774		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO ITAU C/C 37562-6 AG 2774 FILIAL SP		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO DAYCOVAL AG 01 C/C 730093-1		R$ 441,96	R$ 1.330,55
BANCO BRADESCO FILIAL SP AG 3645-5 CTA 6348-7		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO ITAU AG 2774 C/C 36252-5 MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BANRISUL AG 0195 C/C 0604111406 MATRIZ		R$ 346,73	R$ 1.148,86
BANCO BRADESCO AG 3645 CC 6997-3 FILIAL PE		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO ITAU AG 2774 CC 46049-3 FILIAL PE		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO DO BRASIL AG3406 CC6231-6 FILIAL PE		R$ 234,96	R$ 0,00
BANCO CEF AG 4267 CC 905585-0 MATRIZ		R$ 403,90	R$ 20.948,29
BANCO CEF CAUCAO AG 4267 CC 905586-8 MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO CEF AG 4267 CC 907167-7 FILIAL PE		R$ 119,56	R$ 165,25
BANCO CEF CAUCAO AG 4267 CC 907168-5 FILIAL PE		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO PINE AG 0001-9 CC 20388-4 MATRIZ		R$ 829,15	R$ 1.748,21

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO SANTANDER - COBRANCA RETIDA		R$ 54.817,53	R$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 17.396,43	R$ 91.401,45
BANCO BRADESCO		R$ 3.155,55	R$ 26.585,04
BANCO SANTANDER		R$ 11.080,73	R$ 37.930,20
BANCO DO BRASIL		R$ 2.400,40	R$ 8.790,44
BANCO ITAU		R$ 759,75	R$ 18.095,77
OPERACOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 28.946.293,06	R$ 55.060.101,75
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 28.946.293,06	R$ 55.042.851,75
CLIENTE DIVERSOS		R$ 2.892.435,59	R$ 1.400.995,36
SUB4 GESTAO COB. BANCARIA - A RECEBER		R$ 26.053.857,47	R$ 53.641.856,39
(-) ADTO RECEBIVEIS SUB4 GESTAO COB. BANCARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHEQUES DEVOLVIDOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 17.250,00
CHEQUES DEVOLVIDOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 17.250,00
OUTROS CREDITOS		R$ 17.752.837,15	R$ 13.961.467,91
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 788,80
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 788,80
CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R$ 30.740,03	R$ 59.314,85
ADIANTAMENTO PARA VIAGENS		R$ 0,00	R$ 19.730,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 30.740,03	R$ 33.532,23
ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 6.052,62
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 5.054.581,72	R$ 145.032,16
ICMS A COMPENSAR		R$ 1.119,58	R$ 1.179,49
IRPJ A COMPENSAR - EXERCICIO ATUAL		R$ 395.301,58	R$ 0,00
CSLL A COMPENSAR - EXERCICIO ATUAL		R$ 162.408,16	R$ 0,00
IRRF S/ APLICACOES FINANCERIAS		R$ 168,73	R$ 2,49
PIS A COMPENSAR		R$ 524.089,16	R$ 0,00
COFINS A COMPENSAR		R$ 2.222.274,49	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IPI A COMPENSAR		R$ 931.966,96	R$ 27.461,32
IRRF S/FOLHA A COMPENSAR		R$ 1.209,60	R$ 0,00
CREDITO ICMS ATIVO PERMANENTE		R$ 32.848,87	R$ 14.165,48
ICMS ST A RECUPERAR S/NF DE DEVOLUCAO		R$ 78.536,56	R$ 102.223,38
SALDO NEGATIVO IRPJ EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 474.548,28	R$ 0,00
SALDO NEGATIVO CSLL EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 230.109,75	R$ 0,00
IMPOSTOS A RESTITUIR		R$ 0,00	R$ 0,00
IPI ANTECIPADO		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF RETIDO A RECUPERAR IN 1234/2012 ORGAOS PUBLIC		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 12.667.515,40	R$ 13.756.332,10
ADIANTAMENTO FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 337.506,80	R$ 314.331,58
ADIANTAMENTO FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 12.330.008,60	R$ 13.442.000,52
CREDITOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A REPRESENTANTES		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 119.454.591,56	R$ 84.751.447,34
ESTOQUES DE MATERIA PRIMA		R$ 2.211.511,90	R$ 2.283.139,00
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA		R$ 2.211.511,90	R$ 2.283.139,00
ESTOQUE DE MATERIAL P/ REVENDA		R$ 95.284.801,46	R$ 82.055.897,62
ESTOQUE DE MATERIAL PARA REVENDA		R$ 95.284.801,46	R$ 82.055.897,62
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS		R$ 560.419,66	R$ 390.993,23
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS		R$ 560.419,66	R$ 390.993,23
IMPORTACOES EM ANDAMENTO		R$ 21.397.858,54	R$ 21.417,49
IMPORTACOES EM ANDAMENTO		R$ 21.397.858,54	R$ 21.417,49
OUTROS ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 45.111,36
ESTOQUE DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 45.111,36
ESTOQUE DE MATERIAL MARKETING		R$ 0,00	R$ 45.111,36
DESPESA DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 57.332,67	R$ 34.147,40
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 57.332,67	R$ 34.147,40
IPTU A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 16.102,18
SEGUROS A APROPRIAR		R$ 57.332,67	R$ 17.516,69

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IPVA A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 528,53
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 39.081.556,35	R$ 51.852.651,85
CREDITOS E VALORES		R$ 39.081.556,35	R$ 51.852.651,85
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES		R$ 3.215,13	R$ 35.313,93
BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL		R$ 3.215,13	R$ 35.313,93
CONTAS CORRENTES		R$ 39.078.341,22	R$ 51.817.337,92
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL CE		R$ 10.671.737,28	R$ 10.685.697,20
(-) CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL SP		R$ (186.295,63)	R$ 2.832.803,70
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL SP		R$ 10.352,92	R$ 10.352,92
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL PE		R$ 23.014.867,56	R$ 32.720.805,01
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL PE		R$ 5.565.751,22	R$ 5.565.751,22
CONTA CORRENTE FILIAL SP C/ FILIAL PE		R$ 1.927,87	R$ 1.927,87
ATIVO PERMANENTE		R$ 14.010.909,25	R$ 13.889.428,71
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
PARTICIPACOES POR INCENTIVOS FISCAIS		R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
OBRAS DE ARTE		R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
IMOBILIZADO		R$ 13.790.646,76	R$ 13.724.758,42
BENS EM OPERACAO		R$ 23.451.918,32	R$ 24.795.875,14
EDIFICACOES		R$ 15.657.074,12	R$ 15.657.074,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.388.638,99	R$ 1.461.477,34
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 2.074.504,70	R$ 2.286.610,36
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 921.962,74	R$ 1.145.390,45
TERRENOS		R$ 201.500,00	R$ 201.500,00
VEICULOS		R$ 926.790,04	R$ 1.736.690,04
INSTALACOES		R$ 1.561.513,22	R$ 1.587.198,32
CENTRAL TELEFONICA		R$ 11.768,07	R$ 11.768,07
EQUIPAMENTOS/LEASING		R$ 708.166,44	R$ 708.166,44
(-) (-) DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS		R$ (10.057.056,02)	R$ (11.507.770,65)
(-) (-) DEPRECIACOES AC. EDIFICACOES		R$ (4.279.600,50)	R$ (4.905.883,50)
(-) (-) DEPRECIACAO AC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (981.815,79)	R$ (1.125.432,56)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACAO AC. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (880.574,23)	R$ (975.708,19)
(-) (-) DEPRECIACAO AC. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (1.632.096,93)	R$ (1.802.606,98)
(-) (-) DEPRECIACAO AC. VEICULOS		R$ (598.121,32)	R$ (740.452,03)
(-) (-) DEPRECIACAO INSTALACOES		R$ (1.356.940,66)	R$ (1.514.258,96)
(-) (-) DEPRECIACAO CENTRAL TELEFONICA		R$ (10.418,90)	R$ (11.595,74)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS/LEASING		R$ (317.487,69)	R$ (431.832,69)
ADIANTAMENTO DE IMOBILIZADO		R$ 368.756,43	R$ 436.653,93
QUOTAS DE CONSORCIO		R$ 368.756,43	R$ 436.653,93
BENS SETOR PRODUTIVO		R$ 426.547,96	R$ 426.547,96
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 325.952,72	R$ 325.952,72
INSTALACOES		R$ 62.208,90	R$ 62.208,90
EQUIPAMENTOS		R$ 35.841,34	R$ 35.841,34
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 2.545,00	R$ 2.545,00
(-) (-) DEPRECIACOES - SETOR PRODUTIVO		R$ (399.519,93)	R$ (426.547,96)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (298.924,69)	R$ (325.952,72)
(-) (-) DEPRECIACAO INSTALACOES		R$ (62.208,90)	R$ (62.208,90)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS		R$ (35.841,34)	R$ (35.841,34)
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (2.545,00)	R$ (2.545,00)
INTANGIVEL		R$ 214.562,49	R$ 158.970,29
BENS INTANGIVEIS		R$ 838.706,10	R$ 851.006,10
MARCAS E PATENTES		R$ 344.893,86	R$ 344.893,86
SOFTWARE		R$ 493.812,24	R$ 506.112,24
(-) (-) AMORTIZACAO BENS INTANGIVEIS		R$ (624.143,61)	R$ (692.035,81)
(-) (-) AMORTIZACAO MARCAS E PATENTES		R$ (343.843,86)	R$ (344.893,86)
(-) (-) AMORTIZACAO SOFTWARE		R$ (280.299,75)	R$ (347.141,95)
ATIVO / PASSIVO COMPENSADO		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO COMPENSADO		R$ 104.974.373,74	R$ 124.888.833,86
OUTRAS REMESSAS		R$ 104.974.373,74	R$ 124.888.833,86
REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R$ 270.988,48	R$ 405.731,52
REMESSA EM CONSIGNACAO		R$ 588.371,75	R$ 825.953,72

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REMESSA PARA PATROCINIO/BRINDES		R$ 1.068.910,42	R$ 1.235.728,15
REPOSICAO EM GARANTIA		R$ 2.318.447,98	R$ 2.784.439,10
REMESSA PARA INUTILIZACAO		R$ 1.042.696,59	R$ 1.042.834,46
TROCA DE MERCADORIAS/OUTRAS		R$ 7.808.910,74	R$ 12.902.351,37
(-) REMESSA PARA DESAGREGACAO		R$ (138.896,39)	R$ (138.896,39)
REMESSA PARA CONSERTO		R$ 547.819,41	R$ 563.355,91
ENTRADA EM COMODATO		R$ 876.097,43	R$ 946.097,43
REMESSA PARA TESTE		R$ 1.491.678,77	R$ 1.534.252,24
MERCADORIA EM EXPOSICAO		R$ 22.097,91	R$ 22.097,91
(-) REMESSA PARA INDUSTRIALIZACAO		R$ (440.353,77)	R$ (452.399,37)
REMESSA DE VASILHAME		R$ 1.804.627,80	R$ 1.804.627,80
REMESSA DE IMOBILIZADO		R$ 251.096,06	R$ 251.096,06
REMESSA DE MATERIAL DE CONSUMO		R$ 7.392,67	R$ 7.392,67
REMESSA PARA DESCARTE		R$ 210.890,68	R$ 210.890,68
REMESSA POR CONTA E ORDEM 5923/6923		R$ 21.123.741,34	R$ 34.808.078,16
REMESSA SIMPLES TRANSPORTE DA CFOP 3101/3102		R$ 66.246.924,41	R$ 66.246.924,41
(-) NOTA FISCAL EMITIDA		R$ (127.068,54)	R$ (111.721,97)
(-) PASSIVO COMPENSADO		R$ (104.974.373,74)	R$ (124.888.833,86)
(-) OUTRAS REMESSAS		R$ (104.974.373,74)	R$ (124.888.833,86)
(-) REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R$ (270.988,48)	R$ (405.731,52)
(-) REMESSA EM CONSIGNACAO		R$ (588.371,75)	R$ (825.953,72)
(-) REMESSA PARA PATROCINIO/BRINDES		R$ (1.068.910,42)	R$ (1.235.728,15)
(-) REPOSICAO EM GARANTIA		R$ (2.318.393,98)	R$ (2.784.385,10)
(-) REMESSA PARA INUTILIZACAO		R$ (1.042.696,59)	R$ (1.042.834,46)
(-) TROCA DE MERCADORIAS/OUTRAS		R$ (7.808.964,74)	R$ (12.902.405,37)
REMESSA PARA DESAGREGACAO		R$ 138.896,39	R$ 138.896,39
(-) REMESSA PARA CONSERTO		R$ (547.819,41)	R$ (563.355,91)
(-) ENTRADA EM COMODATO		R$ (876.097,43)	R$ (946.097,43)
(-) REMESSA PARA TESTE		R$ (1.491.678,77)	R$ (1.534.252,24)
(-) MERCADORIA EM EXPOSICAO		R$ (22.097,91)	R$ (22.097,91)
REMESSA PARA INDUSTRIALIZACAO		R$ 440.353,77	R$ 452.399,37

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) REMESSA DE VASILHAME		R$ (1.804.627,80)	R$ (1.804.627,80)
(-) REMESSA DE IMOBILIZADO		R$ (251.096,06)	R$ (251.096,06)
(-) REMESSA DE MATERIAL DE CONSUMO		R$ (7.392,67)	R$ (7.392,67)
(-) REMESSA PARA DESCARTE		R$ (210.890,68)	R$ (210.890,68)
(-) REMESSA POR CONTA E ORDEM 5923/6923		R$ (21.123.741,34)	R$ (34.808.078,16)
(-) REMESSA SIMPLES TRANSPORTE CFOP 3101/3102		R$ (66.246.924,41)	R$ (66.246.924,41)
NOTA FISCAL EMITIDA		R$ 127.068,54	R$ 111.721,97
PASSIVO		R$ 219.379.884,92	R$ 219.733.045,23
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 111.332.387,93	R$ 61.534.995,16
FORNECEDORES		R$ 34.868.741,03	R$ 13.460.374,88
FORNECEDORES OPERACIONAIS		R$ 3.493.486,75	R$ 4.130.074,31
FORNECEDOR NACIONAIS		R$ 3.493.486,75	R$ 4.130.074,31
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 31.375.254,28	R$ 9.330.300,57
BRASFOUR CORPORATION		R$ 0,00	R$ 0,00
HAIDER INTERNATIONAL		R$ 0,00	R$ 0,00
VANTANOL IND INTERNATIONAL/WELL GLORY INTERPRISE		R$ 2.934.256,75	R$ 3.037.963,29
HARBIN VEHICLE PARTS LTD.		R$ 3.775.081,74	R$ 1.177.391,33
HANGZHOU HIGHRUN IMPORT E EXPORT CO.,LTD		R$ 3.149.294,92	R$ 3.844.554,86
RENQIU RONGSHANG INTERNATIONAL TRADING		R$ 0,00	R$ 0,00
FUJIAN DONGYA MACHINERY CO., LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
JIANGMEN LONG TERM TRADING CO., LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
LANXI YEMA MOTORCYCLE FITTINGS CO., LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
ATROX INDUSTRIES		R$ 0,00	R$ 1.192.239,34
HEBEI JIUDA SPROCKET MANUFACTURE CO. ,LTD		R$ 459.620,87	R$ 0,00
ZHEJIANG NEW VISION IMP & EXP CO. , LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
HJC CORPORATION		R$ 0,00	R$ 0,00
HJC VINA LIMITED COMPANY		R$ 0,00	R$ 0,00
SHANDONG ZHENTING JINGGONG PISTON CO.,LT		R$ 0,00	R$ 0,00
POKAL INDUSTRIES PVT LTD		R$ 0,00	R$ 78.151,75

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SPORTUS MANUFACTURER, IMPORTER E EXPORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
BEON HELMETS INDUSTRY LIMITED		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 21.057.000,00	R$ 0,00
XIAMEN KEYUAN PLASTIC CO.,LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPETRUS TRADING		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 61.644.871,45	R$ 40.883.492,06
EMPRESTIMOS		R$ 61.423.348,43	R$ 40.804.475,06
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONTA GARANTIDA 1		R$ 2.646.389,00	R$ 1.790.191,00
BANCO SANTANDER		R$ 2.025.762,00	R$ 2.037.571,00
BANCO BRADESCO - FINIMP		R$ 14.796.754,03	R$ 6.601.201,86
BANCO SANTANDER - FINIMP		R$ 1.581.538,19	R$ 1.947.728,00
BANCO DO BRASIL - FINIMP		R$ 9.643.193,39	R$ 7.427.299,53
BANCO DAYCOVAL - CTA EMPRESTIMOS		R$ 6.907.871,66	R$ 2.585.938,26
BANCO ITAU - FINIMP		R$ 9.640.239,51	R$ 8.030.095,10
BANCO BANRISUL S.A. - EMPRESTIMOS		R$ 2.699.026,18	R$ 665.589,52
BANCO CEF GARANTIDA AG 4267 CC 905587-6 MATRIZ		R$ 9.125.964,00	R$ 9.154.326,00
BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CREDITO CTA EMPRESTIMO		R$ 1.852.312,47	R$ 0,00
BANCO PINE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS P.CIRCULAN		R$ 504.298,00	R$ 502.462,00
BANCO ITAU CC 37562-6 AG 2774 FILIAL SP		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. P.CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 62.072,79
LEASING		R$ 221.523,02	R$ 79.017,00
BANCO LEASING - H P FINANCIAL SERVICES BRASIL LTDA		R$ 221.523,02	R$ 79.017,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 6.040.459,75	R$ 5.305.789,70
OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS		R$ 1.509.741,85	R$ 2.555.566,59
IRPJ A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 270.683,70
CSLL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 57.156,34
INSS A RECOLHER		R$ 156.262,28	R$ 298.901,51
INSS A RECOLHER - TERCEIROS		R$ 5.089,62	R$ 7.506,16
IPI A RECOLHER		R$ 14.589,90	R$ 416.346,36

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER - FOLHA		R$ 39.340,96	R$ 44.139,88
IRRF A RECOLHER - TERCEIROS		R$ 4.639,09	R$ 4.840,71
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 80.320,18
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 388.242,17
RETENCAO DE CONTRIBUICOES FED A RECOLHER		R$ 4.457,52	R$ 4.200,65
IRPJ PARCELADO		R$ 179.343,60	R$ 114.962,40
CSLL PARCELADO		R$ 41.156,16	R$ 26.381,81
PIS PARCELADO		R$ 35.104,92	R$ 19.279,62
COFINS PARCELADO		R$ 556.941,60	R$ 305.872,38
PERT - PROGR. ESP. REG.TRIBUTOS FED. MP 783/17		R$ 472.816,20	R$ 516.732,72
OBRIGACOES TRIBUTARIAS ESTADUAIS		R$ 4.516.759,14	R$ 2.730.530,63
ICMS ST A RECOLHER		R$ 1.892.792,50	R$ 2.042.576,68
ICMS PARCELADO		R$ 373.170,89	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 646.932,45	R$ 292.082,47
ICMS-ST PARCELADO		R$ 1.603.863,30	R$ 395.871,48
OBRIGACOES TRIBUTARIAS MUNICIPAIS		R$ 13.958,76	R$ 19.692,48
ISS A RECOLHER		R$ 1.184,07	R$ 2.156,46
ISS DE TERCEIROS A RECOLHER		R$ 12.774,69	R$ 17.536,02
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 58.438,44	R$ 70.700,53
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 58.438,44	R$ 70.700,53
FGTS A PAGAR		R$ 45.084,77	R$ 50.947,07
SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISAO/RECLAMAT TRABALHISTA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO FUNCIONARIOS		R$ 13.353,67	R$ 19.753,46
OBRIGACOES SOCIETARIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDORES OPERACIONAIS		R$ 8.064.203,52	R$ 915.280,84
ADIANTAMENTOS		R$ 7.932.555,99	R$ 619.474,39
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 7.932.555,99	R$ 619.474,39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REPRESENTANTES A PAGAR		R$ 131.647,53	R$ 295.806,45
REPRESENTANTES A PAGAR		R$ 131.647,53	R$ 295.806,45
CONTAS A PAGAR		R$ 31.138,35	R$ 46.481,45
CREDORES DIVERSOS		R$ 138,00	R$ 138,00
DOACOES A ENTIDADES - EFETUADAS POR FUNCIONARIOS		R$ 138,00	R$ 138,00
CONTAS DIVERSAS		R$ 31.000,35	R$ 46.343,45
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 29.543,45
ALUGUEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 16.800,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 31.000,35	R$ 0,00
PROVISOES DIVERSAS		R$ 624.535,40	R$ 852.875,71
PROVISOES DE FERIAS, DECIMO E ENCARGOS		R$ 586.192,40	R$ 691.006,71
PROVISAO DE FERIAS		R$ 428.462,13	R$ 505.919,10
PROVISAO 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 30,84
PROV. INSS FGTS FERIAS		R$ 157.730,27	R$ 185.056,77
PROV. INSS FGTS 13		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISAO DE CONTINGENCIA		R$ 38.343,00	R$ 161.869,00
CONTINGENCIA TRABALHISTA		R$ 38.343,00	R$ 161.869,00
(-) VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R$ (0,01)	R$ (0,01)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 81.302.669,37	R$ 112.685.322,06
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 27.582.733,51	R$ 47.731.734,82
EMPRESTIMOS		R$ 27.193.360,27	R$ 47.731.734,82
EMPRESTIMOS ERICA CHERVONAGURA		R$ 4.075.827,41	R$ 8.227.808,11
EMPRESTIMOS IAEL CHERVONAGURA		R$ 4.075.970,45	R$ 7.673.885,77
BANCO SANTANDER - LP		R$ 0,00	R$ 1.564.395,00
BANCO BRADESCO - FINIMP - LP		R$ 4.562.087,97	R$ 3.020.015,14
BANCO ITAU S.A. - NAO CIRCULANTE		R$ 7.789.416,49	R$ 3.258.822,90
BANCO DAYCOVAL NAO CIRCULANTE		R$ 2.124.082,34	R$ 1.384.741,74
BANCO BANRISUL NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.226.863,48
BANCO CAIXA ECON FEDERAL EMPRESTI NAO CIRCULANTE		R$ 1.375.000,00	R$ 1.869.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

FLS 207

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMOS NAO CIRCULANTE		R$ 2.690.975,61	R$ 19.380.805,47
BANCO PINE EMPRESTIMOS E FINANC. P. NAO CIRCULAN		R$ 500.000,00	R$ 0,00
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. P. NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 124.897,21
FINANCIAMENTOS		R$ 389.373,24	R$ 0,00
MUTUO COM EMPRESA NAO LIGADA - EREL		R$ 389.373,24	R$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 3.669.362,34	R$ 4.244.016,88
OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS		R$ 3.648.762,26	R$ 3.006.846,10
IRPJ PARCELADO		R$ 104.617,10	R$ 0,00
CSLL PARCELADO		R$ 24.007,76	R$ 0,00
PIS PARCELADO		R$ 17.552,46	R$ 0,00
COFINS PARCELADO		R$ 278.470,80	R$ 0,00
PERT - PROGR. ESP. REG.TRIBUTOS FED. MP 783/17 LP		R$ 3.224.114,14	R$ 3.006.846,10
OBRIGACOES TRIBUTARIA ESTADUAL		R$ 20.600,08	R$ 1.237.170,78
ICMS PARCELADO		R$ 20.600,08	R$ 0,00
ICMS-ST PARCELADO		R$ 0,00	R$ 1.237.170,78
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 10.403.483,73	R$ 8.666.933,72
OBRIGACOES SOCIETARIAS		R$ 10.403.483,73	R$ 8.666.933,72
DIVIDENDOS PROPOSTOS		R$ 10.403.483,73	R$ 8.666.933,72
CONTAS A PAGAR		R$ 80.366,98	R$ 0,00
CREDORES DIVERSOS		R$ 80.366,98	R$ 0,00
ARRENDAMENTO MERCANTIAL		R$ 80.366,98	R$ 0,00
PROVISOES DIVERSAS		R$ 488.381,59	R$ 225.298,72
OUTRAS PROVISOES		R$ 488.381,59	R$ 225.298,72
PROVISOES DIVERSAS		R$ 488.381,59	R$ 225.298,72
DEBITOS E VALROES		R$ 39.078.341,22	R$ 51.817.337,92
CONTAS CORRENTES		R$ 39.078.341,22	R$ 51.817.337,92
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL CE		R$ 10.671.737,28	R$ 10.685.697,20
(-) CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL SP		R$ (186.295,63)	R$ 2.832.803,70
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL SP		R$ 10.352,92	R$ 10.352,92
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL PE		R$ 23.014.867,56	R$ 32.720.805,01

FLS CGL 208

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EUROSTAR DO BRASIL SA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.902.443/0001-66

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL PE		R$ 5.565.751,22	R$ 5.565.751,22
CONTA CORRENTE FILIAL SP C/ FILIAL PE		R$ 1.927,87	R$ 1.927,87
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 26.744.827,62	R$ 45.512.728,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.884.000,00	R$ 2.884.000,00
CAPITAL REGISTRADO/SUBSCRITO		R$ 2.884.000,00	R$ 2.884.000,00
CAPITAL REGISTRADO/AUTORIZADO		R$ 2.884.000,00	R$ 2.884.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 23.860.827,62	R$ 42.628.728,01
RESERVA LEGAL		R$ 576.892,51	R$ 576.892,51
RESERVA LEGAL		R$ 576.892,51	R$ 576.892,51
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R$ 23.283.935,11	R$ 37.273.612,83
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R$ 23.283.935,11	R$ 37.273.612,83
RESERVAS DE LUCROS P/ INVESTIMENTO		R$ 0,00	R$ 4.778.222,67
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 4.778.222,67
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA ENCONTRO DE CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA ENCONTRO DE CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA ENCONTRO DE CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA ENCONTRO DE CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE VENDAS DE PRODUTOS		R$ 3.830.314,31	R$ 2.352.821,74
VENDA DE PRODUTOS		R$ 3.830.314,31	R$ 2.352.821,74
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 206.242.421,28	R$ 302.316.697,71
REVENDA DE MERCADORIA		R$ 205.781.973,08	R$ 301.975.172,43
REVENDA DE MERCADORIA - EXPORTACAO		R$ 460.448,20	R$ 341.525,28
RECEITA DE PRESTACOES DE SERVICOS		R$ 377.575,82	R$ 335.558,44
RECEITA DE SERVICOS		R$ 377.575,82	R$ 335.558,44
(-) TRIBUTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R$ (57.873.730,50)	R$ (79.731.874,48)
(-) IMPOSTO S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS -IPI		R$ (10.686.548,11)	R$ (13.242.072,66)
(-) ICMS IMPOSTO S/CIRCULACAO DE MERCADORIAS		R$ (9.247.926,48)	R$ (13.303.934,62)
(-) ISSQN IMP. S/ SERV. DE QUALQUER NATUREZA		R$ (12.865,61)	R$ (9.427,80)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R$ (13.258.910,42)	R$ (20.448.414,83)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ (2.846.236,66)	R$ (4.391.062,63)
(-) ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA		R$ (24.159.402,69)	R$ (33.115.184,61)
(-) CREDITO PRESUMIDO ICMS		R$ 2.338.159,47	R$ 4.778.222,67
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (1.390.166,65)	R$ (2.195.134,97)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R$ (1.390.166,65)	R$ (2.190.097,34)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R$ (0,00)	R$ (5.037,63)
RECEITA LIQUIDA		R$ 151.186.414,26	R$ 223.078.068,44
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (3.434.210,96)	R$ (9.994.481,69)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (3.434.210,96)	R$ (9.994.481,69)
(-) C.P.V - PRODUTOS VENDIDOS		R$ (3.434.210,96)	R$ (9.994.481,69)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (99.660.921,88)	R$ (133.239.960,51)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (99.660.921,88)	R$ (133.239.960,51)
(-) C.M.V - MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (95.528.461,06)	R$ (131.885.104,91)
(-) OUTROS INSUMOS		R$ (1.272.708,74)	R$ (1.258.571,07)
(-) SERVICOS E MANUTENCAO		R$ (147.626,03)	R$ (96.284,53)
(-) TERCEIRIZACAO DE FUNCIONARIOS		R$ (2.712.126,05)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (25.790.858,49)	R$ (14.999.639,86)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R$ (6.260.398,24)	R$ (3.017.539,12)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTES		R$ (48.000,00)	R$ (48.000,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (2.465.970,07)	R$ (1.188.611,91)
(-) GRATIFICACOES		R$ (550,00)	R$ (700,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

FLS 270

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESCISOES DE CONTRATOS		R$ (71.460,28)	R$ (21.672,79)
(-) INSS		R$ (899.542,37)	R$ (410.621,59)
(-) FGTS		R$ (310.340,17)	R$ (123.052,40)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (392.337,76)	R$ (176.427,96)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R$ (219.973,15)	R$ (116.886,59)
(-) PAT - ALIMENTACAO		R$ (1.045.300,17)	R$ (224.815,25)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (72.630,72)	R$ (6.640,03)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (571.620,70)	R$ (344.982,73)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (0,00)	R$ (15.923,09)
(-) CESTA BASICA		R$ (5.000,00)	R$ (3.000,00)
(-) BOLSA AUXILIO		R$ (11.528,06)	R$ (14.681,69)
(-) RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL		R$ (7.549,15)	R$ (14.934,13)
(-) TERCEIRIZACAO DE FUNCIONARIOS		R$ (135.148,94)	R$ (125.214,97)
(-) COMISSOES		R$ (634,70)	R$ (0,00)
(-) CAMPANHAS MOTIVACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (4.402,79)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (2.812,00)	R$ (53.445,20)
(-) PROVISAO DE CONTINGENCIA TRABALHISTA		R$ (0,00)	R$ (123.526,00)
(-) GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS		R$ (18.175.250,34)	R$ (11.950.675,47)
(-) COMUNICACOES CORREIOS E MALOTES		R$ (12.593,25)	R$ (56.641,64)
(-) AGUA ESGOTO E ENERGIA		R$ (215.307,13)	R$ (105.164,99)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (76.539,05)	R$ (69.193,60)
(-) REFEICOES E LANCHES		R$ (45.319,10)	R$ (11.224,75)
(-) LIVROS JORNAIS E PERIODICOS		R$ (4.962,14)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R$ (618.489,75)	R$ (658.413,35)
(-) ANUNCIOS E PUBLICACOES		R$ (15.943,70)	R$ (5.600,00)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (1.524.619,25)	R$ (1.518.606,83)
(-) DESPESAS COM CONFRATERNIZACOES		R$ (67.169,77)	R$ (93.714,98)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (0,00)	R$ (67.776,36)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (200,48)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (45,00)	R$ (25,00)
(-) MANUTENCAO DO IMOBILIZADO		R$ (223.189,25)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R$ (567.152,96)	R$ (0,00)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (19.168,27)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DONATIVOS E BRINDES		R$ (4.720,50)	R$ (100,00)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R$ (73.958,51)	R$ (482.973,49)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R$ (2.286.938,52)	R$ (1.940.488,78)
(-) DESLOCAMENTOS		R$ (67.678,72)	R$ (76.003,13)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R$ (84.401,41)	R$ (90.314,42)
(-) LEGAIS JUDICIAIS E CARTORARIAS		R$ (18.480,33)	R$ (66.137,74)
(-) VIGILANCIA E SEGURANCA		R$ (212.478,15)	R$ (245.602,82)
(-) PARECERES E CONSULTORIAS		R$ (0,00)	R$ (822.848,49)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R$ (332.326,67)	R$ (0,00)
(-) TECNOLOGIA DA INFORMACAO		R$ (0,00)	R$ (440.101,82)
(-) MULTAS POR INFRACOES LEGAIS		R$ (20.405,17)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (14.730,55)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA FISICA		R$ (10.977,34)	R$ (0,00)
(-) TELEFONIA		R$ (61.843,29)	R$ (72.994,89)
(-) DESPESAS COM EVENTOS		R$ (1.055,96)	R$ (773,50)
(-) INDUMENTARIAS DE TRABALHO		R$ (14.744,87)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS DE TERCEIROS		R$ (2.686.190,63)	R$ (381,46)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (158.274,52)	R$ (7.506,11)
(-) UNIFORMES E EPI		R$ (0,00)	R$ (4.124,02)
(-) DESPESAS COM IMPORTACAO		R$ (8.435.045,16)	R$ (5.107.443,01)
(-) DESPESAS COM CIPA		R$ (4.092,00)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (0,00)	R$ (6.520,29)
(-) CAMPANHA DE VENDAS		R$ (28.178,94)	R$ (0,00)
(-) JARDINAGEM E PAISAGISMO		R$ (152,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS EMBALAGENS LOGISTICA		R$ (2.754,95)	R$ (0,00)
(-) DESPESDAS DIVERSAS LOGISTICA		R$ (404,00)	R$ (0,00)
(-) MARKETING E PUBLICIDADE		R$ (264.719,05)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (24.647,20)	R$ (2.600,00)
(-) DONATIVOS E BRINDES		R$ (7.791,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (16.856,20)	R$ (2.600,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (1.330.562,71)	R$ (28.825,27)
(-) IPTU		R$ (39.788,00)	R$ (32.204,16)
(-) IPVA/LICENCIAMENTO		R$ (0,00)	R$ (26.208,91)
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS		R$ (110.867,36)	R$ 10.648,97

CCL
FLS 972

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS		R$ (327.185,21)	R$ 19.236,17
(-) MULTAS POR ATRASO DE TRIBUTOS		R$ (505.313,57)	R$ (297,34)
(-) JUROS POR ATRASO DE TRIBUTOS		R$ (347.408,57)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (15.987.400,15)	R$ (28.779.903,98)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R$ (2.227.510,31)	R$ (4.288.470,66)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.276.613,83)	R$ (1.668.164,63)
(-) PREMIOS E GRATIFICACOES		R$ (50.000,00)	R$ (233.018,67)
(-) RESCISOES DE CONTRATOS		R$ (16.144,42)	R$ (60.972,96)
(-) INSS		R$ (453.466,19)	R$ (826.863,23)
(-) FGTS		R$ (137.536,13)	R$ (258.774,86)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (177.101,25)	R$ (321.189,95)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R$ (116.648,49)	R$ (218.774,15)
(-) PAT - ALIMENTACAO		R$ (0,00)	R$ (457.143,51)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (14.937,25)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (0,00)	R$ (197.431,72)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (0,00)	R$ (6.358,91)
(-) BOLSA AUXILIO		R$ (0,00)	R$ (9.449,47)
(-) UNIFORMES E EPI		R$ (0,00)	R$ (11.942,80)
(-) RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (3.448,55)
(-) GASTOS GERAIS DE VENDAS		R$ (13.759.889,84)	R$ (24.491.433,32)
(-) COMUNICACOES CORREIOS E MALOTES		R$ (0,00)	R$ (7.291,28)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (0,00)	R$ (21.540,97)
(-) TECNOLOGIA DA INFORMACAO		R$ (0,00)	R$ (160.423,08)
(-) REFEICOES E LANCHES		R$ (0,00)	R$ (28.898,34)
(-) DESLOCAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (2.130,57)
(-) BRINDES PROMOCIONAIS		R$ (0,00)	R$ (47.453,80)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R$ (36.295,80)	R$ (0,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (105,48)	R$ (974.813,35)
(-) AMOSTRAS		R$ (0,00)	R$ (269.521,58)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (6.538,00)	R$ (1.368,29)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (44.545,78)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R$ (0,00)	R$ (80,00)
(-) ALUGUEIS		R$ (10.462,93)	R$ (25.200,00)

FLS 553

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BONIFICACOES, PROMOCOES E AMOSTRAS		R$ (276.837,23)	R$ (537.729,92)
(-) VISITAS TECNICAS		R$ (0,00)	R$ (284,70)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R$ (0,00)	R$ (1.499.889,88)
(-) ANUNCIOS E PUBLICACOES		R$ (39.288,00)	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS S/ VENDAS		R$ (4.288.326,71)	R$ (7.249.644,24)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (1.862,10)	R$ (856.363,19)
(-) COMISSOES S/ VENDAS		R$ (6.410.260,75)	R$ (10.826.596,87)
(-) PARECERES E CONSULTORIAS		R$ (0,00)	R$ (223.646,26)
(-) COURIER		R$ (0,00)	R$ (8.102,42)
(-) PATROCINIOS PROMOCIONAIS		R$ (23.888,25)	R$ (354.299,01)
(-) DESPESAS C/GARANTIAS		R$ (11.623,73)	R$ (172.277,36)
(-) PERDAS COM VENDAS		R$ (610.712,87)	R$ (890.045,66)
(-) TELEFONIA		R$ (0,00)	R$ (70.187,15)
(-) SERVICOS PRESTADOS DE TERCEIROS		R$ (1.756.084,64)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM EVENTOS		R$ (287.603,35)	R$ (218.355,89)
(-) LEGAIS JUDICIAIS E CARTORARIAS		R$ (0,00)	R$ (743,73)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.466.249,79	R$ 3.218.661,41
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 1.048.684,17	R$ 532.445,13
JUROS ATIVOS		R$ 381.671,24	R$ 594.741,78
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 213.939,29	R$ 72.298,24
VARIACAO CAMBIAL ATIVA		R$ 1.813.740,86	R$ 2.019.176,26
(-) RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 8.214,23	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (12.083.545,15)	R$ (13.841.883,25)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (407.146,57)	R$ (68.975,43)
(-) IOF/IRRF S/OPERACOES FINANCEIRAS		R$ (369.664,96)	R$ (440.848,23)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (6.653.649,26)	R$ (12.267.849,00)
(-) VARIACAO CAMBIAL PASSIVA		R$ (4.363.832,15)	R$ (544.045,78)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (282.035,33)	R$ (500.714,37)
(-) TAXAS CARTOES DE CREDITO		R$ (7.216,88)	R$ (19.450,44)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (374.847,48)	R$ (956.951,88)
(-) MULTAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (946.400,39)
(-) PERDAS DE ESTOQUE		R$ (374.847,48)	R$ (10.551,49)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 437.073,31	R$ 65.948,76
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 426.163,01	R$ 45.993,33

FLS 214

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA DE RESIDUOS		R$ 10.910,30	R$ 19.955,43
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (2.242.046,75)	R$ 24.549.857,44
(-) GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R$ 13.209,18	R$ (0,00)
(-) GANHOS/PERDAS DE CAPITAL NO IMOBILIZADO		R$ 13.209,18	R$ (0,00)
(-) ALIENACAO DE BEM ATIVO IMOBILIZADO		R$ 22.248,24	R$ (0,00)
(-) BAIXA CUSTO BEM DO IMOBILIZADO		R$ (9.039,06)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 2.050.144,83	R$ 659,50
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 2.050.144,83	R$ 659,50
(-) RESSARCIMENTOS DIVERSOS		R$ 1.995.905,80	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 54.239,03	R$ 659,50
RESULTADO ANTES DA PROV. P/ CS E IR		R$ (178.692,74)	R$ 24.550.516,94
(-) PROVISAO PARA A CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (1.538.054,33)
(-) PROVISOES P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (1.538.054,33)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (1.538.054,33)
(-) PROVISAO PARA O IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (4.244.562,70)
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (4.244.562,70)
(-) PROVISAO P/ O IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (4.244.562,70)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ (178.692,74)	R$ 18.767.899,91

FLS 273

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EUROSTAR DO BRASIL SA
NIRE	41300018375
CNPJ	03.902.443/0001-66
Número de Ordem	39
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	CAMPINA GRANDE DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/06/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1641030

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EUROSTAR DO BRASIL SA
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	39
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1641030
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.902.443/0001-66	Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
ERICA SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN	034.075.919-42							S
	Código Qualificação Assinante:			205-Administrador				
	Qualificação Assinante:			Administrador				
TABITA ALINE CHURKIN DE ALMEIDA	064.535.949-19	078310O0	PR/2023/466569	20/08/2023	PR	41985193275	TABITA@LAQUILA.COM.BR	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				

FLS 2/6

FLS 217

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41300018375	03.902.443/0001-66	
NOME EMPRESARIAL		
EUROSTAR DO BRASIL SA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO GERAL	39
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
88.32.75.32.1B.35.FC.7C.E5.D5.8A.99.33.56.F3.3D.A7.FC.AE.C6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06453594919	TABITA ALINE CHURKIN DE ALMEIDA: 06453594919	690205433747868366 1	23/06/2022 a 23/06/2023	Não
Administrador	03407591942	ERICA SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN:03407591942	298704986214235943 0	10/06/2022 a 10/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

88.32.75.32.1B.35.FC.7C.E5.D5.8A.
99.33.56.F3.3D.A7.FC.AE.C6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 17:54:33

37.74.E1.C4.F5.9A.1B.CF
03.01.AC.7B.8F.A9.F7.7F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped contábil

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	40
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 219.733.044,75	R$ 275.000.091,05
ATIVO CIRCULANTE		R$ 153.990.964,19	R$ 199.128.460,42
DISPONIBILIDADES		R$ 138.688,43	R$ 156.112,32
CAIXA GERAL		R$ 21.689,73	R$ 2.030,85
FUNDO FIXO		R$ 3.809,73	R$ 1.058,40
NUMERARIO EM MOEDA ESTRANGEIRA		R$ 17.880,00	R$ 972,45
BANCOS CONTAS DISPOSICAO		R$ 25.597,25	R$ 26.778,08
BANCO BRADESCO AG.3645 C/C 35490-2		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO DO BRASIL AG 3406-1 C/C 8484-0		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BRASIL CTA-IMPORTACAO - 5489-5		R$ 222,09	R$ 257,25
BANCO SANTANDER AG.045524 C/C 13001349-6		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BRADESCO IMP. MATRIZ CTA 35493-7 A3645		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO ITAU MATRIZ CC 36350-7 AG 2774		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO ITAU C/C 37562-6 AG 2774 FILIAL SP		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO DAYCOVAL AG 01 C/C 730093-1		R$ 1.330,55	R$ 948,99
BANCO BRADESCO FILIAL SP AG 3645-5 CTA 6348-7		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO BANRISUL AG 0195 C/C 0604111406 MATRIZ		R$ 1.148,86	R$ 1.235,39
BANCO BRADESCO AG 3645 CC 6997-3 FILIAL PE		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO ITAU AG 2774 CC 46049-3 FILIAL PE		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO DO BRASIL AG3406 CC6231-6 FILIAL PE		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO CEF AG 4267 CC 905585-0 MATRIZ		R$ 20.948,29	R$ 1.276,61
BANCO CEF CAUCAO AG 4267 CC 905586-8 MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO CEF AG 4267 CC 907167-7 FILIAL PE		R$ 165,25	R$ 20.191,22
BANCO CEF CAUCAO AG 4267 CC 907168-5 FILIAL PE		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO PINE AG 0001-9 CC 20388-4 MATRIZ		R$ 1.748,21	R$ 2.834,62
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 91.401,45	R$ 127.303,39
BANCO BRADESCO		R$ 26.585,04	R$ 23.688,41
BANCO SANTANDER		R$ 37.930,20	R$ 5.449,01
BANCO DO BRASIL		R$ 8.790,44	R$ 49.128,67
BANCO ITAU		R$ 18.095,77	R$ 49.037,30
OPERACOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 55.060.101,75	R$ 70.860.755,64
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 55.042.851,75	R$ 71.203.026,20

CLIENTE DIVERSOS		R$ 1.400.995,36	R$ 6.649.185,99
SUB4 GESTAO COB. BANCARIA - A RECEBER		R$ 53.641.856,39	R$ 64.553.840,21
(-) ADTO RECEBIVEIS SUB4 GESTAO COB. BANCARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PROVISAO P/ CREDITO DE LIQ. DUVIDOSA		R$ 0,00	R$ (342.270,56)
(-) PROVISAO P/ CREDITO DE LIQ. DUVIDOSA		R$ 0,00	R$ (342.270,56)
CHEQUES DEVOLVIDOS DE CLIENTES		R$ 17.250,00	R$ 0,00
CHEQUES DEVOLVIDOS DE CLIENTES		R$ 17.250,00	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 13.961.467,91	R$ 22.811.707,98
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 788,80	R$ 23.934,74
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 788,80	R$ 23.934,74
CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R$ 59.314,85	R$ 63.828,44
ADIANTAMENTO PARA VIAGENS		R$ 19.730,00	R$ 4.660,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 33.532,23	R$ 59.168,44
ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO		R$ 6.052,62	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 145.032,16	R$ 2.178.354,14
ICMS A COMPENSAR		R$ 1.179,49	R$ (0,47)
IRPJ A COMPENSAR - EXERCICIO ATUAL		R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL A COMPENSAR - EXERCICIO ATUAL		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF S/ APLICACOES FINANCERIAS		R$ 2,49	R$ 0,00
PIS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 949.730,29
IPI A COMPENSAR		R$ 27.461,32	R$ (0,02)
OUTROS IMPOSTOS		R$ 0,00	R$ 2.876,34
CREDITO ICMS ATIVO PERMANENTE		R$ 14.165,48	R$ 0,00
ICMS ST A RECUPERAR S/NF DE DEVOLUCAO		R$ 102.223,38	R$ 5.080,51
SALDO NEGATIVO IRPJ EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 908.712,46
SALDO NEGATIVO CSLL EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 299.669,08
IMPOSTOS A RESTITUIR		R$ 0,00	R$ 12.285,95
IRRF RETIDO A RECUPERAR IN 1234/2012 ORGAOS PUBLIC		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 13.756.332,10	R$ 20.545.590,66
ADIANTAMENTO FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 314.331,58	R$ 212.362,81
ADIANTAMENTO FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 13.442.000,52	R$ 20.333.227,85
CREDITOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A REPRESENTANTES		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 84.751.447,34	R$ 105.152.556,14
ESTOQUES DE MATERIA PRIMA		R$ 2.283.139,00	R$ 1.773.318,45
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA		R$ 2.283.139,00	R$ 1.773.318,45
ESTOQUE DE MATERIAL P/ REVENDA		R$ 82.055.897,62	R$ 103.293.132,02
ESTOQUE DE MATERIAL PARA REVENDA		R$ 82.055.897,62	R$ 103.293.132,02
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS		R$ 390.993,23	R$ 86.105,67
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS		R$ 390.993,23	R$ 86.105,67
IMPORTACOES EM ANDAMENTO		R$ 21.417,49	R$ 0,00
IMPORTACOES EM ANDAMENTO		R$ 21.417,49	R$ 0,00
OUTROS ESTOQUES		R$ 45.111,36	R$ 0,00

ESTOQUE DIVERSOS		R$ 45.111,36	R$ 0,00
ESTOQUE DE MATERIAL MARKETING		R$ 45.111,36	R$ 0,00
DESPESA DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 34.147,40	R$ 147.328,34
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 34.147,40	R$ 147.328,34
IPTU A APROPRIAR		R$ 16.102,18	R$ 11.712,69
SEGUROS A APROPRIAR		R$ 17.516,69	R$ 129.563,14
IPVA A APROPRIAR		R$ 528,53	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 6.052,51
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 51.852.651,85	R$ 62.506.081,32
CREDITOS E VALORES		R$ 51.852.651,85	R$ 62.506.081,32
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES		R$ 35.313,93	R$ 0,00
BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL		R$ 35.313,93	R$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R$ 51.817.337,92	R$ 62.506.081,32
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL CE		R$ 10.685.697,20	R$ 0,00
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL SP		R$ 2.832.803,70	R$ 0,00
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL SP		R$ 10.352,92	R$ 10.352,92
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL PE		R$ 32.720.805,01	R$ 0,00
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL PE		R$ 5.565.751,22	R$ 5.565.751,22
CONTA CORRENTE FILIAL SP C/ FILIAL PE		R$ 1.927,87	R$ 66.659,07
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAIS		R$ 0,00	R$ 56.863.318,11
ATIVO PERMANENTE		R$ 13.889.428,71	R$ 13.365.549,31
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
PARTICIPACOES POR INCENTIVOS FISCAIS		R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
OBRAS DE ARTE		R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
IMOBILIZADO		R$ 13.724.758,42	R$ 13.258.644,22
BENS EM OPERACAO		R$ 24.795.875,14	R$ 25.735.861,91
EDIFICACOES		R$ 15.657.074,12	R$ 15.657.074,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.461.477,34	R$ 1.529.519,42
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 2.286.610,36	R$ 2.448.686,56
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.145.390,45	R$ 1.603.060,66
TERRENOS		R$ 201.500,00	R$ 201.500,00
VEICULOS		R$ 1.736.690,04	R$ 1.911.732,93
INSTALACOES		R$ 1.587.198,32	R$ 1.664.353,71
CENTRAL TELEFONICA		R$ 11.768,07	R$ 11.768,07
EQUIPAMENTOS/LEASING		R$ 708.166,44	R$ 708.166,44
(-) (-) DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS		R$ (11.507.770,65)	R$ (13.003.137,82)
(-) (-) DEPRECIACOES AC. EDIFICACOES		R$ (4.905.883,50)	R$ (5.532.166,50)
(-) (-) DEPRECIACAO AC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (1.125.432,56)	R$ (1.268.838,29)
(-) (-) DEPRECIACAO AC. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (975.708,19)	R$ (1.110.250,85)
(-) (-) DEPRECIACAO AC. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (1.802.606,98)	R$ (2.019.995,82)
(-) (-) DEPRECIACAO AC. VEICULOS		R$ (740.452,03)	R$ (923.372,20)
(-) (-) DEPRECIACAO INSTALACOES		R$ (1.514.258,96)	R$ (1.590.568,40)
(-) (-) DEPRECIACAO CENTRAL TELEFONICA		R$ (11.595,74)	R$ (11.768,07)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS/LEASING		R$ (431.832,69)	R$ (546.177,69)
ADIANTAMENTO DE IMOBILIZADO		R$ 436.653,93	R$ 525.920,13
QUOTAS DE CONSORCIO		R$ 436.653,93	R$ 525.920,13

BENS SETOR PRODUTIVO		R$ 426.547,96	R$ 426.547,96
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 325.952,72	R$ 325.952,72
INSTALACOES		R$ 62.208,90	R$ 62.208,90
EQUIPAMENTOS		R$ 35.841,34	R$ 35.841,34
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 2.545,00	R$ 2.545,00
(-) (-) DEPRECIACOES - SETOR PRODUTIVO		R$ (426.547,96)	R$ (426.547,96)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (325.952,72)	R$ (325.952,72)
(-) (-) DEPRECIACAO INSTALACOES		R$ (62.208,90)	R$ (62.208,90)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS		R$ (35.841,34)	R$ (35.841,34)
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (2.545,00)	R$ (2.545,00)
DIFERIDO		R$ 0,00	R$ 0,00
DIFERIDO GASTOS DE IMPLANT E PRE OPERAC		R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGIVEL		R$ 158.970,29	R$ 101.205,09
BENS INTANGIVEIS		R$ 851.006,10	R$ 861.746,10
MARCAS E PATENTES		R$ 344.893,86	R$ 344.893,86
SOFTWARE		R$ 506.112,24	R$ 516.852,24
(-) (-) AMORTIZACAO BENS INTANGIVEIS		R$ (692.035,81)	R$ (760.541,01)
(-) (-) AMORTIZACAO MARCAS E PATENTES		R$ (344.893,86)	R$ (344.893,86)
(-) (-) AMORTIZACAO SOFTWARE		R$ (347.141,95)	R$ (415.647,15)
ATIVO / PASSIVO COMPENSADO		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO COMPENSADO		R$ 124.888.833,86	R$ 145.533.595,84
OUTRAS REMESSAS		R$ 124.888.833,86	R$ 145.533.595,84
REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R$ 405.731,52	R$ 692.278,46
REMESSA EM CONSIGNACAO		R$ 825.953,72	R$ 545.238,76
REMESSA PARA PATROCINIO/BRINDES		R$ 1.235.728,15	R$ 1.639.555,36
REPOSICAO EM GARANTIA		R$ 2.784.439,10	R$ 3.361.083,93
REMESSA PARA INUTILIZACAO		R$ 1.042.834,46	R$ 1.042.847,83
TROCA DE MERCADORIAS/OUTRAS		R$ 12.902.351,37	R$ 12.893.786,73
(-) REMESSA PARA DESAGREGACAO		R$ (138.896,39)	R$ (138.896,39)
REMESSA PARA CONSERTO		R$ 563.355,91	R$ 644.723,81
ENTRADA EM COMODATO		R$ 946.097,43	R$ 1.055.041,45
REMESSA PARA TESTE		R$ 1.534.252,24	R$ 1.741.155,25
MERCADORIA EM EXPOSICAO		R$ 22.097,91	R$ 92.097,91
(-) REMESSA PARA INDUSTRIALIZACAO		R$ (452.399,37)	R$ (436.605,30)
REMESSA DE VASILHAME		R$ 1.804.627,80	R$ 1.804.627,80
REMESSA DE IMOBILIZADO		R$ 251.096,06	R$ 251.096,06
REMESSA DE MATERIAL DE CONSUMO		R$ 7.392,67	R$ 65.671,18
REMESSA PARA DESCARTE		R$ 210.890,68	R$ 211.092,77
REMESSA POR CONTA E ORDEM 5923/6923		R$ 34.808.078,16	R$ 53.943.088,92
REMESSA SIMPLES TRANSPORTE DA CFOP 3101/3102		R$ 66.246.924,41	R$ 66.246.924,41
(-) NOTA FISCAL EMITIDA		R$ (111.721,97)	R$ (121.213,10)
(-) PASSIVO COMPENSADO		R$ (124.888.833,86)	R$ (145.533.595,84)
(-) OUTRAS REMESSAS		R$ (124.888.833,86)	R$ (145.533.595,84)
(-) REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R$ (405.731,52)	R$ (692.278,46)
(-) REMESSA EM CONSIGNACAO		R$ (825.953,72)	R$ (545.238,76)
(-) REMESSA PARA PATROCINIO/BRINDES		R$ (1.235.728,15)	R$ (1.639.555,36)

(-) REPOSICAO EM GARANTIA		R$ (2.784.385,10)	R$ (3.361.029,93)
(-) REMESSA PARA INUTILIZACAO		R$ (1.042.834,46)	R$ (1.042.847,83)
(-) TROCA DE MERCADORIAS/OUTRAS		R$ (12.902.405,37)	R$ (12.893.840,73)
REMESSA PARA DESAGREGACAO		R$ 138.896,39	R$ 138.896,39
(-) REMESSA PARA CONSERTO		R$ (563.355,91)	R$ (644.723,81)
(-) ENTRADA EM COMODATO		R$ (946.097,43)	R$ (1.055.041,45)
(-) REMESSA PARA TESTE		R$ (1.534.252,24)	R$ (1.741.155,25)
(-) MERCADORIA EM EXPOSICAO		R$ (22.097,91)	R$ (92.097,91)
REMESSA PARA INDUSTRIALIZACAO		R$ 452.399,37	R$ 436.605,30
(-) REMESSA DE VASILHAME		R$ (1.804.627,80)	R$ (1.804.627,80)
(-) REMESSA DE IMOBILIZADO		R$ (251.096,06)	R$ (251.096,06)
(-) REMESSA DE MATERIAL DE CONSUMO		R$ (7.392,67)	R$ (65.671,18)
(-) REMESSA PARA DESCARTE		R$ (210.890,68)	R$ (211.092,77)
(-) REMESSA POR CONTA E ORDEM 5923/6923		R$ (34.808.078,16)	R$ (53.943.088,92)
(-) REMESSA SIMPLES TRANSPORTE CFOP 3101/3102		R$ (66.246.924,41)	R$ (66.246.924,41)
NOTA FISCAL EMITIDA		R$ 111.721,97	R$ 121.213,10
PASSIVO		R$ 219.733.045,23	R$ 275.000.091,54
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 61.534.995,16	R$ 20.115.583,66
FORNECEDORES		R$ 13.460.374,88	R$ 13.324.293,68
FORNECEDORES OPERACIONAIS		R$ 4.130.074,31	R$ 8.185.024,19
FORNECEDOR NACIONAIS		R$ 4.130.074,31	R$ 7.921.849,60
FRETES A PAGAR C/ IMPORTACAO		R$ 0,00	R$ 154.484,74
CARTAO DE CREDITO		R$ 0,00	R$ 108.689,85
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 9.330.300,57	R$ 5.139.269,49
BRASFOUR CORPORATION		R$ 0,00	R$ 0,00
HAIDER INTERNATIONAL		R$ 0,00	R$ 0,00
VANTANOL IND INTERNATIONAL/WELL GLORY INTERPRISE		R$ 3.037.963,29	R$ 1.327.884,17
HARBIN VEHICLE PARTS LTD.		R$ 1.177.391,33	R$ 1.414.449,17
HANGZHOU HIGHRUN IMPORT E EXPORT CO.,LTD		R$ 3.844.554,86	R$ 1.214.415,13
RENQIU RONGSHANG INTERNATIONAL TRADING		R$ 0,00	R$ 0,01
FUJIAN DONGYA MACHINERY CO., LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
JIANGMEN LONG TERM TRADING CO., LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
LANXI YEMA MOTORCYCLE FITTINGS CO., LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
ATROX INDUSTRIES		R$ 1.192.239,34	R$ 1.106.095,21
ZHEJIANG NEW VISION IMP & EXP CO. ,LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
HJC CORPORATION		R$ 0,00	R$ 0,00
HJC VINA LIMITED COMPANY		R$ 0,00	R$ 3.920,83
SHANDONG ZHENTING JINGGONG PISTON CO.,LT		R$ 0,00	R$ 0,00
POKAL INDUSTRIES PVT LTD		R$ 78.151,75	R$ 72.504,97
SPORTUS MANUFACTURER, IMPORTER E EXPORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
LANXI BLACKLION SPORTS GOODS CO.,LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
PINLOCK SYSTEMS B.V		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPETUS TRADING		R$ 0,00	R$ 0,00
HILL INTERNATIONAL		R$ 0,00	R$ 0,00
VIVIFY GROUP OF INDUSTRIES		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 40.883.492,06	R$ 0,00

EMPRESTIMOS		R$ 40.804.475,06	R$ 0,00
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONTA GARANTIDA 1		R$ 1.790.191,00	R$ 0,00
BANCO SANTANDER		R$ 2.037.571,00	R$ 0,00
BANCO BRADESCO - FINIMP		R$ 6.601.201,86	R$ 0,00
BANCO SANTANDER - FINIMP		R$ 1.947.728,00	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL - FINIMP		R$ 7.427.299,53	R$ 0,00
BANCO DAYCOVAL - CTA EMPRESTIMOS		R$ 2.585.938,26	R$ 0,00
BANCO ITAU - FINIMP		R$ 8.030.095,10	R$ 0,00
BANCO BANRISUL S.A. - EMPRESTIMOS		R$ 665.589,52	R$ 0,00
BANCO CEF GARANTIDA AG 4267 CC 905587-6 MATRIZ		R$ 9.154.326,00	R$ 0,00
BANCO PINE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS P.CIRCULAN		R$ 502.462,00	R$ 0,00
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. P.CIRCULANTE		R$ 62.072,79	R$ 0,00
LEASING		R$ 79.017,00	R$ 0,00
BANCO LEASING - H P FINANCIAL SERVICES BRASIL LTDA		R$ 79.017,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 5.305.789,70	R$ 4.167.671,78
OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS		R$ 2.555.566,59	R$ 931.529,37
IRPJ A RECOLHER		R$ 270.683,70	R$ 308.229,71
CSLL A RECOLHER		R$ 57.156,34	R$ 114.428,99
INSS A RECOLHER		R$ 298.901,51	R$ 214.081,68
INSS A RECOLHER - TERCEIROS		R$ 7.506,16	R$ 6.807,16
IPI A RECOLHER		R$ 416.346,36	R$ 30.078,91
IRRF A RECOLHER - FOLHA		R$ 44.139,88	R$ 66.841,18
IRRF A RECOLHER - TERCEIROS		R$ 4.840,71	R$ 5.465,25
PIS A RECOLHER		R$ 80.320,18	R$ 7.814,53
COFINS A RECOLHER		R$ 388.242,17	R$ 36.939,72
IOF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
RETENCAO DE CONTRIBUICOES FED A RECOLHER		R$ 4.200,65	R$ 8.740,12
IRPJ PARCELADO		R$ 114.962,40	R$ 0,00
CSLL PARCELADO		R$ 26.381,81	R$ 0,00
PIS PARCELADO		R$ 19.279,62	R$ 0,00
COFINS PARCELADO		R$ 305.872,38	R$ 0,00
PERT - PROGR. ESP. REG.TRIBUTOS FED. MP 783/17		R$ 516.732,72	R$ 132.102,12
OBRIGACOES TRIBUTARIAS ESTADUAIS		R$ 2.730.530,63	R$ 3.215.104,09
ICMS ST A RECOLHER		R$ 2.042.576,68	R$ 2.300.317,61
ICMS A RECOLHER		R$ 292.082,47	R$ 113.869,35
ICMS-ST PARCELADO		R$ 395.871,48	R$ 69.182,10
PROV. ADD ICMS 0,4% REGIME ESPECIAL C.P		R$ 0,00	R$ 731.735,03
OBRIGACOES TRIBUTARIAS MUNICIPAIS		R$ 19.692,48	R$ 21.038,32
ISS A RECOLHER		R$ 2.156,46	R$ 999,76
ISS DE TERCEIROS A RECOLHER		R$ 17.536,02	R$ 20.038,56
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 70.700,53	R$ 87.589,17
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 70.700,53	R$ 87.589,17
FGTS A PAGAR		R$ 50.947,07	R$ 65.114,43
SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISAO/RECLAMAT TRABALHISTA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO FUNCIONARIOS		R$ 19.753.46	R$ 22.474.74

EMPRESTIMO CONSIGNADO FUNCIONARIOS		R$ 19.753,46	R$ 22.474,74
OBRIGACOES SOCIETARIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDORES OPERACIONAIS		R$ 915.280,84	R$ 1.527.782,87
ADIANTAMENTOS		R$ 619.474,39	R$ 1.164.251,40
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 619.474,39	R$ 1.164.251,40
REPRESENTANTES E COMISSOES A PAGAR		R$ 295.806,45	R$ 363.531,47
COMISSOES A PAGAR		R$ 295.806,45	R$ 363.531,47
VIAGENS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 46.481,45	R$ 144.885,74
CREDORES DIVERSOS		R$ 138,00	R$ 0,00
DOACOES A ENTIDADES - EFETUADAS POR FUNCIONARIOS		R$ 138,00	R$ 0,00
CONTAS DIVERSAS		R$ 46.343,45	R$ 144.885,74
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 29.543,45	R$ 44.963,83
ALUGUEIS A PAGAR		R$ 16.800,00	R$ 0,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 99.921,91
PROVISOES DIVERSAS		R$ 852.875,71	R$ 863.360,43
PROVISOES DE FERIAS, DECIMO E ENCARGOS		R$ 691.006,71	R$ 863.360,43
PROVISAO DE FERIAS		R$ 505.919,10	R$ 637.953,07
PROVISAO 13 SALARIO		R$ 30,84	R$ 0,00
PROV. INSS FGTS FERIAS		R$ 185.056,77	R$ 225.407,36
PROV. INSS FGTS 13		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISAO DE CONTINGENCIA		R$ 161.869,00	R$ 0,00
CONTINGENCIA TRABALHISTA		R$ 161.869,00	R$ 0,00
(-) VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R$ (0,01)	R$ (0,01)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 112.685.322,06	R$ 187.015.568,39
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 47.731.734,82	R$ 107.669.134,42
EMPRESTIMOS		R$ 47.731.734,82	R$ 107.669.134,42
EMPRESTIMOS ERICA CHERVONAGURA		R$ 8.227.808,11	R$ 2.058.346,94
EMPRESTIMOS IAEL CHERVONAGURA		R$ 7.673.885,77	R$ 1.670.646,94
BANCO SANTANDER - LP		R$ 1.564.395,00	R$ 11.960.792,62
BANCO BRADESCO - FINIMP - LP		R$ 3.020.015,14	R$ 21.227.099,58
BANCO ITAU S.A. - NAO CIRCULANTE		R$ 3.258.822,90	R$ 23.520.068,85
BANCO DAYCOVAL NAO CIRCULANTE		R$ 1.384.741,74	R$ 1.353.243,95
BANCO BANRISUL NAO CIRCULANTE		R$ 1.226.863,48	R$ 4.385.356,76
BANCO CAIXA ECON FEDERAL EMPRESTI NAO CIRCULANTE		R$ 1.869.500,00	R$ 9.756.925,34
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMOS NAO CIRCULANTE		R$ 19.380.805,47	R$ 31.611.917,01
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. P. NAO CIRCULANTE		R$ 124.897,21	R$ 124.736,43
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 4.244.016,88	R$ 4.484.922,57
OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS		R$ 3.006.846,10	R$ 3.176.326,80
PERT - PROGR. ESP. REG.TRIBUTOS FED. MP 783/17 LP		R$ 3.006.846,10	R$ 3.176.326,80
OBRIGACOES TRIBUTARIA ESTADUAL		R$ 1.237.170,78	R$ 1.308.595,77
ICMS-ST PARCELADO		R$ 1.237.170,78	R$ 1.308.595,77
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 8.666.933,72	R$ 11.405.699,79

OBRIGACOES SOCIETARIAS		R$ 8.666.933,72	R$ 11.405.699,79
DIVIDENDOS PROPOSTOS		R$ 8.666.933,72	R$ 11.405.699,79
CREDORES OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
COMISSOES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COMISSOES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISOES DIVERSAS		R$ 225.298,72	R$ 949.730,29
OUTRAS PROVISOES		R$ 225.298,72	R$ 949.730,29
PROVISOES DIVERSAS		R$ 225.298,72	R$ 949.730,29
DEBITOS E VALORES		R$ 51.817.337,92	R$ 62.506.081,32
CONTAS CORRENTES		R$ 51.817.337,92	R$ 62.506.081,32
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL CE		R$ 10.685.697,20	R$ 0,00
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL SP		R$ 2.832.803,70	R$ 0,00
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL SP		R$ 10.352,92	R$ 10.352,92
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL PE		R$ 32.720.805,01	R$ 0,00
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL PE		R$ 5.565.751,22	R$ 5.565.751,22
CONTA CORRENTE FILIAL SP C/ FILIAL PE		R$ 1.927,87	R$ 66.659,07
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAIS		R$ 0,00	R$ 56.863.318,11
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 45.512.728,01	R$ 67.868.939,49
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.884.000,00	R$ 2.884.000,00
CAPITAL REGISTRADO/SUBSCRITO		R$ 2.884.000,00	R$ 2.884.000,00
CAPITAL REGISTRADO/AUTORIZADO		R$ 2.884.000,00	R$ 2.884.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 4.711.446,83
SUBVENCOES E DOACOES		R$ 0,00	R$ 4.711.446,83
RESERVA DE SUBVENCOES E DOACOES		R$ 0,00	R$ 4.711.446,83
RESERVAS DE LUCROS		R$ 42.628.728,01	R$ 34.419.861,75
RESERVA LEGAL		R$ 576.892,51	R$ (4.134.554,32)
RESERVA LEGAL		R$ 576.892,51	R$ (4.134.554,32)
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R$ 37.273.612,83	R$ 33.776.193,40
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R$ 37.273.612,83	R$ 33.776.193,40
RESERVAS DE LUCROS P/ INVESTIMENTO		R$ 4.778.222,67	R$ 4.778.222,67
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 4.778.222,67	R$ 4.778.222,67
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 25.853.630,91
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 25.853.630,91
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 25.853.630,91
TRANSITORIA ENCONTRO DE CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA ENCONTRO DE CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA ENCONTRO DE CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA ENCONTRO DE CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 71.AA.07.B0.84.D5.7B.C5.E3.DE.E1.3D.02.8E.2B.8F.CF.9C.4A.EB-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	40
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE VENDAS DE PRODUTOS		R$ 2.352.821,74	R$ 2.394.492,20
VENDA DE PRODUTOS		R$ 2.352.821,74	R$ 2.394.492,20
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 302.316.697,71	R$ 352.721.031,17
REVENDA DE MERCADORIA		R$ 301.975.172,43	R$ 352.502.226,14
REVENDA DE MERCADORIA - EXPORTACAO		R$ 341.525,28	R$ 218.805,03
RECEITA DE PRESTACOES DE SERVICOS		R$ 335.558,44	R$ 373.574,90
RECEITA DE SERVICOS		R$ 335.558,44	R$ 373.574,90
(-) TRIBUTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R$ (79.731.874,48)	R$ (91.549.854,90)
(-) IMPOSTO S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS -IPI		R$ (13.242.072,66)	R$ (12.967.420,93)
(-) ICMS IMPOSTO S/CIRCULACAO DE MERCADORIAS		R$ (13.303.934,62)	R$ (17.203.568,67)
(-) ISSQN IMP. S/ SERV. DE QUALQUER NATUREZA		R$ (9.427,80)	R$ (10.842,71)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R$ (20.448.414,83)	R$ (22.280.068,02)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ (4.391.062,63)	R$ (4.788.326,43)
(-) ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA		R$ (33.115.184,61)	R$ (39.342.570,02)
(-) CREDITO PRESUMIDO ICMS		R$ 4.778.222,67	R$ 5.042.941,88
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (2.195.134,97)	R$ (3.269.584,73)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R$ (2.190.097,34)	R$ (3.269.584,73)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R$ (5.037,63)	R$ (0,00)
RECEITA LIQUIDA		R$ 223.078.068,44	R$ 260.669.658,64
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (9.994.481,69)	R$ (10.867.987,92)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (9.994.481,69)	R$ (10.867.987,92)
(-) C.P.V - PRODUTOS VENDIDOS		R$ (9.994.481,69)	R$ (10.867.987,92)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (133.239.960,51)	R$ (156.727.914,78)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (133.239.960,51)	R$ (156.727.914,78)
(-) C.M.V - MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (131.885.104,91)	R$ (155.290.429,36)
(-) OUTROS INSUMOS		R$ (1.258.571,07)	R$ (1.089.617,27)
(-) SERVICOS E MANUTENCAO		R$ (96.284,53)	R$ (347.868,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (14.999.639,86)	R$ (16.469.876,49)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R$ (3.017.539,12)	R$ (3.712.786,95)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTES		R$ (48.000,00)	R$ (48.000,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.188.611,91)	R$ (1.432.748,15)
(-) GRATIFICACOES		R$ (700,00)	R$ (2.000,00)
(-) RESCISOES DE CONTRATOS		R$ (21.672,79)	R$ (25.158,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 71.AA.07.B0.84.D5.7B.C5.E3.DE.E1.3D.02.8E.2B.8F.CF.9C.4A.EB-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	40
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) INSS		R$ (410.621,59)	R$ (468.750,00)
(-) FGTS		R$ (123.052,40)	R$ (153.134,83)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (176.427,96)	R$ (210.378,75)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R$ (116.886,59)	R$ (104.619,85)
(-) PAT - ALIMENTACAO		R$ (224.815,25)	R$ (328.177,49)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (6.640,03)	R$ (37.549,82)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (344.982,73)	R$ (718.475,07)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (15.923,09)	R$ (53.323,59)
(-) CESTA BASICA		R$ (3.000,00)	R$ (0,00)
(-) BOLSA AUXILIO		R$ (14.681,69)	R$ (3.093,21)
(-) RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL		R$ (14.934,13)	R$ (8.546,02)
(-) TERCEIRIZACAO DE FUNCIONARIOS		R$ (125.214,97)	R$ (63.144,98)
(-) CAMPANHAS MOTIVACIONAIS		R$ (4.402,79)	R$ (0,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (53.445,20)	R$ (55.687,16)
(-) PROVISAO DE CONTINGENCIA TRABALHISTA		R$ (123.526,00)	R$ (0,00)
(-) GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS		R$ (11.950.675,47)	R$ (12.573.455,75)
(-) COMUNICACOES CORREIOS E MALOTES		R$ (56.641,64)	R$ (24.166,62)
(-) AGUA ESGOTO E ENERGIA		R$ (105.164,99)	R$ (191.936,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS E BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (0,08)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (69.193,60)	R$ (220.422,74)
(-) REFEICOES E LANCHES		R$ (11.224,75)	R$ (37.617,01)
(-) ALUGUEIS		R$ (658.413,35)	R$ (731.682,58)
(-) ANUNCIOS E PUBLICACOES		R$ (5.600,00)	R$ (3.900,00)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (1.518.606,83)	R$ (1.646.436,48)
(-) DESPESAS COM CONFRATERNIZACOES		R$ (93.714,98)	R$ (32.174,28)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (67.776,36)	R$ (319.381,51)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (3.013,61)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (25,00)	R$ (171.997,85)
(-) MANUTENCAO DO IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (1.181,08)
(-) DONATIVOS E BRINDES		R$ (100,00)	R$ (383,38)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R$ (482.973,49)	R$ (1.173.438,84)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R$ (1.940.488,78)	R$ (2.527.121,03)
(-) DESLOCAMENTOS		R$ (76.003,13)	R$ (26.837,50)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	40
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R$ (90.314,42)	R$ (76.314,47)
(-) LEGAIS JUDICIAIS E CARTORARIAS		R$ (66.137,74)	R$ (171.106,12)
(-) VIGILANCIA E SEGURANCA		R$ (245.602,82)	R$ (200.914,35)
(-) PARECERES E CONSULTORIAS		R$ (822.848,49)	R$ (681.314,42)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R$ (0,00)	R$ (79,80)
(-) TECNOLOGIA DA INFORMACAO		R$ (440.101,82)	R$ (868.765,77)
(-) MULTAS POR INFRACOES LEGAIS		R$ (0,00)	R$ (27.101,06)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (18.588,76)
(-) TELEFONIA		R$ (72.994,89)	R$ (165.765,05)
(-) DESPESAS COM EVENTOS		R$ (773,50)	R$ (3.942,80)
(-) DESPESAS COM CLIENTES		R$ (0,00)	R$ (8.135,97)
(-) SERVICOS PRESTADOS DE TERCEIROS		R$ (381,46)	R$ (4.390,21)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (7.506,11)	R$ (36.478,81)
(-) UNIFORMES E EPI		R$ (4.124,02)	R$ (36.594,98)
(-) DESPESAS COM IMPORTACAO		R$ (5.107.443,01)	R$ (3.129.578,10)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (6.520,29)	R$ (1.645,49)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (0,00)	R$ (8.238,86)
(-) DESPESDAS DIVERSAS LOGISTICA		R$ (0,00)	R$ (1.334,08)
(-) MARKETING E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (21.475,25)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (2.600,00)	R$ (120.665,87)
(-) ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (5.776,97)
(-) DESPESAS COM EVENTOS		R$ (0,00)	R$ (14.888,90)
(-) OUTRAS DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (2.600,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM INCENTIVOS FISCAIS - FUNDO IDOSO		R$ (0,00)	R$ (50.000,00)
(-) DESPESAS COM INCENTIVOS FUNDO INFANCIA E ADOLESCEN		R$ (0,00)	R$ (50.000,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (28.825,27)	R$ (62.967,92)
(-) IPTU		R$ (32.204,16)	R$ (51.240,25)
(-) IPVA/LICENCIAMENTO		R$ (26.208,91)	R$ (55.058,76)
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS		R$ 10.648,97	R$ 15.111,86
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS		R$ 19.236,17	R$ 29.005,10
(-) MULTAS POR ATRASO DE TRIBUTOS		R$ (297,34)	R$ (428,01)
(-) JUROS POR ATRASO DE TRIBUTOS		R$ (0,00)	R$ (357,86)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (28.779.903,98)	R$ (37.047.904,76)

FLS 979

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	40
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) GASTOS COM PESSOAL		R$ (4.288.470,66)	R$ (5.150.590,38)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (4.762,15)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.668.164,63)	R$ (2.149.568,67)
(-) PREMIOS E GRATIFICACOES		R$ (233.018,67)	R$ (81.087,61)
(-) RESCISOES DE CONTRATOS		R$ (60.972,96)	R$ (94.901,69)
(-) RECLAMATORIA TRABALHISTA		R$ (0,00)	R$ (5.339,40)
(-) INSS		R$ (826.863,23)	R$ (1.039.735,37)
(-) FGTS		R$ (258.774,86)	R$ (330.606,05)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (321.189,95)	R$ (428.489,08)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R$ (218.774,15)	R$ (291.210,23)
(-) PAT - ALIMENTACAO		R$ (457.143,51)	R$ (524.907,73)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (14.937,25)	R$ (50.624,93)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (197.431,72)	R$ (59.839,29)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (6.358,91)	R$ (8.957,21)
(-) BOLSA AUXILIO		R$ (9.449,47)	R$ (60.670,15)
(-) UNIFORMES E EPI		R$ (11.942,80)	R$ (19.890,82)
(-) RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL		R$ (3.448,55)	R$ (0,00)
(-) GASTOS GERAIS DE VENDAS		R$ (24.491.433,32)	R$ (31.897.314,38)
(-) COMUNICACOES CORREIOS E MALOTES		R$ (7.291,28)	R$ (30.929,26)
MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (21.540,97)	R$ 9.828,06
(-) TECNOLOGIA DA INFORMACAO		R$ (160.423,08)	R$ (110.080,13)
(-) REFEICOES E LANCHES		R$ (28.898,34)	R$ (71,17)
(-) DESLOCAMENTOS		R$ (2.130,57)	R$ (5.373,75)
(-) BRINDES PROMOCIONAIS		R$ (47.453,80)	R$ (2.570,39)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (9.991,39)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (974.813,35)	R$ (1.502.959,90)
(-) AMOSTRAS		R$ (269.521,58)	R$ (596.270,95)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (1.368,29)	R$ (17.257,56)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (44.545,78)	R$ (16.975,69)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R$ (80,00)	R$ (4.708,80)
(-) ALUGUEIS		R$ (25.200,00)	R$ (103.753,43)
(-) BONIFICACOES, PROMOCOES E AMOSTRAS		R$ (537.729,92)	R$ (581.626,31)
(-) VISITAS TECNICAS		R$ (284,70)	R$ (824,93)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	40
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R$ (1.499.889,88)	R$ (2.505.160,69)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (7.249.644,24)	R$ (8.668.295,72)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (856.363,19)	R$ (1.443.708,18)
(-) PROV. P/ CREDITO DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R$ (0,00)	R$ (342.270,56)
(-) COMISSOES S/ VENDAS		R$ (10.826.596,87)	R$ (13.780.839,17)
(-) PARECERES E CONSULTORIAS		R$ (223.646,26)	R$ (342.421,78)
(-) COURIER		R$ (8.102,42)	R$ (0,00)
(-) PATROCINIOS PROMOCIONAIS		R$ (354.299,01)	R$ (325.478,22)
(-) DESPESAS C/GARANTIAS		R$ (172.277,36)	R$ (229.923,36)
(-) PERDAS COM VENDAS		R$ (890.045,66)	R$ (1.047.751,24)
(-) DESPESAS C/ SAC		R$ (0,00)	R$ (11.712,15)
(-) TELEFONIA		R$ (70.187,15)	R$ (10.559,69)
(-) DESPESAS COM EVENTOS		R$ (218.355,89)	R$ (215.628,02)
(-) LEGAIS JUDICIAIS E CARTORARIAS		R$ (743,73)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.218.661,41	R$ 7.321.859,93
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 532.445,13	R$ 55.213,46
JUROS ATIVOS		R$ 594.741,78	R$ 847.660,37
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 72.298,24	R$ 142.907,31
VARIACAO MONETARIA ATIVA		R$ (0,00)	R$ 542.946,71
VARIACAO CAMBIAL ATIVA		R$ 2.019.176,26	R$ 2.689.294,39
REBATE PIRELLI		R$ (0,00)	R$ 3.043.837,69
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (13.841.883,25)	R$ (15.238.882,39)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (68.975,43)	R$ (84.852,76)
(-) IOF/IRRF S/OPERACOES FINANCEIRAS		R$ (440.848,23)	R$ (374.753,78)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (12.267.849,00)	R$ (12.303.617,67)
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA		R$ (0,00)	R$ 1,43
(-) VARIACAO CAMBIAL PASSIVA		R$ (544.045,78)	R$ (1.994.880,40)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (500.714,37)	R$ (456.142,62)
(-) TARIFA CARTAO BNDES		R$ (19.450,44)	R$ (24.636,59)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (956.951,88)	R$ (62.867,11)
(-) MULTAS DIVERSAS		R$ (946.400,39)	R$ (19.951,46)
(-) PERDAS DE ESTOQUE		R$ (10.551,49)	R$ (42.915,65)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 65.948,76	R$ 15.987,40
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 45.993,33	R$ 7.746,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 71.AA.07.B0.84.D5.7B.C5.E3.DE.E1.3D.02.8E.2B.8F.CF.9C.4A.EB-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	40
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA DE RESIDUOS		R$ 19.955,43	R$ 8.240,66
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 24.549.857,44	R$ 31.592.072,52
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ 92.682,66
GANHOS/PERDAS DE CAPITAL NO IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ 92.682,66
ALIENACAO DE BEM ATIVO IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ 95.000,00
(-) BAIXA CUSTO BEM DO IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (2.317,34)
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 659,50	R$ 1.531.429,03
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 659,50	R$ 1.531.429,03
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 659,50	R$ 1.531.429,03
RESULTADO ANTES DA PROV. P/ CS E IR		R$ 24.550.516,94	R$ 33.216.184,21
(-) PROVISAO PARA A CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.538.054,33)	R$ (2.204.973,22)
(-) PROVISOES P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.538.054,33)	R$ (2.204.973,22)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (1.538.054,33)	R$ (2.204.973,22)
(-) PROVISAO PARA O IMPOSTO DE RENDA		R$ (4.244.562,70)	R$ (5.040.360,19)
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA		R$ (4.244.562,70)	R$ (5.040.360,19)
(-) PROVISAO P/ O IMPOSTO DE RENDA		R$ (4.244.562,70)	R$ (5.040.360,19)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 18.767.899,91	R$ 25.970.850,80

FLS. 552

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	40

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EUROSTAR DO BRASIL SA
NIRE	41300018375
CNPJ	03.902.443/0001-66
Número de Ordem	40
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	CAMPINA GRANDE DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/06/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2437232

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EUROSTAR DO BRASIL SA
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	40
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2437232
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 71.AA.07.B0.84.D5.7B.C5.E3.DE.E1.3D.02.8E.2B.8F.CF.9C.4A.EB-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

FLS 233

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	40		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	034.075.919-42
Nº de Série do Certificado	326243771683453241180986
Nome do Signatário	ERICA SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN:03407591942
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	13/06/2023 a 12/06/2024

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	064.535.949-19
Nº de Série do Certificado	8822662375169773099
Nome do Signatário	TABITA ALINE CHURKIN DE ALMEIDA:06453594919
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	26/06/2023 a 26/06/2024

FLS 2254

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41300018375	03.902.443/0001-66	
NOME EMPRESARIAL		
EUROSTAR DO BRASIL SA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO GERAL	40
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
71.AA.07.B0.84.D5.7B.C5.E3.DE.E1.3D.02.8E.2B.8F.CF.9C.4A.EB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	03407591942	ERICA SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN:03407591942	326243771683453241180986	13/06/2023 a 12/06/2024	Sim
Contador	06453594919	TABITA ALINE CHURKIN DE ALMEIDA:06453594919	882266237516977309 9	26/06/2023 a 26/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

71.AA.07.B0.84.D5.7B.C5.E3.DE.E1.3D
.02.8E.2B.8F.CF.9C.4A.EB-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2024 às 15:33:39

14.B6.6B.6C.FB.BF.A3.1A
74.5F.CD.70.4A.88.C3.21

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS. 235

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa EUROSTAR DO BRASIL S/A, CNPJ: nº 03.902.443/0001-66, estabelecida Rua Ricieri Bernardi, 282 Bairro: Centro Campo Fundo Grande do Sul/PR CEP: 83430-000, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900 os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0608/2022 - SE/CS;
- **Vigência:** 03/08/2022 a 02/10/2022;
- **Valor Global:** R$ 49.996,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)
- **Serviços:** Aquisição de capacete para ocupantes de motocicletas-escamoteável.

Código	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
1180RC0047	UN	Será a indicada na PROPOSTA ECONÔMICA, respeitado o prazo mínimo previsto na Lei 8.078/90.	Capacete para ocupantes de motocicletas-escamoteável - tam. 56, 58 e 60	96
118003780	UN	Será a indicada na PROPOSTA ECONÔMICA, respeitado o prazo mínimo previsto na Lei 8.078/90.	Capacete para ocupantes de motocicletas-escamoteável - tam. 62	20

Local de entrega:

CENTRO DE LOGÍSTICA INTEGRADA - CLI CD OESTE

SGCV LOTES 16 A 19 SN ZONA INDUSTRIAL

Brasília – DF CEP: 71215-903

Atestamos ainda que os serviços foram/estão sendo realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 25 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)

FLS 236

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 25/08/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43096642** e o código CRC **AD70FAAA**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53180.036901/2023-20

São Paulo - 25/08/2023

FLS 537

MASCATE MODERNO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa MM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 41.346.418/0001-32 com sede na Rua Luiz Berlesi, 621 - sala 01 - Canguiri/Colombo CEP 83412050, atesta, para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **EUROSTAR DO BRASIL S/A**, com sede à Rua Ricieri Bernardi, 283, Campo Fundo, Campina Grande do Sul/PR, forneceu para esta empresa **CAPACETE PARA MOTOCICLISTAS** especificados abaixo:

Descrição	Nº NF	Data	Quantidade
CAPACETE ARTICULADO	478743	01/06/2021	1
	479333	02/06/2021	1
	548371	19/11/2021	1
	548441	19/11/2021	2
	553398	30/11/2021	1
Total			6

Quatro Barras, 15 de dezembro de 2021.

MM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:41346418000132

Assinado de forma digital por MM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:41346418000132
Dados: 2021.12.16 17:53:32 -03'00'

MM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ 41.346.418/0001-32

Rua Luiz Berlesi, 621 - sala 01 - Canguiri/Colombo CEP 83412050
E-Mail: contato@mascatemoderno.com.br telefone: (41) 99839-0745

MOTOSPRINT

FLS 252

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **EUROSTAR DO BRASIL S/A**, com sede à Av. Riceiri Bernardi, nº 283, Campo Fundo na Cidade Campina Grande do Sul / PR, CEP: 83.430-000, inscrita sob o **CNPJ 03.902.443/0001-66**, forneceu a esta empresa **EPI'S E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLISTAS**, especificados abaixo,

DESCRIÇÃO	UND	QTDD
Capacete para Motociclista	Und	75
Jaquetas para motociclista	Und	55

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

MOTOSPRINT COM PEÇAS E ACESSÓ
CNPJ 14.393.327/0001
R. GENERAL OSÓRIO, 620, Santa Efigênia - São Paulo - SP

Nº. 548869 Série: 0

VALOR 155.842,30

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
MOTOSPRINT COM. DE PECAS E ACESS. - 11779

DATA DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO / REMETENTE | FATURA | CÁLCULO DO IMPOSTO | TRANSP. / VOLUMES | DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | DADOS ADICIONAIS

EUROSTAR DO BRASIL SA 283

AV. RICIERI BERNARDI
BR-116 KM 1,2 ->CTBA
CAMPO FUNDO
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CEP: 83430-000
FONE: (41) 3012-6333

CORRESPONDENCIA P/ CX. POSTAL: 9717 - CEP.: 82.620-981

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº.548869
SÉRIE 0
FOLHA 1/9

CHAVE DE ACESSO
4121 1103 9024 4300 0166 5500 0000 5488 6919 4063 3782

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210257108702 22/11/2021 11:09:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA MERCS. EM CONSIG. MERCANTIL OU INDUSTRIAL			CNPJ 03.902.443/0001-66
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035832316	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 816003517110		DATA DA EMISSÃO 22/11/2021
NOME / RAZÃO SOCIAL MOTOSPRINT COM. DE PECAS E ACESS. - 11779		CNPJ / CPF 14.393.327/0001-85	DATA DE SAÍDA / ENTRADA 22/11/2021
ENDEREÇO R. GENERAL OSORIO, 620	BAIRRO / DISTRITO SANTA EFIGENIA	CEP 01213-002	HORA DE SAÍDA 08:00
MUNICÍPIO SAO PAULO	FONE / FAX (11) 3331-2063	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 146564706110

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 136.572,14	VALOR DO ICMS 5.595,37	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 104.936,15	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 16.797,63		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 136.572,14
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 2.472,53	VALOR APROX. TRIB. 54.831,00	VALOR TOTAL DA NOTA 155.842,30

RAZÃO SOCIAL RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO) [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 60.960.473/0006-77
ENDEREÇO R. ONOFRE HOLTHMAN, 1240	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9037840243
QUANTIDADE 52	ESPÉCIE DIVERSOS	MARCA	NUMERAÇÃO Cubagem da NF: 5.5669	PESO BRUTO 533,61	PESO LÍQUIDO 431,00

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	MVA	CFOP	UNID	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BASE ST	VALOR ST	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. TRIB.
1443988	BONE ABA RETA TEXX PRETO	65050021	000		6917	UN	20	41,40	828,00	828,00	99,36				12		260,41
1443989	BONE TRUCKER TEXX AZUL E MARROM	65050021	000		6917	UN	20	41,40	828,00	828,00	99,36				12		260,41
1443657	BOTA TEXX ADVENTURE V2 PRETA 40	64031900	100		6917	PAR	1	559,43	559,43	559,43	22,38				4		204,14
1443658	BOTA TEXX ADVENTURE V2 PRETA 41	64031900	100		6917	PAR	1	559,43	559,43	559,43	22,38				4		204,14
1443659	BOTA TEXX ADVENTURE V2 PRETA 42	64031900	100		6917	PAR	1	559,43	559,43	559,43	22,38				4		204,14
1443660	BOTA TEXX ADVENTURE V2 PRETA 43	64031900	100		6917	PAR	1	559,43	559,43	559,43	22,38				4		204,14
1443662	BOTA TEXX ADVENTURE V2 PRETA 45	64031900	100		6917	PAR	1	559,43	559,43	559,43	22,38				4		204,14
1443914	BOTA TEXX STRIKE LADY V2 PRETA 38	64031900	100		6917	PAR	1	385,30	385,30	385,30	15,41				4		140,59
1443666	BOTA TEXX STRIKE V2 PRETA 39	64031900	100		6917	PAR	1	417,38	417,38	417,38	16,70				4		152,30
1443667	BOTA TEXX STRIKE V2 PRETA 40	64031900	100		6917	PAR	1	417,38	417,38	417,38	16,70				4		152,30
1443668	BOTA TEXX STRIKE V2 PRETA 41	64031900	100		6917	PAR	1	417,38	417,38	417,38	16,70				4		152,30
1443669	BOTA TEXX STRIKE V2 PRETA 42	64031900	100		6917	PAR	1	417,38	417,38	417,38	16,70				4		152,30
1443670	BOTA TEXX STRIKE V2 PRETA 43	64031900	100		6917	PAR	1	417,38	417,38	417,38	16,70				4		152,30
1443671	BOTA TEXX STRIKE V2 PRETA 44	64031900	100		6917	PAR	1	417,38	417,38	417,38	16,70				4		152,30
1443673	BOTA TEXX SUPER TECH V2 PRETA 36	64031900	100		6917	PAR	1	470,17	470,17	470,17	18,81				4		171,56
1443674	BOTA TEXX SUPER TECH V2 PRETA 37	64031900	100		6917	PAR	1	470,17	470,17	470,17	18,81				4		171,56
1443675	BOTA TEXX SUPER TECH V2 PRETA 38	64031900	100		6917	PAR	1	470,17	470,17	470,17	18,81				4		171,56
1443676	BOTA TEXX SUPER TECH V2 PRETA 39	64031900	100		6917	PAR	1	470,17	470,17	470,17	18,81				4		171,56
1443677	BOTA TEXX SUPER TECH V2 PRETA 40	64031900	100		6917	PAR	1	470,17	470,17	470,17	18,81				4		171,56

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PEDIDO: 738015 - ROM.: 416125 - CARGA: 226396 - NF.: 548869 - CEP_DEST.: 01.213-002 - PRAZO: /////

RESERVADO AO FISCO

***** NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES OU DEVOLUÇÃO, APÓS 24 Hs. DO RECEBIMENTO.**

FLS

EUROSTAR DO BRASIL SA

AV. RICIERI BERNARDI 283
BR-116 KM 1,2 ->CTBA
CAMPO FUNDO
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CEP: 83430-000
FONE: (41) 3012-6333

CORRESPONDENCIA P/ CX. POSTAL: 9717 - CEP.: 82.620-981

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº.548869
SÉRIE 0
FOLHA 2/9

CHAVE DE ACESSO
4121 1103 9024 4300 0166 5500 0000 5488 6919 4063 3782

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA MERCS. EM CONSIG. MERCANTIL OU INDUSTRIAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210257108702 22/11/2021 11:09:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9035832316

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
816003517110

CNPJ
03.902.443/0001-66

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	MVA	CFOP	UNID	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BASE ST	VALOR ST.	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. TRIB.
1443678	BOTA TEXX SUPER TECH V2 PRETA 41	64031900	100		6917	PAR	1	470,17	470,17	470,17	18,81				4		171,56
1443679	BOTA TEXX SUPER TECH V2 PRETA 42	64031900	100		6917	PAR	1	470,17	470,17	470,17	18,81				4		171,56
1443680	BOTA TEXX SUPER TECH V2 PRETA 43	64031900	100		6917	PAR	1	470,17	470,17	470,17	18,81				4		171,56
1443681	BOTA TEXX SUPER TECH V2 PRETA 44	64031900	100		6917	PAR	1	470,17	470,17	470,17	18,81				4		171,56
1443682	BOTA TEXX SUPER TECH V2 PRETA 45	64031900	100		6917	PAR	1	470,17	470,17	470,17	18,81				4		171,56
1443847	CALCA JEANS TEXX GARAGE AZUL 40	62034200	100		6917	UN	1	318,10	318,10	318,10	12,72				4		116,08
1443848	CALCA JEANS TEXX GARAGE AZUL 42	62034200	100		6917	UN	1	318,10	318,10	318,10	12,72				4		116,08
1443849	CALCA JEANS TEXX GARAGE AZUL 44	62034200	100		6917	UN	1	318,10	318,10	318,10	12,72				4		116,08
1443850	CALCA JEANS TEXX GARAGE AZUL 46	62034200	100		6917	UN	1	318,10	318,10	318,10	12,72				4		116,08
1443851	CALCA JEANS TEXX GARAGE AZUL 48	62034200	100		6917	UN	1	318,10	318,10	318,10	12,72				4		116,08
1444021	CALCA JEANS TEXX GARAGE BASIC AZUL 40	62034200	100		6917	UN	1	157,14	157,14	157,14	6,29				4		57,35
1444022	CALCA JEANS TEXX GARAGE BASIC AZUL 42	62034200	100		6917	UN	1	157,14	157,14	157,14	6,29				4		57,35
1444023	CALCA JEANS TEXX GARAGE BASIC AZUL 44	62034200	100		6917	UN	1	157,14	157,14	157,14	6,29				4		57,35
1444024	CALCA JEANS TEXX GARAGE BASIC AZUL 46	62034200	100		6917	UN	1	157,14	157,14	157,14	6,29				4		57,35
1444028	CALCA JEANS TEXX GARAGE BASIC PRETA 42	62034200	100		6917	UN	1	157,14	157,14	157,14	6,29				4		57,35
1444029	CALCA JEANS TEXX GARAGE BASIC PRETA 44	62034200	100		6917	UN	1	157,14	157,14	157,14	6,29				4		57,35
1444030	CALCA JEANS TEXX GARAGE BASIC PRETA 46	62034200	100		6917	UN	1	157,14	157,14	157,14	6,29				4		57,35
1444031	CALCA JEANS TEXX GARAGE BASIC PRETA 48	62034200	100		6917	UN	1	157,14	157,14	157,14	6,29				4		57,35
1443890	CALCA JEANS TEXX GARAGE PRETA 40	62034200	100		6917	UN	1	318,10	318,10	318,10	12,72				4		116,08
1443891	CALCA JEANS TEXX GARAGE PRETA 42	62034200	100		6917	UN	1	318,10	318,10	318,10	12,72				4		116,08
1443892	CALCA JEANS TEXX GARAGE PRETA 44	62034200	100		6917	UN	1	318,10	318,10	318,10	12,72				4		116,08
1443893	CALCA JEANS TEXX GARAGE PRETA 46	62034200	100		6917	UN	1	318,10	318,10	318,10	12,72				4		116,08
1443894	CALCA JEANS TEXX GARAGE PRETA 48	62034200	100		6917	UN	1	318,10	318,10	318,10	12,72				4		116,08
1443817	CALCA TEXX ARMOR LD FEMININA CINZA E LARANJA 2XL	62105000	100		6917	UN	1	424,46	424,46	424,46	16,98				4		154,88
1443818	CALCA TEXX ARMOR LD FEMININA CINZA E LARANJA 3XL	62105000	100		6917	UN	1	424,46	424,46	424,46	16,98				4		154,88
1443815	CALCA TEXX ARMOR LD FEMININA CINZA E LARANJA L	62105000	100		6917	UN	1	424,46	424,46	424,46	16,98				4		154,88
1443814	CALCA TEXX ARMOR LD FEMININA CINZA E LARANJA M	62105000	100		6917	UN	1	424,46	424,46	424,46	16,98				4		154,88
1443813	CALCA TEXX ARMOR LD FEMININA CINZA E LARANJA S	62105000	100		6917	UN	1	424,46	424,46	424,46	16,98				4		154,88
1443816	CALCA TEXX ARMOR LD FEMININA CINZA E LARANJA XL	62105000	100		6917	UN	1	424,46	424,46	424,46	16,98				4		154,88
1443809	CALCA TEXX ARMOR MASCULINA CINZA E LARANJA 2XL	62104000	100		6917	UN	1	424,46	424,46	424,46	16,98				4		154,88
1443810	CALCA TEXX ARMOR MASCULINA CINZA E LARANJA 3XL	62104000	100		6917	UN	1	424,46	424,46	424,46	16,98				4		154,88
1443811	CALCA TEXX ARMOR MASCULINA CINZA E LARANJA 4XL	62104000	100		6917	UN	1	424,46	424,46	424,46	16,98				4		154,88
1443807	CALCA TEXX ARMOR MASCULINA CINZA E LARANJA L	62104000	100		6917	UN	1	424,46	424,46	424,46	16,98				4		154,88
1443806	CALCA TEXX ARMOR MASCULINA CINZA E LARANJA M	62104000	100		6917	UN	1	424,46	424,46	424,46	16,98				4		154,88
1443844	CALCA TEXX STRIKE V2 LD FEMININA PRETA 2XL	62105000	100		6917	UN	1	268,11	268,11	268,11	10,72				4		97,83
1443842	CALCA TEXX STRIKE V2 LD FEMININA PRETA L	62105000	100		6917	UN	1	268,11	268,11	268,11	10,72				4		97,83

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*** NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES OU DEVOLUÇÃO, APÓS 24 Hs. DO RECEBIMENTO.

RESERVADO AO FISCO

FLS 6470

EUROSTAR DO BRASIL SA

AV. RICIERI BERNARDI 283
BR-116 KM 1,2 ->CTBA
CAMPO FUNDO
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CEP: 83430-000
FONE: (41) 3012-6333

CORRESPONDENCIA P/ CX. POSTAL: 9717 - CEP.: 82.620-981

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº.548869
SÉRIE 0
FOLHA 3/9

CHAVE DE ACESSO
4121 1103 9024 4300 0166 5500 0000 5488 6919 4063 3782

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA MERCS. EM CONSIG. MERCANTIL OU INDUSTRIAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210257108702 22/11/2021 11:09:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9035832316

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
816003517110

CNPJ
03.902.443/0001-66

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	MVA	CFOP	UNID	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BASE ST	VALOR ST.	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. TRIB.
1443841	CALCA TEXX STRIKE V2 LD FEMININA PRETA M	62105000	100		6917	UN	1	268,11	268,11	268,11	10,72				4		97,83
1443843	CALCA TEXX STRIKE V2 LD FEMININA PRETA XL	62105000	100		6917	UN	1	268,11	268,11	268,11	10,72				4		97,83
1443884	CALCA TEXX STRIKE V2 MASCULINA PRETA 3XL	62104000	100		6917	UN	1	298,79	298,79	298,79	11,95				4		109,03
1443883	CALCA TEXX STRIKE V2 MASCULINA PRETA XXL	62104000	100		6917	UN	1	298,79	298,79	298,79	11,95				4		109,03
1743358	CAPACETE TEXX CARCARA - GROW CINZA E MARROM 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	350,14	350,14	350,14	14,01	702,94	112,52		4		133,58
1743360	CAPACETE TEXX CARCARA - GROW CINZA E MARROM 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	350,14	350,14	350,14	14,01	702,94	112,52		4		133,58
1743458	CAPACETE TEXX CARCARA - GROW LARANJA 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	350,14	350,14	350,14	14,01	702,94	112,52		4		133,58
1743256	CAPACETE TEXX CARCARA - GROW ROSA 56	65061000	110	100,76	6917	UN	1	350,14	350,14	350,14	14,01	702,94	112,52		4		133,58
1764456	CAPACETE TEXX CARCARA 2 SOLIDO PRETO 56	65061000	110	100,76	6917	UN	1	319,58	319,58	319,58	12,78	641,59	102,71		4		121,92
1764458	CAPACETE TEXX CARCARA 2 SOLIDO PRETO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	2	319,58	639,16	639,16	25,57	1.283,18	205,40		4		243,84
1764460	CAPACETE TEXX CARCARA 2 SOLIDO PRETO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	319,58	319,58	319,58	12,78	641,59	102,71		4		121,92
1764462	CAPACETE TEXX CARCARA 2 SOLIDO PRETO 62	65061000	110	100,76	6917	UN	1	319,58	319,58	319,58	12,78	641,59	102,71		4		121,92
1766056	CAPACETE TEXX GLADIATOR BRANCO 56	65061000	110	100,76	6917	UN	2	346,15	692,30	692,30	27,69	1.389,86	222,48		4		264,11
1766058	CAPACETE TEXX GLADIATOR BRANCO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	2	346,15	692,30	692,30	27,69	1.389,86	222,48		4		264,11
1766060	CAPACETE TEXX GLADIATOR BRANCO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	2	346,15	692,30	692,30	27,69	1.389,86	222,48		4		264,11
1766062	CAPACETE TEXX GLADIATOR BRANCO 61	65061000	110	100,76	6917	UN	1	346,15	346,15	346,15	13,85	694,93	111,24		4		132,06
1765056	CAPACETE TEXX GLADIATOR PRETO BRILHANTE 56	65061000	110	100,76	6917	UN	1	346,15	346,15	346,15	13,85	694,93	111,24		4		132,06
1765058	CAPACETE TEXX GLADIATOR PRETO BRILHANTE 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	346,15	346,15	346,15	13,85	694,93	111,24		4		132,06
1765060	CAPACETE TEXX GLADIATOR PRETO BRILHANTE 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	346,15	346,15	346,15	13,85	694,93	111,24		4		132,06
1765062	CAPACETE TEXX GLADIATOR PRETO BRILHANTE 61	65061000	110	100,76	6917	UN	1	346,15	346,15	346,15	13,85	694,93	111,24		4		132,06
1742358	CAPACETE TEXX HAWK - ALIEN AZUL PRETO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1742360	CAPACETE TEXX HAWK - ALIEN AZUL PRETO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1742458	CAPACETE TEXX HAWK - ALIEN DOURADO PRETO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1742460	CAPACETE TEXX HAWK - ALIEN DOURADO PRETO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1700356	CAPACETE TEXX HAWK - ALIEN ROSA 56	65061000	110	100,76	6917	UN	2	279,18	558,36	558,36	22,33	1.120,96	179,44		4		213,01
1700358	CAPACETE TEXX HAWK - ALIEN ROSA 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1700360	CAPACETE TEXX HAWK - ALIEN ROSA 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1742256	CAPACETE TEXX HAWK - ALIEN VERDE PRETO 56	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1742258	CAPACETE TEXX HAWK - ALIEN VERDE PRETO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	2	279,18	558,36	558,36	22,33	1.120,96	179,44		4		213,01
1742260	CAPACETE TEXX HAWK - ALIEN VERDE PRETO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	2	279,18	558,36	558,36	22,33	1.120,96	179,44		4		213,01
1742262	CAPACETE TEXX HAWK - ALIEN VERDE PRETO 62	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1742556	CAPACETE TEXX HAWK - HUNGER AZUL 56	65061000	110	100,76	6917	UN	2	279,18	558,36	558,36	22,33	1.120,96	179,44		4		213,01
1742558	CAPACETE TEXX HAWK - HUNGER AZUL 58	65061000	110	100,76	6917	UN	2	279,18	558,36	558,36	22,33	1.120,96	179,44		4		213,01
1742560	CAPACETE TEXX HAWK - HUNGER AZUL 60	65061000	110	100,76	6917	UN	2	279,18	558,36	558,36	22,33	1.120,96	179,44		4		213,01
1742656	CAPACETE TEXX HAWK - HUNGER ROSA E CINZA 56	65061000	110	100,76	6917	UN	2	279,18	558,36	558,36	22,33	1.120,96	179,44		4		213,01
1742658	CAPACETE TEXX HAWK - HUNGER ROSA E CINZA 58	65061000	110	100,76	6917	UN	2	279,18	558,36	558,36	22,33	1.120,96	179,44		4		213,01

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

FLS. 64 A

*** NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES OU DEVOLUÇÃO, APÓS 24 Hs. DO RECEBIMENTO.

EUROSTAR DO BRASIL SA

AV. RICIERI BERNARDI 283
BR-116 KM 1,2 ->CTBA
CAMPO FUNDO
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CEP: 83430-000
FONE: (41) 3012-6333

CORRESPONDENCIA P/ CX. POSTAL: 9717 - CEP.: 82.620-981

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

N°.548869
SÉRIE 0
FOLHA 4/9

CHAVE DE ACESSO
4121 1103 9024 4300 0166 5500 0000 5488 6919 4063 3782

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA MERCS. EM CONSIG. MERCANTIL OU INDUSTRIAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210257108702 22/11/2021 11:09:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9035832316

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
816003517110

CNPJ
03.902.443/0001-66

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	MVA	CFOP	UNID	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BASE ST	VALOR ST.	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. TRIB.
1742660	CAPACETE TEXX HAWK - HUNGER ROSA E CINZA 60	65061000	110	100,76	6917	UN	2	279,18	558,36	558,36	22,33	1.120,96	179,44		4		213,01
1742662	CAPACETE TEXX HAWK - HUNGER ROSA E CINZA 62	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1700756	CAPACETE TEXX HAWK - SCREAM ROSA 56	65061000	110	100,76	6917	UN	2	279,18	558,36	558,36	22,33	1.120,96	179,44		4		213,01
1700758	CAPACETE TEXX HAWK - SCREAM ROSA 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1700760	CAPACETE TEXX HAWK - SCREAM ROSA 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1700856	CAPACETE TEXX HAWK - SCREAM VERDE E AZUL 56	65061000	110	100,76	6917	UN	2	279,18	558,36	558,36	22,33	1.120,96	179,44		4		213,01
1700858	CAPACETE TEXX HAWK - SCREAM VERDE E AZUL 58	65061000	110	100,76	6917	UN	2	279,18	558,36	558,36	22,33	1.120,96	179,44		4		213,01
1700860	CAPACETE TEXX HAWK - SCREAM VERDE E AZUL 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1700862	CAPACETE TEXX HAWK - SCREAM VERDE E AZUL 62	65061000	110	100,76	6917	UN	2	279,18	558,36	558,36	22,33	1.120,96	179,44		4		213,01
1700656	CAPACETE TEXX HAWK - SCREAM VERMELHO 56	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1700658	CAPACETE TEXX HAWK - SCREAM VERMELHO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1700660	CAPACETE TEXX HAWK - SCREAM VERMELHO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	279,18	279,18	279,18	11,17	560,48	89,72		4		106,50
1700662	CAPACETE TEXX HAWK - SCREAM VERMELHO 62	65061000	110	100,76	6917	UN	1	254,46	254,46	254,46	10,18	510,85	81,77		4		97,07
1764256	CAPACETE TEXX HAWK 2 SOLIDO PRETO 56	65061000	110	100,76	6917	UN	1	254,46	254,46	254,46	10,18	510,85	81,77		4		97,07
1764258	CAPACETE TEXX HAWK 2 SOLIDO PRETO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	254,46	254,46	254,46	10,18	510,85	81,77		4		97,07
1764260	CAPACETE TEXX HAWK 2 SOLIDO PRETO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	254,46	254,46	254,46	10,18	510,85	81,77		4		97,07
1764262	CAPACETE TEXX HAWK 2 SOLIDO PRETO 62	65061000	110	100,76	6917	UN	1	745,52	745,52	745,52	29,82	1.496,71	239,59		4		284,41
1766256	CAPACETE TEXX STRATOS 180 BRANCO 56	65061000	110	100,76	6917	UN	1	745,52	745,52	745,52	29,82	1.496,71	239,59		4		284,41
1766258	CAPACETE TEXX STRATOS 180 BRANCO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	745,52	745,52	745,52	29,82	1.496,71	239,59		4		284,41
1766260	CAPACETE TEXX STRATOS 180 BRANCO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	745,52	745,52	745,52	29,82	1.496,71	239,59		4		284,41
1766261	CAPACETE TEXX STRATOS 180 BRANCO 61	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1701858	CAPACETE TEXX STRATOS 180 JOURNEY BRANCO / AZUL / VERMELHO 5	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1701860	CAPACETE TEXX STRATOS 180 JOURNEY BRANCO / AZUL / VERMELHO 6	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1701358	CAPACETE TEXX STRATOS 180 JOURNEY PRETO / AZUL / VERMELHO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	745,52	745,52	745,52	29,82	1.496,71	239,59		4		284,41
1766156	CAPACETE TEXX STRATOS 180 PRETO FOSCO 56	65061000	110	100,76	6917	UN	2	745,52	1.491,04	1.491,04	59,64	2.993,41	479,17		4		568,83
1766158	CAPACETE TEXX STRATOS 180 PRETO FOSCO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	2	745,52	1.491,04	1.491,04	59,64	2.993,41	479,17		4		568,83
1766160	CAPACETE TEXX STRATOS 180 PRETO FOSCO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	2	745,52	1.491,04	1.491,04	59,64	2.993,41	479,17		4		568,83
1766161	CAPACETE TEXX STRATOS 180 PRETO FOSCO 61	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1701058	CAPACETE TEXX STRATOS 180 SCRATCHED BRANCO E VERDE 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1701060	CAPACETE TEXX STRATOS 180 SCRATCHED BRANCO E VERDE 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1701062	CAPACETE TEXX STRATOS 180 SCRATCHED BRANCO E VERDE 62	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1700956	CAPACETE TEXX STRATOS 180 SCRATCHED PRETO E VERDE 56	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1700958	CAPACETE TEXX STRATOS 180 SCRATCHED PRETO E VERDE 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1700960	CAPACETE TEXX STRATOS 180 SCRATCHED PRETO E VERDE 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1701258	CAPACETE TEXX STRATOS 180 TOPOGRAPHIC BRANCO E AZUL 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1701260	CAPACETE TEXX STRATOS 180 TOPOGRAPHIC BRANCO E AZUL 60																

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

FLS

***** NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES OU DEVOLUÇÃO, APÓS 24 Hs. DO RECEBIMENTO.**

EUROSTAR DO BRASIL SA

AV. RICIERI BERNARDI 283
BR-116 KM 1,2 ->CTBA
CAMPO FUNDO
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CEP: 83430-000
FONE: (41) 3012-6333

CORRESPONDENCIA P/ CX. POSTAL: 9717 - CEP.: 82.620-981

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº.548869
SÉRIE 0
FOLHA 5/9

CHAVE DE ACESSO
4121 1103 9024 4300 0166 5500 0000 5488 6919 4063 3782

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA MERCS. EM CONSIG. MERCANTIL OU INDUSTRIAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210257108702 22/11/2021 11:09:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9035832316

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
816003517110

CNPJ
03.902.443/0001-66

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	MVA	CFOP	UNID	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BASE ST	VALOR ST.	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. TRIB.
1701262	CAPACETE TEXX STRATOS 180 TOPOGRAPHIC BRANCO E AZUL 62	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1701158	CAPACETE TEXX STRATOS 180 TOPOGRAPHIC PRETO E AZUL 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1701160	CAPACETE TEXX STRATOS 180 TOPOGRAPHIC PRETO E AZUL 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	797,98	797,98	797,98	31,92	1.602,02	256,44		4		304,43
1742056	CAPACETE TEXX UGELLO - HUNGER AZUL 56	65061000	110	100,76	6917	UN	2	270,94	541,88	541,88	21,68	1.087,88	174,14		4		206,73
1742058	CAPACETE TEXX UGELLO - HUNGER AZUL 58	65061000	110	100,76	6917	UN	2	270,94	541,88	541,88	21,68	1.087,88	174,14		4		206,73
1742060	CAPACETE TEXX UGELLO - HUNGER AZUL 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	270,94	270,94	270,94	10,84	543,94	87,07		4		103,36
1742062	CAPACETE TEXX UGELLO - HUNGER AZUL 62	65061000	110	100,76	6917	UN	1	270,94	270,94	270,94	10,84	543,94	87,07		4		103,36
1764156	CAPACETE TEXX UGELLO 2 SOLIDO PRETO 56	65061000	110	100,76	6917	UN	2	254,46	508,92	508,92	20,36	1.021,71	163,55		4		194,16
1764158	CAPACETE TEXX UGELLO 2 SOLIDO PRETO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	2	254,46	508,92	508,92	20,36	1.021,71	163,55		4		194,16
1764160	CAPACETE TEXX UGELLO 2 SOLIDO PRETO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	2	254,46	508,92	508,92	20,36	1.021,71	163,55		4		194,16
1764162	CAPACETE TEXX UGELLO 2 SOLIDO PRETO 62	65061000	110	100,76	6917	UN	2	254,46	508,92	508,92	20,36	1.021,71	163,55		4		194,16
1742156	CAPACETE TEXX UGELLO HUNGER CINZA E VERMELHO 56	65061000	110	100,76	6917	UN	1	270,94	270,94	270,94	10,84	543,94	87,07		4		103,36
1742158	CAPACETE TEXX UGELLO HUNGER CINZA E VERMELHO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	2	270,94	541,88	541,88	21,68	1.087,88	174,14		4		206,73
1742160	CAPACETE TEXX UGELLO HUNGER CINZA E VERMELHO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	2	270,94	541,88	541,88	21,68	1.087,88	174,14		4		206,73
1742162	CAPACETE TEXX UGELLO HUNGER CINZA E VERMELHO 62	65061000	110	100,76	6917	UN	1	270,94	270,94	270,94	10,84	543,94	87,07		4		103,36
1741956	CAPACETE TEXX UGELLO SOLIDO CHUMBO 56	65061000	110	100,76	6917	UN	1	254,46	254,46	254,46	10,18	510,85	81,77		4		97,07
1741958	CAPACETE TEXX UGELLO SOLIDO CHUMBO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	2	254,46	508,92	508,92	20,36	1.021,71	163,55		4		194,16
1741960	CAPACETE TEXX UGELLO SOLIDO CHUMBO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	2	254,46	508,92	508,92	20,36	1.021,71	163,55		4		194,16
1741962	CAPACETE TEXX UGELLO SOLIDO CHUMBO 62	65061000	110	100,76	6917	UN	2	254,46	508,92	508,92	20,36	1.021,71	163,55		4		194,16
1742858	CAPACETE TEXX WING - BROKER AZUL E LARANJA 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	357,76	357,76	357,76	14,31	718,24	114,97		4		136,49
1742860	CAPACETE TEXX WING - BROKER AZUL E LARANJA 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	357,76	357,76	357,76	14,31	718,24	114,97		4		136,49
1742862	CAPACETE TEXX WING - BROKER AZUL E LARANJA 62	65061000	110	100,76	6917	UN	1	357,76	357,76	357,76	14,31	718,24	114,97		4		136,49
1742758	CAPACETE TEXX WING - BROKER VERDE 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	357,76	357,76	357,76	14,31	718,24	114,97		4		136,49
1742760	CAPACETE TEXX WING - BROKER VERDE 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	357,76	357,76	357,76	14,31	718,24	114,97		4		136,49
1742958	CAPACETE TEXX WING - BROKER VERMELHO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	357,76	357,76	357,76	14,31	718,24	114,97		4		136,49
1742960	CAPACETE TEXX WING - BROKER VERMELHO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	357,76	357,76	357,76	14,31	718,24	114,97		4		136,49
1743158	CAPACETE TEXX WING - CYRAX VERDE 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	357,76	357,76	357,76	14,31	718,24	114,97		4		136,49
1743162	CAPACETE TEXX WING - CYRAX VERDE 62	65061000	110	100,76	6917	UN	1	357,76	357,76	357,76	14,31	718,24	114,97		4		136,49
1743058	CAPACETE TEXX WING - CYRAX VERMELHO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	1	357,76	357,76	357,76	14,31	718,24	114,97		4		136,49
1743060	CAPACETE TEXX WING - CYRAX VERMELHO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	1	357,76	357,76	357,76	14,31	718,24	114,97		4		136,49
1764356	CAPACETE TEXX WING SOLIDO PRETO 56	65061000	110	100,76	6917	UN	1	334,86	334,86	334,86	13,39	672,26	107,62		4		127,74
1764358	CAPACETE TEXX WING SOLIDO PRETO 58	65061000	110	100,76	6917	UN	2	334,86	669,72	669,72	26,79	1.344,53	215,23		4		255,50
1764360	CAPACETE TEXX WING SOLIDO PRETO 60	65061000	110	100,76	6917	UN	2	334,86	669,72	669,72	26,79	1.344,53	215,23		4		255,50
1764362	CAPACETE TEXX WING SOLIDO PRETO 62	65061000	110	100,76	6917	UN	2	334,86	669,72	669,72	26,79	1.344,53	215,23		4		255,50
1443416	JAQUETA TEXX ARMOR LD FEMININA CINZA L	62105000	100		6917	UN	1	503,75	503,75	503,75	20,15				4		183,82
1443415	JAQUETA TEXX ARMOR LD FEMININA CINZA M	62105000	100		6917	UN	1	503,75	503,75	503,75	20,15				4		183,82

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*** NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES OU DEVOLUÇÃO, APÓS 24 Hs. DO RECEBIMENTO.

RESERVADO AO FISCO

FLS 5/9

EUROSTAR DO BRASIL SA

AV. RICIERI BERNARDI 283
BR-116 KM 1,2 ->CTBA
CAMPO FUNDO
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CEP: 83430-000
FONE: (41) 3012-6333

CORRESPONDENCIA P/ CX. POSTAL: 9717 - CEP.: 82.620-981

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº.548869
SÉRIE 0
FOLHA 6/9

CHAVE DE ACESSO
4121 1103 9024 4300 0166 5500 0000 5488 6919 4063 3782

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazendo.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA MERCS. EM CONSIG. MERCANTIL OU INDUSTRIAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210257108702 22/11/2021 11:09:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9035832316

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
816003517110

CNPJ
03.902.443/0001-66

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	MVA	CFOP	UNID	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BASE ST	VALOR ST.	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. TRIB.
1443417	JAQUETA TEXX ARMOR LD FEMININA CINZA XL	62105000	100		6917	UN	1	503,75	503,75	503,75	20,15				4		183,82
1443706	JAQUETA TEXX ARMOR LD FEMININA LARANJA L	62105000	100		6917	UN	2	496,34	992,68	992,68	39,71				4		362,23
1443705	JAQUETA TEXX ARMOR LD FEMININA LARANJA M	62105000	100		6917	UN	2	496,34	992,68	992,68	39,71				4		362,23
1443707	JAQUETA TEXX ARMOR LD FEMININA LARANJA XL	62105000	100		6917	UN	1	496,34	496,34	496,34	19,85				4		181,11
1443708	JAQUETA TEXX ARMOR LD FEMININA LARANJA XXL	62105000	100		6917	UN	1	496,34	496,34	496,34	19,85				4		181,11
1443709	JAQUETA TEXX ARMOR LD FEMININA LARANJA XXXL	62105000	100		6917	UN	1	496,34	496,34	496,34	19,85				4		181,11
1443837	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA AIRBAG EDITION BLACK 3XL	62113300	100		6917	UN	1	1.509,12	1.509,12	1.509,12	60,36				4		550,68
1443833	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA AIRBAG EDITION BLACK M	62113300	100		6917	UN	1	1.509,12	1.509,12	1.509,12	60,36				4		550,68
1443700	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA AIRBAG EDITION VERMELHA 2XL	62113300	100		6917	UN	1	1.509,12	1.509,12	1.509,12	60,36				4		550,68
1443698	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA AIRBAG EDITION VERMELHA L	62113300	100		6917	UN	1	1.509,12	1.509,12	1.509,12	60,36				4		550,68
1443686	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA CINZA 2XL	62104000	100		6917	UN	1	503,05	503,05	503,05	20,12				4		183,56
1443687	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA CINZA 3XL	62104000	100		6917	UN	1	503,05	503,05	503,05	20,12				4		183,56
1443690	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA CINZA 6XL	62104000	100		6917	UN	1	503,05	503,05	503,05	20,12				4		183,56
1443684	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA CINZA L	62104000	100		6917	UN	1	503,05	503,05	503,05	20,12				4		183,56
1443683	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA CINZA M	62104000	100		6917	UN	1	503,05	503,05	503,05	20,12				4		183,56
1443685	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA CINZA XL	62104000	100		6917	UN	1	503,05	503,05	503,05	20,12				4		183,56
1443694	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA LARANJA 2XL	62104000	100		6917	UN	2	503,05	1.006,10	1.006,10	40,24				4		367,13
1443695	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA LARANJA 3XL	62104000	100		6917	UN	1	503,05	503,05	503,05	20,12				4		183,56
1443696	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA LARANJA 4XL	62104000	100		6917	UN	1	503,05	503,05	503,05	20,12				4		183,56
1443887	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA LARANJA 5XL	62104000	100		6917	UN	1	503,05	503,05	503,05	20,12				4		183,56
1443692	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA LARANJA L	62104000	100		6917	UN	2	503,05	1.006,10	1.006,10	40,24				4		367,13
1443691	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA LARANJA M	62104000	100		6917	UN	1	503,05	503,05	503,05	20,12				4		183,56
1443693	JAQUETA TEXX ARMOR MASCULINA LARANJA XL	62104000	100		6917	UN	2	503,05	1.006,10	1.006,10	40,24				4		367,13
1443712	JAQUETA TEXX DEFENDER MASCULINA CINZA L	62104000	100		6917	UN	1	316,86	316,86	316,86	12,67				4		115,62
1443711	JAQUETA TEXX DEFENDER MASCULINA CINZA M	62104000	100		6917	UN	1	316,86	316,86	316,86	12,67				4		115,62
1443713	JAQUETA TEXX DEFENDER MASCULINA CINZA XL	62104000	100		6917	UN	1	316,86	316,86	316,86	12,67				4		115,62
1443714	JAQUETA TEXX DEFENDER MASCULINA CINZA XXL	62104000	100		6917	UN	1	316,86	316,86	316,86	12,67				4		115,62
1443715	JAQUETA TEXX DEFENDER MASCULINA CINZA XXXL	62104000	100		6917	UN	1	316,86	316,86	316,86	12,67				4		115,62
1443792	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 LD FEMININA PRETA E VERDE 2XL	62105000	100		6917	UN	1	324,30	324,30	324,30	12,97				4		118,33
1443790	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 LD FEMININA PRETA E VERDE L	62105000	100		6917	UN	2	324,30	648,60	648,60	25,94				4		236,68
1443789	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 LD FEMININA PRETA E VERDE M	62105000	100		6917	UN	2	324,30	648,60	648,60	25,94				4		236,68
1443788	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 LD FEMININA PRETA E VERDE S	62105000	100		6917	UN	1	324,30	324,30	324,30	12,97				4		118,33
1443791	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 LD FEMININA PRETA E VERDE XL	62105000	100		6917	UN	1	324,30	324,30	324,30	12,97				4		118,33
1443783	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 LD FEMININA PRETA E VERMELHA 2XL	62105000	100		6917	UN	1	324,30	324,30	324,30	12,97				4		118,33
1443784	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 LD FEMININA PRETA E VERMELHA 3XL	62105000	100		6917	UN	1	324,30	324,30	324,30	12,97				4		118,33
1443781	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 LD FEMININA PRETA E VERMELHA L	62105000	100		6917	UN	1	324,30	324,30	324,30	12,97				4		118,33

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*** NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES OU DEVOLUÇÃO, APÓS 24 Hs. DO RECEBIMENTO.

RESERVADO AO FISCO

FLS 244

EUROSTAR DO BRASIL SA

AV. RICIERI BERNARDI 283
BR-116 KM 1,2 ->CTBA
CAMPO FUNDO
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CEP: 83430-000
FONE: (41) 3012-6333

CORRESPONDENCIA P/ CX. POSTAL: 9717 - CEP.: 82.620-981

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

N°.548869
SÉRIE 0
FOLHA 7/9

CHAVE DE ACESSO
4121 1103 9024 4300 0166 5500 0000 5488 6919 4063 3782

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210257108702 22/11/2021 11:09:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA MERCS. EM CONSIG. MERCANTIL OU INDUSTRIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9035832316

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
816003517110

CNPJ
03.902.443/0001-66

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	MVA	CFOP	UNID	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BASE ST	VALOR ST.	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. TRIB.
1443780	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 LD FEMININA PRETA E VERMELHA M	62105000	100		6917	UN	2	324,30	648,60	648,60	25,94				4		236,68
1443779	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 LD FEMININA PRETA E VERMELHA S	62105000	100		6917	UN	2	324,30	648,60	648,60	25,94				4		236,68
1443782	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 LD FEMININA PRETA E VERMELHA XL	62105000	100		6917	UN	2	324,30	648,60	648,60	25,94				4		236,68
1443865	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 MASCULINA PRETA E VERDE 2XL	62104000	100		6917	UN	2	337,62	675,24	675,24	27,01				4		246,39
1443866	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 MASCULINA PRETA E VERDE 3XL	62104000	100		6917	UN	1	337,62	337,62	337,62	13,50				4		123,20
1443867	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 MASCULINA PRETA E VERDE 4XL	62104000	100		6917	UN	1	337,62	337,62	337,62	13,50				4		123,20
1443863	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 MASCULINA PRETA E VERDE L	62104000	100		6917	UN	2	337,62	675,24	675,24	27,01				4		246,39
1443862	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 MASCULINA PRETA E VERDE M	62104000	100		6917	UN	1	337,62	337,62	337,62	13,50				4		123,20
1443864	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 MASCULINA PRETA E VERDE XL	62104000	100		6917	UN	2	337,62	675,24	675,24	27,01				4		246,39
1443856	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA 2XL	62104000	100		6917	UN	2	337,62	675,24	675,24	27,01				4		246,39
1443857	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA 3XL	62104000	100		6917	UN	2	337,62	675,24	675,24	27,01				4		246,39
1443854	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA L	62104000	100		6917	UN	2	337,62	675,24	675,24	27,01				4		246,39
1443853	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA M	62104000	100		6917	UN	1	337,62	337,62	337,62	13,50				4		123,20
1443852	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA S	62104000	100		6917	UN	1	337,62	337,62	337,62	13,50				4		123,20
1443855	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA XL	62104000	100		6917	UN	2	337,62	675,24	675,24	27,01				4		246,39
1443874	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 SUMMER MASC. PRETA E VERMELHA 2XL	62104000	100		6917	UN	1	340,40	340,40	340,40	13,62				4		124,21
1443875	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 SUMMER MASC. PRETA E VERMELHA 3XL	62104000	100		6917	UN	1	340,40	340,40	340,40	13,62				4		124,21
1443872	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 SUMMER MASC. PRETA E VERMELHA L	62104000	100		6917	UN	1	340,40	340,40	340,40	13,62				4		124,21
1443871	JAQUETA TEXX NEW STRIKE V2 SUMMER MASC. PRETA E VERMELHA M	62104000	100		6917	UN	1	340,40	340,40	340,40	13,62				4		124,21
1443774	JAQUETA TEXX SAGA FOUR SEASON V2 MASCULINA PRETA E CINZA 2XL	62104000	100		6917	UN	2	385,00	770,00	770,00	30,80				4		280,97
1443775	JAQUETA TEXX SAGA FOUR SEASON V2 MASCULINA PRETA E CINZA 3XL	62104000	100		6917	UN	1	385,00	385,00	385,00	15,40				4		140,49
1443771	JAQUETA TEXX SAGA FOUR SEASON V2 MASCULINA PRETA E CINZA M	62104000	100		6917	UN	2	385,00	770,00	770,00	30,80				4		280,97
1443902	JAQUETA TEXX SNIPER V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA 2XL	42031000	100		6917	UN	2	701,14	1.402,28	1.402,28	56,09			140,23	4	10	830,29
1443903	JAQUETA TEXX SNIPER V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA 3XL	42031000	100		6917	UN	1	701,14	701,14	701,14	28,05			70,11	4	10	415,15
1443904	JAQUETA TEXX SNIPER V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA 4XL	42031000	100		6917	UN	1	701,14	701,14	701,14	28,05			70,11	4	10	415,15
1443905	JAQUETA TEXX SNIPER V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA 5XL	42031000	100		6917	UN	1	701,96	701,96	701,96	28,08			70,20	4	10	415,63
1443900	JAQUETA TEXX SNIPER V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA L	42031000	100		6917	UN	3	701,14	2.103,42	2.103,42	84,14			210,34	4	10	1.245,44
1443899	JAQUETA TEXX SNIPER V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA M	42031000	100		6917	UN	2	701,14	1.402,28	1.402,28	56,09			140,23	4	10	830,29
1443898	JAQUETA TEXX SNIPER V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA S	42031000	100		6917	UN	1	701,14	701,14	701,14	28,05			70,11	4	10	415,15
1443901	JAQUETA TEXX SNIPER V2 MASCULINA PRETA E VERMELHA XL	42031000	100		6917	UN	2	701,14	1.402,28	1.402,28	56,09			140,23	4	10	830,29
1443826	LUVA TEXX BIOWATER STOPWATER V2 (NOVA) PRETA 3XL	62160000	100		6917	PAR	3	153,94	461,82	461,82	18,47				4		168,52
1443827	LUVA TEXX BIOWATER STOPWATER V2 (NOVA) PRETA 4XL	62160000	100		6917	PAR	2	153,94	307,88	307,88	12,32				4		112,35
1443828	LUVA TEXX BIOWATER STOPWATER V2 (NOVA) PRETA 5XL	62160000	100		6917	PAR	2	153,94	307,88	307,88	12,32				4		112,35
1443555	LUVA TEXX OLD SHOOT PRETA 2XL	62160000	100		6917	PAR	3	107,40	322,20	322,20	12,89				4		117,57
1443556	LUVA TEXX OLD SHOOT PRETA 3XL	62160000	100		6917	PAR	2	107,40	214,80	214,80	8,59				4		78,38
1443557	LUVA TEXX OLD SHOOT PRETA 4XL	62160000	100		6917	PAR	2	107,40	214,80	214,80	8,59				4		78,38

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

FLS.

*** NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES OU DEVOLUÇÃO, APÓS 24 Hs. DO RECEBIMENTO.

EUROSTAR DO BRASIL SA

AV. RICIERI BERNARDI 283
BR-116 KM 1,2 ->CTBA
CAMPO FUNDO
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CEP: 83430-000
FONE: (41) 3012-6333

CORRESPONDENCIA P/ CX. POSTAL: 9717 - CEP.: 82.620-981

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº.548869
SÉRIE 0
FOLHA 8/9

CHAVE DE ACESSO
4121 1103 9024 4300 0166 5500 0000 5488 6919 4063 3782

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210257108702 22/11/2021 11:09:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA MERCS. EM CONSIG. MERCANTIL OU INDUSTRIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9035832316

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
816003517110

CNPJ
03.902.443/0001-66

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	MVA	CFOP	UNID	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BASE ST	VALOR ST.	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. TRIB.
1443558	LUVA TEXX OLD SHOOT PRETA 5XL	62160000	100		6917	PAR	2	107,40	214,80	214,80	8,59				4		78,38
1443553	LUVA TEXX OLD SHOOT PRETA L	62160000	100		6917	PAR	3	107,40	322,20	322,20	12,89				4		117,57
1443552	LUVA TEXX OLD SHOOT PRETA M	62160000	100		6917	PAR	3	107,40	322,20	322,20	12,89				4		117,57
1443551	LUVA TEXX OLD SHOOT PRETA S	62160000	100		6917	PAR	2	107,40	214,80	214,80	8,59				4		78,38
1443554	LUVA TEXX OLD SHOOT PRETA XL	62160000	100		6917	PAR	3	107,40	322,20	322,20	12,89				4		117,57
1443723	LUVAS TEXX GP RACE PRETA 2XL	42032900	100		6917	PAR	4	160,51	642,04	642,04	25,68			64,20	4	10	380,15
1443724	LUVAS TEXX GP RACE PRETA 3XL	42032900	100		6917	PAR	3	160,51	481,53	481,53	19,26			48,15	4	10	285,12
1443725	LUVAS TEXX GP RACE PRETA 4XL	42032900	100		6917	PAR	2	160,51	321,02	321,02	12,84			32,10	4	10	190,07
1443726	LUVAS TEXX GP RACE PRETA 5XL	42032900	100		6917	PAR	2	160,51	321,02	321,02	12,84			32,10	4	10	190,07
1443720	LUVAS TEXX GP RACE PRETA M	42032900	100		6917	PAR	3	160,51	481,53	481,53	19,26			48,15	4	10	285,12
1443719	LUVAS TEXX GP RACE PRETA S	42032900	100		6917	PAR	2	160,51	321,02	321,02	12,84			32,10	4	10	190,07
1443722	LUVAS TEXX GP RACE PRETA XL	42032900	100		6917	PAR	3	160,51	481,53	481,53	19,26			48,15	4	10	285,12
1443731	LUVAS TEXX LIBERTY PRETA 2XL	42032900	100		6917	PAR	4	87,54	350,16	350,16	14,01			35,02	4	10	207,33
1443732	LUVAS TEXX LIBERTY PRETA 3XL	42032900	100		6917	PAR	4	87,54	350,16	350,16	14,01			35,02	4	10	207,33
1443733	LUVAS TEXX LIBERTY PRETA 4XL	42032900	100		6917	PAR	2	87,54	175,08	175,08	7,00			17,51	4	10	103,66
1443729	LUVAS TEXX LIBERTY PRETA L	42032900	100		6917	PAR	3	87,54	262,62	262,62	10,50			26,26	4	10	155,50
1443728	LUVAS TEXX LIBERTY PRETA M	42032900	100		6917	PAR	3	87,54	262,62	262,62	10,50			26,26	4	10	155,50
1443727	LUVAS TEXX LIBERTY PRETA S	42032900	100		6917	PAR	2	87,54	175,08	175,08	7,00			17,51	4	10	103,66
1443730	LUVAS TEXX LIBERTY PRETA XL	42032900	100		6917	PAR	2	87,54	175,08	175,08	7,00			17,51	4	10	103,66
1443766	LUVAS TEXX LIBERTY PRETA XS	42032900	100		6917	PAR	2	87,54	175,08	175,08	7,00			17,51	4	10	103,66
1443630	LUVAS TEXX NEW STRIKE PRETA 2XL	62160000	100		6917	PAR	3	54,62	163,86	163,86	6,55				4		59,79
1443631	LUVAS TEXX NEW STRIKE PRETA 3XL	62160000	100		6917	PAR	3	54,62	163,86	163,86	6,55				4		59,79
1443632	LUVAS TEXX NEW STRIKE PRETA 4XL	62160000	100		6917	PAR	3	54,62	163,86	163,86	6,55				4		59,79
1443633	LUVAS TEXX NEW STRIKE PRETA 5XL	62160000	100		6917	PAR	3	54,62	163,86	163,86	6,55				4		59,79
1443907	LUVAS TEXX NEW STRIKE PRETA 6XL	62160000	100		6917	PAR	2	54,62	109,24	109,24	4,37				4		39,86
1443628	LUVAS TEXX NEW STRIKE PRETA L	62160000	100		6917	PAR	4	54,62	218,48	218,48	8,74				4		79,73
1443627	LUVAS TEXX NEW STRIKE PRETA M	62160000	100		6917	PAR	4	54,62	218,48	218,48	8,74				4		79,73
1443626	LUVAS TEXX NEW STRIKE PRETA S	62160000	100		6917	PAR	2	54,62	109,24	109,24	4,37				4		39,86
1443629	LUVAS TEXX NEW STRIKE PRETA XL	62160000	100		6917	PAR	4	54,62	218,48	218,48	8,74				4		79,73
1715036	VISEIRA HJC CS15 DOURADA	39269090	100		6917	UN	4	108,32	433,28	433,28	17,33			64,99	4	15	219,85
1715037	VISEIRA HJC CS15 PRATA	39269090	100		6917	UN	2	108,32	216,64	216,64	8,67			32,50	4	15	109,92
1715052	VISEIRA HJC I70 AZUL IRIDIUM	39269090	100		6917	UN	2	246,56	493,12	493,12	19,72			73,97	4	15	250,21
1715073	VISEIRA HJC I70 FUME ESCURA	39269090	100		6917	UN	4	202,55	810,20	810,20	32,41			121,53	4	15	411,09
1715025	VISEIRA HJC RPHA 11 AZUL IRIDIUM ANTI-EMBACANTE	39269090	100		6917	UN	5	341,23	1.706,15	1.706,15	68,25			255,92	4	15	865,70
1715023	VISEIRA HJC RPHA 11 CRISTAL ANTI-EMBACANTE	39269090	100		6917	UN	1	262,89	262,89	262,89	10,52			39,43	4	15	133,39
1710018	VISEIRA HJC RPHA 11 ESPELHADA VERMELHA FOGO (RED FIRE)	39269090	100		6917	UN	5	385,41	1.927,05	1.927,05	77,08			289,06	4	15	977,78

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

FLS.

*** NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES OU DEVOLUÇÃO, APÓS 24 Hs. DO RECEBIMENTO.

EUROSTAR DO BRASIL SA

AV. RICIERI BERNARDI 283
BR-116 KM 1,2 ->CTBA
CAMPO FUNDO
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
CEP: 83430-000
FONE: (41) 3012-6333

CORRESPONDENCIA P/ CX. POSTAL: 9717 - CEP.: 82.620-981

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº.548869
SÉRIE 0
FOLHA 9/9

CHAVE DE ACESSO
4121 1103 9024 4300 0166 5500 0000 5488 6919 4063 3782

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210257108702 22/11/2021 11:09:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA MERCS. EM CONSIG. MERCANTIL OU INDUSTRIAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9035832316

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
816003517110

CNPJ
03.902.443/0001-66

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	MVA	CFOP	UNID	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	BASE ST	VALOR ST.	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	V. TRIB.
1715027	VISEIRA HJC RPHA 11 PRATA ANTI-EMBACANTE	39269090	100		6917	UN	2	345,04	690,08	690,08	27,60			103,51	4	15	350,15
1443896	VISEIRA TEXX FUME MOD. HAWK	39269090	100		6917	UN	10	33,58	335,80	335,80	13,43			50,37	4	15	170,39
1443895	VISEIRA TEXX PRATA MOD. HAWK	39269090	100		6917	UN	5	42,85	214,25	214,25	8,57			32,14	4	15	108,71

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*** NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES OU DEVOLUÇÃO, APÓS 24 Hs. DO RECEBIMENTO.

RESERVADO AO FISCO

FLS 5947

FLS 948

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
53.867.026/0001-06
NOME EMPRESARIAL:
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
VINICIUS DOMINGUES DE FARIA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/06/2024 às 16:15** (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 2

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35263139289	CNPJ 53.867.026/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35263139289	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/02/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:35:06	CÓDIGO DE CONTROLE 230709707
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/02/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263139289 em 08/02/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430106570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230709707. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamen no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 950

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430106570

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME**		
NOME EMPRESARIAL **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA PLATINA**		NÚMERO **70**
COMPLEMENTO **ANEXO 1**	BAIRRO/DISTRITO **SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES**	CEP **14020730**
MUNICÍPIO **RIBEIRÃO PRETO**		UF **SP**
E-MAIL **VINICIUSDOMINGUESF@HOTMAIL.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **VINICIUS DOMINGUES DE FARIA - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 201,55** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP – SEDE
GUICHÊ 8
08 FEV 2024
PROTOCOLO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263139289 em 08/02/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430106570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230709707. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamen no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS. 251

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Sócio-Administrador VINICIUS DOMINGUES DE FARIA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Joaquim da Barra/SP, nascido(a) em: 20/09/1994, n° do documento de identidade: CNH 05970581045 Órgão Emissor: DETRAN/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 41890722812, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA CESAR TUPINAMBA ROSELINO, 295 APT 122 - Bairro: VILA ANA MARIA, Ribeirão Preto - SP CEP 14026230.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PLATINA, 70 ANEXO 1 - Bairro: SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES, Ribeirão Preto - SP CEP 14020730.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO TREINAMENTO EM INFORMATICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO TREINAMENTO EM INFORMATICA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 02/02/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263139289 em 08/02/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430106570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230709707. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamen no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de VINICIUS DOMINGUES DE FARIA, n° do CPF: 41890722812.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
VINICIUS DOMINGUES DE FARIA	50.000	R$ 50.000,00	100,00%
TOTAL	50.000	R$ 50.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por VINICIUS DOMINGUES DE FARIA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de São Joaquim da Barra/SP, nascido(a) em: 20/09/1994, n° do documento de identidade: CNH 05970581045 Órgão Emissor: DETRAN/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 41890722812, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA CESAR TUPINAMBA ROSELINO, 295 APT 122 - Bairro: VILA ANA MARIA, Ribeirão Preto - SP CEP 14026230, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263139289 em 08/02/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430106570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230709707. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 253

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).**

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Ribeirão Preto, 02 de fevereiro de 2024.

VINICIUS DOMINGUES DE FARIA (Sócio-Administrador)

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263139289 em 08/02/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430106570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230709707. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamen no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 254

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Eu, VINICIUS DOMINGUES DE FARIA, portador do Documento de Identificação nº 05970581045, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 41890722812, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA PLATINA, 70 ANEXO 1 - Bairro: SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES, Ribeirão Preto - SP CEP 14020730, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

VINICIUS DOMINGUES DE FARIA (Sócio-Administrador)
05970581045

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263139289 em 08/02/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430106570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230709707. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 255

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430106570** da empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/02/2024.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430106570.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263139289 em 08/02/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430106570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230709707. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 256

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430106570** de Constituição Normal da empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa de Lima.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/02/2024.

Aline Barbosa de Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430106570.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263139289 em 08/02/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430106570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230709707. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 257 CCL

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2430106570** em **08/02/2024**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35263139289**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/02/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430106570.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263139289 em 08/02/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430106570. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 230709707. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 9

JUCESP

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35263139289	08/02/2024	30/06/2024 11:04:58

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
02/02/2024	53.867.026/0001-06	

CAPITAL

R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA PLATINA	NÚMERO: 70	
BAIRRO: SANTA CRUZ DO JOSE	COMPLEMENTO: ANEXO 1	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14020-730	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

VINICIUS DOMINGUES DE FARIA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 418.907.228-12, RG/RNE: 05970581045 - SP, RESIDENTE À RUA CESAR TUPINAMBA ROSELINO, 295, APT 122, VILA ANA MARIA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14026-230 COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 50.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 1.068.138/24-5 SESSÃO: 22/03/2024

ARQUIVAMENTO DE BALANCO DATADO DE: 28/02/2024.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35263139289
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/06/2024

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 241654411, domingo, 30 de junho de 2024 às 11:04:58.

FLS 260

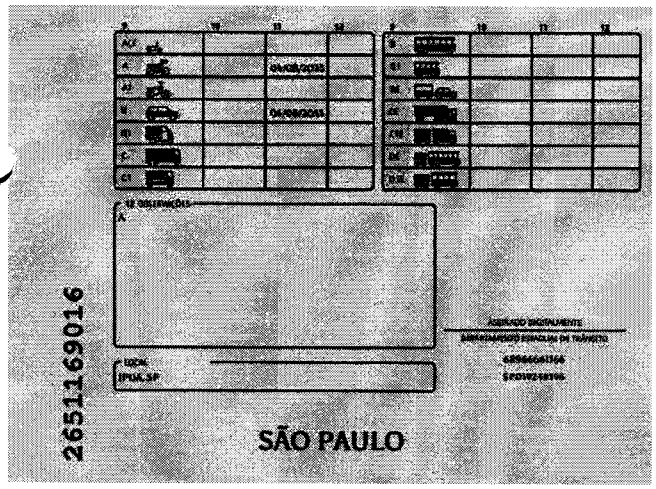

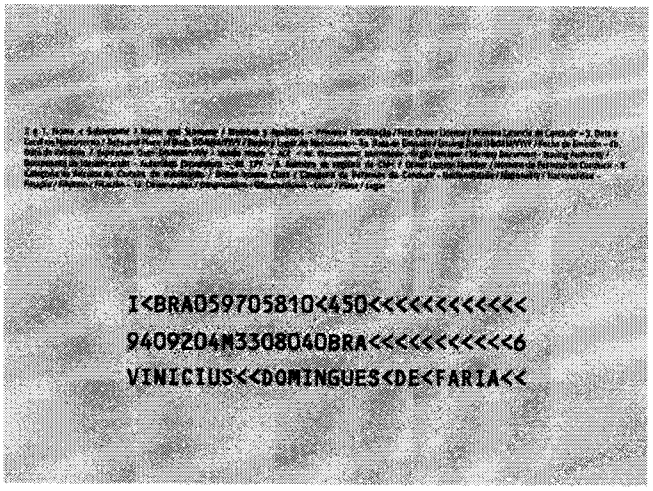

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CCL FLS 231

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.867.026/0001-06 MATRIZ		08/02/2024

NOME EMPRESARIAL
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LICITAX	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PLATINA	70	ANEXO 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.020-730	SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES	RIBEIRAO PRETO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VINICIUSDOMINGUESF@HOTMAIL.COM	(16) 8178-6476

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/02/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/06/2024** às **11:07:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS 962

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.867.026/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:40 do dia 30/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2024.
Código de controle da certidão: **B012.A108.6260.FC69**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 963

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: d113bb71-9c0e-4ad3-a9ab-b5e2a69b701f

Estabelecimento

IE: 135.231.296.117
CNPJ: 53.867.026/0001-06
Nome Empresarial: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: LICITAX
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA PLATINA
Nº: 70 **Complemento:** ANEXO 1
CEP: 14.020-730 **Bairro:** SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES
Município: RIBEIRAO PRETO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 08/02/2024
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividades Econômicas:
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Fabricação de equipamentos de informática
Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
Treinamento em informática
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 09/02/2024
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

CCL
FLS 264

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.867.026

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	58513972	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	30/06/2024 11:13:20	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

FLS. 962

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.867.026/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24061104036-98
Data e hora da emissão	30/06/2024 11:12:01
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

CCL 726

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 53.867.026/0001-06 **Data Abertura:**

Inscrição Municipal: 20919105

Endereço: RUA PLATINA Nº 70

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: VINICIUS DOMINGUES DE FARIA

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Muncipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:17h do dia 30/06/2024 - Código de controle: 3573033

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

FLS 267

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 53.867.026/0001-06

Inscrição Municipal: 20919105

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:19h do dia 30/06/2024 - Código de controle: 3573034

CGL FLS 268

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.867.026/0001-06
Razão Social: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R PLATINA 70 ANEXO 1 / SANTA CRUZ DO JOSE / RIBEIRAO PRETO / SP / 14020-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062202366200622959

Informação obtida em 30/06/2024 11:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.867.026/0001-06
Certidão nº: 45913885/2024
Expedição: 30/06/2024, às 11:22:47
Validade: 27/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.867.026/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

30/06/2024 **0076844714**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CSL 270

CERTIDÃO Nº: 2251823 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 53.867.026/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de junho de 2024.

PEDIDO Nº: ***0076844714***

ASSINATURA TJSP DIGITAL

30/06/2024 **0076844719**

FLS. CGL 274

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2251828 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 29/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 53.867.026/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de junho de 2024.

PEDIDO N°: ***0076844719***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

FLS 572

1º tabelião de protesto de letras e títulos

rua general osório, 1462 - cep 14.010-000 comarca de ribeirão preto - sp.

TABELIÃO BEL. JOSÉ PAULO PICCOLOTTO NACCARATO

Nº do Pedido : 2024.06.27/Q00022

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de VINICIUS DOMINGUES DE FARIA,CPF 41890722812 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 25/06/2024 , em nome de:

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 53.867.026/0001-06

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , pesquisei e conferi.

Eu, JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO - Tabelião , Subscrevo e Assino.

RIBEIRÃO PRETO, 27 DE JUNHO DE 2024

Nº Selo: 1121445IA000002227062424J

EMOLUMENTOS	ESTADO	CART.SERVENTIAS	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	FEMP	SANTA CASA	ISS	TOTAL
10,59	3,01	2,06	0,56	0,73	0,51	0,11	0,21	17,78

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL. 27/06/2024 14:35:36

2) As custas devidas foram recolhidas por guia.

3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura na serventia do documento de identificação constante do código da barras acima.

4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

6) Esta serventia foi instalada em 13 de Junho de 1986, não estando, portanto, compreendido nesta certidão qualquer protesto

FOLHA : 1

Siscart Informática Ltda.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE PAULO PICCOLOTTO NACCARATO

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

AVENIDA 9 DE JULHO Nº 1110, Cep: 14025-000 - Fone: (016)4009-1199

FLS 223

Nº Pedido: 2024.06.27-0003

CERTIDÃO

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: VINICIUS DOMINGUES DE FARIA que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 25/06/2024, em nome de:

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 53.867.026/0001-06

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, LUIS ANTONIO SOARES DE ALMEIDA - ESCREVENTE- SUBSTITUTO, conferi.
Eu, LUIZ CARLOS TELLES NUNES, subscrevo e Assino.

RIBEIRÃO PRETO, 27 de JUNHO de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS TELLES NUNES
TABELIÃO

1123915IA000000327062424G
Selo Digital

Tabelião	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
10,59	3,01	2,06	0,56	0,73	0,51	0,11	0,21	17,78

27/06/2024 09:41:50

Informações:

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS TELLES NUNES
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0154-4142-S002

FLS 374

Data da consulta: 30/06/2024 11:47:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **53.867.026/0001-06**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/02/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais Informações

Voltar | Gerar PDF

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 225

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35263139289		08/02/2024	02/02/2024	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
.867.026/0001-06	RUA PLATINA	70	ANEXO 1

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
SANTA CRUZ DO JOSE	RIBEIRAO PRETO	SP	14020-730	R$	50.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
22/03/2024	1.068.138/24-5

ARQUIVAMENTO DE BALANCO DATADO DE: 28/02/2024.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35263139289
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/06/2024

JUCESP documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 241654422, domingo, 30 de junho de 2024 às 11:05:59.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FLS. CGL 76

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35263139289		08/02/2024	02/02/2024	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
53.867.026/0001-06	RUA PLATINA	70	ANEXO 1

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
SANTA CRUZ DO JOSE	RIBEIRAO PRETO	SP	14020-730	R$	50.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
22/03/2024	1.068.138/24-5

ARQUIVAMENTO DE BALANCO DATADO DE: 28/02/2024.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
22/03/2024	1.068.138/24-5

ARQUIVAMENTO DE BALANCO DATADO DE: 28/02/2024.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35263139289
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/06/2024

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FLS 277

JUCESP SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 241654432, domingo, 30 de junho de 2024 às 11:06:56.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FLS. 278

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8573564	30/06/2024	30/06/2024	30/09/2024

Dados básicos:

CNPJ : 53.867.026/0001-06
Razão Social : LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
Nome fantasia : LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
Data de abertura : 09/02/2024

Endereço:

logradouro: RUA PLATINA
N.º: 70 Complemento: ANEXO I
Bairro: SANTA CRUZ DO JOSÉ JACQUES Município: RIBEIRAO PRETO
CEP: 14020-730 UF: SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	54B5SV6TC276DA2N

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

FLS 279

Prefeitura do Município de Ribeirão Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO
SPM2430078160

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
3113275

DATA DA SOLICITAÇÃO
16/02/2024

DATA DE VALIDADE
20/02/2027

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ
53.867.026/0001-06

NATUREZA JURÍDICA
Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal
20919105

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?
Sim

FORMA DE ATUAÇÃO
Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA PLATINA, 70 ANEXO 1
SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES, Ribeirão Preto - SP CEP: 14020730

FLS 980

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 32.65

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 221.61

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8599603 - Treinamento em informática

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 15/02/2024

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0122908

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
PASSIVEL DESDE QUE A EDIFICACAO POSSUA HABITE-SE DE ACORDO COM A ATIVIDADE ESTABELECIDA NO LOCAL, NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

CNAE:
2621-3/00-Fabricação de equipamentos de informática

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
PASSIVEL, CONDICIONADO A ANALISE DA DIVISAO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SMMA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

»
PASSIVEL DESDE QUE A EDIFICACAO POSSUA HABITE-SE DE ACORDO COM A ATIVIDADE ESTABELECIDA NO LOCAL, NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

CNAE:
2622-1/00-Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
PASSIVEL, CONDICIONADO A ANALISE DA DIVISAO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SMMA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.

»
PASSIVEL DESDE QUE A EDIFICACAO POSSUA HABITE-SE DE ACORDO COM A ATIVIDADE ESTABELECIDA NO LOCAL, NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

CNAE:

FLS 287

4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
PASSIVEL DESDE QUE A EDIFICACAO POSSUA HABITE-SE DE ACORDO COM A ATIVIDADE ESTABELECIDA NO LOCAL, NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

CNAE:
6920-6/02-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
PASSIVEL DESDE QUE A EDIFICACAO POSSUA HABITE-SE DE ACORDO COM A ATIVIDADE ESTABELECIDA NO LOCAL, NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

CNAE:
8599-6/03-Treinamento em informática

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
PASSIVEL DESDE QUE A EDIFICACAO POSSUA HABITE-SE DE ACORDO COM A ATIVIDADE ESTABELECIDA NO LOCAL, NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

CNAE:
9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
PASSIVEL DESDE QUE A EDIFICACAO POSSUA HABITE-SE DE ACORDO COM A ATIVIDADE ESTABELECIDA NO LOCAL, NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
20/02/2024	CLCB 0001133109	20/02/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

FLS 82

ISENTO	3532627	16/02/2024	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB 1.Corte de árvores nativas isoladas;2. Supressão de vegetação nativa;3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP);4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos);5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
16/02/2024		4753-9/00 6920-6/02 8599-6/03 9511-8/00 4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ribeirão Preto

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
16/02/2024		4753-9/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
16/02/2024		4751-2/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
16/02/2024		8599-6/03

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
16/02/2024		6920-6/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Prefeitura de Ribeirão Preto

CGL FLS 283 A

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
16/02/2024		9511-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
16/02/2024	INEXISTENTE	

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A solicitação de licenciamento fica dispensada de vistoria e da necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução CGSIM 51 de 11 de junho de 2019 e/ou legislações municipais vigentes.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 53

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35263139289	CNPJ 53.867.026/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.068.138/24-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/03/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:52:22	CÓDIGO DE CONTROLE 234362464
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/03/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.068.138/24-5 em 22/03/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35263139289, protocolado sob o nº SPJ2400074040. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 234362464. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 585

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2400074040

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Arquivamento de Balanço**		
NOME EMPRESARIAL **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**		PORTE **ME**
LOGRADOURO **RUA PLATINA**		NÚMERO **70**
COMPLEMENTO **ANEXO 1**	BAIRRO/DISTRITO **SANTA CRUZ DO JOSE**	CEP **14020730**
MUNICÍPIO **RIBEIRÃO PRETO**		UF **SP**
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **53867026000106**	NIRE - SEDE **35263139289**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **VINICIUS DOMINGUES DE FARIA - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 150,99** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
JUCESP – SEDE GUICHÊ 9 15 MAR 2024 PROTOCOLO	

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.068.138/24-5 em 22/03/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35263139289, protocolado sob o nº SPJ2400074040. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 234362464. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Empresa: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
C.N.P.J.: 53.867.026/0001-06
Balanço encerrado em: 28/02/2024

Folha: 0001
Emissão: 28/02/2024
Hora: 11:51:54

FLS 586

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	50.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	50.000,00D
DISPONÍVEL	50.000,00D
CAIXA	50.000,00D
CAIXA GERAL	50.000,00D
PASSIVO	50.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C

VINICIUS DOMINGUES DE FARIA
CPF: 418.907.228-12

VERA LUCIA PADILHA MATTOLI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP271082/O-2
CPF: 286.982.768-73

EM BRANCO

Certifico o registro sob o nº 1.068.138/24-5 em 22/03/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35263139289, protocolado sob o nº SPJ2400074040. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 234362464. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 987

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPJ2400074040** da empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Ivanilde Santos Alves Calais**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/03/2024.

Ivanilde Santos Alves Calais, CPF: 30175578800

Este documento foi assinado digitalmente por Ivanilde Santos Alves Calais e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2400074040.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.068.138/24-5 em 22/03/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35263139289, protocolado sob o nº SPJ2400074040. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 234362464. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS. 288

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2400074040** de Arquivamento de Balanço da empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Tatiane Stankunas de Lima.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/03/2024.

Tatiane Stankunas de Lima, CPF: 44407603844

Este documento foi assinado digitalmente por Tatiane Stankunas de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2400074040.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.068.138/24-5 em 22/03/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35263139289, protocolado sob o nº SPJ2400074040. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 234362464. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS. 189

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA de NIRE 35263139289**, protocolizado sob o número **SPJ2400074040** em **22/03/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1068138245**.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/03/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.068.138/24-5 em 22/03/2024 da empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, NIRE nº 35263139289, protocolado sob o nº SPJ2400074040. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 234362464. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FLS 297

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
SP-271062/O-2

NOME
VERA LUCIA PADILHA MATIOLI

FILIAÇÃO
GERALDO AFONSO PADILHA
MARIA CELESTE PADILHA

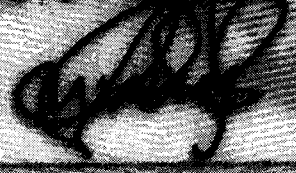

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

FLS 591

NASCIMENTO
20/09/1983

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
OSASCO - SP

DIPLOMAÇÃO
29/07/2007

CPF
286.982.788-73

RG
187992007 SSP-SP

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COC

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
23/09/2011

Domingos Orestes Chiomento
PRESIDENTE DO CRC

FLS 392

CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/078004

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	VERA LUCIA PADILHA MATIOLI
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP271062/O-2
CATEGORIA ....:	CONTADORA
CPF .....:	286.982.768-73

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 27/06/2024 às 08:32:40

Válido até: 25/09/2024

Código de Controle: 3996.4527.6122.0953

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

FLS 293

Análise das Demonstrações Contábeis

Página: 1

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
Período: 02/2024 a 03/2024

CNPJ: 53.867.026/0001-06

I - Índices de estrutura de capitais

Solvência geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}} \qquad SG = \frac{50.000,00}{0,00} \qquad SG = 0,00$$

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} \qquad LG = \frac{50.000,00}{0,00} \qquad LG = 0,00$$

Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \qquad LC = \frac{50.000,00}{0,00} \qquad LC = 0,00$$

Ribeirão Preto, 31 de Março de 2024.

DIAGNOSTICO FISCAL CONSULTORIA E CONTABILIDADE LT:37538101000120

Assinado digitalmente por DIAGNOSTICO FISCAL CONSULTORIA E CONTABILIDADE LT:37538101000120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Ribeirao Preto, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14582578000189, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=DIAGNOSTICO FISCAL CONSULTORIA E CONTABILIDADE LT:37538101000120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.03 10:52:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

DIAGNOSTICO FISCAL CONSULTORIA & CONTABI
EDGAR AUGUSTO ORTEIRO BENZI
CT CRC: 326102/O-7

FLS 594

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 01230 909 - Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - Brasil
Telefones: (0xx11) 3824-5400 (Tronco Chave) - Fax (0xx11) 3662-0035

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Nº Certidão: 2024/080490

Nome	DIAGNOSTICO FISCAL CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA
Nome Fantasia	DF CONTABILIDADE
CRC No.	2SP042447/O-3
Endereço	RUA ALICE ALEM SAADI, 855 - SALA 1807 - NOVA RIBEIRANIA 14096570 RIBEIRAO PRETO SP

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

PROFISSIONAL(IS) DA CONTABILIDADE

1 EDGAR AUGUSTO ORTEIRO BENZI (CT)	1SP326102/O-7	SOCIO
2 MAIZA CRISTILEA SILVA GARBI (CT)	1SP332684/O-5	SOCIO

FILIAIS

NADA CONSTA

Emitida em: 02/07/2024 - 09:45:40
Registrado em: 04/03/2024
Última alteração em: 04/03/2024
Certidão válida até: 31/03/2025 00:00:00

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE : http://www.crcsp.org.br
Nº Controle: 9541.2554.6627.3459

Licitax

FLS 295

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024.

NOTA EXPLICATIVA ÍNDICES DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A empresa LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.867.026/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 135.231.296.117, Inscrição Municipal sob nº 20919105, com sede à Rua Platina, nº 70, anexo I, Bairro Santa Cruz do José Jacques, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-730, telefone (16) 98178-6476, e-mail administrativo@licitax.ind.br, informa que conforme previsto no termo de abertura da licitação, foram estabelecidos determinados índices financeiros como critério de avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas participantes. Contudo, gostaríamos de ressaltar que os índices atualmente apresentados refletem a situação financeira baseada nos dados disponíveis até o termo de abertura.

Salientamos que, apesar desta limitação temporal, a empresa encontra-se em plena conformidade com suas obrigações fiscais e financeiras, mantendo um histórico de solidez e confiabilidade. Estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou documentações complementares que possam auxiliar na avaliação correta da situação financeira da empresa.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a idoneidade nas relações comerciais e aguardamos a consideração desta explicação para fins de prosseguimento do processo licitatório.

Ribeirão Preto/SP, 03 de julho de 2024

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106

Assinado de forma digital por LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106
Dados: 2024.07.03 11:20:51 -03'00'

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 53.867.026/0001-06
Vinicius Domingues de Faria
CPF nº 418.907.228-12

FLS 94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERNARDO SAYAO**, inscrito no CNPJ sob nº 11.408.686/0001-70, situada na Avenida Antonio Pescone, 378, Centro, no município de Bernardo Sayão/TO, telefone: (63) 3422-1210, e-mail: bssecretariasaude@hotmail.com, **ATESTA** para os devidos fins de direito, que a empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.867.026/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 135.231.296.117, Inscrição Municipal sob nº 20919105, com sede à Rua Platina, nº 70, anexo I, Bairro Santa Cruz do José Jacques, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-730, telefone (16) 98178-6476, e-mail administrativo@licitax.ind.br entregou a este órgão os materiais especificados na relação abaixo, não havendo quaisquer fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos. Ademais, cumpriu integralmente com suas obrigações contratuais, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Nota Fiscal nº 16

Solicitação de compra nº 1/2024

Pregão Eletrônico nº 5/2024

Processo Licitatório nº 45/2024

Descrição do produto	Quantidade
COMPUTADOR DESKTOP TPLAN #0016 CPU CORE I3, 4GB DE MEMORIA RAM, HD DE 500 GB, GRAVADOR DE CD/DVD	06
ESTABILIZADOR 300VA	05
MOUSE PAD ERGONOMICO COM APOIO DE PULSO	05
TECLADO ABNT	04

Bernardo Sayão/TO, 21 de maio de 2024.

Wastre Jhoonathan Ferreira de Santana
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021

Responsável

Licitax

FLS 297

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.867.026/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 135.231.296.117, Inscrição Municipal sob nº 20919105, com sede à Rua Platina, nº 70, anexo I, Bairro Santa Cruz do José Jacques, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-730, telefone (16) 98178-6476, e-mail administrativo@licitax.ind.br, detentora dos seguintes dados bancários: Banco do Brasil, Agência 3312-X, Conta Corrente 50.414-9, por meio de seu representante legal, o Sr. Vinicius Domingues de Faria, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 418.907.228-12 e RG sob nº 45.933.441 SSP/SP, **DECLARA**, sob penas da lei

1. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21);
2. Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21);
3. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
4. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. (art. 67, VI da Lei 14.133/21);
5. Está ciente, concorda e cumpre com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
7. Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
8. Que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
9. Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas;
10. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, está dispensada por possuir menos de 100 (cem) funcionários, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1° da Lei 14.133/21);

12. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21);
13. Sob as penas do artigo 299, do Código Penal que me enquadro como Microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, nos termos constantes no art. 4°, §2° da Lei ° 14.133/2021;
14. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
15. Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;
16. Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
17. Para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
18. Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Vinicius Domingues de Faria, Portador do RG sob no 45.933.441 SSP/SP e CPF nº 418.907.228-12, cuja função/cargo é representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;
19. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: administrativo@licitax.ind.br Telefone: (16) 98178-6476;
20. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
21. Nomeamos e constituímos o senhor Sr. Vinicius Domingues de Faria, Portador do RG sob no 45.933.441 SSP/SP e CPF nº 418.907.228-12, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato;
22. Não ter recebido de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal;

Ribeirão Preto/SP, 03 de julho de 2024

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106

Assinado de forma digital por LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106
Dados: 2024.07.03 11:21:04 -03'00'

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 53.867.026/0001-06
Vinicius Domingues de Faria
CPF nº 418.907.228-12

Licitax

FLS 199

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024.

Dados do fornecedor

Razão social: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.867.026/0001-06
Inscrição Estadual: 135.231.296.117
Inscrição Municipal: 20919105
Endereço: Rua Platina, n. 70. Santa Cruz do José Jacques
Município: Ribeirão Preto
Estado: São Paulo
CEP: 14020-730
Fone/Fax: 16 98178-6476
E-mail: administrativo@licitax.ind.br

Dados bancários

Banco do Brasil. Agência 3312-X. Conta Corrente 50.414-9

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contratos:

Nome: Vinícius Domingues de Faria
Nacionalidade: brasileiro
Estado civil: solteiro
CPF: 418.907.228-12
RG: 45.933.441 SSP/SP
Data de nascimento: 20/09/1994
E-mail: viniciusdominguesf@licitax.ind.br
Fone/Fax: 16 98178-6476
Endereço: Rua César Tupinambá Roselino, n. 295, apto. 122, Vila Ana Maria
Município: Ribeirão Preto
Estado: São Paulo
CEP: 14.026-230

Ribeirão Preto/SP, 03 de julho de 2024

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106

Assinado de forma digital por LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106
Dados: 2024.07.03 11:21:11 -03'00'

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 53.867.026/0001-06
Vinicius Domingues de Faria
CPF nº 418.907.228-12

Licitax

CCL
FLS 3007

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.867.026/0001-06, Inscrição Estadual sob nº 135.231.296.117, Inscrição Municipal sob nº 20919105, com sede à Rua Platina, nº 70, anexo I, Bairro Santa Cruz do José Jacques, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-730, telefone (16) 98178-6476, e-mail administrativo@licitax.ind.br, detentora dos seguintes dados bancários: Banco do Brasil, Agência 3312-X, Conta Corrente 50.414-9, por meio de seu representante legal, o Sr. Vinicius Domingues de Faria, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 418.907.228-12 e RG sob nº 45.933.441 SSP/SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do pregão eletrônico foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº 005/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;
D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da prefeitura municipal de oliveira, antes da abertura oficial das propostas; e
F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ribeirão Preto/SP, 03 de julho de 2024

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106

Assinado de forma digital por LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106
Dados: 2024.07.03 11:21:21 -03'00'

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 53.867.026/0001-06
Vinicius Domingues de Faria
CPF nº 418.907.228-12

FLS 301

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 014/2024

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
13/06/2024 12:20	13/06/2024 14:00	24/06/2024 23:59	27/06/2024 08:00	27/06/2024 08:01

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
20/06/2024 - 17:22:34	ITEM 4 - PROPOSTA N. 012612/2023	21/06/2024 - 10:42:07

Dúvida: Prezado senhor pregoeiro, boa tarde! O descritivo técnico do item 4 está completo? Pergunto isso pois existe a referência a especificações previstas "na proposta nº 012612/2023". Ocorre que não estamos localizando tal proposta, seja no edital, seja nos anexos ou na plataforma. Dado a esse fato, torna-se inviável formular uma proposta comercial. Logo, pergunto: o descritivo do edital está completo? Se a resposta for negativa, poderia anexar o documento referenciado pelo edital?

Descritivo do edital, a saber: ITEM 4. COMPUTADOR TIPO II, com monitor de led de no mínimo 20", com processador do segmento "Desktop" com no mínimo 06 (seis) núcleos de processamento; frequência mínima de 2.4 GHz; memória suportada mínima DDR4; potência do processador de no mínimo 65 watts e demais especificações previstas na Proposta nº. 012612/2023.

Resposta: Proposta nº 012612/2023, ANEXADA AO PORTAL

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	VIATURA TIPO SUV, COM CELA.	142.014,00	5	UN	Fracassado
0002	VIATURA DE MOTOCICLETA	38.567,50	8	UND	Fracassado
0003	EPI TIPO CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	679,93	8	UN	Adjudicado
0004	COMPUTADOR TIPO II	8.046,00	2	UN	Adjudicado
0005	IMPRESSORA	2.059,39	1	UND	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/06/2024 - 12:15	EDITAL PREGÃO ELETRONICO 014 2024 Viaturas Informática e EPI Guarda Municipal 2024.pdf
21/06/2024 - 10:41	PROPOSTA 012612 2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/06/2024 - 08:50:10	Negociação aberta para o processo 014/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 08:50:10	Negociação aberta para o processo 014/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 08:50:10	Negociação aberta para o processo 014/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,5 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 08:53:48		Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 08:58:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 09:28:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 10:10:26.
Código verificador: 974A7B

CCL
FLS. 302

27/06/2024 - 09:28:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 11:48:54	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 11:48:54	Documentos solicitados para o processo 014/2024	Foram solicitadas diligências no item 3 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 11:48:54	Documentos solicitados para o processo 014/2024	Foram solicitadas diligências nos itens 4,5 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 12:00:55		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 12:01:06		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 12:57:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 16:30:51	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 4,5 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 18:08:50		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 18:09:02		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0005 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2024 - 10:05:08	Documentos solicitados para o processo 014/2024	Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/07/2024 - 11:30:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 014/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Viatura tipo SUV, com cela.				0,00	5	0,00
0002	Viatura de Motocicleta				0,00	8	0,00
0003	EPI tipo Capacete para Motociclista	EUROSTA DO BRASIL	GLADIATOR	GLADIATOR/TEXX	633,00	8	5.064,00
0004	Computador Tipo II	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	#00444	TPLAN / FABRICAÇÃO PRÓPRIA	7.680,00	2	15.360,00
0005	Impressora				0,00	1	0,00

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 10:10:26.
Código verificador: 974A7B

FLS 303

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Viatura tipo SUV, com cela.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EMPORIO77 LTDA	13.430.713/0001-37	19/06/2024 - 10:55:05	2024/2024	DUSTER SUV/RENAULT	5	R$180.000,00	R$ 900.000,00	Sim
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	26/06/2024 - 16:23:14	Conforme TR	Conforme TR	5	R$142.014,00	R$ 710.070,00	Sim

0002 - Viatura de Motocicleta

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	26/06/2024 - 16:23:15	Conforme TR	Conforme TR	8	R$38.567,00	R$ 308.536,00	Sim

0003 - EPI tipo Capacete para Motociclista

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
EUROSTA DO BRASIL	03.902.443/0001-66	25/06/2024 - 15:10:31	GLADIATOR	GLADIATOR/TEXX	8	R$679,93	R$ 5.439,44	Não
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	26/06/2024 - 16:23:14	Protork	Atack	8	R$679,93	R$ 5.439,44	Sim
GUSTAVO CASTRO DA SILVA	25.965.743/0001-27	27/06/2024 - 07:56:51	Captiva Classic	Mixs Helmets	8	R$679,93	R$ 5.439,44	Sim

0004 - Computador Tipo II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	25/06/2024 - 21:29:32	Golden tech	Golden tech	2	R$8.046,00	R$ 16.092,00	Sim
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	26/06/2024 - 16:51:14	8GB DDR4	DELL	2	R$30.000,00	R$ 60.000,00	Sim
44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	44.797.128/0001-01	26/06/2024 - 22:20:14	Desktop I5 10400F 2.9Ghz	Asus	2	R$8.000,00	R$ 16.000,00	Sim
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	53.867.026/0001-06	26/06/2024 - 23:09:29	#00444	TPLAN / FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2	R$8.046,00	R$ 16.092,00	Sim
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	27/06/2024 - 06:25:46	padao	dld imports	2	R$8.046,00	R$ 16.092,00	Sim

0005 - Impressora

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	25/06/2024 - 21:32:25	BROTHER	BROTHER	1	R$16.092,00	R$ 16.092,00	Sim
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	26/06/2024 - 16:51:14	6912	BROTHER	1	R$14.000,00	R$ 14.000,00	Sim
44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	44.797.128/0001-01	26/06/2024 - 22:33:46	Dcp-1617nw Laser Monocromática	Brother	1	R$2.059,00	R$ 2.059,00	Sim
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	27/06/2024 - 06:25:19	padao	dld Imports	1	R$16.092,00	R$ 16.092,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	90 dias
GUSTAVO CASTRO DA SILVA	25.965.743/0001-27	60 dias

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 10:10:26.
Código verificador: 974A7B

CCL
FLS 304

M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	60 dias
EUROSTA DO BRASIL	03.902.443/0001-66	60 dias
CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	90 dias
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	30 dias
EMPORIO77 LTDA	13.430.713/0001-37	90 dias
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	53.867.026/0001-06	60 dias
44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	44.797.128/0001-01	60 dias

Lances Enviados

0001 - Viatura tipo SUV, com cela.

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/06/2024 - 10:55:05	180.000,00 (proposta)	13.430.713/0001-37 - EMPORIO77 LTDA	Cancelado - Valor ofertado, acima do valor estimado 03/07/2024 09:40:14
26/06/2024 - 16:23:14	142.014,00 (proposta)	19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	Cancelado - Deixou de atender para este item, a exigência do item 4.1. do edital e a exigência 9.16.4.1. do edital 27/06/2024 16:19:56

0002 - Viatura de Motocicleta

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/06/2024 - 16:23:15	38.567,00 (proposta)	19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	Cancelado - Deixou de atender para este item, a exigência do item 4.1. do edital e a exigência 9.16.4.1. do edital 27/06/2024 16:20:19

0003 - EPI tipo Capacete para Motociclista

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/06/2024 - 15:10:31	679,93 (proposta)	03.902.443/0001-66 - EUROSTA DO BRASIL	Válido
26/06/2024 - 16:23:14	679,93 (proposta)	19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	Válido
27/06/2024 - 07:56:51	679,93 (proposta)	25.965.743/0001-27 - GUSTAVO CASTRO DA SILVA	Válido
27/06/2024 - 08:09:14	644,00	03.902.443/0001-66 - EUROSTA DO BRASIL	Válido
27/06/2024 - 08:13:14	669,00	25.965.743/0001-27 - GUSTAVO CASTRO DA SILVA	Válido
27/06/2024 - 08:14:13	634,00	03.902.443/0001-66 - EUROSTA DO BRASIL	Válido
27/06/2024 - 08:53:48	633,00	03.902.443/0001-66 - EUROSTA DO BRASIL	Válido

0004 - Computador Tipo II

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/06/2024 - 21:29:32	8.046,00 (proposta)	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
26/06/2024 - 16:51:14	30.000,00 (proposta)	32.519.346/0001-97 - GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Válido
26/06/2024 - 22:20:14	8.000,00 (proposta)	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
26/06/2024 - 23:09:29	8.046,00 (proposta)	53.867.026/0001-06 - LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	Válido
27/06/2024 - 06:25:46	8.046,00 (proposta)	36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	Válido
27/06/2024 - 08:13:53	7.990,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:15:42	7.910,00	53.867.026/0001-06 - LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	Válido
27/06/2024 - 08:16:55	7.900,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:17:17	7.880,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:17:36	7.870,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 10:10:26.
Código verificador: 974A7B

CCL
FLS 305

27/06/2024 - 08:17:52	7.800,00	53.867.026/0001-06 - LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	Válido
27/06/2024 - 08:17:58	7.860,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:18:11	7.790,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:18:27	7.790,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:18:37	7.780,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:19:22	7.770,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:19:38	7.760,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:19:54	7.750,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:20:18	7.740,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:20:30	7.720,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:20:56	7.710,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:21:20	7.680,00	53.867.026/0001-06 - LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	Válido
27/06/2024 - 08:21:30	7.670,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:21:45	7.660,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:22:04	7.630,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:22:21	7.620,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:23:42	7.599,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:24:23	7.580,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:24:43	7.550,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:25:00	7.540,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:25:15	7.500,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:25:34	7.490,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:25:54	7.480,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:26:14	7.470,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:26:50	7.420,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:27:09	7.410,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:27:24	7.400,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 10:10:26.
Código verificador: 974A7B

27/06/2024 - 08:27:47	7.390,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:28:30	7.380,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:28:57	7.370,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:29:18	7.355,06	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:30:17	7.325,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:30:33	7.325,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:31:10	7.315,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:31:45	7.215,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:31:59	7.205,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:32:49	7.118,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:33:24	7.100,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:34:06	7.090,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:34:37	7.080,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:34:46	7.070,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:35:17	7.060,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:36:10	7.050,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:36:38	7.040,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:37:05	7.030,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:38:31	7.020,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:39:09	7.010,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:40:53	7.000,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:41:10	6.990,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08

0005 - Impressora

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/06/2024 - 21:32:25	16.092,00 (proposta)	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
26/06/2024 - 16:51:14	14.000,00 (proposta)	32.519.346/0001-97 - GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Cancelado - Valor ofertado, acima do valor estimado 03/07/2024 12:11:15
26/06/2024 - 22:33:46	2.059,00 (proposta)	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 06:25:19	16.092,00 (proposta)	36.877.324/0001-50 - CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	Cancelado - Valor ofertado, acima do valor estimado 03/07/2024 14:18:49

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 10:10:26.
Código verificador: 974A7B

27/06/2024 - 08:14:14	2.049,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:17:07	2.039,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:17:35	2.029,00	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Cancelado - Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2" 03/07/2024 10:01:41
27/06/2024 - 08:17:44	2.010,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:18:19	2.000,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08
27/06/2024 - 08:19:28	1.990,00	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Cancelado - Não enviou documentação de habilitação 27/06/2024 16:22:08

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	27/06/2024 - 12:00:55	19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	MTozzi.rar
0002	27/06/2024 - 12:01:06	19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	MTozzi.rar
0003	27/06/2024 - 12:57:30	03.902.443/0001-66 - EUROSTA DO BRASIL	DOCUMENTOS.zip
0004	27/06/2024 - 18:08:50	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Habilitação Caxias.rar
0005	27/06/2024 - 18:09:02	44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	Habilitação Caxias.rar
0004	03/07/2024 - 11:30:41	53.867.026/0001-06 - LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	docs.rar

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
27/06/2024 - 16:19:56	M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	Item 0001 - Viatura tipo SUV, com cela.
Desclassificação: Deixou de atender para este item, a exigência do item 4.1. do edital e a exigência 9.16.4.1. do edital			
27/06/2024 - 16:20:19	M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	Item 0002 - Viatura de Motocicleta
Desclassificação: Deixou de atender para este item, a exigência do item 4.1. do edital e a exigência 9.16.4.1. do edital			
27/06/2024 - 16:22:08	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	Abrangendo todo o processo
Não enviou documentação de habilitação			
03/07/2024 - 09:40:14	EMPORIO77 LTDA	13.430.713/0001-37	Item 0001 - Viatura tipo SUV, com cela.
Desclassificação: Valor ofertado, acima do valor estimado			
03/07/2024 - 10:01:41	44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	44.797.128/0001-01	Abrangendo todo o processo
Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2"			
03/07/2024 - 12:11:15	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	Item 0005 - Impressora
Desclassificação: Valor ofertado, acima do valor estimado			
03/07/2024 - 14:18:49	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO	36.877.324/0001-50	Item 0005 - Impressora
Desclassificação: Valor ofertado, acima do valor estimado			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
03/07/2024 - 15:00	08/07/2024 - 23:59	11/07/2024 - 23:59

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 10:10:26.
Código verificador: 974A7B

CCL
FLS 508

0001 - Viatura tipo SUV, com cela.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
13.430.713/0001-37 - EMPORIO77 LTDA	27/06/2024 - 11:25:23	o fornecedor não tem CNAE para vender veiculo	Indeferido

Justificativa: Fornecedor inabilitado

0004 - Computador Tipo II

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	27/06/2024 - 11:07:47	Manifestamos a intenção de recurso contra o primeiro colocado. Detalhes e comprovações serão apresentados em nossa peça recursal, conforme legislação. Lembramos que intenções de recurso tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa, vide Acórdão nº 339/2010 TCU Plenário	Indeferido
44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	03/07/2024 - 14:21:52	Manifestamos a intenção de recurso contra a decisão do Sr. Pregoeiro, por ter recursado a aceitabilidade da habilitação. Detalhes e comprovações serão apresentados em nossa peça recursal, conforme legislação. Lembramos que intenções de recurso tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa, vide Acórdão nº 339/2010 TCU Plenário	Deferido

0005 - Impressora

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	27/06/2024 - 11:22:48	O primeiro colocado não anexou nenhum documento ainda para ser verificado	Indeferido
44.797.128/0001-01 - 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS	03/07/2024 - 14:22:03	Manifestamos a intenção de recurso contra a decisão do Sr. Pregoeiro, por ter recursado a aceitabilidade da habilitação. Detalhes e comprovações serão apresentados em nossa peça recursal, conforme legislação. Lembramos que intenções de recurso tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa, vide Acórdão nº 339/2010 TCU Plenário	Deferido

Chat

Data	Apelido	Frase
21/06/2024 - 10:41:24	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PROPOSTA 012612 2023.pdf) em 21/06/2024 às 10:41.
27/06/2024 - 08:01:35	Pregoeiro	Bom dia
27/06/2024 - 08:01:38	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/06/2024 - 08:07:24	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/06/2024 - 08:07:24	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/06/2024 - 08:07:24	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/06/2024 - 08:07:24	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
27/06/2024 - 08:08:06	Pregoeiro	Atenção senhores, daremos início a fase de lances, fiquem atentos
27/06/2024 - 08:08:24	Pregoeiro	Ofertem lances com prudência e responsabilidade
27/06/2024 - 08:08:33	Pregoeiro	Boa sorte a todos
27/06/2024 - 08:08:41	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 08:08:41	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/06/2024 - 08:08:41	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 08:08:41	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/06/2024 - 08:08:41	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 10:10:26.
Código verificador: 974A7B

CCL
FLS 309

27/06/2024 - 08:08:41	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/06/2024 - 08:08:41	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 08:08:41	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/06/2024 - 08:08:41	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 08:08:41	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/06/2024 - 08:18:43	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/06/2024 - 08:18:43	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
27/06/2024 - 08:18:43	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
27/06/2024 - 08:21:29	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
27/06/2024 - 08:43:11	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
27/06/2024 - 08:50:10	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI - ME com lance de R$ 142.014,00.
27/06/2024 - 08:50:10	Sistema	O item 0002 teve como arrematante M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI - ME com lance de R$ 38.567,00.
27/06/2024 - 08:50:10	Sistema	O item 0003 teve como arrematante EUROSTA DO BRASIL - Ltda/Eireli com lance de R$ 634,00.
27/06/2024 - 08:50:10	Sistema	O item 0004 teve como arrematante F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS - ME com lance de R$ 6.990,00.
27/06/2024 - 08:50:10	Sistema	O item 0005 teve como arrematante F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS - ME com lance de R$ 1.990,00.
27/06/2024 - 08:50:10	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
27/06/2024 - 08:50:36	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 11:00.
27/06/2024 - 08:51:01	Pregoeiro	Atenção senhores licitantes, melhorem seus lances ofertados
27/06/2024 - 08:53:48	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 633,00.
27/06/2024 - 08:58:48	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 09:28:28	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 09:28:38	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 09:29:02	Pregoeiro	Atenção senhores licitantes, melhorem seus lances ofertados
27/06/2024 - 11:02:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 11:32.
27/06/2024 - 11:02:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 11:32.
27/06/2024 - 11:02:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 11:32.
27/06/2024 - 11:02:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 11:32.
27/06/2024 - 11:02:18	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 11:32.
27/06/2024 - 11:07:47	Sistema	O fornecedor 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
27/06/2024 - 11:22:49	Sistema	O fornecedor 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0005.
27/06/2024 - 11:25:23	Sistema	O fornecedor EMPORIO77 LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
27/06/2024 - 11:35:38	Pregoeiro	Continuem atentos e logados
27/06/2024 - 11:48:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 11:48:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 11:48:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 11:48:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 11:48:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 11:48:53	Sistema	Motivo: Atenção senhores licitantes, classificados em primeiro lugar, por favor, enviem seus documentos de habilitação dentro do prazo estipulado.
27/06/2024 - 12:00:55	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 12:01:06	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 12:27:56	Pregoeiro	Após o término do período do recebimento das diligências (documentações de habilitação), a sessão será suspensa, daremos continuidade ao julgamento desta licitação hoje, dia 27/06/2024 às 15:30 horas
27/06/2024 - 12:57:30	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 15:37:03	Pregoeiro	Boa tarde!
27/06/2024 - 15:37:06	Pregoeiro	Continuem atentos e logados
27/06/2024 - 15:43:31	Pregoeiro	As documentações de habilitação enviadas, estão sendo analisadas, peço para os senhores ficarem atentos e logados
27/06/2024 - 15:52:27	Pregoeiro	As documentações de habilitação enviadas, estão sendo analisadas, peço para os senhores ficarem atentos e logados
27/06/2024 - 16:02:01	Pregoeiro	As documentações de habilitação enviadas, estão sendo analisadas, peço para os senhores ficarem atentos e logados
27/06/2024 - 16:12:37	Pregoeiro	As documentações de habilitação enviadas, estão sendo analisadas, peço para os senhores ficarem atentos e logados
27/06/2024 - 16:19:56	Sistema	O fornecedor M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 16:19:56	Sistema	Motivo: Deixou de atender para este item, a exigência do item 4.1. do edital e a exigência 9.16.4.1. do edital
27/06/2024 - 16:19:56	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante EMPORIO77 LTDA com lance de R$ 180.000,00.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 10:10:26.
Código verificador: 974A7B

CCL
FLS 510

27/06/2024 - 16:20:19	Sistema	O fornecedor M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
27/06/2024 - 16:20:19	Sistema	Motivo: Deixou de atender para este item, a exigência do item 4.1. do edital e a exigência 9.16.4.1. do edital
27/06/2024 - 16:20:39	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EUROSTA DO BRASIL.
27/06/2024 - 16:22:08	Sistema	O fornecedor F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS foi inabilitado no processo.
27/06/2024 - 16:22:08	Sistema	Motivo: Não enviou documentação de habilitação
27/06/2024 - 16:22:08	Sistema	O fornecedor F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 16:22:08	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS com lance de R$ 7.000,00.
27/06/2024 - 16:22:08	Sistema	O fornecedor F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 16:22:08	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS com lance de R$ 2.029,00.
27/06/2024 - 16:24:40	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 18:30 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 16:24:40	Sistema	Motivo: Atenção empresa licitante EMPORIO77 LTDA, por favor oferte um lance que possa cobrir o valor estimado para este item
27/06/2024 - 16:25:29	Pregoeiro	Atenção empresa licitante EMPORIO77 LTDA, preciso que voce melhore a sua oferta, nosso valor estimado para este item é de R$ 142.014,00
27/06/2024 - 16:30:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 18:35 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 16:30:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 18:35 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 16:30:51	Sistema	Motivo: Atenção senhor licitante, classificado em primeiro lugar, por favor, enviem seus documentos de habilitação dentro do prazo estipulado.
27/06/2024 - 16:34:20	F. EMPORIO77 LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde. Ofertamos um veiculo superior ao termo de referencia, não consigo chegar no seu estimado
27/06/2024 - 16:39:16	Pregoeiro	Atenção empresa licitante EMPORIO77 LTDA, façam um esforço, pois não podemos adjudicar o item com valor ofertado acima do valor estimado
27/06/2024 - 16:43:27	Pregoeiro	Após o término do período de negociação do item 01 e do recebimento das diligências (documentações de habilitação) para os itens 04 e 05, a sessão será suspensa, daremos continuidade ao julgamento desta licitação hoje, dia 01/07/2024 às 09:30 horas
27/06/2024 - 16:43:41	F. EMPORIO77 LTDA	Negociação Item 0001: senhor autoriza mudarmos para Chevrolet Spin?
27/06/2024 - 16:44:48	Pregoeiro	Se atender a os requisitos básicos das exigências do termo de referência, sim
27/06/2024 - 16:47:21	F. EMPORIO77 LTDA	Negociação Item 0001: Desculpe o equivoco, havia esquecido da cela, não temos mesmo.
27/06/2024 - 17:30:19	F. 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS	Documentação Item 0004: Senhor pregoeiro, é para enviar junto com os documentos de habilitação a proposta tambem?
27/06/2024 - 17:54:17	Pregoeiro	A proposta será requisitada após a análise dos documentos de habilitação
27/06/2024 - 18:08:50	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 18:09:02	Sistema	A diligência do item 0005 foi anexada ao processo.
01/07/2024 - 10:18:03	Pregoeiro	Bom dia!
01/07/2024 - 10:19:10	Pregoeiro	Devido ao atraso na abertura por problemas de conexão, a sessão será suspensa por hoje, daremos continuidade ao julgamento desta licitação, dia 03/07/2024 às 09:30h
03/07/2024 - 09:30:49	Pregoeiro	Bom dia!
03/07/2024 - 09:38:56	Pregoeiro	Continuem atentos e logados
03/07/2024 - 09:40:14	Sistema	O fornecedor EMPORIO77 LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
03/07/2024 - 09:40:14	Sistema	Motivo: Valor ofertado, acima do valor estimado
03/07/2024 - 09:49:20	Pregoeiro	Continuem atentos e logados
03/07/2024 - 09:57:22	Pregoeiro	Continuem atentos e logados
03/07/2024 - 10:01:41	Sistema	O fornecedor 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS foi inabilitado no processo.
03/07/2024 - 10:01:41	Sistema	Motivo: Deixou de atender a exigência da habilitação Econômico Financeira no item: "9.16.3.2"
03/07/2024 - 10:01:41	Sistema	O fornecedor 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
03/07/2024 - 10:01:41	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA com lance de R$ 7.680,00.
03/07/2024 - 10:01:41	Sistema	O fornecedor 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
03/07/2024 - 10:01:41	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI com lance de R$ 14.000,00.
03/07/2024 - 10:05:08	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 12:10 do dia 03/07/2024.
03/07/2024 - 10:05:08	Sistema	Motivo: Atenção senhor licitante, classificado em primeiro lugar, por favor, envie seus documentos de habilitação dentro do prazo estipulado.
03/07/2024 - 10:06:52	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 12:10 do dia 03/07/2024.
03/07/2024 - 10:06:52	Sistema	Motivo: Atenção empresa licitante GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, por favor, melhore seu lance ofertado, pois o mesmo, está acima do nosso valor estimado
03/07/2024 - 10:36:34	F. GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EI	Negociação Item 0005: Bom dia Sr. Pregoeiro, não conseguimos chegar ao valor estimado para este item

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 10:10:26.
Código verificador: 974A7B

03/07/2024 - 10:43:46	Pregoeiro	Atenção empresa licitante GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, por favor, melhore seu lance ofertado, pois o mesmo, está acima do nosso valor estimado, dessa maneira não teremos como adjudicar este item com o valor acima do estimado
03/07/2024 - 10:44:28	Pregoeiro	Atenção empresa licitante GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, por favor, melhore seu lance ofertado, pois o mesmo, está acima do nosso valor estimado, dessa maneira não teremos como adjudicar este item com o valor acima do estimado
03/07/2024 - 10:50:35	F. GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EI	Negociação Item 0005: Qual o valor estimado para o item? Pelo que esta no edital o valor é de 16.092,00?
03/07/2024 - 11:12:30	Pregoeiro	Para o item 05 o valor unitário estimado é de R$ 2.059,39
03/07/2024 - 11:30:41	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
03/07/2024 - 12:11:15	Sistema	O fornecedor GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
03/07/2024 - 12:11:15	Sistema	Motivo: Valor ofertado, acima do valor estimado
03/07/2024 - 12:11:15	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO com lance de R$ 16.092,00.
03/07/2024 - 12:12:51	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 14:15 do dia 03/07/2024.
03/07/2024 - 12:12:51	Sistema	Motivo: Atenção empresa licitante CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, por favor, melhore seu lance ofertado
03/07/2024 - 12:13:38	Pregoeiro	Atenção empresa licitante CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, por favor, melhore seu lance ofertado, pois o mesmo, está acima do nosso valor estimado
03/07/2024 - 13:44:01	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.
03/07/2024 - 14:06:43	Pregoeiro	Atenção empresa licitante CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, por favor, melhore seu lance ofertado, pois o mesmo, está acima do nosso valor estimado
03/07/2024 - 14:18:49	Sistema	O fornecedor CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
03/07/2024 - 14:18:49	Sistema	Motivo: Valor ofertado, acima do valor estimado
03/07/2024 - 14:19:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:00.
03/07/2024 - 14:19:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:00.
03/07/2024 - 14:19:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:00.
03/07/2024 - 14:19:34	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 03/07/2024 às 15:00.
03/07/2024 - 14:21:52	Sistema	O fornecedor 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
03/07/2024 - 14:22:03	Sistema	O fornecedor 44.797.128 FELIPE MESSIAS DUARTE DOS SANTOS - ME declarou intenção de recurso para o item 0005.
03/07/2024 - 15:23:28	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
03/07/2024 - 15:23:28	Sistema	Intenção: o fornecedor não tem CNAE para vender veiculo
03/07/2024 - 15:23:28	Sistema	Justificativa: Fornecedor inabilitado
03/07/2024 - 15:24:09	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0004.
03/07/2024 - 15:24:09	Sistema	Intenção: Manifestamos a intenção de recurso contra a decisão do Sr. Pregoeiro, por ter recursado a aceitabilidade da habilitação. Detalhes e comprovações serão apresentados em nossa peça recursal, conforme legislação. Lembramos que intenções de recurso tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa, vide Acórdão nº 339/2010 TCU Plenário
03/07/2024 - 15:24:52	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
03/07/2024 - 15:24:52	Sistema	Intenção: Manifestamos a intenção de recurso contra a decisão do Sr. Pregoeiro, por ter recursado a aceitabilidade da habilitação. Detalhes e comprovações serão apresentados em nossa peça recursal, conforme legislação. Lembramos que intenções de recurso tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa, vide Acórdão nº 339/2010 TCU Plenário
03/07/2024 - 15:26:22	Sistema	O prazo para recursos no item 0004 foi definido pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 11/07/2024 às 23:59.
03/07/2024 - 15:26:22	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 08/07/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 11/07/2024 às 23:59.
12/07/2024 - 10:38:58	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
12/07/2024 - 13:33:28	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO.
12/07/2024 - 13:33:28	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO.

Alan Bueno e Silva

Pregoeiro

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 10:10:26.
Código verificador: 974A7B

CCL
FLS. 312

Autoridade Competente

CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 10:10:26.
Código verificador: 974A7B

FLS 3/3 CCL

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: EUROSTAR DO BRASIL S/A

CNPJ: 03.902.443/0001-66

Inscrição Estadual: 90358323-16

Inscrição Municipal: 21691

Endereço: Rua Ricieri Bernardi, 283, Campo Fundo, Cep: 83.430-000 – Campina Grande do Sul/PR

Contato: (41) 3012-6210

E-mail: licitacao@laquila.com.br

Banco: Bradesco Agência: 3645 Conta Bancária: 35490-2

Representante da Empresa: **IAEL SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN**

Cargo: Presidente RG: **9.925.958-2** CPF: **045.136.409-01**

Prazo de pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

A Unidade da Federação na Qual Será Emitido o documento Fiscal é **PR**

ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3		EPI tipo Capacete para Motociclista em ABS de alta resistência modular escamoteável, devidamente certificado pelo Inmetro; forro e narigueira removíveis e laváveis; fecho de engate rápido com ajustes de precisão; viseira transparente fabricada em policarbonato com tratamento anti-risco; dupla curvatura; 2mm de espessura e fácil intercâmbio; entrada de ar frontal, inferior e superior; saída de ar traseira; com adesivos retrorrefletivos nas	UNID	8	TEXX/ GLADIATOR	R$633,00	R$5.064,00

EUROSTAR DO BRASIL S/A

Av. Ricieri Bernardi, 283
Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000
+55 41 3012-6333
eurostar@eurostardobrasil.com.br
www.eurostardobrasil.com.br

FLS CCL 317

		Caixas e outros caracteres a serem definidos; sendo 01 (uma) unidade no tamanho 56 (cinquenta e seis), 03 (três) unidades no tamanho 60 (sessenta) e 04 (quatro) unidades no tamanho 58 (cinquenta e oito).					
VALOR GLOBAL TOTAL							**R$5.064,00**

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de

obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiram nem recebeu informações.

Campina Grande do Sul, 27 de Junho 2024.

EUROSTAR DO BRASIL S A:03902443000166

Assinado de forma digital por EUROSTAR DO BRASIL S A:03902443000166
Dados: 2024.06.27 08:57:49 -03'00'

IAEL SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 045.136.409-01

EUROSTAR DO BRASIL S/A
Av. Riccieri Bernardi, 283
Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83430-000
+55 41 3012-6333
eurostar@eurostardobrasil.com.br
www.eurostardobrasil.com.br

Licitax

CCL FLS 315

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Pregão Eletrônico n. 14/2024

Processo Licitatório n. 62/2024

Razão social: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53.867.026/0001-06

Inscrição Estadual: 135.231.296.117. Inscrição Municipal: 20919105

Endereço: Rua Platina, n. 70. Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto – SP.

CEP: 14020-730

Contato: (16) 98178-6476. E-mail: administrativo@licitax.ind.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil | Agência: 3312-X | Conta Corrente: 50.414-9

Item	Especificação	Marca e modelo	Und.	Qnt.	Valor unit.	Valor total
04	COMPUTADOR TIPO II Processador: Deverá ser do segmento "Desktop". Deverá possuir o mínimo de 6 núcleos de processamento. Frequência mínima de 2.4 GHz. Tipo de memória suportada mínima: DDR4. Potência base do processador de no mínimo 65 watts. Possuir suporte para o sistema operacional Windows 11. Memória: mínimo 8 GB (seis gigabytes) DDR4. Unidade de armazenamento sólido: SSD mínimo 450 GB. Placa de vídeo dedicada (off board). Pelo menos uma saída HDMI ou uma HDMI e uma DVI Resolução digital 7680x4320. Atender no mínimo 2 monitores. Interfaces de conexão e multimídia: Ao menos 2 (duas) portas USB 3.0 traseiras e 2 (duas) portas USB 3.0 frontais. Interface de rede Ethernet 10/100/1000 para conexão via cabo. Interface WI-FI para conexão de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0. Interface de som integrada com 1 (uma) entrada para microfone e 1 (uma) saída para fone. Caixa de som integrada ou externa de ao menos 3W. Teclado USB padrão ABNT-2 com fio. Mouse USB do tipo ambidestro (simétrico) com resolução mínima de 400 DPI com fio, possuindo dois (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll). Fonte de alimentação: Chaveamento para 110/220 volts,	**Computador** Marca: TPLAN Modelo: #00444 Incluso: teclado, mouse, caixa de som e monitor.	Und.	02	R$ 7.680,00	R$ 15.360,00

	acompanhada de cabo de alimentação elétrica com plug padrão brasileiro de três pinos (ABNT NBR 14136:2002). Sistema Operacional: Cada equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional pré-instalado em português do Brasil com 01 (uma) licença do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, com possibilidade de upgrade para Windows 11 Pro. O equipamento deverá vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos. Monitores de vídeo: No mínimo 20 polegadas: Monitor LCD, Dimensão diagonal de NO MÍNIMO 20 polegadas. Relação de Aspecto 16:9. Formato WideScreen. Pelo menos uma interface de conexão de entrada HDMI e uma DVI. Deve ter uma resolução mínima de 1920 x 1080 Full HD (1080 p) a 60 Hz. Interface de conexão HDMI 2.0, DisplayPort 1.4, (potência de 65W), no mínimo 2 USB 3.2 Gen 1 à jusante e LAN (RJ-45). I5-8400. RX 6600. H310. 8GB DDR4 2133MHZ. SSD 480GB SATA3. GABINETE COM MÓDULO 2X USB 3.0. FONTE DE 550W. WINDOWS 10 PRO. WIRELESS AX3000. TECLADO. MOUSE. CAIXA DE SOM. DELL P2422HE. GARANTIA 12 MESES.					

Valor total da proposta: R$ 15.360,00 – quinze mil e trezentos e sessenta reais.

Prazos:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 90 (noventa) dias corridos.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses.

Declarações:

Declaro que a receita bruta da empresa não excede os limites dispostos na LC 123/06.

Declaro que estão inclusos nos preços ora propostos todos os custos diretos e indiretos, não acarretando, portanto, qualquer ônus adicional para a municipalidade.

Declaro que o prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de

Licitax

Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Declaro, ainda, pleno cumprimento aos requisitos editalícios.

Responsável pela assinatura:

Nome: Vinícius Domingues de Faria

Nacionalidade: brasileiro

Estado civil: solteiro

Data de nascimento: 20/09/1994

E-mail: viniciusdominguesf@hotmail.com

Fone/Fax: (16) 98178-6476

Endereço: Rua César Tupinambá Roselino, n. 295, apto. 122, Vila Ana Maria.

Município: Ribeirão Preto

Estado: São Paulo

CEP: 14.026-230

Ribeirão Preto – SP, 03 de julho de 2024

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106

Assinado de forma digital por LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106
Dados: 2024.07.03 11:29:30 -03'00'

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Vinícius Domingues de Faria

RG: 45.933.441-4

CPF: 418.907.228-12

FLS 318

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 014/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - EPI tipo Capacete para Motociclista - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 679,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EUROSTA DO BRASIL (03.902.443/0001-66)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 13:33:28 - Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO	GLADIATOR	GLADIATOR/TEXX	8	5.064,00

Item: 0004 - Computador Tipo II - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 8.046,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (53.867.026/0001-06)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 13:33:28 - Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO	#00444	TPLAN / FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2	15.360,00

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2024 às 10:34:53.
Código verificador: 974D7A

PARECER
PROCESSO Nº 00062/2024
CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA APARELHAR A GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA.

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA APARELHAR A GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA. PREGÃO ELETRÔNICO.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **aquisição de viaturas, equipamentos de informática e de proteção individual para aparelhar a Guarda Municipal de Caxias-MA, mediante Pregão Eletrônico nº 014/2024**, verificando-se as regras da Lei nº 14.133/2021.

A consulta se encontra instruída com os autos do Processo Administrativo nº **00062/2024**, que trata da realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de interesse da **Secretaria Municipal de Segurança Pública Caxias/MA**, em que as empresas vencedoras do certame foram:

- **EUROSTAR DO BRASIL S/A;**
- **LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA.**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6°, VI, da Lei Municipal n° 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

O Pregão é realizado de forma presencial ou **eletrônica**, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns.

No presente caso, a forma utilizada foi o sistema eletrônico através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

As regras e fases dessa modalidade licitatória estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será aplicado pelo Município em razão deste não possuir regulamentação própria. Além destas, a supracitada Lei Federal, em seu artigo 9º §1º, prevê a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Desta feita, nos termos do art. 53 *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021 deve a Assessoria Jurídica analisar a minuta do edital e do contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se estão atendidas às exigências legais fixadas nas leis que disciplinam a matéria, o que prontamente fora analisado pela Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação.

Há que se falar que o objeto da licitação é **aquisição de viaturas, equipamentos de informática e de proteção individual para aparelhar a guarda municipal de Caxias/MA**, com valor estimado em **R$ 1.042.200,83 (um milhão, quarenta e dois mil, duzentos reais e oitenta e três centavos)**.

Prosseguindo na análise da matéria, ressalta-se que o edital é o instrumento indispensável ao processamento da licitação e ao seu regular desenvolvimento, já que nele deverão estar incluídas todas as condições voltadas à definição do objeto pretendido e ao disciplinamento do certame, dispondo acerca das condições a que se vincularão os interessados na disputa, indicando, outrossim, além das diversas formalidades a serem por todos observadas, os elementos da proposta e o critério objetivo para sua apreciação e posterior proclamação do vencedor. Nesse sentido, o art. 25 da Lei. 14.133/2021 traz uma série de requisitos fundamentais que devem constar no edital de procedimento licitatório, o que será pontuado detalhadamente no item a seguir.

Outro ponto a ser analisado se refere ao princípio da IMPESSOALIDADE. A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade. Tal preceito, na Carta Política de 1988, e no art. 11, II da lei 14.133/2021, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.

Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles. De igual sorte, buscou-se a legalidade e a igualdade/isonomia como se observam nas suas cláusulas e condições.

O edital mostrou-se impessoal, não havendo indícios de direcionamento da licitação.

Com relação aos documentos essenciais, deverão ser observados os ditames da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 62, 63, 66, 67 e 68. Verificando os autos, temos que a CCL agiu corretamente, conforme análise discriminada no item posterior do presente relatório.

Assim, de maneira geral, as cláusulas estão redigidas de acordo com os requisitos legais previstos no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas) e a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 92 da Lei 14.133/2021, apto a produzir os efeitos que se destinam.

Ressalta-se o fato de que os documentos obrigatórios devem estar de acordo com o objeto da licitação em comento, para não se auferirem desvantagens a uns e vantagens a outros, conforme orientações do TCU.

3 – Regularidade do Processo Administrativo

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.871/2023), constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO				
1. Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII	S		
2. Consta Termo de Referência (TR), assinado pelos responsáveis por sua elaboração e aprovado pela autoridade competente?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XIII	S		
2.1 Estão especificados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos:	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º			
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
b) Fundamentação da contratação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
d) Requisitos da contratação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
e) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde e seu início até o seu encerramento)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
f) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
g) Critérios de m h) edição e de pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
i) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
j) Estimativa de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
k) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
3. Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atos de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização	Lei n.º 14.133/2021	S		
4. Foi realizada pesquisa, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os praticados pelo mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços?	Lei n.º 14.133/2021, art. 23	S		
4.1 A pesquisa apresenta, no mínimo, três preços ou fornecedores, ou, excepcionalmente, consta justificativa da autoridade competente para a realização de pesquisa com quantidade inferior?	Lei n.º 14.133/2021, art. 23	S		
5. Tratando-se de serviço com cessão de mão de obra exclusiva, existe orçamento detalhado que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado no ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, IV			NA
6. Consta o Termo de Responsabilidade sobre Pesquisas de Preços, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, e assinado pelo servidor responsável	Lei n.º 14.133/2021	S		
7. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas Obs.: Não se aplica no caso de Sistema de Registro de Preços	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "j" Decreto n.º 11.462/2023, art. 17	S		
8. No caso de aquisição ou contratação de serviço com valor estimado R$ XXXXXX, consta no edital que a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas	LC n.º 123/06, art. 48, I; Decreto n.º 8.538/15, art. 6º; Lei n.º 11.488/07, art. 34	S		
9. No caso de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte	Lei n.º 14.133/2021, art. 4º LC n.º123/06, art. 48, III			NA
10. Estão previstos no edital ou em seus anexos:	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25			

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
a) O objeto da licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
b) As regras relativas à convocação dos licitantes, julgamento das propostas e documentos/informações de habilitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
c) As instruções referentes aos recursos e às penalidades da licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
d) A forma de fiscalização e gestão de contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
e) As condições de entrega do objeto e a forma de pagamento?	Lei n.º 12.305/2010, art. 33, caput	S		
f) Se for o caso, a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte dos bens?	Lei n.º 12.305/2010, art. 33, caput	S		
11. Consta parecer emitido pelo setor jurídico da CCL	Lei n.º 14.133/2021	S		
12. Constam os comprovantes de publicação do edital (e anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e de seu extrato no Diário Oficial da União, Estadual e Município, e em jornais de grande circulação	Lei n.º 14.133/2021, art. 54, caput e § 1º	S		
13. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a data de apresentação de propostas e lances foi respeitado?	Lei n.º 14.133/2021, art. 55	S		
13.1 No caso de modificação no edital, foi realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação inicial, e cumprindo os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais?	Lei n.º 14.133/2021, art. 55, § 1º			NA
14. Constam como anexos do edital o termo de referência e, se for o caso, a minuta do contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, VI	S		
15. Caso haja minuta de contrato, estão previstas cláusulas que estabeleçam:	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, I a XIX, §§ 1º e 3º			
a) O objeto e seus elementos característicos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, I	S		
b) A vinculação ao edital de licitação e á proposta do licitante vencedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, II	S		
c) A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quantos aos casos omissos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, III	S		
d) O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, IV	S		
e) O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste dos preços, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, V	S		
f) Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VI	S		
g) Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VII	S		
h) O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VIII	S		
i) A matriz de risco, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, IX			

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
j) Índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92	S		
k) O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, X	S		
l) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XI	S		
m) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XII	S		
n) O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos e as normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XIII	S		
o) As responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e sua base de cálculo?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XIV	S		
p) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XVI	S		
q) Cláusula que declare competente o foro da Administração para dirimir qualquer contratual?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92,	S		
16. Consta a portaria vigente, com a designação do agente de contratação (pregoeiro) e da equipe de apoio?	Lei n.º 14.133/2021, art. 7º e art. 8º, § 1º	S		
17. Termo de Julgamento e Habilitação foi anexado ao processo?	Lei n.º 14.133/2021	S		
17.1 Estão definidos no Termo de Julgamento:		S		
a) Registro dos licitantes participantes?		S		
b) Propostas apresentadas?		S		
c) Lances ofertados?		S		
d) Aceitabilidade da proposta de preço?		S		
e) A habilitação ou inabilitação do(s) licitante(s)?		S		
f) Recursos, porventura interpostos e respectivas manifestações e decisões?	Lei n.º 14.133/2021, art. 165, § 1º			NA
18. No caso de apresentação de recursos, a autoridade competente pela decisão observou os prazos estabelecidos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 165, § 2º			NA
19. No caso de desclassificação de licitantes, consta desmotivação?				NA
20. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta foi concedida ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme previsto no instrumento convocatório?	Decreto n.º 8.538/2015, art. 8º, § 2º			NA
21. Constam no processo as propostas de preços e os documentos necessários à habilitação, conforme especificações do edital?		S		
22. Com relação a proposta de preço do(s) licitante(s) vencedor(es):				
a) O quantitativo apresentado na proposta final equivale ao constante no termo de julgamento?		S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
b) O valor apresentado na proposta final equivale ao contante no termo de julgamento?		S		
c) No caso de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, o preço previsto na proposta corresponde ao menor preço ofertado?	Decreto n.º 8.538/2015, art. 8º, § 3º	S		
d) A proposta de preços está válida (na presente data)?		S		

Verifica-se, portanto, que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

4 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal n° 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela **LEGALIDADE** do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, cujo objeto é a aquisição de viaturas, equipamentos de proteção individual e de armas de incapacitação neuromuscular para aparelhar a guarda municipal de Caxias/MA, em que foram adjudicada a empresa

- **EUROSTAR DO BRASIL S/A, com o valor de R$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais);**
- **LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA, com o valor de R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais)**

Totalizando o valor de **R$ 20.424,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

Anexar o termo de homologação
Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação
Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato
Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 19 de julho de 2024.

Flávia Daiana Lima da Costa
Assessora jurídico
OAB/MA-24.872

Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

FLS. 295

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMNISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 014/2024

Resultado da Homologação

0003 - EPI tipo Capacete para Motociclista - GLADIATOR - Valor Referência: 679,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EUROSTA DO BRASIL	GLADIATOR	8 Unidade	633,00	5.064,00	Homologado em 02/08/2024 12:45:18 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

0004 - Computador Tipo II - #00444 - Valor Referência: 8.046,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA	#00444	2 Unidade	7.680,00	15.360,00	Homologado em 02/08/2024 12:45:18 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 22/08/2024 às 10:00:16.
Código verificador: 9E6691

FLS 328

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, situada à Praça Panteon, 600, Caxias/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do CPF nº 146.420.263-04 e da cédula de identidade nº 0470508520129 SESP/MA, e

1.2. Da detentora

A empresa: **LICITAX COMERCIO E CONSULTÓRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.867.026/001-06, situada na Rua Platina, nº 70 anexo I, Bairro: Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-730, neste ato representada pelo, **Sr. Vinicius Domingues de Faria**, portador do RG nº 45933441 SSP/SP e do CPF nº 418.907.228-12.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a **Formação de registro de preços para futura aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R$ UNITÁRIO
1	COMPUTADOR TIPO II	TPLAN / FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID.	2	7680,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

FLS 47

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

FLS 341

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses

decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 22 de AGOSTO de 2024.

FLS CCL 372

Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106

Assinado de forma digital por LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:53867026000106
Dados: 2024.08.22 15:46:39 -03'00'

Sr. Vinicius Domingues de Faria
LICITAX COMERCIO E CONSULTÓRIA LTDA - ME
Fornecedor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS 343

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.867.026/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:08:40 do dia 30/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2024.
Código de controle da certidão: **B012.A108.6260.FC69**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

FLS. 544

CNPJ Base: 53.867.026

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	59425189	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	01/08/2024 18:27:49	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.867.026/0001-06

FLS. 345

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24061104036-98
Data e hora da emissão	30/06/2024 11:12:01
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

FLS. 546

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)

DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 53.867.026/0001-06

Inscrição Municipal: 20919105

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:19h do dia 30/06/2024 - Código de controle: 3573034

Voltar Imprimir

FLS. 347

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.867.026/0001-06
Razão Social: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R PLATINA 70 ANEXO 1 / SANTA CRUZ DO JOSE / RIBEIRAO PRETO / SP / 14020-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/07/2024 a 28/08/2024

Certificação Número: 2024073020226200622908

Informação obtida em 01/08/2024 18:31:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CCL FLS 348

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.867.026/0001-06
Certidão nº: 45913885/2024
Expedição: 30/06/2024, às 11:22:47
Validade: 27/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.867.026/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024

FLS. 3170

1.DAS PARTES
1.1. Do órgão gerenciador
O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, situada à Praça Panteon, 600, Caxias/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do CPF nº 146.420.263-04 e da cédula de identidade nº 0470508520129 SESP/MA, e

1.2. Da detentora
A empresa: **EUROSTA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.902.443/0001-66, situada na Rua Ricieri Bernadi, 282, Bairro: Campo Fundo, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000, neste ato representada por **Sra. Iael Santos Chervonagura Trosman**, portador do RG nº 9.925.958-9 e CPF nº 045.136.409-01.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.
2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.
3.1. Constitui objeto da presente ata a **Formação de registro de preços para futura aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R$ UNITÁRIO
1	EPI TIPO CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	GLADIATOR	UNID.	8	633,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO
4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CCL FLS 94

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

FLS 352

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 22 de AGOSTO de 2024.

CCL FLS. 353

Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

EUROSTAR DO BRASIL S A:03902443000166

Assinado de forma digital por EUROSTAR DO BRASIL S A:03902443000166
Dados: 2024.08.22 14:45:28 -03'00'

Senhora Erica Santos Chervonagura Trosman
EUROSTA DO BRASIL LTDA
Fornecedor

EUROSTAR DO BRASIL S/A

CNPJ/MF 03.902.443/0001-66 - NIRE: 41300018375

ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FLS. 354

DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023, às 09h00min (nove horas), na atual sede social da companhia, na Avenida Ricieri Bernardi, 283 – Bairro Campo Fundo, Cep. 83.430-000, Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. **PRESENÇAS:** presentes os acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registro no Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: (a)** Dispensada convocação conforme Parágrafo 4º Art. 124 da Lei 6.404/76; **(b)** Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2022. Foram publicadas no *Jornal do Estado Bem Paraná em 11/04/2023 página 14, edição número 12132.* **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente Sra. Erica Santos Chervonagura Trosman e a Secretária, Sra. Iael Santos Chervonagura Trosman. **ORDEM DO DIA: 1 – Em Assembleia Geral Ordinária: (a)** Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 2022; **(b)** Deliberação acerca da destinação do resultado do período do exercício social findo em 31 de Dezembro de 2022; **(c)** Eleição da Diretoria; **(d)** Fixação da remuneração global anual para os administradores.

1) Em Assembleia Geral Ordinária: (a) Demonstrações Financeiras – Relatório da Administração – Foram aprovadas por unanimidade as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2022, acompanhados do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes; **(b)** Em conformidade com o artigo 20º do estatuto social, por unanimidade decidiu-se que o resultado do Exercício – Lucro do Exercício no montante de R$ 18.767.900,39 será assim distribuído: b1) para a reserva de incentivos fiscais será destinado o valor de R$ 4.778.222,67 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos); b2) como dividendos líquidos, o montante de R$ 3.497.419,43 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) a ser distribuído aos acionistas na proporção detida no capital social e; b3) R$ 10.492.258,29 (dez milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) será destinado à conta de Reservas de Lucros a Realizar; **(c)** Eleição da Diretoria – De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 9º do estatuto social, foi discutido e aprovado por unanimidade, a eleição da Diretoria composta, ficando **Eleita** como *Diretora Presidente* a Sra. **IAEL SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN**, brasileira, solteira, maior, nascida em 18/08/1985, administradora, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.925.958-2, inscrita no CPF/MF sob nº 045.136.409-01 residente e domiciliada à Rua Mamoré, 403 – Alphaville Graciosa – Município de Pinhais, CEP 83327-086, Estado do Paraná; **Eleita** como

EUROSTAR DO BRASIL S/A
CNPJ/MF 03.902.443/0001-66 - NIRE: 41300018375
ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FLS CCL

Diretora Vice Presidente, Sra. **ERICA SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19/11/1980, designer, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.925.962-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 034.075.919-42, residente e domiciliada à Rua Mamoré, 383 – Alphaville Graciosa – Município de Pinhais, CEP 83327-086, Estado do Paraná. As Diretoras eleitas terão mandato para próximo triênio, compreendendo o período de **01/05/2023 a 30/04/2026. Termo de posse anexo à presente ata**; **(d)** Fixação da remuneração global anual para os administradores: A Sra. Presidente propôs a fixação da remuneração mensal da Diretora Presidente e da Diretora Vice-presidente em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada Diretora mensalmente, perfazendo um total anual global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DELIBERAÇÕES FINAIS: Como nada mais havia para ser deliberado, a Sra. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, li em alta voz e achada justa e perfeita, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, secretária da Assembleia, pela Sra. Presidente da Mesa, pelos acionistas, que representam 100% (cem por cento) do capital social. Assinaturas Erica Santos Chervonagura Trosman – Presidente; Iael Santos Chervonagura Trosman – Secretária; Acionistas: Erica Santos Chervonagura Trosman e Iael Santos Chervonagura Trosman.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2023.

Erica Santos Chervonagura Trosman
Presidente

Iael Santos Chervonagura Trosman
Secretária

ACIONISTAS:

Erica Santos Chervonagura Trosmam

Iael Santos Chervonagura Trosman

EUROSTAR DO BRASIL S/A
CNPJ/MF 03.902.443/0001-66 - NIRE: 41300018375
ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

TERMO DE POSSE

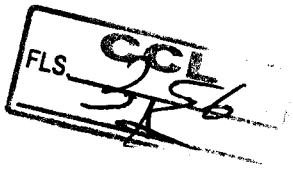

Foi eleita na 18ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17 de Abril de 2023, a Sra. **Iael Santos Chervonagura Trosman**, brasileira, solteira, maior, nascida em 18/08/1985, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº 045.136.409-01, residente e domiciliada na Rua Mamoré, 343, Alphaville Graciosa, Município de Pinhais, CEP 83327-086, Estado do Paraná, para o Cargo de **Diretora Presidente da Eurostar do Brasil S.A.**, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá, de acordo com o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, sendo eleitos para um mandato de 3 (três) anos, de 01/05/2023 a 30/04/2026 permitida a reeleição.

A Diretora ora empossada, declara, sujeita as penas fixadas em lei que:

I – Não está impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto §1º do artigo 147 da Lei nº 6404/76;

II – Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6404/76;

III – Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §4º do artigo 147 da Lei nº 6404/76; e

IV – As citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues no seu endereço profissional, em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 146 e no §2º do artigo 149 da Lei nº 6404/76.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2023.

Iael Santos Chervonagura Trosman

EUROSTAR DO BRASIL S/A
CNPJ/MF 03.902.443/0001-66 - NIRE: 41300018375
ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FLS. SCL 22

TERMO DE POSSE

Foi eleita na 18ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17 de Abril de 2023, a Sra. Erica Santos Chervonagura Trosman, brasileira, solteira, maior, nascida em 19/11/1980, designer, inscrita no CPF/MF sob nº 034.075.919-42, residente e domiciliada à Rua Mamoré, 383 – Alphaville Grasiosa, Município de Pinhais, CEP 83327-086, Estado do Paraná, para o Cargo de **Diretora Vice Presidente da Eurostar do Brasil S.A.**, pelo que assina o presente termo para todos os fins de direito. O mandato se estenderá, de acordo com o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, sendo eleitos para um mandato de 3 (três) anos de, 01/05/2023 a 30/04/2026, permitida a reeleição.

A Diretora ora empossada, declara, sujeita as penas fixadas em lei que:

I – Não está impedida por lei especial ou condenada por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto §1º do artigo 147 da Lei nº 6404/76;

II – Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei nº 6404/76;

III – Não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §4º do artigo 147 da Lei nº 6404/76; e

IV – As citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues no seu endereço profissional, em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 146 e no §2º do artigo 149 da Lei nº 6404/76.

Campina Grande do Sul, 17 de abril de 2023.

Erica Santos Chervonagura Trosman

FLS 358 CCL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EUROSTAR DO BRASIL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03407591942	ERICA SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN
04513640901	IAEL SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 23:27 SOB Nº 20232811806.
PROTOCOLO: 232811806 DE 25/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305783038. CNPJ DA SEDE: 03902443000166.
NIRE: 41300018375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2023.
EUROSTAR DO BRASIL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FLS. 359

CAPÍTULO PRIMEIRO
- NOME, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO -

Artigo 1º - Sob a denominação de EUROSTAR DO BRASIL S/A, é constituída uma sociedade por ações, que será regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - Constitui objeto social da Companhia: (a) Indústria e comércio de motonetas e ciclomotores; (b) importação, exportação e comércio de peças para motocicletas, motonetas e ciclomotores; (c) serviços relacionados ao ramo de atividade; (d) participações e investimentos no capital de outras sociedades, como quotista ou acionista.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá propor à Assembléia Geral de Acionistas a alteração da descrição do objetivo social, para tirar ou acrescentar atividades em razão de expansão ou diversificação das linhas da Companhia ou para atender interesses da mesma referente à propriedade industrial.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, n. 722, CEP 80430-180.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação da diretoria, instalar ou encerrar filiais, lojas, depósitos, agências, escritórios e demais estabelecimentos que julgar necessários ao desenvolvimento da empresa, os quais não terão capital próprio, em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Segundo - Fica também a companhia autorizada a constituir subsidiárias integrais e, por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas, a participar de outras empresas.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá se transformar de um tipo em outro, por deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas.

Artigo 4º - É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO SEGUNDO
- CAPITAL SOCIAL -

Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) ações nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo 16.666 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis) ações ordinárias, equivalentes a 1/3 (um terço) do capital social e 33.337 (trinta e três mil, trezentos e [illegible] preferenciais, equivalentes a 2/3 (dois terços) do capital social.

CARTÓRIO 5º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Doc. N.
CURITIBA PARANÁ
1º FEV. 2022

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

FLS 2

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Segundo – As ações preferenciais nominativas não terão direito de voto nas Assembléias Gerais da Companhia, mas gozarão das seguintes vantagens: I – dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; II – prioridade na distribuição dos dividendos; III – acumulação das vantagens acima enumeradas.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra.

Parágrafo Quarto - Nos aumentos de capital social da Companhia, serão emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção de 1/3 (um terço) de ações ordinárias e 2/3 (dois terços) de ações preferenciais.

Parágrafo Quinto - A Companhia poderá emitir, provisoriamente, cautelas das ações que a representem.

Parágrafo Sexto - As cautelas de ações serão sempre assinadas por dois diretores com poderes de representação da sociedade, na forma disposta neste estatuto social.

Parágrafo Sétimo - Por deliberação da Assembléia Geral de Acionistas, todas as ações da Companhia ou uma ou mais classes delas poderão ser mantidas em contas de depósito, em instituição que designar, em nome de seus titulares, sem emissão de certificado, sob a forma de ações escriturais.

Parágrafo Oitavo – Nas hipóteses de aprovação de aumento de capital social, o direito de preferência para subscrição do capital social subscrito deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembléia geral que aprovou o aumento de capital.

Parágrafo Nono - O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à sociedade, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas.

Parágrafo Décimo - A sociedade poderá criar ações preferencias de classes distintas.

CARTÓRIO BACACHENI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA 14 DEZ. 2022 PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

FLS. 261

CAPÍTULO TERCEIRO
- ACORDO DE ACIONISTAS -

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência da compra das mesmas ou o exercício do direito de voto serão sempre observados pela Companhia, quando tais acordos forem devidamente registrados na sede da Companhia.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores, tão logo tais acordos tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia e nos certificados das ações que tiverem sido emitidas.

CAPÍTULO QUARTO
- ÓRGÃOS DA SOCIEDADE -

Artigo 7º - São órgãos da sociedade: (a) a Assembléia Geral dos Acionistas; (b) a Diretoria; (c) o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO QUINTO
- ADMINISTRAÇÃO -

Artigo 8º - A administração da Companhia compete a Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais.

Parágrafo Primeiro - Cabe a Assembléia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembléia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

Parágrafo Segundo - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias que se seguirem a sua eleição, dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

CAPÍTULO SEXTO
- DIRETORIA -

Artigo 9º - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo: (a) um Diretor Presidente; (b) um Diretor Vice-Presidente.

CARTÓRIO RAJA JUNIOR
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA 14 FEV. 2022 PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

FLS 262

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação por um outro Diretor.

Artigo 10º- A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente.

Artigo 11º - Competem a Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente: (a) a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar todos os negócios e atividades da Companhia; (d) elaborar a proposta de orçamento anual; (e) implementar os planos e orçamentos; (f) representar a companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a companhia participe; (g) analisar e propor a Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado; (h) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial, avaliando permanentemente a performance do mercado e das tendências mercadológicas.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Vice-Presidente: (a) substituir o Diretor Presidente, em suas ausências ou impedimentos; (b) executar as funções que lhe sejam atribuidas pelo Diretor Presidente.

Artigo 12º - Todos os atos ou documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo a contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinados pelo Diretor Presidente.

Artigo 13º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas pelo Diretor Presidente; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; (c) vedar o substabelecimento; (d) conter prazo de validade.

Parágrafo Único: O prazo de validade e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Artigo 14º - É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma. É vedado a qualquer dos Diretores ou procuradores, outrossim, prestar aval, fiança ou oferecer garantia pessoal à terceiros.

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, deste face do documento exibido neste cartório. Dou fé.
14 FEV. 2022
CURITIBA PARANÁ

Certifico que o ... autenticidade de atos ... afixado na última ... do documento

FLS. 03

Parágrafo Único – Não se inclui na proibição deste artigo, os atos praticados entre os administradores e aqueles autorizados pela Assembléia Geral que forem praticados em benefício ou a favor da própria empresa, de suas subsidiárias, associadas, coligadas ou consorciadas e vinculado a negócios de interesse das mesmas.

CAPÍTULO SEXTO
- ASSEMBLÉIA GERAL -

Artigo 15° - A Assembléia Geral dos Acionistas realizar-se-á na sede social, ordinariamente durante os quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da sociedade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral será convocada pela diretoria, observadas as disposições previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral será presidida por um dos Diretores da Companhia; e, na sua ausência ou impedimento, por um dos demais membros da Diretoria, previamente designado.

Parágrafo Terceiro – Somente poderão participar das Assembléias Gerais os acionistas titulares de ações nominativas e cuja propriedade conste de registros da empresa pelo menos 8 (oito) dias antes da sua realização. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (hum) ano, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo Quarto – Dentro do mesmo prazo referido no parágrafo anterior, e até 5 (cinco) dias após a realização da Assembléia Geral, não serão lavrados termos de transferência de ações nem atendidos pedidos de mudanças de forma de ações.

Parágrafo Quinto – Havendo empate nas votações realizadas pela Assembléia Geral, prevalecerá a proposta que tiver sido aprovada pela Diretoria, quando houver.

Parágrafo Sexto – No caso do parágrafo anterior, se a Diretoria não tiver-se manifestado previamente sobre a proposta, a Assembléia Geral será suspensa até que ela se manifeste.

CARTÓRIO BALDUINI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
FEV. 2022

Certifico que o selo de autenticidade de fls foi afixado na última folha do documento

FLS. CCH 5644

Artigo 16º - Além das atribuições que lhes são conferidas por lei, compete privativamente à Assembléia Geral deliberar sobre: **(i)** Participações e investimentos no capital de outras empresas; **(ii)** Autorização para alienação de bens do ativo permanente, para constituição de ônus reais e para prestação de avais, fianças e garantias, inclusive garantias reais, a obrigação de terceiros; **(iii)** Deliberação sobre opções de compras de ações; **(iv)** Autorização de novos investimentos, consorciações, convênios, aquisição ou venda de empresa; **(v)** Aprovação de orçamentos operacionais da Diretoria e aprovação dos atos administrativos dos demais Diretores; **(vi)** Atribuição, a qualquer Diretor, de missões especiais ou atribuições específicas; **(vii)** Designação dos Diretores que poderão assinar as ações, títulos e cautelas da Companhia.

Artigo 17º - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social com direito a voto para: **(a)** as matérias listadas no art. 136 da Lei n. 6.404/76; **(b)** alterações deste Estatuto Social; **(c)** emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; **(d)** emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; **(e)** amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria; **(f)** distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; **(g)** atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; **(h)** aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas; **(i)** abertura do capital, **(j)** a eleição e destituição, a qualquer tempo, dos administradores da companhia; **(k)** suspensão do exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta por lei ou pelo presente Estatuto; **(l)** transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liqüidantes e julgar-lhes as contas; **(m)** alienação ou oneração de bens do ativo da Sociedade, constituição de ônus reais e para prestação de avais, fianças e garantias, inclusive garantias reais, a obrigação de terceiros; **(n)** avaliação de bens que eventualmente venham a compor o Capital Social da Companhia.

CAPÍTULO SÉTIMO
- CONSELHO FISCAL -

Artigo 18º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembléia Geral, a pedidos de acionistas, na forma da lei.

CARTÓRIO BAGATINI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, deste face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
16 FEV. 2022

CAPÍTULO OITAVO
- DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS -

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

FLS. 5

Artigo 19° - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 20° - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação:(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; (c) o saldo ficará à disposição da Assembléia.

Artigo 21° - O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembléia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 5% (cinco por cento) ou mesmo retenção integral do lucro.

Artigo 22° - O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

CAPÍTULO NONO
- LIQUIDAÇÃO -

Artigo 23° - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO DÉCIMO
- DISPOSIÇÕES GERAIS -

Artigo 24° - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação que regem a sociedade por ações.

CARTORIO BALBINOTTI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, deste face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA 14 FEV. 2022 PARANÁ

Curitiba, 20 de Junho de 2000.

DUPERSTAR SOCIEDAD ANONIMA
Erica Santos Chervonagura

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

ÉRICA SANTOS CHERVONAGURA

FLS. 366

Jessica Lorena Martell da Luz da Silva
Escrevente Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2000
SOB O NÚMERO:
41 3 0001837 5
Protocolo: 00/141819-0
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

EUROSTAR DO BRASIL S/A
ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

FLS 227

ANEXO I – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição da **EUROSTAR DO BRASIL S/A**, mediante a subscrição de 50.000 (cinqüenta mil) ações nominativas, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo 16.666 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis) ações ordinárias, equivalentes a 1/3 (um terço) do capital social e 33.337 (trinta e três mil, trezentos e trinta e sete) ações preferenciais, equivalentes a 2/3 (dois terços) do capital social, decorrentes do ato de constituição da sociedade e formação do capital social, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), aprovado pela Ata de Constituição de Sociedade Anônima, datada de 20 (vinte) de junho de 2000, integralizado em moeda corrente nacional. As ações serão distribuídas entre os seguintes acionistas, abaixo qualificados, na forma do quadro a seguir:

[1] **DUPERSTAR SOCIEDADE ANÔNIMA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída de acordo com as leis uruguaias, com número 213321420017 de Registro Único de Contribuintes da Direção Geral Impositiva, com sede em Rio Negro n. 1.266, bis departamento 301, em Montevidéu, Uruguai, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. Érica Santos Chervonagura, brasileira, solteira, emancipada, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral de n. 6.057.644.707-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n. 034.075.919-42, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Francisco Rocha nº 40, apto. 133;

[2] **ÉRICA SANTOS CHERVONAGURA**, brasileira, solteira, emancipada, empresária, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral de n. 6.057.644.707-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o n. 034.075.919-42, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, na Rua Francisco Rocha nº 40, apto. 133.

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES

- ***Subscrição*** -

Acionista	*Ações Preferenciais*	*Ações Ordinárias*	*Integralização*	*Total*
DUPERSTAR SOCIEDAD ANOMINA	32.834	16.666	49.500	99%
ÉRICA SANTOS CHERVONAGURA	500	—	500	1%
TOTAL	**33.334**	**16.666**	**50.000**	**100%**

Curitiba, 20 de junho de 2000.

DUPERSTAR SOCIEDADE ANÔNIMA
Érica Santos Chervonagura

ÉRICA SANTOS CHERVONAGURA

CARTÓRIO BACALHERO
CURITIBA PARANÁ
Tabelião de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOOO7293

Rosevania Luiz da Luz da Silva
Escrevente Juramentada

1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

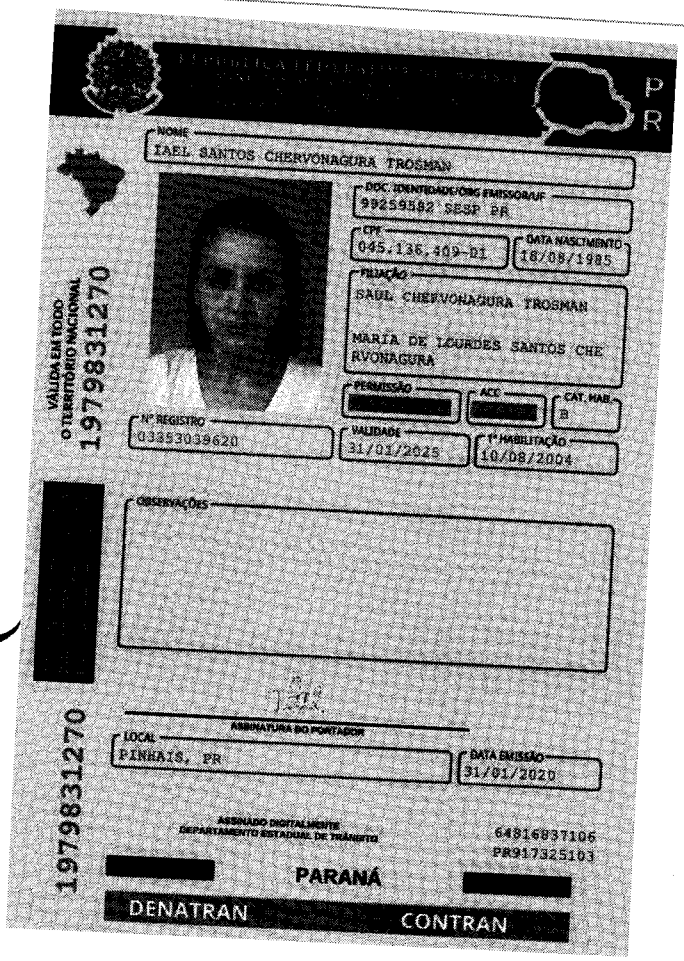

FLS 08

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 369

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.902.443/0001-66 MATRIZ		26/06/2000

NOME EMPRESARIAL
EUROSTAR DO BRASIL S/A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EUROSTAR DO BRASIL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RICIERI BERNARDI	283	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.430-000	CAMPO FUNDO	CAMPINA GRANDE DO SUL	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAMIR@LAQUILA.COM.BR	(41) 3012-6333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/06/2024** às **09:36:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

FLS. 270

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 20/03/2024 - 08:44:55

CNPJ:	03.902.443/0001-66	**Inscrição Estadual:**	90358323-16
Nome Empresarial:	EUROSTAR DO BRASIL S/A		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV RICIERI BERNARDI		
Número:	283	**Complemento:**	
Bairro:	CAMPO FUNDO		
Município:	CAMPINA GRANDE DO SUL	**UF:**	PR
CEP:	83.430-000	**Telefone:**	(41)98519-3275
E-mail:	TABITA@LAQUILA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4541202 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	3292202 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL 4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530702 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4642701 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS 4649403 - COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS 4681805 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	12/2005
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2005
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual. Clique no botão ao lado para consultá-la. Outra Inscrição Estadual

Consultar novo contribuinte do Paraná
Acessar cadastro de outros Estados

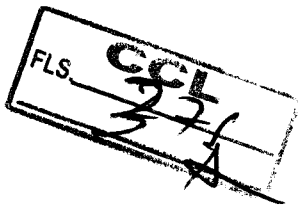

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS 42

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EUROSTAR DO BRASIL S/A.
CNPJ: 03.902.443/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:50 do dia 14/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2024.
Código de controle da certidão: **3178.D746.B824.C509**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar Imprimir

FLS 372

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.902.443/0001-66
Razão Social: EUROSTAR DO BRASIL SA
Endereço: AV RICIERI BERNARDI 283 / 283 / CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061501121442700498

Informação obtida em 20/06/2024 09:40:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS CCL 274

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUROSTAR DO BRASIL S/A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.902.443/0001-66
Certidão nº: 41742068/2024
Expedição: 14/06/2024, às 09:38:29
Validade: 11/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUROSTAR DO BRASIL S/A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.902.443/0001-66, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS 325

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033784668-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.902.443/0001-66**
Nome: **EUROSTAR DO BRASIL S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/06/2024 09:43:46)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 9190 / 2024

FLS. 376

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de EUROSTAR DO BRASIL S/A,** CPF/CNPJ nº **03.902.443/0001-66**, situado(a) no município de CAMPINA GRANDE DO SUL - PR .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **9190/2024**

Código de Autenticidade: **4CD418B438AEF512130B9D136018B5BE**

Emitida em: **20/06/2024** Válida até: **20/07/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

FLS 37

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # EUROSTAR DO BRASIL SA #

CNPJ.03.902.443/0001-66

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/05/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de maio de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2023.05.12 15:45:46 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 9AF96D7D *****

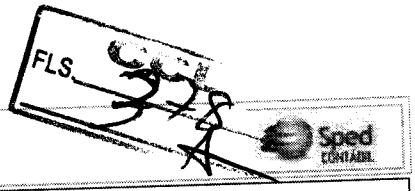

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 219.379.884,92	R$ 219.733.044,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 166.287.419,32	R$ 153.990.964,19
DISPONIBILIDADES		R$ 76.364,88	R$ 138.688,43
CAIXA GERAL		R$ 1.618,27	R$ 21.689,73
FUNDO FIXO		R$ 1.618,27	R$ 3.809,73
NUMERARIO EM MOEDA ESTRANGEIRA		R$ 0,00	R$ 17.880,00
BANCOS CONTAS DISPOSICAO		R$ 57.350,18	R$ 25.597,25
BANCO BRADESCO AG.3645 C/C 35490-2		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO DO BRASIL AG 3406-1 C/C 8484-0		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BRASIL CTA-IMPORTACAO - 5489-5		R$ 121,39	R$ 222,09
BANCO SANTANDER AG.045524 C/C 13001349-6		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BRADESCO FILIAL - AG 3645-5/36-1		R$ 1,00	R$ 0,00
BANCO BRADESCO IMP. MATRIZ CTA 35493-7 A3645		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO ITAU MATRIZ CC 36350-7 AG 2774		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO ITAU C/C 37562-6 AG 2774 FILIAL SP		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO DAYCOVAL AG 01 C/C 730093-1		R$ 441,96	R$ 1.330,55
BANCO BRADESCO FILIAL SP AG 3645-5 CTA 6348-7		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO ITAU AG 2774 C/C 36252-5 MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BANRISUL AG 0195 C/C 0604111406 MATRIZ		R$ 346,73	R$ 1.148,86
BANCO BRADESCO AG 3645 CC 6997-3 FILIAL PE		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO ITAU AG 2774 CC 46049-3 FILIAL PE		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO DO BRASIL AG3406 CC6231-6 FILIAL PE		R$ 234,96	R$ 0,00
BANCO CEF AG 4267 CC 905585-0 MATRIZ		R$ 403,90	R$ 20.948,29
BANCO CEF CAUCAO AG 4267 CC 905586-8 MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO CEF AG 4267 CC 907167-7 FILIAL PE		R$ 119,56	R$ 165,25
BANCO CEF CAUCAO AG 4267 CC 907168-5 FILIAL PE		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO PINE AG 0001-9 CC 20388-4 MATRIZ		R$ 829,15	R$ 1.748,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

FLS 329

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO SANTANDER - COBRANCA RETIDA		R$ 54.817,53	R$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 17.396,43	R$ 91.401,45
BANCO BRADESCO		R$ 3.155,55	R$ 26.585,04
BANCO SANTANDER		R$ 11.080,73	R$ 37.930,20
BANCO DO BRASIL		R$ 2.400,40	R$ 8.790,44
BANCO ITAU		R$ 759,75	R$ 18.095,77
OPERACOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 28.946.293,06	R$ 55.060.101,75
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 28.946.293,06	R$ 55.042.851,75
CLIENTE DIVERSOS		R$ 2.892.435,59	R$ 1.400.995,36
SUB4 GESTAO COB. BANCARIA - A RECEBER		R$ 26.053.857,47	R$ 53.641.856,39
(-) ADTO RECEBIVEIS SUB4 GESTAO COB. BANCARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHEQUES DEVOLVIDOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 17.250,00
CHEQUES DEVOLVIDOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 17.250,00
OUTROS CREDITOS		R$ 17.752.837,15	R$ 13.961.467,91
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 788,80
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 788,80
CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R$ 30.740,03	R$ 59.314,85
ADIANTAMENTO PARA VIAGENS		R$ 0,00	R$ 19.730,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 30.740,03	R$ 33.532,23
ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 6.052,62
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 5.054.581,72	R$ 145.032,16
ICMS A COMPENSAR		R$ 1.119,58	R$ 1.179,49
IRPJ A COMPENSAR - EXERCICIO ATUAL		R$ 395.301,58	R$ 0,00
CSLL A COMPENSAR - EXERCICIO ATUAL		R$ 162.408,16	R$ 0,00
IRRF S/ APLICACOES FINANCERIAS		R$ 168,73	R$ 2,49
PIS A COMPENSAR		R$ 524.089,16	R$ 0,00
COFINS A COMPENSAR		R$ 2.222.274,49	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

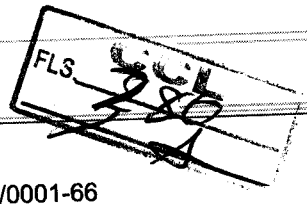

Entidade: EUROSTAR DO BRASIL SA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.902.443/0001-66

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IPI A COMPENSAR		R$ 931.966,96	R$ 27.461,32
IRRF S/FOLHA A COMPENSAR		R$ 1.209,60	R$ 0,00
CREDITO ICMS ATIVO PERMANENTE		R$ 32.848,87	R$ 14.165,48
ICMS ST A RECUPERAR S/NF DE DEVOLUCAO		R$ 78.536,56	R$ 102.223,38
SALDO NEGATIVO IRPJ EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 474.548,28	R$ 0,00
SALDO NEGATIVO CSLL EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 230.109,75	R$ 0,00
IMPOSTOS A RESTITUIR		R$ 0,00	R$ 0,00
IPI ANTECIPADO		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF RETIDO A RECUPERAR IN 1234/2012 ORGAOS PUBLIC		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 12.667.515,40	R$ 13.756.332,10
ADIANTAMENTO FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 337.506,80	R$ 314.331,58
ADIANTAMENTO FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 12.330.008,60	R$ 13.442.000,52
CREDITOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A REPRESENTANTES		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 119.454.591,56	R$ 84.751.447,34
ESTOQUES DE MATERIA PRIMA		R$ 2.211.511,90	R$ 2.283.139,00
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA		R$ 2.211.511,90	R$ 2.283.139,00
ESTOQUE DE MATERIAL P/ REVENDA		R$ 95.284.801,46	R$ 82.055.897,62
ESTOQUE DE MATERIAL PARA REVENDA		R$ 95.284.801,46	R$ 82.055.897,62
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS		R$ 560.419,66	R$ 390.993,23
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS		R$ 560.419,66	R$ 390.993,23
IMPORTACOES EM ANDAMENTO		R$ 21.397.858,54	R$ 21.417,49
IMPORTACOES EM ANDAMENTO		R$ 21.397.858,54	R$ 21.417,49
OUTROS ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 45.111,36
ESTOQUE DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 45.111,36
ESTOQUE DE MATERIAL MARKETING		R$ 0,00	R$ 45.111,36
DESPESA DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 57.332,67	R$ 34.147,40
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 57.332,67	R$ 34.147,40
IPTU A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 16.102,18
SEGUROS A APROPRIAR		R$ 57.332,67	R$ 17.516,69

BALANÇO PATRIMONIAL

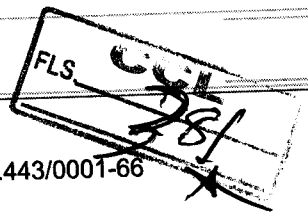

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IPVA A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 528,53
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 39.081.556,35	R$ 51.852.651,85
CREDITOS E VALORES		R$ 39.081.556,35	R$ 51.852.651,85
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES		R$ 3.215,13	R$ 35.313,93
BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL		R$ 3.215,13	R$ 35.313,93
CONTAS CORRENTES		R$ 39.078.341,22	R$ 51.817.337,92
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL CE		R$ 10.671.737,28	R$ 10.685.697,20
(-) CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL SP		R$ (186.295,63)	R$ 2.832.803,70
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL SP		R$ 10.352,92	R$ 10.352,92
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL PE		R$ 23.014.867,56	R$ 32.720.805,01
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL PE		R$ 5.565.751,22	R$ 5.565.751,22
CONTA CORRENTE FILIAL SP C/ FILIAL PE		R$ 1.927,87	R$ 1.927,87
ATIVO PERMANENTE		R$ 14.010.909,25	R$ 13.889.428,71
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
PARTICIPACOES POR INCENTIVOS FISCAIS		R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
OBRAS DE ARTE		R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
IMOBILIZADO		R$ 13.790.646,76	R$ 13.724.758,42
BENS EM OPERACAO		R$ 23.451.918,32	R$ 24.795.875,14
EDIFICACOES		R$ 15.657.074,12	R$ 15.657.074,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.388.638,99	R$ 1.461.477,34
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 2.074.504,70	R$ 2.286.610,36
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 921.962,74	R$ 1.145.390,45
TERRENOS		R$ 201.500,00	R$ 201.500,00
VEICULOS		R$ 926.790,04	R$ 1.736.690,04
INSTALACOES		R$ 1.561.513,22	R$ 1.587.198,32
CENTRAL TELEFONICA		R$ 11.768,07	R$ 11.768,07
EQUIPAMENTOS/LEASING		R$ 708.166,44	R$ 708.166,44
(-) (-) DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS		R$ (10.057.056,02)	R$ (11.507.770,65)
(-) (-) DEPRECIACOES AC. EDIFICACOES		R$ (4.279.600,50)	R$ (4.905.883,50)
(-) (-) DEPRECIACAO AC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (981.815,79)	R$ (1.125.432,56)

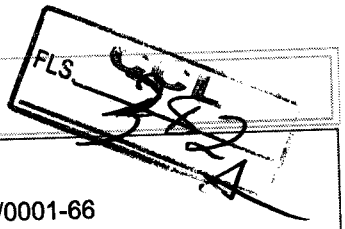

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACAO AC. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (880.574,23)	R$ (975.708,19)
(-) (-) DEPRECIACAO AC. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (1.632.096,93)	R$ (1.802.606,98)
(-) (-) DEPRECIACAO AC. VEICULOS		R$ (598.121,32)	R$ (740.452,03)
(-) (-) DEPRECIACAO INSTALACOES		R$ (1.356.940,66)	R$ (1.514.258,96)
(-) (-) DEPRECIACAO CENTRAL TELEFONICA		R$ (10.418,90)	R$ (11.595,74)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS/LEASING		R$ (317.487,69)	R$ (431.832,69)
ADIANTAMENTO DE IMOBILIZADO		R$ 368.756,43	R$ 436.653,93
QUOTAS DE CONSORCIO		R$ 368.756,43	R$ 436.653,93
BENS SETOR PRODUTIVO		R$ 426.547,96	R$ 426.547,96
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 325.952,72	R$ 325.952,72
INSTALACOES		R$ 62.208,90	R$ 62.208,90
EQUIPAMENTOS		R$ 35.841,34	R$ 35.841,34
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 2.545,00	R$ 2.545,00
(-) (-) DEPRECIACOES - SETOR PRODUTIVO		R$ (399.519,93)	R$ (426.547,96)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (298.924,69)	R$ (325.952,72)
(-) (-) DEPRECIACAO INSTALACOES		R$ (62.208,90)	R$ (62.208,90)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS		R$ (35.841,34)	R$ (35.841,34)
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (2.545,00)	R$ (2.545,00)
INTANGIVEL		R$ 214.562,49	R$ 158.970,29
BENS INTANGIVEIS		R$ 838.706,10	R$ 851.006,10
MARCAS E PATENTES		R$ 344.893,86	R$ 344.893,86
SOFTWARE		R$ 493.812,24	R$ 506.112,24
(-) (-) AMORTIZACAO BENS INTANGIVEIS		R$ (624.143,61)	R$ (692.035,81)
(-) (-) AMORTIZACAO MARCAS E PATENTES		R$ (343.843,86)	R$ (344.893,86)
(-) (-) AMORTIZACAO SOFTWARE		R$ (280.299,75)	R$ (347.141,95)
ATIVO / PASSIVO COMPENSADO		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO COMPENSADO		R$ 104.974.373,74	R$ 124.888.833,86
OUTRAS REMESSAS		R$ 104.974.373,74	R$ 124.888.833,86
REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R$ 270.988,48	R$ 405.731,52
REMESSA EM CONSIGNACAO		R$ 588.371,75	R$ 825.953,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EUROSTAR DO BRASIL SA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.902.443/0001-66

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REMESSA PARA PATROCINIO/BRINDES		R$ 1.068.910,42	R$ 1.235.728,15
REPOSICAO EM GARANTIA		R$ 2.318.447,98	R$ 2.784.439,10
REMESSA PARA INUTILIZACAO		R$ 1.042.696,59	R$ 1.042.834,46
TROCA DE MERCADORIAS/OUTRAS		R$ 7.808.910,74	R$ 12.902.351,37
(-) REMESSA PARA DESAGREGACAO		R$ (138.896,39)	R$ (138.896,39)
REMESSA PARA CONSERTO		R$ 547.819,41	R$ 563.355,91
ENTRADA EM COMODATO		R$ 876.097,43	R$ 946.097,43
REMESSA PARA TESTE		R$ 1.491.678,77	R$ 1.534.252,24
MERCADORIA EM EXPOSICAO		R$ 22.097,91	R$ 22.097,91
(-) REMESSA PARA INDUSTRIALIZACAO		R$ (440.353,77)	R$ (452.399,37)
REMESSA DE VASILHAME		R$ 1.804.627,80	R$ 1.804.627,80
REMESSA DE IMOBILIZADO		R$ 251.096,06	R$ 251.096,06
REMESSA DE MATERIAL DE CONSUMO		R$ 7.392,67	R$ 7.392,67
REMESSA PARA DESCARTE		R$ 210.890,68	R$ 210.890,68
REMESSA POR CONTA E ORDEM 5923/6923		R$ 21.123.741,34	R$ 34.808.078,16
REMESSA SIMPLES TRANSPORTE DA CFOP 3101/3102		R$ 66.246.924,41	R$ 66.246.924,41
(-) NOTA FISCAL EMITIDA		R$ (127.068,54)	R$ (111.721,97)
(-) PASSIVO COMPENSADO		R$ (104.974.373,74)	R$ (124.888.833,86)
(-) OUTRAS REMESSAS		R$ (104.974.373,74)	R$ (124.888.833,86)
(-) REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R$ (270.988,48)	R$ (405.731,52)
(-) REMESSA EM CONSIGNACAO		R$ (588.371,75)	R$ (825.953,72)
(-) REMESSA PARA PATROCINIO/BRINDES		R$ (1.068.910,42)	R$ (1.235.728,15)
(-) REPOSICAO EM GARANTIA		R$ (2.318.393,98)	R$ (2.784.385,10)
(-) REMESSA PARA INUTILIZACAO		R$ (1.042.696,59)	R$ (1.042.834,46)
(-) TROCA DE MERCADORIAS/OUTRAS		R$ (7.808.964,74)	R$ (12.902.405,37)
REMESSA PARA DESAGREGACAO		R$ 138.896,39	R$ 138.896,39
(-) REMESSA PARA CONSERTO		R$ (547.819,41)	R$ (563.355,91)
(-) ENTRADA EM COMODATO		R$ (876.097,43)	R$ (946.097,43)
(-) REMESSA PARA TESTE		R$ (1.491.678,77)	R$ (1.534.252,24)
(-) MERCADORIA EM EXPOSICAO		R$ (22.097,91)	R$ (22.097,91)
REMESSA PARA INDUSTRIALIZACAO		R$ 440.353,77	R$ 452.399,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

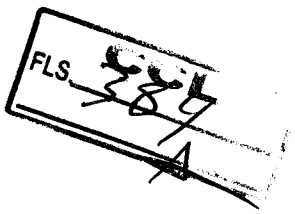
FLS. 384

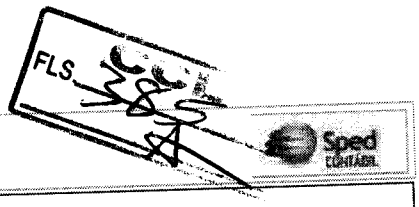

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 219.379.884,92	R$ 219.733.044,75
ATIVO CIRCULANTE		R$ 166.287.419,32	R$ 153.990.964,19
DISPONIBILIDADES		R$ 76.364,88	R$ 138.688,43
CAIXA GERAL		R$ 1.618,27	R$ 21.689,73
FUNDO FIXO		R$ 1.618,27	R$ 3.809,73
NUMERARIO EM MOEDA ESTRANGEIRA		R$ 0,00	R$ 17.880,00
BANCOS CONTAS DISPOSICAO		R$ 57.350,18	R$ 25.597,25
BANCO BRADESCO AG.3645 C/C 35490-2		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO DO BRASIL AG 3406-1 C/C 8484-0		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BRASIL CTA-IMPORTACAO - 5489-5		R$ 121,39	R$ 222,09
BANCO SANTANDER AG.045524 C/C 13001349-6		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BRADESCO FILIAL - AG 3645-5/36-1		R$ 1,00	R$ 0,00
BANCO BRADESCO IMP. MATRIZ CTA 35493-7 A3645		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO ITAU MATRIZ CC 36350-7 AG 2774		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO ITAU C/C 37562-6 AG 2774 FILIAL SP		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO DAYCOVAL AG 01 C/C 730093-1		R$ 441,96	R$ 1.330,55
BANCO BRADESCO FILIAL SP AG 3645-5 CTA 6348-7		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO ITAU AG 2774 C/C 36252-5 MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BANRISUL AG 0195 C/C 0604111406 MATRIZ		R$ 346,73	R$ 1.148,86
BANCO BRADESCO AG 3645 CC 6997-3 FILIAL PE		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO ITAU AG 2774 CC 46049-3 FILIAL PE		R$ 10,00	R$ 10,00
BANCO DO BRASIL AG3406 CC6231-6 FILIAL PE		R$ 234,96	R$ 0,00
BANCO CEF AG 4267 CC 905585-0 MATRIZ		R$ 403,90	R$ 20.948,29
BANCO CEF CAUCAO AG 4267 CC 905586-8 MATRIZ		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO CEF AG 4267 CC 907167-7 FILIAL PE		R$ 119,56	R$ 165,25
BANCO CEF CAUCAO AG 4267 CC 907168-5 FILIAL PE		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO PINE AG 0001-9 CC 20388-4 MATRIZ		R$ 829,15	R$ 1.748,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

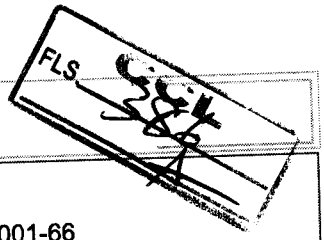

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO SANTANDER - COBRANCA RETIDA		R$ 54.817,53	R$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 17.396,43	R$ 91.401,45
BANCO BRADESCO		R$ 3.155,55	R$ 26.585,04
BANCO SANTANDER		R$ 11.080,73	R$ 37.930,20
BANCO DO BRASIL		R$ 2.400,40	R$ 8.790,44
BANCO ITAU		R$ 759,75	R$ 18.095,77
OPERACOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERENCIA ENTRE BANCOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 28.946.293,06	R$ 55.060.101,75
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 28.946.293,06	R$ 55.042.851,75
CLIENTE DIVERSOS		R$ 2.892.435,59	R$ 1.400.995,36
SUB4 GESTAO COB. BANCARIA - A RECEBER		R$ 26.053.857,47	R$ 53.641.856,39
(-) ADTO RECEBIVEIS SUB4 GESTAO COB. BANCARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHEQUES DEVOLVIDOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 17.250,00
CHEQUES DEVOLVIDOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 17.250,00
OUTROS CREDITOS		R$ 17.752.837,15	R$ 13.961.467,91
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 788,80
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 788,80
CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R$ 30.740,03	R$ 59.314,85
ADIANTAMENTO PARA VIAGENS		R$ 0,00	R$ 19.730,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 30.740,03	R$ 33.532,23
ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 6.052,62
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 5.054.581,72	R$ 145.032,16
ICMS A COMPENSAR		R$ 1.119,58	R$ 1.179,49
IRPJ A COMPENSAR - EXERCICIO ATUAL		R$ 395.301,58	R$ 0,00
CSLL A COMPENSAR - EXERCICIO ATUAL		R$ 162.408,16	R$ 0,00
IRRF S/ APLICACOES FINANCERIAS		R$ 168,73	R$ 2,49
PIS A COMPENSAR		R$ 524.089,16	R$ 0,00
COFINS A COMPENSAR		R$ 2.222.274,49	R$ 0,00

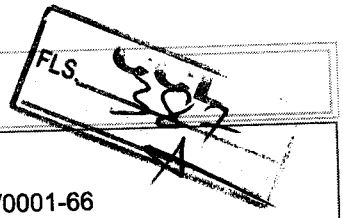

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IPI A COMPENSAR		R$ 931.966,96	R$ 27.461,32
IRRF S/FOLHA A COMPENSAR		R$ 1.209,60	R$ 0,00
CREDITO ICMS ATIVO PERMANENTE		R$ 32.848,87	R$ 14.165,48
ICMS ST A RECUPERAR S/NF DE DEVOLUCAO		R$ 78.536,56	R$ 102.223,38
SALDO NEGATIVO IRPJ EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 474.548,28	R$ 0,00
SALDO NEGATIVO CSLL EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 230.109,75	R$ 0,00
IMPOSTOS A RESTITUIR		R$ 0,00	R$ 0,00
IPI ANTECIPADO		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF RETIDO A RECUPERAR IN 1234/2012 ORGAOS PUBLIC		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 12.667.515,40	R$ 13.756.332,10
ADIANTAMENTO FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 337.506,80	R$ 314.331,58
ADIANTAMENTO FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 12.330.008,60	R$ 13.442.000,52
CREDITOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A REPRESENTANTES		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 119.454.591,56	R$ 84.751.447,34
ESTOQUES DE MATERIA PRIMA		R$ 2.211.511,90	R$ 2.283.139,00
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA		R$ 2.211.511,90	R$ 2.283.139,00
ESTOQUE DE MATERIAL P/ REVENDA		R$ 95.284.801,46	R$ 82.055.897,62
ESTOQUE DE MATERIAL PARA REVENDA		R$ 95.284.801,46	R$ 82.055.897,62
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS		R$ 560.419,66	R$ 390.993,23
ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS		R$ 560.419,66	R$ 390.993,23
IMPORTACOES EM ANDAMENTO		R$ 21.397.858,54	R$ 21.417,49
IMPORTACOES EM ANDAMENTO		R$ 21.397.858,54	R$ 21.417,49
OUTROS ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 45.111,36
ESTOQUE DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 45.111,36
ESTOQUE DE MATERIAL MARKETING		R$ 0,00	R$ 45.111,36
DESPESA DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 57.332,67	R$ 34.147,40
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 57.332,67	R$ 34.147,40
IPTU A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 16.102,18
SEGUROS A APROPRIAR		R$ 57.332,67	R$ 17.516,69

BALANÇO PATRIMONIAL

FLS. 288

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IPVA A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 528,53
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 39.081.556,35	R$ 51.852.651,85
CREDITOS E VALORES		R$ 39.081.556,35	R$ 51.852.651,85
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES		R$ 3.215,13	R$ 35.313,93
BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL		R$ 3.215,13	R$ 35.313,93
CONTAS CORRENTES		R$ 39.078.341,22	R$ 51.817.337,92
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL CE		R$ 10.671.737,28	R$ 10.685.697,20
(-) CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL SP		R$ (186.295,63)	R$ 2.832.803,70
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL SP		R$ 10.352,92	R$ 10.352,92
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL PE		R$ 23.014.867,56	R$ 32.720.805,01
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL PE		R$ 5.565.751,22	R$ 5.565.751,22
CONTA CORRENTE FILIAL SP C/ FILIAL PE		R$ 1.927,87	R$ 1.927,87
ATIVO PERMANENTE		R$ 14.010.909,25	R$ 13.889.428,71
INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
PARTICIPACOES POR INCENTIVOS FISCAIS		R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
OBRAS DE ARTE		R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
IMOBILIZADO		R$ 13.790.646,76	R$ 13.724.758,42
BENS EM OPERACAO		R$ 23.451.918,32	R$ 24.795.875,14
EDIFICACOES		R$ 15.657.074,12	R$ 15.657.074,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.388.638,99	R$ 1.461.477,34
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 2.074.504,70	R$ 2.286.610,36
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 921.962,74	R$ 1.145.390,45
TERRENOS		R$ 201.500,00	R$ 201.500,00
VEICULOS		R$ 926.790,04	R$ 1.736.690,04
INSTALACOES		R$ 1.561.513,22	R$ 1.587.198,32
CENTRAL TELEFONICA		R$ 11.768,07	R$ 11.768,07
EQUIPAMENTOS/LEASING		R$ 708.166,44	R$ 708.166,44
(-) (-) DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS		R$ (10.057.056,02)	R$ (11.507.770,65)
(-) (-) DEPRECIACOES AC. EDIFICACOES		R$ (4.279.600,50)	R$ (4.905.883,50)
(-) (-) DEPRECIACAO AC. MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (981.815,79)	R$ (1.125.432,56)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIACAO AC. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (880.574,23)	R$ (975.708,19)
(-) (-) DEPRECIACAO AC. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ (1.632.096,93)	R$ (1.802.606,98)
(-) (-) DEPRECIACAO AC. VEICULOS		R$ (598.121,32)	R$ (740.452,03)
(-) (-) DEPRECIACAO INSTALACOES		R$ (1.356.940,66)	R$ (1.514.258,96)
(-) (-) DEPRECIACAO CENTRAL TELEFONICA		R$ (10.418,90)	R$ (11.595,74)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS/LEASING		R$ (317.487,69)	R$ (431.832,69)
ADIANTAMENTO DE IMOBILIZADO		R$ 368.756,43	R$ 436.653,93
QUOTAS DE CONSORCIO		R$ 368.756,43	R$ 436.653,93
BENS SETOR PRODUTIVO		R$ 426.547,96	R$ 426.547,96
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 325.952,72	R$ 325.952,72
INSTALACOES		R$ 62.208,90	R$ 62.208,90
EQUIPAMENTOS		R$ 35.841,34	R$ 35.841,34
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 2.545,00	R$ 2.545,00
(-) (-) DEPRECIACOES - SETOR PRODUTIVO		R$ (399.519,93)	R$ (426.547,96)
(-) (-) DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (298.924,69)	R$ (325.952,72)
(-) (-) DEPRECIACAO INSTALACOES		R$ (62.208,90)	R$ (62.208,90)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS		R$ (35.841,34)	R$ (35.841,34)
(-) (-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (2.545,00)	R$ (2.545,00)
INTANGIVEL		R$ 214.562,49	R$ 158.970,29
BENS INTANGIVEIS		R$ 838.706,10	R$ 851.006,10
MARCAS E PATENTES		R$ 344.893,86	R$ 344.893,86
SOFTWARE		R$ 493.812,24	R$ 506.112,24
(-) (-) AMORTIZACAO BENS INTANGIVEIS		R$ (624.143,61)	R$ (692.035,81)
(-) (-) AMORTIZACAO MARCAS E PATENTES		R$ (343.843,86)	R$ (344.893,86)
(-) (-) AMORTIZACAO SOFTWARE		R$ (280.299,75)	R$ (347.141,95)
ATIVO / PASSIVO COMPENSADO		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVO COMPENSADO		R$ 104.974.373,74	R$ 124.888.833,86
OUTRAS REMESSAS		R$ 104.974.373,74	R$ 124.888.833,86
REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R$ 270.988,48	R$ 405.731,52
REMESSA EM CONSIGNACAO		R$ 588.371,75	R$ 825.953,72

BALANÇO PATRIMONIAL

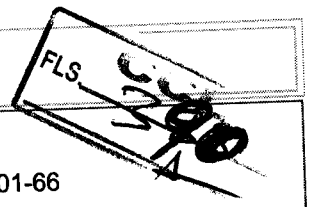

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REMESSA PARA PATROCINIO/BRINDES		R$ 1.068.910,42	R$ 1.235.728,15
REPOSICAO EM GARANTIA		R$ 2.318.447,98	R$ 2.784.439,10
REMESSA PARA INUTILIZACAO		R$ 1.042.696,59	R$ 1.042.834,46
TROCA DE MERCADORIAS/OUTRAS		R$ 7.808.910,74	R$ 12.902.351,37
(-) REMESSA PARA DESAGREGACAO		R$ (138.896,39)	R$ (138.896,39)
REMESSA PARA CONSERTO		R$ 547.819,41	R$ 563.355,91
ENTRADA EM COMODATO		R$ 876.097,43	R$ 946.097,43
REMESSA PARA TESTE		R$ 1.491.678,77	R$ 1.534.252,24
MERCADORIA EM EXPOSICAO		R$ 22.097,91	R$ 22.097,91
(-) REMESSA PARA INDUSTRIALIZACAO		R$ (440.353,77)	R$ (452.399,37)
REMESSA DE VASILHAME		R$ 1.804.627,80	R$ 1.804.627,80
REMESSA DE IMOBILIZADO		R$ 251.096,06	R$ 251.096,06
REMESSA DE MATERIAL DE CONSUMO		R$ 7.392,67	R$ 7.392,67
REMESSA PARA DESCARTE		R$ 210.890,68	R$ 210.890,68
REMESSA POR CONTA E ORDEM 5923/6923		R$ 21.123.741,34	R$ 34.808.078,16
REMESSA SIMPLES TRANSPORTE DA CFOP 3101/3102		R$ 66.246.924,41	R$ 66.246.924,41
(-) NOTA FISCAL EMITIDA		R$ (127.068,54)	R$ (111.721,97)
(-) PASSIVO COMPENSADO		R$ (104.974.373,74)	R$ (124.888.833,86)
(-) OUTRAS REMESSAS		R$ (104.974.373,74)	R$ (124.888.833,86)
(-) REMESSA PARA DEMONSTRACAO		R$ (270.988,48)	R$ (405.731,52)
(-) REMESSA EM CONSIGNACAO		R$ (588.371,75)	R$ (825.953,72)
(-) REMESSA PARA PATROCINIO/BRINDES		R$ (1.068.910,42)	R$ (1.235.728,15)
(-) REPOSICAO EM GARANTIA		R$ (2.318.393,98)	R$ (2.784.385,10)
(-) REMESSA PARA INUTILIZACAO		R$ (1.042.696,59)	R$ (1.042.834,46)
(-) TROCA DE MERCADORIAS/OUTRAS		R$ (7.808.964,74)	R$ (12.902.405,37)
REMESSA PARA DESAGREGACAO		R$ 138.896,39	R$ 138.896,39
(-) REMESSA PARA CONSERTO		R$ (547.819,41)	R$ (563.355,91)
(-) ENTRADA EM COMODATO		R$ (876.097,43)	R$ (946.097,43)
(-) REMESSA PARA TESTE		R$ (1.491.678,77)	R$ (1.534.252,24)
(-) MERCADORIA EM EXPOSICAO		R$ (22.097,91)	R$ (22.097,91)
REMESSA PARA INDUSTRIALIZACAO		R$ 440.353,77	R$ 452.399,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

FLS 39

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) REMESSA DE VASILHAME		R$ (1.804.627,80)	R$ (1.804.627,80)
(-) REMESSA DE IMOBILIZADO		R$ (251.096,06)	R$ (251.096,06)
(-) REMESSA DE MATERIAL DE CONSUMO		R$ (7.392,67)	R$ (7.392,67)
(-) REMESSA PARA DESCARTE		R$ (210.890,68)	R$ (210.890,68)
(-) REMESSA POR CONTA E ORDEM 5923/6923		R$ (21.123.741,34)	R$ (34.808.078,16)
(-) REMESSA SIMPLES TRANSPORTE CFOP 3101/3102		R$ (66.246.924,41)	R$ (66.246.924,41)
NOTA FISCAL EMITIDA		R$ 127.068,54	R$ 111.721,97
PASSIVO		R$ 219.379.884,92	R$ 219.733.045,23
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 111.332.387,93	R$ 61.534.995,16
FORNECEDORES		R$ 34.868.741,03	R$ 13.460.374,88
FORNECEDORES OPERACIONAIS		R$ 3.493.486,75	R$ 4.130.074,31
FORNECEDOR NACIONAIS		R$ 3.493.486,75	R$ 4.130.074,31
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 31.375.254,28	R$ 9.330.300,57
BRASFOUR CORPORATION		R$ 0,00	R$ 0,00
HAIDER INTERNATIONAL		R$ 0,00	R$ 0,00
VANTANOL IND INTERNATIONAL/WELL GLORY INTERPRISE		R$ 2.934.256,75	R$ 3.037.963,29
HARBIN VEHICLE PARTS LTD.		R$ 3.775.081,74	R$ 1.177.391,33
HANGZHOU HIGHRUN IMPORT E EXPORT CO.,LTD		R$ 3.149.294,92	R$ 3.844.554,86
RENQIU RONGSHANG INTERNATIONAL TRADING		R$ 0,00	R$ 0,00
FUJIAN DONGYA MACHINERY CO., LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
JIANGMEN LONG TERM TRADING CO., LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
LANXI YEMA MOTORCYCLE FITTINGS CO., LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
ATROX INDUSTRIES		R$ 0,00	R$ 1.192.239,34
HEBEI JIUDA SPROCKET MANUFACTURE CO. ,LTD		R$ 459.620,87	R$ 0,00
ZHEJIANG NEW VISION IMP & EXP CO. , LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
HJC CORPORATION		R$ 0,00	R$ 0,00
HJC VINA LIMITED COMPANY		R$ 0,00	R$ 0,00
SHANDONG ZHENTING JINGGONG PISTON CO.,LT		R$ 0,00	R$ 0,00
POKAL INDUSTRIES PVT LTD		R$ 0,00	R$ 78.151,75

BALANÇO PATRIMONIAL

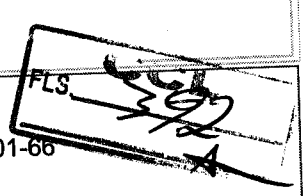

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SPORTUS MANUFACTURER, IMPORTER E EXPORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
BEON HELMETS INDUSTRY LIMITED		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R$ 21.057.000,00	R$ 0,00
XIAMEN KEYUAN PLASTIC CO.,LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPETRUS TRADING		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 61.644.871,45	R$ 40.883.492,06
EMPRESTIMOS		R$ 61.423.348,43	R$ 40.804.475,06
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CONTA GARANTIDA 1		R$ 2.646.389,00	R$ 1.790.191,00
BANCO SANTANDER		R$ 2.025.762,00	R$ 2.037.571,00
BANCO BRADESCO - FINIMP		R$ 14.796.754,03	R$ 6.601.201,86
BANCO SANTANDER - FINIMP		R$ 1.581.538,19	R$ 1.947.728,00
BANCO DO BRASIL - FINIMP		R$ 9.643.193,39	R$ 7.427.299,53
BANCO DAYCOVAL - CTA EMPRESTIMOS		R$ 6.907.871,66	R$ 2.585.938,26
BANCO ITAU - FINIMP		R$ 9.640.239,51	R$ 8.030.095,10
BANCO BANRISUL S.A. - EMPRESTIMOS		R$ 2.699.026,18	R$ 665.589,52
BANCO CEF GARANTIDA AG 4267 CC 905587-6 MATRIZ		R$ 9.125.964,00	R$ 9.154.326,00
BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CREDITO CTA EMPRESTIMO		R$ 1.852.312,47	R$ 0,00
BANCO PINE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS P.CIRCULAN		R$ 504.298,00	R$ 502.462,00
BANCO ITAU CC 37562-6 AG 2774 FILIAL SP		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. P.CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 62.072,79
LEASING		R$ 221.523,02	R$ 79.017,00
BANCO LEASING - H P FINANCIAL SERVICES BRASIL LTDA		R$ 221.523,02	R$ 79.017,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 6.040.459,75	R$ 5.305.789,70
OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS		R$ 1.509.741,85	R$ 2.555.566,59
IRPJ A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 270.683,70
CSLL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 57.156,34
INSS A RECOLHER		R$ 156.262,28	R$ 298.901,51
INSS A RECOLHER - TERCEIROS		R$ 5.089,62	R$ 7.506,16
IPI A RECOLHER		R$ 14.589,90	R$ 416.346,36

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

FLS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER - FOLHA		R$ 39.340,96	R$ 44.139,88
IRRF A RECOLHER - TERCEIROS		R$ 4.639,09	R$ 4.840,71
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 80.320,18
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 388.242,17
RETENCAO DE CONTRIBUICOES FED A RECOLHER		R$ 4.457,52	R$ 4.200,65
IRPJ PARCELADO		R$ 179.343,60	R$ 114.962,40
CSLL PARCELADO		R$ 41.156,16	R$ 26.381,81
PIS PARCELADO		R$ 35.104,92	R$ 19.279,62
COFINS PARCELADO		R$ 556.941,60	R$ 305.872,38
PERT - PROGR. ESP. REG.TRIBUTOS FED. MP 783/17		R$ 472.816,20	R$ 516.732,72
OBRIGACOES TRIBUTARIAS ESTADUAIS		R$ 4.516.759,14	R$ 2.730.530,63
ICMS ST A RECOLHER		R$ 1.892.792,50	R$ 2.042.576,68
ICMS PARCELADO		R$ 373.170,89	R$ 0,00
ICMS A RECOLHER		R$ 646.932,45	R$ 292.082,47
ICMS-ST PARCELADO		R$ 1.603.863,30	R$ 395.871,48
OBRIGACOES TRIBUTARIAS MUNICIPAIS		R$ 13.958,76	R$ 19.692,48
ISS A RECOLHER		R$ 1.184,07	R$ 2.156,46
ISS DE TERCEIROS A RECOLHER		R$ 12.774,69	R$ 17.536,02
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 58.438,44	R$ 70.700,53
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 58.438,44	R$ 70.700,53
FGTS A PAGAR		R$ 45.084,77	R$ 50.947,07
SALARIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PENSAO ALIMENTICIA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISAO/RECLAMAT TRABALHISTA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO FUNCIONARIOS		R$ 13.353,67	R$ 19.753,46
OBRIGACOES SOCIETARIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CREDORES OPERACIONAIS		R$ 8.064.203,52	R$ 915.280,84
ADIANTAMENTOS		R$ 7.932.555,99	R$ 619.474,39
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 7.932.555,99	R$ 619.474,39

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

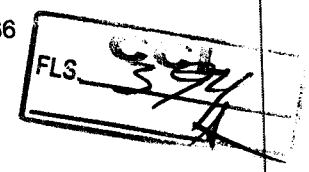

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REPRESENTANTES A PAGAR		R$ 131.647,53	R$ 295.806,45
REPRESENTANTES A PAGAR		R$ 131.647,53	R$ 295.806,45
CONTAS A PAGAR		R$ 31.138,35	R$ 46.481,45
CREDORES DIVERSOS		R$ 138,00	R$ 138,00
DOACOES A ENTIDADES - EFETUADAS POR FUNCIONARIOS		R$ 138,00	R$ 138,00
CONTAS DIVERSAS		R$ 31.000,35	R$ 46.343,45
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 29.543,45
ALUGUEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 16.800,00
SEGUROS A PAGAR		R$ 31.000,35	R$ 0,00
PROVISOES DIVERSAS		R$ 624.535,40	R$ 852.875,71
PROVISOES DE FERIAS, DECIMO E ENCARGOS		R$ 586.192,40	R$ 691.006,71
PROVISAO DE FERIAS		R$ 428.462,13	R$ 505.919,10
PROVISAO 13 SALARIO		R$ 0,00	R$ 30,84
PROV. INSS FGTS FERIAS		R$ 157.730,27	R$ 185.056,77
PROV. INSS FGTS 13		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISAO DE CONTINGENCIA		R$ 38.343,00	R$ 161.869,00
CONTINGENCIA TRABALHISTA		R$ 38.343,00	R$ 161.869,00
(-) VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R$ (0,01)	R$ (0,01)
(-) VENDA PARA ENTREGA FUTURA		R$ (0,01)	R$ (0,01)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 81.302.669,37	R$ 112.685.322,06
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 27.582.733,51	R$ 47.731.734,82
EMPRESTIMOS		R$ 27.193.360,27	R$ 47.731.734,82
EMPRESTIMOS ERICA CHERVONAGURA		R$ 4.075.827,41	R$ 8.227.808,11
EMPRESTIMOS IAEL CHERVONAGURA		R$ 4.075.970,45	R$ 7.673.885,77
BANCO SANTANDER - LP		R$ 0,00	R$ 1.564.395,00
BANCO BRADESCO - FINIMP - LP		R$ 4.562.087,97	R$ 3.020.015,14
BANCO ITAU S.A. - NAO CIRCULANTE		R$ 7.789.416,49	R$ 3.258.822,90
BANCO DAYCOVAL NAO CIRCULANTE		R$ 2.124.082,34	R$ 1.384.741,74
BANCO BANRISUL NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.226.863,48
BANCO CAIXA ECON FEDERAL EMPRESTI NAO CIRCULANTE		R$ 1.375.000,00	R$ 1.869.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

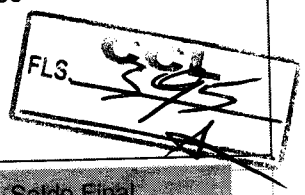

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO DO BRASIL EMPRESTIMOS NAO CIRCULANTE		R$ 2.690.975,61	R$ 19.380.805,47
BANCO PINE EMPRESTIMOS E FINANC. P. NAO CIRCULAN		R$ 500.000,00	R$ 0,00
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. P. NAO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 124.897,21
FINANCIAMENTOS		R$ 389.373,24	R$ 0,00
MUTUO COM EMPRESA NAO LIGADA - EREL		R$ 389.373,24	R$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 3.669.362,34	R$ 4.244.016,88
OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS		R$ 3.648.762,26	R$ 3.006.846,10
IRPJ PARCELADO		R$ 104.617,10	R$ 0,00
CSLL PARCELADO		R$ 24.007,76	R$ 0,00
PIS PARCELADO		R$ 17.552,46	R$ 0,00
COFINS PARCELADO		R$ 278.470,80	R$ 0,00
PERT - PROGR. ESP. REG.TRIBUTOS FED. MP 783/17 LP		R$ 3.224.114,14	R$ 3.006.846,10
OBRIGACOES TRIBUTARIA ESTADUAL		R$ 20.600,08	R$ 1.237.170,78
ICMS PARCELADO		R$ 20.600,08	R$ 0,00
ICMS-ST PARCELADO		R$ 0,00	R$ 1.237.170,78
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 10.403.483,73	R$ 8.666.933,72
OBRIGACOES SOCIETARIAS		R$ 10.403.483,73	R$ 8.666.933,72
DIVIDENDOS PROPOSTOS		R$ 10.403.483,73	R$ 8.666.933,72
CONTAS A PAGAR		R$ 80.366,98	R$ 0,00
CREDORES DIVERSOS		R$ 80.366,98	R$ 0,00
ARRENDAMENTO MERCANTIAL		R$ 80.366,98	R$ 0,00
PROVISOES DIVERSAS		R$ 488.381,59	R$ 225.298,72
OUTRAS PROVISOES		R$ 488.381,59	R$ 225.298,72
PROVISOES DIVERSAS		R$ 488.381,59	R$ 225.298,72
DEBITOS E VALROES		R$ 39.078.341,22	R$ 51.817.337,92
CONTAS CORRENTES		R$ 39.078.341,22	R$ 51.817.337,92
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL CE		R$ 10.671.737,28	R$ 10.685.697,20
(-) CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL SP		R$ (186.295,63)	R$ 2.832.803,70
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL SP		R$ 10.352,92	R$ 10.352,92
CONTA CORRENTE MATRIZ C/ FILIAL PE		R$ 23.014.867,56	R$ 32.720.805,01

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

FLS 596

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTA CORRENTE FILIAL CE C/ FILIAL PE		R$ 5.565.751,22	R$ 5.565.751,22
CONTA CORRENTE FILIAL SP C/ FILIAL PE		R$ 1.927,87	R$ 1.927,87
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 26.744.827,62	R$ 45.512.728,01
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.884.000,00	R$ 2.884.000,00
CAPITAL REGISTRADO/SUBSCRITO		R$ 2.884.000,00	R$ 2.884.000,00
CAPITAL REGISTRADO/AUTORIZADO		R$ 2.884.000,00	R$ 2.884.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 23.860.827,62	R$ 42.628.728,01
RESERVA LEGAL		R$ 576.892,51	R$ 576.892,51
RESERVA LEGAL		R$ 576.892,51	R$ 576.892,51
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R$ 23.283.935,11	R$ 37.273.612,83
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R$ 23.283.935,11	R$ 37.273.612,83
RESERVAS DE LUCROS P/ INVESTIMENTO		R$ 0,00	R$ 4.778.222,67
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 4.778.222,67
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA ENCONTRO DE CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA ENCONTRO DE CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA ENCONTRO DE CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIA ENCONTRO DE CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00

FLS 397
Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA DE VENDAS DE PRODUTOS		R$ 3.830.314,31	R$ 2.352.821,74
VENDA DE PRODUTOS		R$ 3.830.314,31	R$ 2.352.821,74
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 206.242.421,28	R$ 302.316.697,71
REVENDA DE MERCADORIA		R$ 205.781.973,08	R$ 301.975.172,43
REVENDA DE MERCADORIA - EXPORTACAO		R$ 460.448,20	R$ 341.525,28
RECEITA DE PRESTACOES DE SERVICOS		R$ 377.575,82	R$ 335.558,44
RECEITA DE SERVICOS		R$ 377.575,82	R$ 335.558,44
(-) TRIBUTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R$ (57.873.730,50)	R$ (79.731.874,48)
(-) IMPOSTO S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS -IPI		R$ (10.686.548,11)	R$ (13.242.072,66)
(-) ICMS IMPOSTO S/CIRCULACAO DE MERCADORIAS		R$ (9.247.926,48)	R$ (13.303.934,62)
(-) ISSQN IMP. S/ SERV. DE QUALQUER NATUREZA		R$ (12.865,61)	R$ (9.427,80)
(-) COFINS S/ FATURAMENTO		R$ (13.258.910,42)	R$ (20.448.414,83)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R$ (2.846.236,66)	R$ (4.391.062,63)
(-) ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA		R$ (24.159.402,69)	R$ (33.115.184,61)
(-) CREDITO PRESUMIDO ICMS		R$ 2.338.159,47	R$ 4.778.222,67
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (1.390.166,65)	R$ (2.195.134,97)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R$ (1.390.166,65)	R$ (2.190.097,34)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R$ (0,00)	R$ (5.037,63)
RECEITA LIQUIDA		R$ 151.186.414,26	R$ 223.078.068,44
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (3.434.210,96)	R$ (9.994.481,69)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (3.434.210,96)	R$ (9.994.481,69)
(-) C.P.V - PRODUTOS VENDIDOS		R$ (3.434.210,96)	R$ (9.994.481,69)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (99.660.921,88)	R$ (133.239.960,51)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (99.660.921,88)	R$ (133.239.960,51)
(-) C.M.V - MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (95.528.461,06)	R$ (131.885.104,91)
(-) OUTROS INSUMOS		R$ (1.272.708,74)	R$ (1.258.571,07)
(-) SERVICOS E MANUTENCAO		R$ (147.626,03)	R$ (96.284,53)
(-) TERCEIRIZACAO DE FUNCIONARIOS		R$ (2.712.126,05)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (25.790.858,49)	R$ (14.999.639,86)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R$ (6.260.398,24)	R$ (3.017.539,12)
(-) REMUNERACAO A DIRIGENTES		R$ (48.000,00)	R$ (48.000,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (2.465.970,07)	R$ (1.188.611,91)
(-) GRATIFICACOES		R$ (550,00)	R$ (700,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

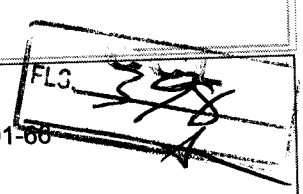

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESCISOES DE CONTRATOS		R$ (71.460,28)	R$ (21.672,79)
(-) INSS		R$ (899.542,37)	R$ (410.621,59)
(-) FGTS		R$ (310.340,17)	R$ (123.052,40)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (392.337,76)	R$ (176.427,96)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R$ (219.973,15)	R$ (116.886,59)
(-) PAT - ALIMENTACAO		R$ (1.045.300,17)	R$ (224.815,25)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (72.630,72)	R$ (6.640,03)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (571.620,70)	R$ (344.982,73)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (0,00)	R$ (15.923,09)
(-) CESTA BASICA		R$ (5.000,00)	R$ (3.000,00)
(-) BOLSA AUXILIO		R$ (11.528,06)	R$ (14.681,69)
(-) RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL		R$ (7.549,15)	R$ (14.934,13)
(-) TERCEIRIZACAO DE FUNCIONARIOS		R$ (135.148,94)	R$ (125.214,97)
(-) COMISSOES		R$ (634,70)	R$ (0,00)
(-) CAMPANHAS MOTIVACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (4.402,79)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (2.812,00)	R$ (53.445,20)
(-) PROVISAO DE CONTINGENCIA TRABALHISTA		R$ (0,00)	R$ (123.526,00)
(-) GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS		R$ (18.175.250,34)	R$ (11.950.675,47)
(-) COMUNICACOES CORREIOS E MALOTES		R$ (12.593,25)	R$ (56.641,64)
(-) AGUA ESGOTO E ENERGIA		R$ (215.307,13)	R$ (105.164,99)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (76.539,05)	R$ (69.193,60)
(-) REFEICOES E LANCHES		R$ (45.319,10)	R$ (11.224,75)
(-) LIVROS JORNAIS E PERIODICOS		R$ (4.962,14)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEIS		R$ (618.489,75)	R$ (658.413,35)
(-) ANUNCIOS E PUBLICACOES		R$ (15.943,70)	R$ (5.600,00)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R$ (1.524.619,25)	R$ (1.518.606,83)
(-) DESPESAS COM CONFRATERNIZACOES		R$ (67.169,77)	R$ (93.714,98)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (0,00)	R$ (67.776,36)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (200,48)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (45,00)	R$ (25,00)
(-) MANUTENCAO DO IMOBILIZADO		R$ (223.189,25)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R$ (567.152,96)	R$ (0,00)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (19.168,27)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

FL3 389

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DONATIVOS E BRINDES		R$ (4.720,50)	R$ (100,00)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R$ (73.958,51)	R$ (482.973,49)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R$ (2.286.938,52)	R$ (1.940.488,78)
(-) DESLOCAMENTOS		R$ (67.678,72)	R$ (76.003,13)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R$ (84.401,41)	R$ (90.314,42)
(-) LEGAIS JUDICIAIS E CARTORARIAS		R$ (18.480,33)	R$ (66.137,74)
(-) VIGILANCIA E SEGURANCA		R$ (212.478,15)	R$ (245.602,82)
(-) PARECERES E CONSULTORIAS		R$ (0,00)	R$ (822.848,49)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA		R$ (332.326,67)	R$ (0,00)
(-) TECNOLOGIA DA INFORMACAO		R$ (0,00)	R$ (440.101,82)
(-) MULTAS POR INFRACOES LEGAIS		R$ (20.405,17)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (14.730,55)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS PESSOA FISICA		R$ (10.977,34)	R$ (0,00)
(-) TELEFONIA		R$ (61.843,29)	R$ (72.994,89)
(-) DESPESAS COM EVENTOS		R$ (1.055,96)	R$ (773,50)
(-) INDUMENTARIAS DE TRABALHO		R$ (14.744,87)	R$ (0,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS DE TERCEIROS		R$ (2.686.190,63)	R$ (381,46)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (158.274,52)	R$ (7.506,11)
(-) UNIFORMES E EPI		R$ (0,00)	R$ (4.124,02)
(-) DESPESAS COM IMPORTACAO		R$ (8.435.045,16)	R$ (5.107.443,01)
(-) DESPESAS COM CIPA		R$ (4.092,00)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (0,00)	R$ (6.520,29)
(-) CAMPANHA DE VENDAS		R$ (28.178,94)	R$ (0,00)
(-) JARDINAGEM E PAISAGISMO		R$ (152,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS EMBALAGENS LOGISTICA		R$ (2.754,95)	R$ (0,00)
(-) DESPESDAS DIVERSAS LOGISTICA		R$ (404,00)	R$ (0,00)
(-) MARKETING E PUBLICIDADE		R$ (264.719,05)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (24.647,20)	R$ (2.600,00)
(-) DONATIVOS E BRINDES		R$ (7.791,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS INDEDUTIVEIS		R$ (16.856,20)	R$ (2.600,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (1.330.562,71)	R$ (28.825,27)
(-) IPTU		R$ (39.788,00)	R$ (32.204,16)
(-) IPVA/LICENCIAMENTO		R$ (0,00)	R$ (26.208,91)
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS		R$ (110.867,36)	R$ 10.648,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

FL3 400

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES ESTADUAIS		R$ (327.185,21)	R$ 19.236,17
(-) MULTAS POR ATRASO DE TRIBUTOS		R$ (505.313,57)	R$ (297,34)
(-) JUROS POR ATRASO DE TRIBUTOS		R$ (347.408,57)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (15.987.400,15)	R$ (28.779.903,98)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R$ (2.227.510,31)	R$ (4.288.470,66)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.276.613,83)	R$ (1.668.164,63)
(-) PREMIOS E GRATIFICACOES		R$ (50.000,00)	R$ (233.018,67)
(-) RESCISOES DE CONTRATOS		R$ (16.144,42)	R$ (60.972,96)
(-) INSS		R$ (453.466,19)	R$ (826.863,23)
(-) FGTS		R$ (137.536,13)	R$ (258.774,86)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R$ (177.101,25)	R$ (321.189,95)
(-) PROVISAO DE 13 SALARIO		R$ (116.648,49)	R$ (218.774,15)
(-) PAT - ALIMENTACAO		R$ (0,00)	R$ (457.143,51)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (14.937,25)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (0,00)	R$ (197.431,72)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (0,00)	R$ (6.358,91)
(-) BOLSA AUXILIO		R$ (0,00)	R$ (9.449,47)
(-) UNIFORMES E EPI		R$ (0,00)	R$ (11.942,80)
(-) RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL		R$ (0,00)	R$ (3.448,55)
(-) GASTOS GERAIS DE VENDAS		R$ (13.759.889,84)	R$ (24.491.433,32)
(-) COMUNICACOES CORREIOS E MALOTES		R$ (0,00)	R$ (7.291,28)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (0,00)	R$ (21.540,97)
(-) TECNOLOGIA DA INFORMACAO		R$ (0,00)	R$ (160.423,08)
(-) REFEICOES E LANCHES		R$ (0,00)	R$ (28.898,34)
(-) DESLOCAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (2.130,57)
(-) BRINDES PROMOCIONAIS		R$ (0,00)	R$ (47.453,80)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R$ (36.295,80)	R$ (0,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (105,48)	R$ (974.813,35)
(-) AMOSTRAS		R$ (0,00)	R$ (269.521,58)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (6.538,00)	R$ (1.368,29)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (44.545,78)
(-) LIMPEZA E CONSERVACAO		R$ (0,00)	R$ (80,00)
(-) ALUGUEIS		R$ (10.462,93)	R$ (25.200,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

FLS 401

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) BONIFICACOES, PROMOCOES E AMOSTRAS		R$ (276.837,23)	R$ (537.729,92)
(-) VISITAS TECNICAS		R$ (0,00)	R$ (284,70)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R$ (0,00)	R$ (1.499.889,88)
(-) ANUNCIOS E PUBLICACOES		R$ (39.288,00)	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS S/ VENDAS		R$ (4.288.326,71)	R$ (7.249.644,24)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (1.862,10)	R$ (856.363,19)
(-) COMISSOES S/ VENDAS		R$ (6.410.260,75)	R$ (10.826.596,87)
(-) PARECERES E CONSULTORIAS		R$ (0,00)	R$ (223.646,26)
(-) COURIER		R$ (0,00)	R$ (8.102,42)
(-) PATROCINIOS PROMOCIONAIS		R$ (23.888,25)	R$ (354.299,01)
(-) DESPESAS C/GARANTIAS		R$ (11.623,73)	R$ (172.277,36)
(-) PERDAS COM VENDAS		R$ (610.712,87)	R$ (890.045,66)
(-) TELEFONIA		R$ (0,00)	R$ (70.187,15)
(-) SERVICOS PRESTADOS DE TERCEIROS		R$ (1.756.084,64)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM EVENTOS		R$ (287.603,35)	R$ (218.355,89)
(-) LEGAIS JUDICIAIS E CARTORARIAS		R$ (0,00)	R$ (743,73)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 3.466.249,79	R$ 3.218.661,41
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 1.048.684,17	R$ 532.445,13
JUROS ATIVOS		R$ 381.671,24	R$ 594.741,78
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA		R$ 213.939,29	R$ 72.298,24
VARIACAO CAMBIAL ATIVA		R$ 1.813.740,86	R$ 2.019.176,26
(-) RECUPERACAO DE DESPESAS		R$ 8.214,23	R$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (12.083.545,15)	R$ (13.841.883,25)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (407.146,57)	R$ (68.975,43)
(-) IOF/IRRF S/OPERACOES FINANCEIRAS		R$ (369.664,96)	R$ (440.848,23)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (6.653.649,26)	R$ (12.267.849,00)
(-) VARIACAO CAMBIAL PASSIVA		R$ (4.363.832,15)	R$ (544.045,78)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (282.035,33)	R$ (500.714,37)
(-) TAXAS CARTOES DE CREDITO		R$ (7.216,88)	R$ (19.450,44)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (374.847,48)	R$ (956.951,88)
(-) MULTAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (946.400,39)
(-) PERDAS DE ESTOQUE		R$ (374.847,48)	R$ (10.551,49)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 437.073,31	R$ 65.948,76
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 426.163,01	R$ 45.993,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CNPJ: 03.902.443/0001-66

FLS 402

Balanço Anual

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA DE RESIDUOS		R$ 10.910,30	R$ 19.955,43
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (2.242.046,75)	R$ 24.549.857,44
(-) GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R$ 13.209,18	R$ (0,00)
(-) GANHOS/PERDAS DE CAPITAL NO IMOBILIZADO		R$ 13.209,18	R$ (0,00)
(-) ALIENACAO DE BEM ATIVO IMOBILIZADO		R$ 22.248,24	R$ (0,00)
(-) BAIXA CUSTO BEM DO IMOBILIZADO		R$ (9.039,06)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 2.050.144,83	R$ 659,50
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 2.050.144,83	R$ 659,50
(-) RESSARCIMENTOS DIVERSOS		R$ 1.995.905,80	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R$ 54.239,03	R$ 659,50
RESULTADO ANTES DA PROV. P/ CS E IR		R$ (178.692,74)	R$ 24.550.516,94
(-) PROVISAO PARA A CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (1.538.054,33)
(-) PROVISOES P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (1.538.054,33)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (1.538.054,33)
(-) PROVISAO PARA O IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (4.244.562,70)
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (4.244.562,70)
(-) PROVISAO P/ O IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (4.244.562,70)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ (178.692,74)	R$ 18.767.899,91

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.902.443/0001-66
Número de Ordem do Livro:	39		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

FLS 403

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EUROSTAR DO BRASIL SA
NIRE	41300018375
CNPJ	03.902.443/0001-66
Número de Ordem	39
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	CAMPINA GRANDE DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/06/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1641030

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EUROSTAR DO BRASIL SA
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	39
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1641030
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 78.D4.3D.70.DD.D0.90.47.F8.DD.FD.B6.3E.25.23.4F.79.87.F3.20-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	EUROSTAR DO BRASIL SA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	03.902.443/0001-66	Número de Ordem do Livro:	39
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
								S
ERICA SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN	034.075.919-42							
	Código Qualificação Assinante:			205-Administrador				
	Qualificação Assinante:			Administrador				
TABITA ALINE CHURKIN DE ALMEIDA	064.535.949-19	078310O0	PR/2023/466569	20/08/2023	PR	41985193275	TABITA@LAQUILA.COM.BR	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				

FLS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

FLS 905

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41300018375	03.902.443/0001-66	
NOME EMPRESARIAL EUROSTAR DO BRASIL SA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO GERAL	39
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
88.32.75.32.1B.35.FC.7C.E5.D5.8A.99.33.56.F3.3D.A7.FC.AE.C6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06453594919	TABITA ALINE CHURKIN DE ALMEIDA: 06453594919	690205433747868366 1	23/06/2022 a 23/06/2023	Não
Administrador	03407591942	ERICA SANTOS CHERVONAGURA TROSMAN:03407591942	298704986214235943 0	10/06/2022 a 10/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

88.32.75.32.1B.35.FC.7C.E5.D5.8A.
99.33.56.F3.3D.A7.FC.AE.C6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2023 às 17:54:33

37.74.E1.C4.F5.9A.1B.CF
03.01.AC.7B.8F.A9.F7.7F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024

FLS. 404

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob n° 06.082.820/0001-56, situada à Praça do Panteon, n° 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do CPF n° 146.520.263-04 e da cédula de Identidade n° 047050852129.

1.2. Da detentora

A empresa: **EUROSTA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.902.443/0001-66, situada na Rua Ricieri Bernadi 282, Bairro: Campo Fundo, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000, neste ato representada por **Sra. Iael Santos Chervonagura Trosman**, portador do RG n° 9.925.958-9 e CPF nº 045.136.409-01.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a **Formação de registro de preços para futura aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rodas escolares.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R$ UNITÁRIO
1	EPI TIPO CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	ATACK	UNID.	3	623,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.
Caxias – MA, 22 de agosto de 2024.

FLS 408

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob n° 06.082.820/0001-56, situada à Praça do Panteon, n° 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do CPF n° 146.520.263-04 e da cédula de Identidade n° 047050852129.

1.2. Da detentora

A empresa: **EUROSTA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.902.443/0001-66, situada na Rua Ricieri Bernadi 282, Bairro: Campo Fundo, Campina Grande do Sul/PR, CEP: 83.430-000, neste ato representada por **Sra. Iael Santos Chervonagura Trosman**, portador do RG n° 9.925.958-9 e CPF nº 045.136.409-01.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a **Formação de registro de preços para futura aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rodas escolares.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R$ UNITÁRIO
1	EPI TIPO CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	ATACK	UNID.	3	623,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.
Caxias – MA, 22 de agosto de 2024.

FLS. 09

FLS 110

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob n° 06.082.820/0001-56, situada à Praça do Panteon, n° 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do CPF n° 146.520.263-04 e da cédula de Identidade n° 047050852129.

1.2. Da detentora

A empresa: **LICITAX COMERCIO E CONSULTÓRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.867.026/001-06, situada na Rua Platina, n° 70 anexo I, Bairro: Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-730, neste ato representada pelo, **Sr. Vinicius Domingues de Faria**, portador do RG n° 45933441 SSP/SP e do CPF nº 418.907.228-12.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a **Formação de registro de preços para futura aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rodas escolares.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R$ UNITÁRIO
1	EPI TIPO CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	ATACK	UNID.	3	623,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.
Caxias – MA, 22 de agosto de 2024.

FLS. CCL

FLS. 12

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2024

1.DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob n° 06.082.820/0001-56, situada à Praça do Panteon, n° 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do CPF n° 146.520.263-04 e da cédula de Identidade n° 047050852129.

1.2. Da detentora

A empresa: **EUROSTA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.902.443/0001-66, situada na Rua Ricieri Bernadi, n° 282, Campo Fundo, Campina Grande do Sul – PR, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, **Senhora Iael Santos Chervonagura Trosman**, portador do RG nº 9.925.958-9 e CPF nº045.136.409-01.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a **Formação de registro de preços para futura aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rodas escolares.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R$ UNITÁRIO
1	EPI TIPO CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	GLADIATOR	UNID.	8	633,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.
Caxias – MA, 03 de julho de 2024.

FLS. 913